



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

EXCELENTÍSSIMO MINISTRO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA MENDONÇA

SIGILOSO

Referências: PET nº 15.499 e INQ nº 5.026

Anexos: IPJ-A nº 1070759/2026; IPJ nº 1020625/2026; IPJ nº 048/26 – SIP/SR/PF/MG; IPJ nº 55/2026 – SIP/SR/PF/MG; IPJ nº 56/2026 – SIP/SR/PF/MG; IPJ nº 57/2026 – SIP/SR/PF/MG; IPJ nº 058/2026 – SIP/SR/PF/MG; IPJ nº 63/2026 – SIP/SR/PF/MG; IPJ nº 71/2026 – SIP/SR/PF/MG; Informação Técnica de Revisão Facial nº 001-3/2026 – MITRA/MG; IPJ - Relatório de Diligência nº 1175540/2026; IPJ nº 1752768/2026 – CINQ/CGRC/DICOR/PF; Termos de declarações nº 1470645/2026e nº 1469377/2026; Termo de depoimento nº 1633206/2026; Termo de Reconhecimento nº 1474315/2026 e Certidão nº 1649686/2026; Auto Circunstanciado nº 1716725/2026 – SIP/SR/PF/MG; IPJ 1810822/2026 - CINQ/CGRC/DICOR/PF; IPJ nº 1813573/2026 - CINQ/CGRC/DICOR/PF.

A **POLÍCIA FEDERAL**, por intermédio dos Delegados de Polícia Federal signatários, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, com fundamento nos arts. 3º, I e 5º da Lei nº. 9.296/96 c/c art. 7º, I, II e III e art. 10, §2º da Lei nº. 12.965/2014, representar pela medida cautelar de

**INTERCEPTAÇÃO TELEFÔNICA e INTERCEPTAÇÃO TELEMÁTICA DE
WHATSAPP**

em face das pessoas que serão discriminadas, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

Sumário

I. SÍNTESE MERITÓRIA	3
II – DOS FATOS VINCULADOS AOS NÚCLEOS DENOMINADOS “A TURMA” E “OS MENINOS”	6
2.1. Da atuação de HENRIQUE MOURA VORCARO como demandante e operador financeiro do núcleo “A Turma”	6
2.2. Da identificação de novos integrantes do núcleo “A Turma”	29
2.2.1. Da identificação de MANOEL MENDES RODRIGUES	29
2.2.2. Da identificação de SEBASTIÃO MONTEIRO JÚNIOR.....	61
2.2.3. Da identificação de ANDERSON WANDER DA SILVA LIMA	72
2.3. Da Delegada de Polícia Federal VALÉRIA VIEIRA PEREIRA DA SILVA e do Agente de Polícia Federal FRANCISCO JOSÉ PEREIRA DA SILVA	121
2.4. Das contradições identificadas no depoimento de MARILSON ROSENO DA SILVA.....	130
2.4.1. Da obtenção de informações sigilosas por MARILSON ROSENO DA SILVA no curso do encarceramento	141
2.5. Da prática de lavagem de capitais por MARILSON ROSENO DA SILVA a partir de ERLENE NONATO LACERDA e HELDER ALVES DE LIMA	144
2.6. Da obtenção ilícita de informações sigilosas: violação de sigilo funcional .	178
2.6.1. Dos acessos identificados no Ministério Público Federal.....	180
2.6.2. Dos acessos identificados na Polícia Federal	208
2.7. Do monitoramento telefônico e telemático ilegal (núcleo “Os Meninos”)..	210
2.7.1. Da identificação dos integrantes do grupo “Os Meninos”	221
III - DA NECESSIDADE E ADEQUAÇÃO DA MEDIDA	229
3.1. Dos tipos penais.....	229
3.2. Dos fundamentos jurídicos para implementação da interceptação telefônica e de Whatsapp	230
IV - DOS PEDIDOS	231



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

I. SÍNTESE MERITÓRIA

Trata-se de representação policial – vinculada aos fatos apurados no âmbito da PET nº 15.499 e INQ nº 5.026 – direcionada à obtenção de elementos de prova por meio de medida cautelar de **busca e apreensão**.

Busca-se, sobretudo, identificar os demais membros integrantes dos núcleos identificados como “A Turma” e “Os Meninos”, que compõem a organização criminosa liderada por DANIEL BUENO VORCARO. Tais núcleos são voltados, especialmente, **a ações de ameaças, intimidações, coerções e ataques cibernéticos em face de desafetos de DANIEL VORCARO, bem como a acessos indevidos a sistemas governamentais.**

Conforme restou apurado, o núcleo denominado “A Turma” é controlado por DANIEL VORCARO e foi gerenciado por LUIS PHILLIPI MACHADO DE MORAES MOURÃO, doravante chamado FELIPE MOURÃO¹, a quem DANIEL se refere como “SICÁRIO”.

Outrossim, a partir dos novos elementos colhidos, verificou-se que o nacional **HENRIQUE MOURA VORCARO** (CPF 427.654.986-87), pai de DANIEL VORCARO, atuava junto com seu filho **como solicitador e beneficiário** dos serviços prestados pela “Turma”. Além do mais, a partir das conversas identificadas entre **HENRIQUE MOURA VORCARO** e MARILSON ROSENO DA SILVA, constatou-se que **HENRIQUE** também exercia a função de operador financeiro dos pagamentos efetuados à “Turma”, desempenhando, portanto, papel semelhante àquele atribuído a FABIANO ZETTEL e ANA CLÁUDIA QUEIROZ DE PAIVA.

Ademais, conforme será explanado nos tópicos subsequentes, verificou-se, no decorrer da presente investigação, uma aparente **reestruturação da concepção inicial dos integrantes do grupo “A Turma”**.

De início, com base nos elementos colhidos a partir da deflagração da primeira e segunda fase da Operação Compliance Zero, acreditava-se que o núcleo “A Turma” era composto por cerca de 06 pessoas, supostamente policiais federais.

Atualmente, além da identificação de três policiais federais integrantes do referido núcleo – MARILSON ROSENO DA SILVA, **SEBASTIÃO MONTEIRO JÚNIOR (ambos aposentados)** e **ANDERSON WANDER DA SILVA LIMA** (atualmente lotado na Superintendência da Polícia Federal no Rio de Janeiro) –, foram colhidos robustos indícios da

¹ Trata-se de como LUIZ PHILLIPI se apresenta e de como é chamado.



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

atuação de **MANOEL MENDES RODRIGUES**, que se autointitula como “empresário do jogo” no estado do Rio de Janeiro, em referência ao jogo do bicho.

Também se identificou que **MANOEL MENDES RODRIGUES** lidera, no estado do Rio de Janeiro, um braço do núcleo “A Turma” composto por mais 04 ou 06 pessoas², ainda não identificadas e que se encontram em liberdade, que se dispõe a acompanhá-lo na prática de ameaças presenciais realizadas a mando de **DANIEL VORCARO**. Diante das características já identificadas, é possível inferir que os integrantes da “Turma” no Rio de Janeiro sejam, potencialmente, outros operadores do jogo do bicho, milicianos e policiais.

Além disso, foi identificado outro grupo, igualmente gerenciado por **FELIPE MOURÃO**, chamado de “Os Meninos”. Esse núcleo, conforme será demonstrado na presente representação, era composto por pessoas que atuavam como *hackers* e era capitaneada por **DAVID HENRIQUE ALVES** (CPF 491.536.108-06). Também foram identificados como integrantes do referido núcleo, até o presente momento, os nacionais **RODRIGO PIMENTA FRANCO AVELAR CAMPOS** (CPF 702.010.036-86) e **VICTOR LIMA SEDLMAIER** (CPF 119.349.706-03).

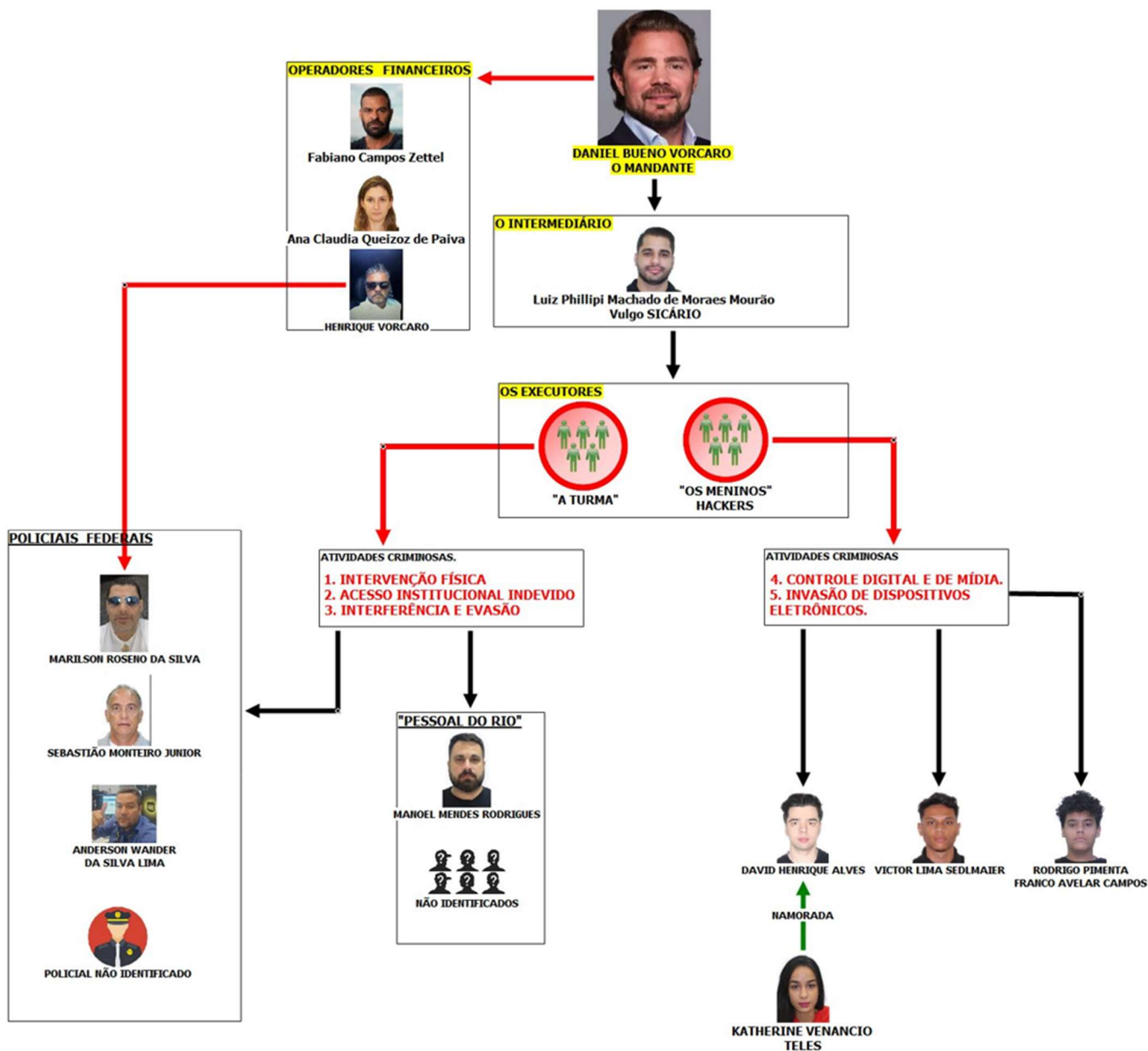
Junta-se, a seguir, organograma representativo da atual estrutura identificada dos núcleos “A Turma” e “Os Meninos”, então gerenciadas por **FELIPE MOURÃO** e predispostas a obedecer a comandos emanados por **DANIEL VORCARO** e **HENRIQUE MOURA VORCARO**:

² O quantitativo aproximado dos integrantes do núcleo “A Turma” vinculados a **MANOEL MENDES RODRIGUES** foi extraído a partir dos depoimentos prestados por **LEANDRO GARCIA** e **TATIANA CARTA**, no tópico atinente à identificação de **MANOEL**.



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF



Por derradeiro, foram colhidos indícios de atuação da Delegada de Polícia Federal **VALÉRIA VIEIRA PEREIRA DA SILVA** e do seu marido **FRANCISCO JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, Agente de Polícia Federal aposentado, os quais, ao que consta, repassaram informações sigilosas a **MARILSON ROSENO DA SILVA**, a partir de consultas ao sistema ePol.



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

Desse modo, observa-se que a medida ora pleiteada se mostra essencial para identificar os demais integrantes da organização criminosa, bem como para delimitar o *modus operandi* por eles empregado.

Assim, as principais condutas criminosas em tese praticadas pelos envolvidos, no que concerne ao embaraçamento às investigações e à atuação criminosa da “Turma” e “Os Meninos”, serão, nos próximos parágrafos, descritas de forma sucinta. Nesse sentido, faz-se imprescindível registrar que, considerando que esta representação ostenta caráter subsidiário e complementar aos fatos apurados na PET nº 15.499 e INQ nº 5.026, deixar-se-á de explanar pormenorizadamente e de forma mais ampla toda a estrutura da organização criminosa e os fatos por esta implementados, uma vez que já expostos nas referidas PETs.

II – DOS FATOS VINCULADOS AOS NÚCLEOS DENOMINADOS “A TURMA” E “OS MENINOS”

2.1. Da atuação de HENRIQUE MOURA VORCARO como demandante e operador financeiro do núcleo “A Turma”

No âmbito da deflagração da terceira fase da Operação Compliance Zero, em 04/03/2026, foram cumpridos mandados de busca e apreensão e de prisão preventiva em face de MARILSON ROSENO DA SILVA, policial federal aposentado que recebia, através de FELIPE MOURÃO, conhecido como SICÁRIO, as ordens emanadas por DANIEL VORCARO.

Nesse sentido, foram colhidos robustos indícios de que MARILSON é o líder do núcleo “A Turma”, que, como se sabe, se destinava à prática de diversos atos criminosos em face de desafetos de DANIEL VORCARO, como, por exemplo, práticas de atos presenciais de intimidação e invasão de sistemas governamentais para monitoramento de investigações e obtenção de dados sigilosos.

Até o presente momento, se sabe que “A Turma” é composta pelos policiais federais MARILSON ROSENO DA SILVA, **SEBASTIÃO MONTEIRO JÚNIOR**, **ANDERSON WANDER DA SILVA LIMA** e pelo operador do jogo do bicho **MANOEL MENDES**



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

RODRIGUES³. Conforme será pormenorizado nos tópicos subsequentes, foram colhidos robustos indícios de que o grupo é composto por mais 04 ou 06 pessoas ainda não identificadas e que, portanto, se encontram em liberdade.

Em que pese não haja ainda a identificação dessas pessoas, é possível inferir, conforme será demonstrado na presente representação, que se tratam possivelmente de policiais, milicianos e/ou operadores do jogo do bicho.

A partir da análise das conversas extraídas do celular de MARILSON ROSENO DA SILVA⁴, foi possível descobrir que **HENRIQUE MOURA VORCARO** atua como demandante dos serviços prestados pela “Turma” e como operador financeiro dos pagamentos feitos a este núcleo criminoso. Ademais, verificou-se que **HENRIQUE VORCARO** permaneceu demandando os serviços prestados pela “Turma”, através de MARILSON, mesmo após as deflagrações da primeira e segunda fases da Operação Compliance Zero (18/11/2025 e 14/01/2026, respectivamente), bem como se empenhou no envio de recursos financeiros para a manutenção do grupo.

Nesse sentido, conforme imagem de captura de tela do aplicativo *Whatsapp*, datada de 06/01/2026 (após a deflagração da primeira fase da operação Compliance Zero, em 18/11/2025), observa-se que MARILSON ROSENO deseja a **HENRIQUE VORCARO** um feliz ano novo e, na mesma oportunidade, pede para que **HENRIQUE** não o deixe “a deriva”, indicando a necessidade de que o empresário cumprisse o pagamento que foi acordado para quinta-feira, já que o policial aposentado teria feito compromisso com os valores a serem recebidos⁵.

Em sequência **HENRIQUE VORCARO** afirma que receberia o dinheiro na quinta-feira ou na sexta-feira e que, imediatamente, enviaria 400 para ele. MARILSON então afirma que o ideal seria o envio de 800k, ou seja, R\$ 800.000,00, considerando o Phillipi (se referindo a FELIPE MOURÃO), tendo em vista que “F” – muito provavelmente se referindo a FABIANO ZETTEL – estaria repassando apenas 50% do valor enviado pelo empresário.

Sobre o referido diálogo, dois pontos merecem destaque:

³ **SEBASTIÃO MONTEIRO, ANDERSON WANDER e MANOEL MENDES** foram identificados após a deflagração da terceira fase da Operação Compliance Zero, em 04/03/2026.

⁴ IPJ nº 1752768/2026 – CINQ/CGRC/DICOR/PF.

⁵ IPJ nº 1752768/2026 – CINQ/CGRC/DICOR/PF.

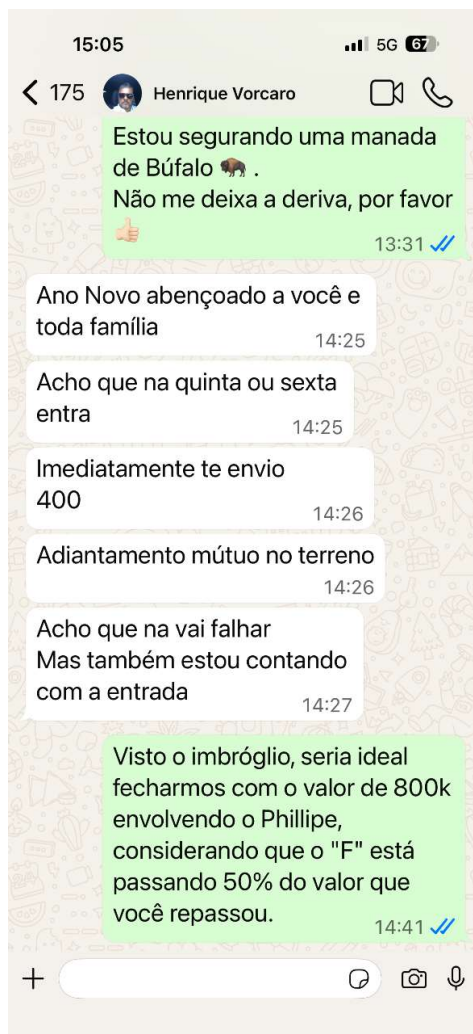
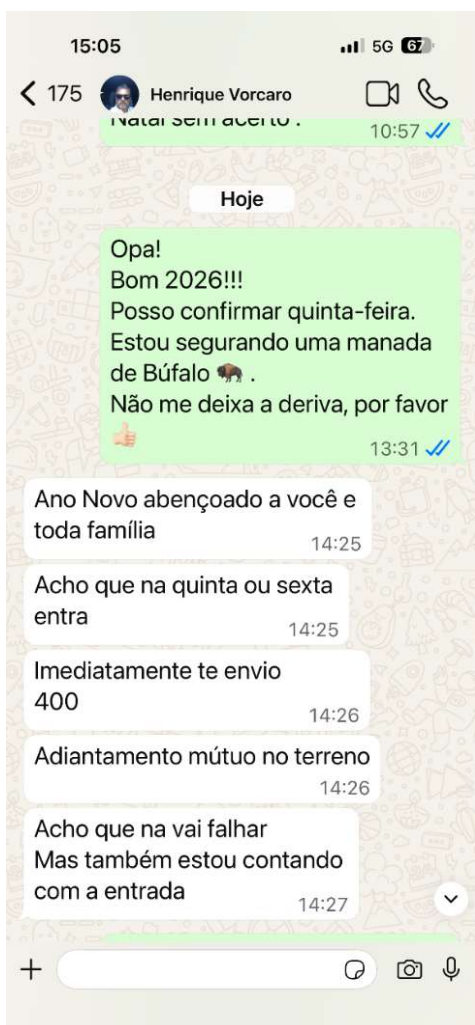


POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

- (i) o valor de R\$ 400.000,00 mencionado por **HENRIQUE VORCARO** corresponde exatamente àquele repassado por DANIEL VORCARO para ser dividido entre “A Turma” como pagamento mensal pelos serviços prestados, conforme exaustivamente demonstrado na IPJ nº 1070759/2026 – NADIP/DFIN/CGRC/DICOR/PF; e
- (ii) a partir do referido diálogo, verifica-se que **HENRIQUE VORCARO** atua, de maneira clara, como operador financeiro e responsável por parte dos pagamentos efetuados ao núcleo “A Turma”.

A seguir, colacionam-se trechos das conversas referenciadas:





POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

Posteriormente, conforme nova captura de tela realizada no dia 09/01/2026, **HENRIQUE VORCARO** tentou ligar para MARILSON ROSENO. Tendo em vista que MARILSON não atendeu a ligação, **HENRIQUE** manda mensagens pedindo para que **MARILSON** o retornasse e afirma que *“no momento em que estou é que preciso de vocês”* – referindo-se, provavelmente, ao grupo **“A Turma”**.

Merece especial destaque a fala de **HENRIQUE** no sentido de que, no momento, estaria precisando dos serviços da **“Turma”**, uma vez que, naquela data, já havia sido deflagrada a primeira fase da Operação Compliance Zero.

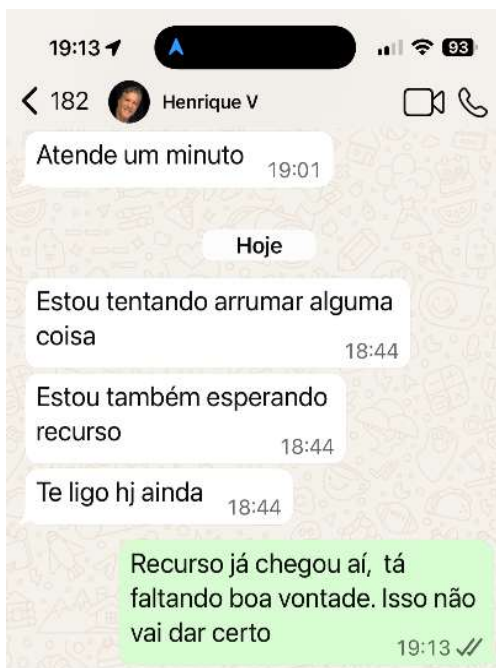
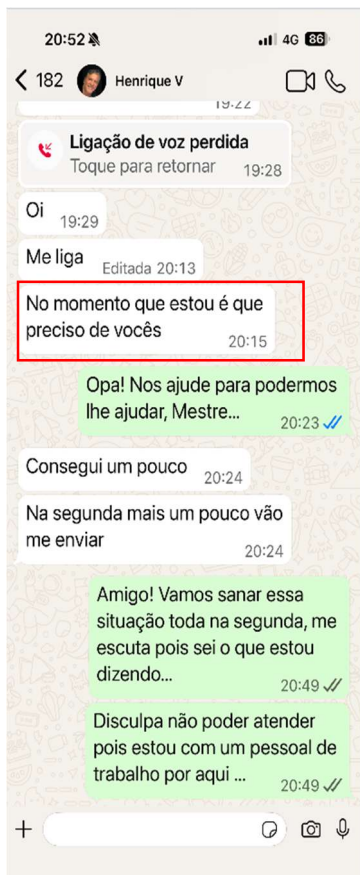
Em seguida, **MARILSON** responde *“nos ajude para podermos lhe ajudar”*, ou seja, fazendo alusão ao acerto financeiro que estava em aberto. **HENRIQUE** então menciona que conseguiu “um pouco” (de dinheiro) e que, na segunda-feira, conseguiria mais um pouco. **MARILSON**, então, afirma que toda a situação deveria ser sanada na segunda-feira e afirmou que o empresário deveria escutá-lo, pois sabe o que está dizendo.

Em outro diálogo, **MARILSON** afirma que os líderes da organização criminosa já teriam os recursos suficientes, mas estaria *“faltando boa vontade”* para arcar com o compromisso. Verifique-se:



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF



Portanto, verifica-se que, em janeiro do presente ano, após a deflagração da primeira fase da Operação Compliance Zero (18/11/2025), HENRIQUE VORCARO continuou demandando serviços prestados pelo núcleo “A Turma” através do policial federal aposentado MARILSON ROSENO.

Faz-se importante registrar que a análise dos dados extraídos do celular de MARILSON indicam que as conversas acima declinadas foram deletadas pelo policial federal, uma vez que os diálogos de *Whatsapp* entre MARILSON e **HENRIQUE VORCARO** identificados no celular do servidor público aposentado somente iniciam em 02/02/2026.

Outro ponto relevante a se destacar, nesse mesmo sentido, é que as análises também trouxeram indícios de que **HENRIQUE VORCARO** constantemente troca de número telefônico, bem como que, em data recente à deflagração da terceira fase da Operação Compliance Zero, o



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

pai de DANIEL VORCARO passou a se comunicar por meio de um número estrangeiro, registrado na Colômbia⁶.

Realizado tal registro, verificou-se, agora já por meio das análises feitas diretamente nos diálogos de *Whatsapp* de MARILSON, que a partir de **06/02/2026 – portanto, após a deflagração da segunda fase da Operação Compliance Zero (14/01/2026)** –, MARILSON ROSENO continua cobrando o pagamento por parte de **HENRIQUE VORCARO**, solicitando, em determinada mensagem, para que o empresário confirmasse o valor que foi informado por F, ou seja, por FABIANO ZETTEL.

Em **14/02/2026**, MARILSON ROSENO menciona, diante do atraso para o acerto financeiro por parte de **HENRIQUE VORCARO**, **que o atendimento das demandas também sofreria atraso** – ou seja, das funções exercidas pelo grupo “A Turma” serem postergadas até o adimplemento dos valores, afirmando que eles estariam aguardando (“*estamos no aguardo*”). Registre-se que, a todo momento, MARILSON fala no plural e se inclui dentro de um grupo, o que ratifica a existência de um núcleo de pessoas que presta serviços para a família VORCARO.

O mencionado trecho merece especial destaque, porquanto revela que, em 14/02/2026, estavam pendentes de cumprimento demandas solicitadas por HENRIQUE VORCARO à “Turma”, as quais não estavam sendo adimplidas devido à ausência de pagamento.

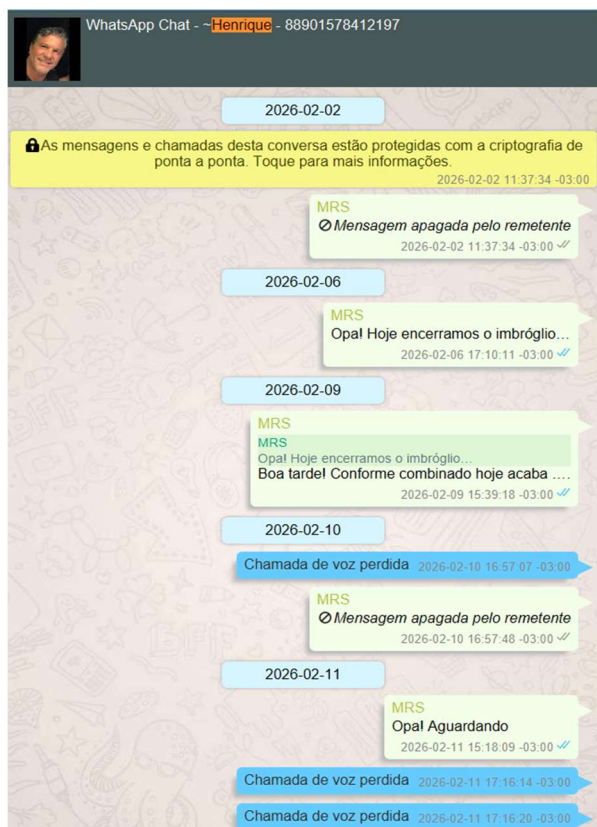
Cumprir mencionar que, novamente, **HENRIQUE VORCARO** afirma que, no atual cenário, ele é quem está precisando (“*hoje, tá ao contrário. Estou precisando*”), ressaltando que, diante das sucessivas deflagrações de fases da Operação Compliance Zero, ele estaria precisando dos serviços prestados pela “Turma”:

⁶ IPJ nº 1752768/2026 – CINQ/CGRC/DICOR/PF.



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF





POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF



A atuação de **HENRIQUE VORCARO** como uma das principais engrenagens do núcleo “A Turma” é corroborada a partir de conversas travadas entre **MARILSON ROSENO DA SILVA** e **SEBASTIÃO MONTEIRO JÚNIOR**, policial federal aposentado que, conforme será demonstrado no decorrer da presente investigação, também integra o mencionado grupo criminoso⁷.

Nesse sentido, em 1º/03/2026, **MARILSON ROSENO** enviou uma mensagem a **SEBASTIÃO** convidando-o até sua casa, visto que “estaria com uma ideia” para ser conversada pessoalmente.

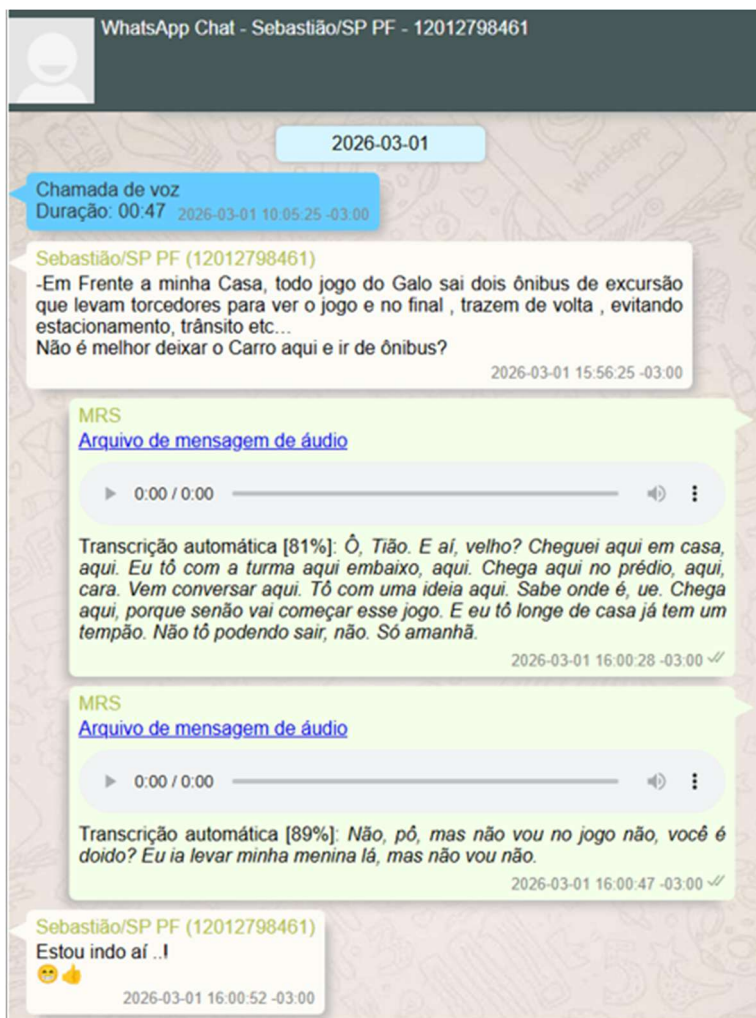
⁷ IPJ nº 1752768/2026 – CINQ/CGRC/DICOR/PF.



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

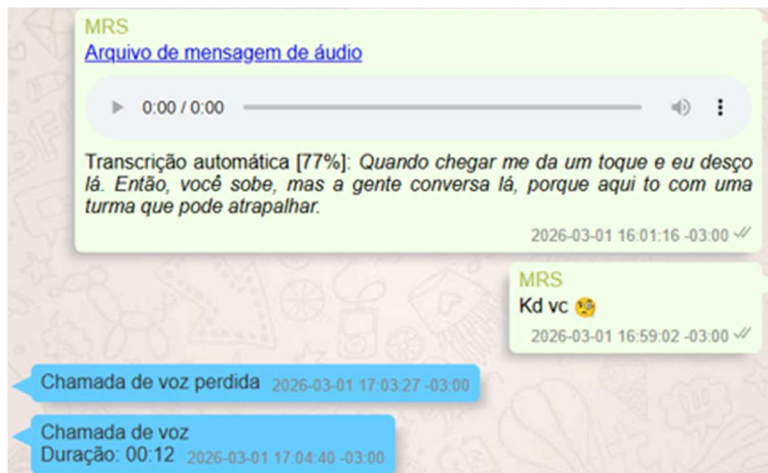
Ato contínuo, **SEBASTIÃO** confirma sua ida ao local. MARILSON, então, orienta-o a ligar quando chegasse para que pudesse recebe-lo, ou então para que **SEBASTIÃO** subisse para que pudessem conversar sem pessoas por perto, pois estaria “com uma turma que pode atrapalhar”. Verifique-se:





POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF



Em diligência no local, com acesso aos registros de câmeras de segurança do prédio, é possível visualizar que MARILSON ROSENO estava na área de lazer com um grupo de amigos reunidos e, ao receber a ligação de **SEBASTIÃO**, se desloca imediatamente até a portaria para encontrá-lo. Ato contínuo, eles se dirigem ao pilotis do edifício e permanecem sozinhos no local por aproximadamente 1h10min.



As 17h06 Sebastião é recebido por Marilson e ambos se dirigem ao Pilotis



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF



As 18h17 Sebastião se dirige até a saída do prédio



Recortes em que é possível ver a fisionomia de Sebastião Monteiro

No dia seguinte (02/03/2026), às 15h59, MARILSON ROSENO, a partir do *WhatsApp Business*, utilizando o terminal estrangeiro, tenta contato com **SEBASTIÃO**, o qual retorna em poucos minutos. Novamente às 18h14, MARILSON aciona o parceiro e avisa que não obtiveram êxito na reunião, afirmando que “*não ligou e nem atendeu*”, dizendo que “*qualquer novidade chamo aí*”. Por fim, MARILSON alerta que no dia seguinte teria uma outro “negócio” e que avisaria **SEBASTIÃO**.

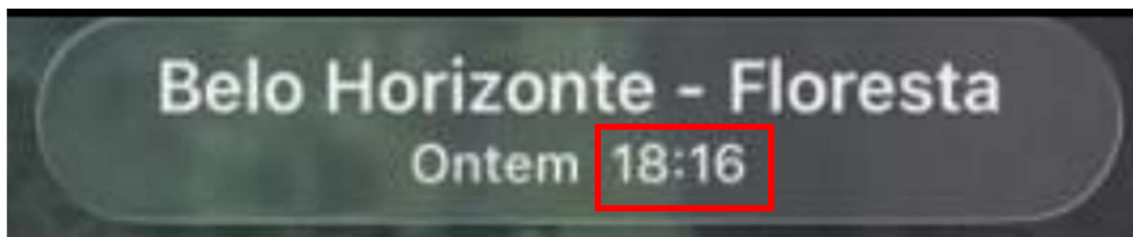
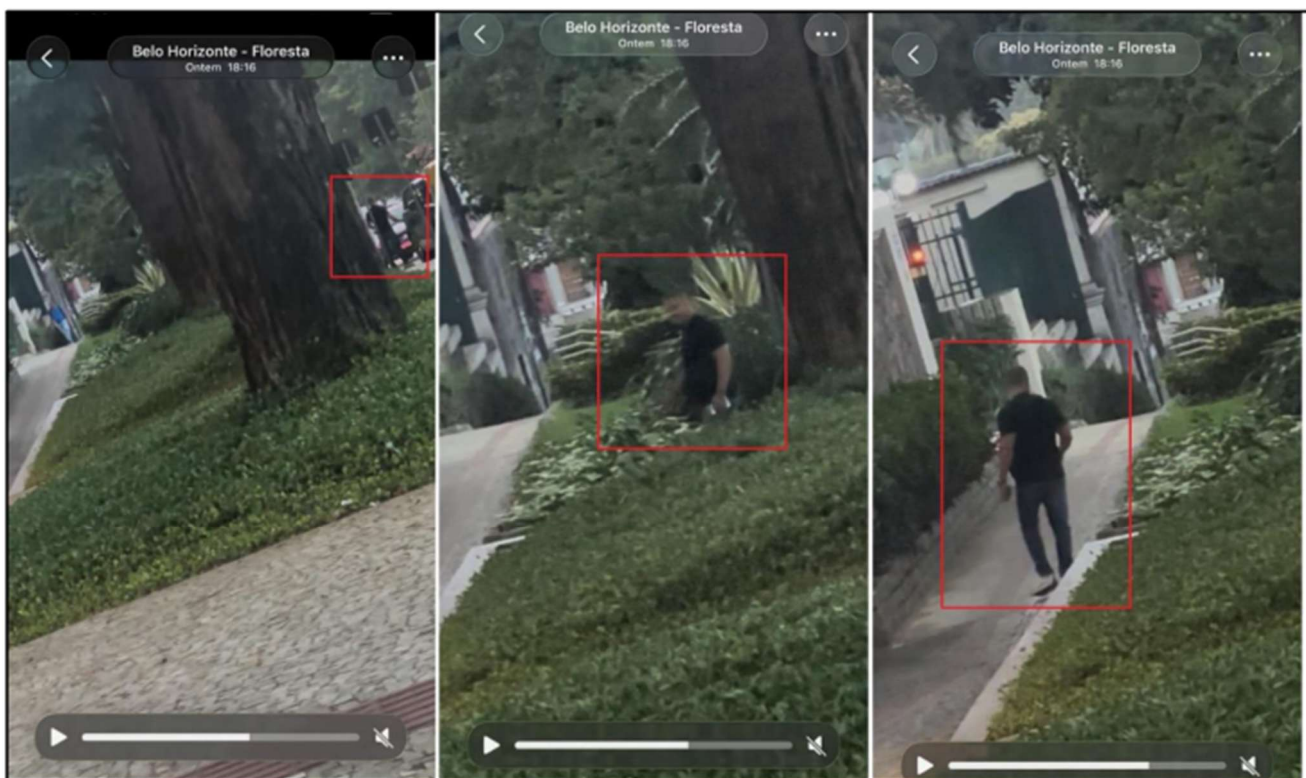


POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

O veículo está registrado nos sistemas oficiais em nome da pessoa jurídica KING PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA., pertencente a FELIPE MOURÃO. A propriedade de FELIPE MOURÃO sobre o referido veículo foi confirmada no momento do cumprimento dos mandados de busca e apreensão e de prisão em face de FELIPE, uma vez que o automóvel foi apreendido em sua posse.

Por volta das 18h16min, MARILSON saiu do veículo e entrou na portaria do edifício em questão, ao passo em que o referido veículo deixou o local.

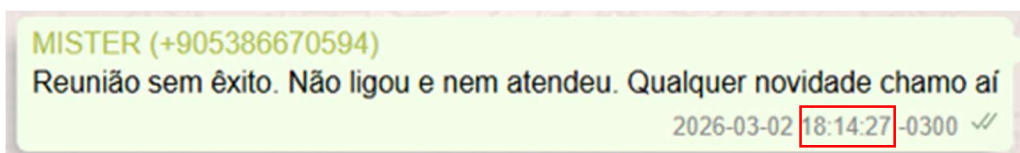




POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

Desse modo, cotejando a referida informação com as mensagens trocadas entre MARILSON e **SEBASTIÃO**, verifica-se que MARILSON, antes de se encontrar com FELIPE MOURÃO dentro do seu automóvel, tentou contato com SEBASTIÃO às 15h59min, o qual retornou em poucos minutos. Ademais, praticamente na mesma hora em que saiu do automóvel de FELIPE MOURÃO, MARILSON envia a **SEBASTIÃO** mensagem afirmando “*reunião sem êxito. Não ligou e nem atendeu. Qualquer novidade chamo aí*”. Repise-se:



Ante o exposto, verifica-se que MARILSON permaneceu dentro do veículo com FELIPE MOURÃO entre, aproximadamente, 17h00min e 18h16min do dia 02/03/2026.

Durante esse intervalo, FELIPE MOURÃO tentou ligar, por duas vezes, para **HENRIQUE VORCARO** às 17h08min e às 17h22min. Já às 17h31min e às 18h11min, FELIPE MOURÃO logrou êxito em realizar contato telefônico com **HENRIQUE VORCARO**, tendo as ligações durado, respectivamente, 24 segundos e 02 minutos. Verifique-se⁹:

1. Luiz Phillipi x Henrique Moura Vorcara:

Data/Hora início (UTC-3)	Duração	Alvo	Sentido	1º Interlocutor
02/03/2026 17:08:10 -03:00	Não completada	Luiz Phillipi Machado de Moraes Mourão *Luiz Mourao/pk	Originada	HENRIQUE MOURA VORCARO *+55 (31) 98882-3000, Henrique 2 Vorcara, Henrique V, +55 31 98882-3000
02/03/2026 17:22:28 -03:00	Não completada	Luiz Phillipi Machado de Moraes Mourão *Luiz Mourao/pk	Originada	HENRIQUE MOURA VORCARO *+55 (31) 98882-3000, Henrique 2 Vorcara, Henrique V, +55 31 98882-3000
02/03/2026 17:31:29 -03:00	24 segundos	Luiz Phillipi Machado de Moraes Mourão *Luiz Mourao/pk	Originada	HENRIQUE MOURA VORCARO *+55 (31) 98882-3000, Henrique 2 Vorcara, Henrique V, +55 31 98882-3000
02/03/2026 18:11:19 -03:00	2 minutos	Luiz Phillipi Machado de Moraes Mourão *Luiz Mourao/pk	Recebida	HENRIQUE MOURA VORCARO *+55 (31) 98882-3000, Henrique 2 Vorcara, Henrique V, +55 31 98882-3000

⁹ Auto Circunstanciado nº 1716725/2026 – SIP/SR/PF/MG.



POLÍCIA FEDERAL

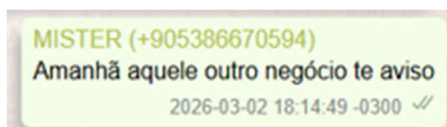
COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

Logo após MARILSON sair do veículo, FELIPE MOURÃO tentou entrar em contato com **MANOEL MENDES (operador do jogo do bicho, integrante do grupo “A Turma”, conforme será demonstrado)**, sem sucesso, às 18h23min. Quatro horas depois, **MANOEL** retorna a ligação para FELIPE MOURÃO e ambos conversam por cerca de 12 min:

Data/Hora início (UTC-3)	Duração	Alvo	Sentido	1º Interlocutor
02/03/2026 18:23:33 -03:00	Não completada	Luiz Phillipi Machado de Moraes Mourão *Luiz Mourao/pk	Originada	*MANOEL MENDES RODRIGUES
02/03/2026 22:12:38 -03:00	3 minutos	Luiz Phillipi Machado de Moraes Mourão *Luiz Mourao/pk	Recebida	*MANOEL MENDES RODRIGUES
02/03/2026 22:15:29 -03:00	9 minutos	Luiz Phillipi Machado de Moraes Mourão *Luiz Mourao/pk	Recebida	*MANOEL MENDES RODRIGUES

Portanto, verifica-se que a reunião entre MARILSON e FELIPE MOURÃO dentro do veículo do SICÁRIO, no dia 02/03/2026, entre 17h00 e 18h16min, envolvia igualmente os investigados SEBASTIÃO MONTEIRO JÚNIOR, HENRIQUE VORCARO e MANOEL MENDES.

Ainda no dia 02/03/2026, MARILSON avisou a **SEBASTIÃO** que, no dia seguinte, o avisaria sobre “*aquele outro negócio*”.



No dia seguinte (03/03/2026), **SEBASTIÃO** tentou contato com MARILSON sem sucesso e, algumas horas depois, MARILSON retorna à ligação às 18h58min e ambos ficam conversando por mais de 5 minutos.



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF



Convém destacar que, durante a sua oitiva, MARILSON afirmou que, um dia antes da deflagração da operação – ou seja, em 03/03/2026 – esteve em reunião com **HENRIQUE VORCARO**. Portanto, conclui-se que a situação sobre a qual MARILSON conversou com SEBASTIÃO tem relação com demandas solicitadas por HENRIQUE VORCARO.

A referida reunião é confirmada pelo diálogo entre MARILSON e sua esposa em 03/03/2026, às 17h56min. Nessa conversa, MARILSON enviou para sua esposa uma localização que indicava estar na empresa “One Investimentos” com a pessoa identificada como “H”. Veja-se:



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF



Portanto, conclui-se que, após aproximadamente 1h do envio da localização para sua esposa afirmando que estava em reunião com **HENRIQUE VORCARO**, MARILSON entrou em contato com **SEBASTIÃO** para compartilhar as informações recebidas a partir do referido encontro – podendo ser, inclusive, o repasse de alguma demanda para “A Turma”.

Desse modo, verifica-se que, mesmo após a deflagração das duas fases da Operação Compliance Zero (em 18/11/2025 e 14/01/2026) e, ainda, na véspera da deflagração da terceira fase (em 04/03/2026), **HENRIQUE MOURA VORCARO** continuou demandando os serviços ilícitos prestados pelo núcleo nominado “A Turma”, bem como permaneceu viabilizando a destinação de recursos para o referido grupo. Para tanto, **HENRIQUE VORCARO** valia-se da intermediação do policial federal aposentado MARILSON ROSENO DA SILVA, além do contato direto com FELIPE MOURÃO.



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

Importante rememorar que, conforme se observou na análise do celular de MARILSON, ele solicitou para ao menos três policiais federais que consultasse, em 2024, nos sistemas internos da Polícia Federal, o inquérito policial nº 2023.0064343, a fim de buscar descobrir o teor da investigação após **HENRIQUE MOURA VORCARO** ser intimado. Veja-se, nesse sentido, trecho da IPJ nº 1752768/2026, em que MARILSON solicita a consulta ao policial **ANDERSON WANDER** e, ao final, avisa que *“um parceiro vai encontrar comigo aqui e vai trazer uma sucinta aqui”*:



21:23

96

684061/2024 de
HENRIQUE MOURA
VORCARO no interesse do
Inquérito Policial
2023.0064343

Prezado(a) Senhor(a) HENRIQUE MOURA VORCARO,

Encaminho a Vossa Senhoria o Mandado de Intimação em anexo, para os devidos fins.

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,



POLÍCIA FEDERAL

Moyses Yochihaki **NOGUCHI Junior**
Escrivão de Polícia Federal
Delegacia de Repressão a Corrupção e Crimes
Financeiros – DELECOR/DRPJ/SR/PF/SP
R. Hugo D'Antola, 95, 6º andar – Lapa, São Paulo - SP,
05038-090
noguchi.mynj@pf.gov.br
Tel: (11) 3538-5352





POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

Importante sublinhar que, conforme será demonstrado na presente representação, a análise dos dados extraídos do celular de MARILSON traz elementos documentais robustecendo que, mesmo após a deflagração da primeira e da segunda fase da Operação Compliance Zero, o grupo criminoso manteve os pagamentos à “Turma” para continuidade dos serviços ilícitos aqui declinados.

Nesse sentido, encontrou-se nas conversas entre MARILSON e **HELDER**, contador do policial, notas fiscais de prestação de serviços emitidas pela empresa de MARILSON (ROSENO & RIBEIRO GESTÃO) à empresa KING PARTICIPAÇÕES, em valor periódico de R\$ 50.000,00, em novembro e dezembro de 2025 (**sendo a de novembro emitida no seguinte à deflagração da primeira fase e à prisão de DANIEL VORCARO**), assim como janeiro e fevereiro de 2026. Veja-se:



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

NFS-e Nota Fiscal de Serviço eletrônica		DANFSe v1.0 Documento Auxiliar da NFS-e		 Prefeitura Municipal de Belo Horizonte Secretaria Municipal de Fazenda - SMFA	
Chave de Acesso da NFS-e 31062002203551168000183000000000000225121413682291				 A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e	
Número da NFS-e 2	Competência da NFS-e 23/12/2025	Data e Hora da emissão da NFS-e 23/12/2025 12:21:16			
Número da DPS 3	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 23/12/2025 12:21:16			
EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço Nome / Nome Empresarial ROSENO & RIBEIRO GESTAO EMPRESARIAL LTDA Endereço BRASIL, 248, SANTA EFIGENIA Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)					
CNPJ / CPF / NIF 03.551.168/0001-83		Inscrição Municipal 14298000016	Telefone (31) 8868-0033		
E-mail ACROPOLE@ACROPOLECONTABILIDADE.COM.BR		Município Belo Horizonte - MG			CEP 30140-900
Regime de Apuração Tributária pelo SN Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional		Regime de Apuração Tributária pelo SN Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional			
TOMADOR DO SERVIÇO Nome / Nome Empresarial KING PARTICIPACOES IMOBILIARIAS LTDA Endereço PERNAMBUCO, 353, SALA 403 4, FUNCIONARIOS		Inscrição Municipal 14170120015	Telefone -		
E-mail -		Município Belo Horizonte - MG	CEP 30130-151		
INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e					
SERVIÇO PRESTADO					
Código de Tributação Nacional 17.02.01 - Dattlografia, digitação, estenografia e congêneres.		Código de Tributação Municipal 001 - Serviços de dattlografia, digitação, estenografia e congê...		Local da Prestação Belo Horizonte - MG	
Descrição do Serviço Prestação de Serviços Comerciais e Administrativos.				País da Prestação -	
TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL					
Tributação do ISSQN Operação Tributável		País Resultado da Prestação do Serviço -		Município de Incidência do ISSQN Belo Horizonte - MG	
Tipo de Imunidade -		Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não		Regime Especial de Tributação Nenhum	
Valor do Serviço R\$ 50.000,00		Desconto Incondicionado -		Número Processo Suspensão -	
BC ISSQN -		Alíquota Aplicada -		Benefício Municipal -	
				Cálculo do BM -	
				ISSQN Apurado -	
TRIBUTAÇÃO FEDERAL					
IRRF -		CP -		CSLL -	
PIS -		COFINS -		Retenção do PIS/COFINS -	
				TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -	
VALOR TOTAL DA NFS-E					
Valor do Serviço R\$ 50.000,00		Desconto Condicionado R\$		Desconto Incondicionado R\$	
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00		PIS/COFINS Retidos -		ISSQN Retido -	
				Valor Líquido da NFS-e R\$ 50.000,00	



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

NFS-e Nota Fiscal de Serviço eletrônica		DANFSe v1.0 Documento Auxiliar da NFS-e		 Prefeitura Municipal de Belo Horizonte Secretaria Municipal de Fazenda - SMFA	
Chave de Acesso da NFS-e 3106200220355116800018300000000000326010607183760					
Número da NFS-e 3	Competência da NFS-e 19/01/2026	Data e Hora da emissão da NFS-e 19/01/2026 10:29:29		 A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e	
Número da DPS 5	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 19/01/2026 10:29:29			
EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço Nome / Nome Empresarial ROSENO & RIBEIRO GESTAO EMPRESARIAL LTDA Endereço BRASIL, 248, SANTA EFIGENIA Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)		CNPJ / CPF / NIF 03.551.168/0001-83	Inscrição Municipal 14298000016 E-mail ACROPOLE@ACROPOLECONTABILIDADE.COM.BR Município Belo Horizonte - MG CEP 30140-900 Regime de Apuração Tributária pelo SN Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional	Telefone (31) 8868-0033	
TOMADOR DO SERVIÇO Nome / Nome Empresarial KING PARTICIPACOES IMOBILIARIAS LTDA Endereço RUA PERNAMBUCO, 353, SALA 403 4, FUNCIONARIOS		CNPJ / CPF / NIF 47.855.227/0001-82	Inscrição Municipal 14170120015 E-mail - Município Belo Horizonte - MG CEP 30130-151	Telefone -	
INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e					
SERVIÇO PRESTADO					
Código de Tributação Nacional 17.02.01 - Datilografia, digitação, estenografia e congêneres.	Código de Tributação Municipal 001 - Serviços de datilografia, digitação, estenografia e congê...	Local da Prestação Belo Horizonte - MG	País da Prestação -		
Descrição do Serviço Prestação de Serviços Comerciais e Administrativos.					
TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL					
Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Belo Horizonte - MG	Regime Especial de Tributação Nenhum		
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -		
Valor do Serviço R\$ 50.000,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -		
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -		
TRIBUTAÇÃO FEDERAL					
IRRF -	CP -	CSLL -			
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -		
VALOR TOTAL DA NFS-E					
Valor do Serviço R\$ 50.000,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido		
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 50.000,00		



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

NFS-e Nota Fiscal de Serviço eletrônica		DANFSe v1.0 Documento Auxiliar da NFS-e		Prefeitura Municipal de Belo Horizonte Secretaria Municipal de Fazenda - SMFA	
Chave de Acesso da NFS-e 3106200220355116800018300000000000426023112156615					
Número da NFS-e 4	Competência da NFS-e 19/02/2026	Data e Hora da emissão da NFS-e 19/02/2026 15:59:07			
Número da DPS 1	Série da DPS 70000	Data e Hora da emissão da DPS 19/02/2026 15:59:06			
A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e					
EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço Nome / Nome Empresarial ROSENO & RIBEIRO GESTAO EMPRESARIAL LTDA Endereço BRASIL, 248, SANTA EFIGENIA Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)		CNPJ / CPF / NIF 03.551.168/0001-83	Inscrição Municipal 14298000016 E-mail ACROPOLE@ACROPOLECONTABILIDADE.COM.BR Município Belo Horizonte - MG Regime de Apuração Tributária pelo SN Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional	Telefone (31) 8868-0033 CEP 30140-900	
TOMADOR DO SERVIÇO Nome / Nome Empresarial KING PARTICIPACOES IMOBILIARIAS LTDA Endereço R PERNAMBUCO, 353, SALA 403 4, FUNCIONARIOS		CNPJ / CPF / NIF 47.855.227/0001-82	Inscrição Municipal 14170120015 E-mail - Município Belo Horizonte - MG	Telefone - CEP 30130-151	
INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e					
SERVIÇO PRESTADO					
Código de Tributação Nacional 17.02.01 - Datilografia, digitação, estenografia e congêneres.		Código de Tributação Municipal 001 - Serviços de datilografia, digitação, estenografia e congê...		Local da Prestação Belo Horizonte - MG	
Descrição do Serviço Prestação de Serviços Comerciais e Administrativos.				País da Prestação -	
TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL					
Tributação do ISSQN Operação Tributável		País Resultado da Prestação do Serviço		Município de Incidência do ISSQN Belo Horizonte - MG	
Tipo de Imunidade		Suspensão da Exigibilidade do ISSQN		Regime Especial de Tributação Nenhum	
Valor do Serviço R\$ 50.000,00		Desconto Incondicionado		Benefício Municipal	
BC ISSQN		Alíquota Aplicada		Cálculo do BM	
				ISSQN Apurado	
TRIBUTAÇÃO FEDERAL					
IRRF		Contribuição Previdenciária - Retida		Contribuições Sociais - Retidas	
PIS - Débito Apuração Própria		COFINS - Débito Apuração Própria		Descrição Contrib. Sociais - Retidas	
VALOR TOTAL DA NFS-E					
Valor do Serviço R\$ 50.000,00		Desconto Condicionado		Desconto Incondicionado	
Total das Retenções Federais		PIS/COFINS - Débito Apur. Própria		ISSQN Retido	
				Valor Líquido da NFS-e R\$ 50.000,00	

Assim, nota-se que os novos elementos probatórios colhidos demonstram que HENRIQUE, pai de DANIEL VORCARO, não apenas atuava em conjunto com o filho, em posição de igualdade, como solicitador e beneficiário direto dos referidos serviços, mas também exercia papel central na engrenagem criminoso, ao desempenhar a função de operador financeiro dos pagamentos efetuados à “Turma”, conforme evidenciado nas conversas mantidas com MARILSON ROSENO DA SILVA.

As conversas acima colacionadas demonstram a contemporaneidade das condutas ilícitas praticadas por HENRIQUE VORCARO e a perenidade do núcleo “A Turma”, que continuou atuando ativamente mesmo após as deflagrações da primeira e segunda fase da



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

Operação Compliance Zero. Registre-se que a atuação de **HENRIQUE VORCARO** tem se mostrado imprescindível para a permanência do referido grupo, uma vez que os diálogos ora transcritos o posicionam como relevante operador financeiro e destinador de recursos para o financiamento da atuação criminosa do mencionado núcleo.

Cumprе rememorar que, até o presente momento, foram identificados 04 integrantes do núcleo “A Turma” (**MARILSON ROSENO DA SILVA**, **SEBASTIÃO MONTEIRO JÚNIOR**, **ANDERSON WANDER DA SILVA LIMA** e **MANOEL MENDES RODRIGUES**) e se sabe da existência de, pelo menos, 04 a 06 outros membros ainda não identificados e que se encontram em liberdade.

Sendo assim, é crível que **HENRIQUE VORCARO** permaneça em contato com o referido núcleo e continue injetando recursos financeiros em seu favor, razão pela qual se releva imprescindível o cumprimento de mandado de busca e apreensão a fim de angariar novos elementos de prova.

2.2. Da identificação de novos integrantes do núcleo “A Turma”

No decorrer da presente apuração, foram colhidos robustos indícios de que fazem parte do núcleo “A Turma” o policial federal aposentado **SEBASTIÃO MONTEIRO JÚNIOR**, o policial federal da ativa **ANDERSON WANDER DA SILVA LIMA** (atualmente lotado na Superintendência da Polícia Federal no Rio de Janeiro) e o operador do jogo do bicho **MANOEL MENDES RODRIGUES**, conforme será detalhado a seguir.

2.2.1. Da identificação de MANOEL MENDES RODRIGUES

Conforme descrito nas IPJs nº 1070759/2026 e nº 1020625/2026, após acionamento de **DANIEL VORCARO**, o núcleo conhecido como “A Turma” se deslocou até a Marina Bracuhy, em Angra dos Reis/RJ, no dia 04/06/2024, a fim de proferir ameaças em face de **LUIS FELIPE WOYCEICHOSKI**, à época comandante da embarcação utilizada por **VORCARO**.

Logo após, o mesmo grupo se direcionou ao Hotel Nacional Inn, também situado em Angra dos Reis/RJ, a fim de intimidar o ex-chefe de cozinha **LEANDRO GARCIA**.

A seguir, será detalhadamente exposta a cronologia dos fatos, desde o acionamento feito pelo líder da organização criminosa até a consumação da ameaça.



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

No dia 28/05/2024, por volta das 13h43min, DANIEL VORCARO encaminhou para FELIPE MOURÃO um *print* de *xerox* de documentos de LUIS FELIPE WOYCEICHOSKI e ordenou que fosse feito um “levantamento de tudo” e que teriam que “ir pra cima”¹⁰:



Figura 48

¹⁰ Fl. 56 da IPJ nº 1070759/2026.



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF



Figura 49 - Anexo IV - c21291b9-b29b-46da-8d29-2d97e244e731

Em seguida, às 14h04min, **FELIPE MOURÃO reencaminhou para DANIEL o áudio do policial federal aposentado MARILSON ROSENO DA SILVA, na qual MARILSON diz que estavam executando levantamentos e que, se DANIEL precisasse de algum apoio urgente, estariam “em QAP”.** Logo após, FELIPE MOURÃO disse que “A Turma” queria saber como ocorreu o fato e o motivo da suposta extorsão que ensejou o pedido de levantamento de dados de LUIS FELIPE WOYCEICHOSKI, bem como se DANIEL VORCARO teria algum telefone para que fosse monitorado. Verifique-se¹¹:

¹¹ IPJ-A nº 1070759/2026 NADIP/DFIN/CGRC/DICOR/PF, fl. 59.



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF



Figura 50

Na sequência, DANIEL VORCARO encaminhou o telefone de LUIS FELIPE WOYCEICHOSKI e disse que ele era capitão de seu barco, bem como que teria feito uma gravação dele. Após, DANIEL VORCARO afirma que “*vamos ter que sentar com ele*” e que “*ele foi policial então é metido a besta*”.

Em seguida, FELIPE MOURÃO pergunta a DANIEL VORCARO onde LUIS FELIPE está, ao que DANIEL responde “*Rio*” (Rio de Janeiro). Prontamente, FELIPE MOURÃO afirma que pediria para “*A Turma*” se deslocar “*para ir lá agora*”, ao que DANIEL responde “*não, calma*” e “*cara ainda é funcionário*”¹².

¹² IPJ-A nº 1070759/2026 NADIP/DFIN/CGRC/DICOR/PF, fl. 60.



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF



Figura 51

Um minuto após a referida mensagem, DANIEL VORCARO encaminha para FELIPE MOURÃO a carteira de identidade e os dados de LEANDRO GARCIA DA SILVA, que trabalhou para DANIEL como chefe de cozinha. Segundo DANIEL, LEANDRO teria ido “na onda” de LUIS FELIPE. Apesar de afirmar que a prioridade era LUIS FELIPE (“*mas o principal é o primeiro*”), DANIEL determina que sejam “levantados” os dados de ambos, inclusive de familiares. Verifique-se¹³:

¹³ IPJ-A nº 1070759/2026 NADIP/DFIN/CGRC/DICOR/PF, fl. 62.



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF





POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF



Figura 53

Ato contínuo, 09 minutos depois, às 14h20min, **FELIPE MOURÃO reencaminhou um áudio do policial federal aposentado MARILSON ROSENO DA SILVA, no qual ele afirma que LUIS FELIPE WOYCECHOSKI seria ex-agente penitenciário no Paraná e perguntou qual era a determinação de DANIEL VORCARO: um acompanhamento ou uma conversa com LUIS FELIPE.** Por derradeiro, FELIPE MOURÃO reencaminhou uma mensagem com o texto “na pf não constou nada” e “já puxamos no da pf e no tribunal de justiça”. Verifique-se¹⁴:

¹⁴ IPJ-A nº 1070759/2026 NADIP/DFIN/CGRC/DICOR/PF, fl. 63.



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF



Figura 54

Ainda no mesmo dia (28/05/2024), às 17h39min, **FELIPE MOURÃO reencaminhou um documento contendo dados pessoais de LUIS FERNANDO WOYCECHOSKI e um áudio do policial federal aposentado MARILSON ROSENO DA SILVA dizendo que estava “em QAP”**. Na sequência, FELIPE reencaminhou uma mensagem de texto, provavelmente



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

proveniente de MARILSON, na qual ele diz “*me manda depois pra eu ver em SP se tem alguma novidade*”¹⁵:



Figura 55

Quatro dias após, em 1º/06/2024, DANIEL VORCARO reencaminhou para FELIPE MOURÃO um vídeo feito por LEANDRO GARCIA DA SILVA e disse que teriam que agir antes de VORCARO voltar. Em seguida, DANIEL frisou para FELIPE: “*ideal é vc ir com Fabiano e com polícia*” e “*tem que ir com dois policiais*”. Em seguida, FELIPE MOURÃO concordou com

¹⁵ IPJ-A nº 1070759/2026 NADIP/DFIN/CGRC/DICOR/PF, fl. 64.



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

DANIEL e pediu para combinar com FABIANO ZETTEL de irem na próxima segunda-feira (03/06/2024)¹⁶:



Figura 56

Na sequência, DANIEL VORCARO insistiu que FELIPE MOURÃO e FABIANO ZETTEL deveriam ir com policiais para conversar com LEANDRO e LUIS FELIPE. Em seguida, VORCARO ponderou se seria melhor mandar “A Turma” ou se mandariam “bicheiros”, sob a justificativa de que “*policia as vezes não vai intimidar tanto*”¹⁷:

¹⁶ IPJ-A nº 1070759/2026 NADIP/DFIN/CGRC/DICOR/PF, fl. 65.

¹⁷ IPJ-A nº 1070759/2026 NADIP/DFIN/CGRC/DICOR/PF, fl. 66.



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF



Figura 57

FELIPE MOURÃO então confirma que iria com FABIANO ZETTEL, bem como que levaria os policiais federais. Ademais, sugeriu que poderia levar também “*o pessoal do rio*” e que “*é só chamar que vão na hora*”. DANIEL VORCARO concorda com a proposta e conclui que “*o bom de dar sacode no chef cozinha primeiro o outro já vai assustar*”. Veja-se¹⁸:

¹⁸ IPJ-A nº 1070759/2026 NADIP/DFIN/CGRC/DICOR/PF, fl. 67.



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF



Figura 58

Ainda no dia 1º/06/2024, às 11h20min, FELIPE MOURÃO encaminhou uma foto de visualização única e disse que havia acabado de falar com “A Turma” e que estava aguardando as ordens de DANIEL VORCARO¹⁹:

¹⁹ IPJ-A nº 1070759/2026 NADIP/DFIN/CGRC/DICOR/PF, fl. 68.



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

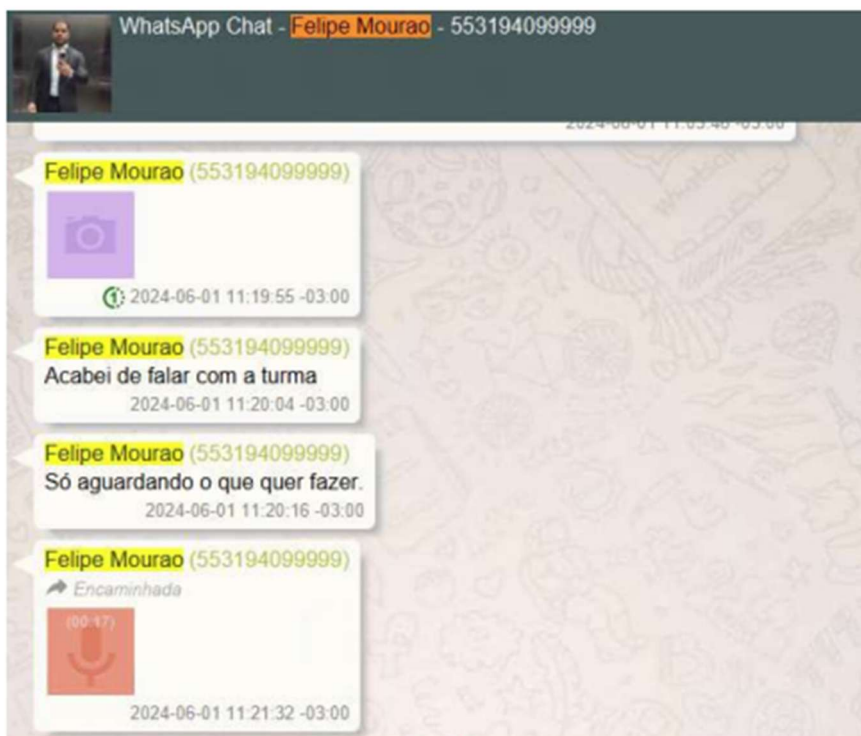


Figura 59

Na sequência do diálogo, FELIPE MOURÃO reencaminhou mensagem de texto dos policiais do Rio de Janeiro, na qual o interlocutor disse que estavam de prontidão e que, caso precisassem, eles iriam prontamente, concluindo que “*sabe que com a gente não tem moleza*”. Por fim, FELIPE MOURÃO pediu a DANIEL VORCARO que falasse com FABIANO ZETTEL para irem na segunda-feira (03/06/2024) com “A Turma”²⁰:

²⁰ IPJ-A nº 1070759/2026 NADIP/DFIN/CGRC/DICOR/PF, fl. 69.



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

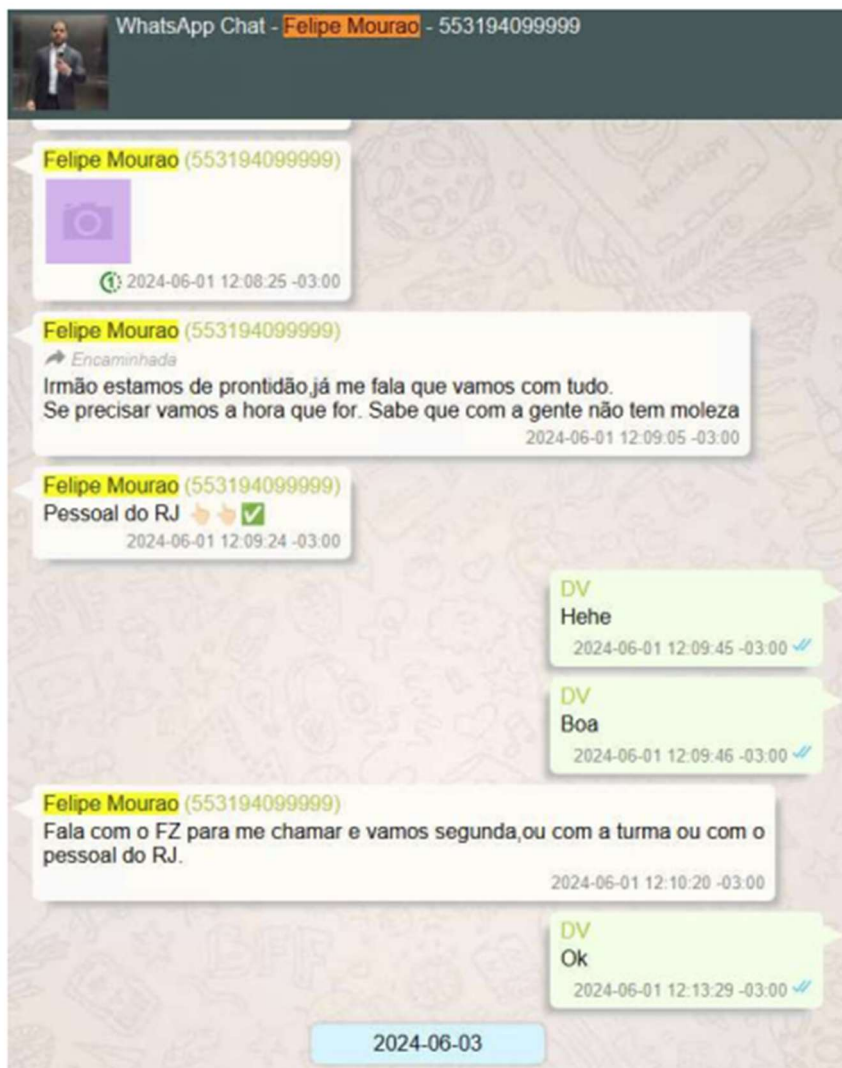


Figura 60

No dia 03/06/2024, FELIPE MOURÃO perguntou se DANIEL VORCARO havia decidido quem iria: os policiais federais ou os policiais do Rio de Janeiro. Em seguida, **FELIPE MOURÃO reencaminhou um áudio do policial federal MARILSON, no qual ele afirma que estavam prontos aguardando um posicionamento de DANIEL VORCARO**²¹:

²¹ IPJ-A nº 1070759/2026 NADIP/DFIN/CGRC/DICOR/PF, fl. 70.



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF



Figura 61

No dia 04/06/2024 (**data em que as ameaças foram consumadas, conforme será exposto a seguir**), às 17h00, FELIPE MOURÃO pergunta a DANIEL VORCARO se poderiam falar por ligação de *Whatsapp*. Cerca de 30 minutos depois, ambos se falaram durante 03min18seg²²:

²² IPJ-A nº 1070759/2026 NADIP/DFIN/CGRC/DICOR/PF, fl. 71.



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF



Figura 62

Em seguida, FELIPE MOURÃO encaminhou a DANIEL VORCARO um áudio, que, ao que consta, seria uma gravação da conversa tida com LUIS FELIPE WOYCEICHOSKI, capitão do barco utilizado por DANIEL VORCARO, no qual ele explica alguns fatos e diz que manteria a confidencialidade²³:

²³ IPJ-A nº 1070759/2026 NADIP/DFIN/CGRC/DICOR/PF, fl. 72.



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF



Figura 63

No dia seguinte, 05/06/2024, **FELIPE MOURÃO** reencaminhou para **DANIEL VORCARO** um áudio do policial federal MARILSON, no qual ele afirma que a demanda do Rio de Janeiro já havia sido resolvida e que estavam aguardando o posicionamento de **DANIEL** com relação a “*situação do conche*”. Em seguida, VORCARO responde “*boa vc é foda*”²⁴:

²⁴ IPJ-A nº 1070759/2026 NADIP/DFIN/CGRC/DICOR/PF, fl. 73.



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF



Figura 64

Cumprе registrar que, em conversa entre FABIANO ZETTEL e DANIEL VORCARO no dia 05/06/2024, FABIANO ZETTEL afirma que “*Angra resolvido. Ao vivo te conto detalhes*”. Em seguida, DANIEL VORCARO pergunta “*vc foi? 100% resolvido? Os dois caras?*”, ao que FABIANO ZETTEL responde “*100% resolvido*” e, especificamente em relação à mensagem “*os dois caras?*”, FABIANO responde “*sim.*”. Verifique-se²⁵:

²⁵ Fl. 65 da IPJ 1020625/2026.



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF



Figura 62 – Conversa entre DANIEL BUENO VORCARO e FABIANO ZETTEL acerca da situação envolvendo LUIS FELIPE e LEANDRO GARCIA.

A ameaça sofrida por LUIS FELIPE WOYCEICHOSKI é corroborada em conversa ocorrida entre DANIEL VORCARO e FELIPE MOURÃO após um mês do ocorrido, em 11/07/2024. Nesse sentido, DANIEL VORCARO encaminhou um áudio de uma conversa com LUIS FELIPE e pediu que FELIPE MOURÃO ouvisse, apagasse e não enviasse para ninguém. Em seguida, acrescentou “*vou ter problema com esse cara*”²⁶. Verifique-se:

²⁶ IPJ-A nº 1070759/2026 NADIP/DFIN/CGRC/DICOR/PF, fl. 87.



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF



Figura 78

Na sequência, DANIEL VORCARO encaminhou um áudio com 25 minutos de uma conversa gravada entre um indivíduo de nome MARCOS, provável representante da empresa Prime, o advogado LUIS FRANCISCO e LUIS FELIPE WOYCEICHOSKI. Infere-se que o áudio foi gravado por MARCOS ou LUIS FRANCISCO no momento em que LUIS FELIPE foi comunicado sobre a sua demissão, oportunidade em que LUIS FELIPE falou diretamente para MARCOS que foi ameaçado de morte por 07 milicianos na marina a mando de DANIEL VORCARO. Veja-se²⁷:

Aos 01:10 do áudio.

...

Luis Felipe Woyceichoski: Eu estava realmente precisando conversar com você Marcos. Até pelos fatos que aconteceram. Não sei se você está ciente. Está ciente Luis Francisco?

Luis Francisco: Sobre?

²⁷ IPJ-A nº 1070759/2026 NADIP/DFIN/CGRC/DICOR/PF, fls. 88/89.



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

Luis Felipe Woyceichoski: Sobre milicianos que vieram me ameaçar aqui dentro da Marina em nome do Daniel Vorcaro. Tá sabendo disso?

Luis Francisco: Não!

Luis Felipe Woyceichoski: Então eu estou lhe afirmando e a testemunha é o próprio Mateus que presenciou. Eu estava em São Paulo com você. Sete milicianos, estou com as filmagens do barco, eles estiveram aqui, foram no meu condomínio. Me ameaçaram de morte. A mim e a minha família. Estou te participando a respeito disso.

Marcos da Prime: Estou sabendo disso agora.

Luis Felipe Woyceichoski: Então por favor, eu te mostro, tenho tudo. Em nome do próprio do Daniel Vorcaro como deixaram claro. Tenho dois telefones. Onde fizeram contato comigo por via telefone. Um senhor Naldo, a mando do Senhor Emanuel e do Luiz, o qual eu falei pelo telefone, me ameaçando dizendo que se eu fosse divulgar alguma coisa...

Aos 03:11 do áudio.

Luis Felipe Woyceichoski: Eu estava em São Paulo com você viajando para Itajáí, minha esposa me liga desesperada, meu porteiro dizendo que tinha sete homens aqui dentro da Marina, todos tripulantes viram, atrás de mim. Ai quando a Taty perguntou e o Mateus perguntou; “A gente está aqui a mando do Senhor Daniel?”. A mando do Senhor Daniel? Muito bem. O cara falou comigo no telefone, o tal de Emanuel, eles procuraram o Leandro, o Leandro também. Eles estiveram no Hotel Nacional Inn. Com tudo filmado, sete pessoas ameaçaram o Leandro lá dentro. Tá? De morte. Se eles falassem que eles eram bicheiros. Por que eles não vieram aqui no dia que eu estava aqui. Você não, nós vamos para a delegacia daqui agora. Eu vou registrar contra o Daniel Vorcaro e contra vocês da Prime a meu respeito.

...

Aos 19:37

Luis Felipe Woyceichoski: Inclusive um deles disse que era Policial Federal da SR aqui.

Após, DANIEL VORCARO afirma a FELIPE MOURÃO que “o tiro saiu pela culatra”, que ele era “o principal” e que “*tinha que ter encontrado com ele*”²⁸:

²⁸ IPJ-A nº 1070759/2026 NADIP/DFIN/CGRC/DICOR/PF, fl. 90.



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

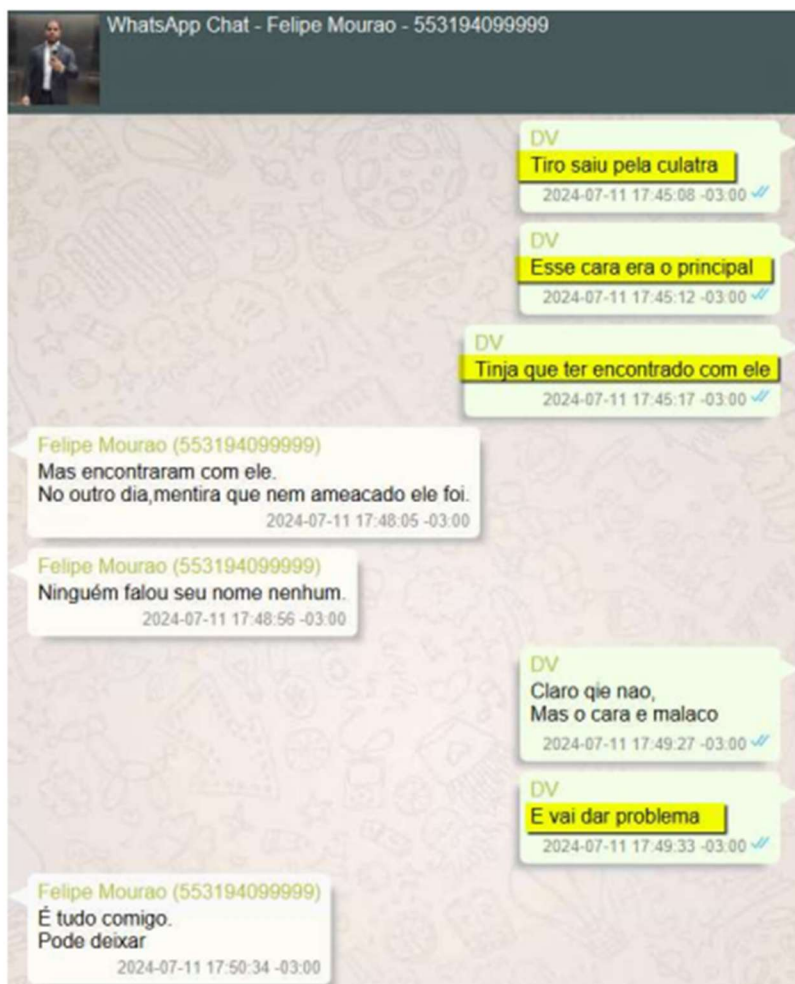


Figura 79

Ao prestar esclarecimentos perante a Polícia Federal²⁹, LUIS FELIPE WOYCEICHOSKI detalhou o ocorrido. De início, esclareceu que foi contratado pela empresa Fraction 031, em janeiro de 2023, para acompanhar a finalização da construção da embarcação Solar I (Benetti Oasis de 40 metros, cinza) na Itália e, posteriormente, trazê-la para o Brasil, treinar a tripulação e comandar a embarcação.

Afirmou que, após um período, foi contratado pela empresa chamada Solar Administração para continuar prestando os mesmos serviços à embarcação, que era utilizada exclusivamente por DANIEL VORCARO, e que acredita que essa empresa pertencia ao mesmo grupo.

²⁹ Termo de Declarações por Registro Audiovisual nº 1469377/2026.



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

Ao iniciar a descrição da ameaça por ele sofrida, afirmou que morava em um dos condomínios existentes no interior da Marina Bracuhy, em Angra dos Reis/RJ. Disse que, **no dia 04/06/2024**, se deslocou de Angra dos Reis/RJ para São Paulo/SP, a fim de participar de uma reunião. Alegou que, em um determinado momento, TATIANA CARTA, chefe de comissários, **ligou para o declarante afirmando que havia um pessoal “muito estranho” procurando por ele na recepção da marina e na área externa da Marina Bracuhy**. Nesse momento, PEDRO SOUZA, outro tripulante da embarcação, estava acompanhando TATIANA.

Em seguida, afirmou que, segundo TATIANA, **havia pessoas vestidas como paramilitares, havendo, inclusive, integrantes utilizando calça preta e coturno**. Na oportunidade, TATIANA afirmou ao grupo que LUIS estava em uma reunião.

Ato contínuo, quando finalizou a reunião, LUIS FELIPE afirmou que iniciou uma ligação telefônica com uma pessoa que havia entrado em contato afirmando que precisava falar com ele. Alegou que **o interlocutor se identificou como MANOEL e que era amigo de DANIEL VORCARO, tendo perguntado, em seguida, o que LUIS FELIPE tinha contra DANIEL**. MANOEL ainda alegou que era empresário, mas não um “empresário formal”, pois **“mexia com jogo do bicho”, e que poderia chegar na casa de LUIS FELIPE com as armas pois sabia que sua mulher e filhos estavam lá**.

LUIS afirmou que **MANOEL começou a falar de forma intimidatória**, alegando que sabia muito da vida do declarante, da sua rotina, e que sabia que LUIS havia sido agente prisional em Goiás. Nessa oportunidade, LUIS disse a MANOEL: *“desculpa cara, mas tão te vendendo peixe podre”*, no sentido de que a informação estava equivocada.

Disse que, nesse momento, o declarante ouviu alguém ao fundo falando *“Luis, fala pra ele que ele foi policial...”*, momento em que percebeu que havia uma pessoa orientando-o sobre o que deveria falar. Ademais, **MANOEL também teria dito que havia policiais federais na equipe dele**.

Ao ser questionado sobre o horário em que o grupo compareceu à Marina Bracuhy, afirmou que foi aproximadamente entre meio dia e o final da tarde, visto que a conversa pelo telefone com MANOEL ocorreu por volta das 18h. Ademais, disse que, abaixo da foto de *Whatsapp* do número com o qual estava falando, constava o nome MANOEL.

Em seguida, afirmou que **permaneceu empregado até o dia 11/07/2024 (data em que DANIEL envia para FELIPE MOURÃO o áudio acima transcrito)**, quando MARCOS MATTA, CEO da Prime U, junto com LUIZ FRANCISCO, advogado trabalhista da empresa,



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

chegaram de helicóptero na Marina Bracuhy e convocaram o declarante para uma reunião, oportunidade em que foi comunicado sobre a sua demissão. Ato contínuo, LUIS questionou os representantes da empresa sobre o que faria com a ameaça sofrida, momento em que afirmaram que o declarante estava mentindo e que estava louco.

Ao ser questionado sobre por qual motivo o declarante acredita que foi alvo de ameaças, LUIS afirmou que realizava registros de imagem e em diário de bordo sobre situações que colocavam em risco a integridade da embarcação e de passageiros, o que era objeto de reuniões com a empresa Prime U. Nesse sentido, disse que a referida ameaça ocorreu cerca de duas semanas após uma reunião presencial em que tais irregularidades foram abordadas pelo declarante.

LUIS aduziu que, diante desse cenário, precisou “sair corrido” de Angra dos Reis/RJ com sua família e que chegou a abandonar pertencentes pessoais dentro do apartamento.

Posteriormente, ao buscar maiores informações sobre o ocorrido, foi dito ao declarante por funcionários da Marina Bracuhy que o grupo chegou ao local em três veículos. Também foi repassado ao declarante que eles chegaram a se aproximar da embarcação Solar I pelo seu lado esquerdo.

Por derradeiro, LUIS pontuou que, durante a ligação, **MANOEL** falou sobre o chefe de cozinha chamado LEANDRO. Diante disso, após encerrar a ligação com **MANOEL**, LUIS ligou para LEANDRO e o alertou de que o grupo possivelmente iria procura-lo em Angra dos Reis/RJ. Após, LEANDRO comunicou LUIS que o grupo foi até o seu local de trabalho.

Por sua vez, ao ser ouvido, LEANDRO GARCIA³⁰ disse que, no dia 04/06/2024, foi abordado em seu trabalho, no hotel Nacional Inn, em Angra dos Reis/RJ, por volta das 20h30, por um grupo semelhante àquele descrito por LUIS FELIPE WOYCECHOSKI.

LEANDRO disse que trabalhou para DANIEL VORCARO de setembro de 2021 a março de 2024 como chefe de cozinha na casa pertencente a VORCARO em Angra dos Reis/RJ. Ademais, aduziu que se demitiu do emprego devido à falta apoio da empresa para que ele realizasse uma cirurgia de hernia umbilical e que, logo após a sua demissão, começou a trabalhar no hotel Nacional Inn, em Angra dos Reis/RJ.

Afirmou que, no dia 04/06/2024, por volta das 20h30, uma garçonete o chamou dizendo que havia um hóspede querendo conversar com ele urgentemente. Ato contínuo, o declarante

³⁰ Termo de Declarações por Registro Audiovisual nº 1470645/2026.



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

subiu para o salão de jantar, quando se deparou com duas pessoas: uma que se identificou como MANOEL/EMANUEL e outro indivíduo que permaneceu em silêncio. Posteriormente, após as divulgações das notícias envolvendo a Operação Compliance Zero, LEANDRO reconheceu que o segundo indivíduo era FELIPE MOURÃO (SICÁRIO). Considerando a relevância da minuciosa descrição feita pelo declarante, será transcrito a seguir trechos dos esclarecimentos por ele prestados:

05min54seg:

Leandro: Quando eu subi eu não tinha visto a quantidade de pessoas que tavam com ele, certo. Quando eu subi, era um rapaz forte, ele se apresentou como Emanuel ou Manoel, eu não vou lembrar se é Emanuel ou Manoel, tá, então a gente pode colocar Emanuel/Manoel. Ele falou “boa noite”, apertou minha mão, “meu nome é Emanuel, eu vim a mando do senhor Daniel, eu mexo com jogo”. Falou assim. “O senhor Daniel mandou procurar o senhor a respeito de saber se o senhor tem o telefone da esposa dele, dona Fabiola, se o senhor tem alguma prova ou algum vídeo dele no seu celular”. Eu falei “não senhor, não tenho prova nem vídeo nenhum”. Ai ele “ah é porque o senhor Daniel mandou a gente levantar tudo do senhor”. Ai puxou um envelope cheio de dados meus: endereço, placa de carro, e falou assim... isso quem tava com ele do lado era o Sicário, que ele não falou nada comigo. Só esse Emanuel que tratou comigo e o Sicário ficou do lado sentado muito bem vestido, com boné de aba reta, aqueles casacos bobojaco, cordão de ouro, sabe, ele não falou nada. Quando começou essa situação de Banco Master, que falou de Sicário, pela foto dele que eu vi na tv eu falei “caraca, foi ele que foi lá”.

DPF Verônica: Entendi. E eles estavam com mais quantas pessoas?

Leandro: Então, era o Sicário, o Emanuel e mais 06 pessoas se não me engano. Eu acredito que era no total de 07 ou 08, não vou me lembrar, porque, disso que eles conversaram comigo, ele falou “meu pessoal tá aqui”, aí eu olhei pra trás assim e tinha a galera sentada. Inclusive ele falou “ah eu quero parabenizar pelo jantar, a comida é muito boa, tô vendo que o senhor é um rapaz trabalhador, mas se o senhor souber de alguma coisa ou tiver alguma coisa a gente não quer atrapalhar o senhor, a gente não quer voltar aqui pra te atrapalhar.

(...)

09min12seg:

DPF Verônica: quando o senhor olhou pra trás, você disse que viu o restante das pessoas, você chegou a memorizar, a lembrar a fisionomia deles?



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

Leandro: Difícil, muito difícil. Na hora tinha um bem russo, magro, alto, um negro bem magrinho com a blusa do Flamengo.

DPF Verônica: O que você chama de russo, bem russo?

Leandro: Russo seria meio albino, e ele era magro, sabe... porque eu foquei nos dois que ficaram mais conversando comigo. Se fossem fazer uma covardia comigo acredito que seriam os caras de trás, que eu nem olhei direito pro rosto desses.

DPF Verônica: Mas esses que estavam atrás então, pelo menos, o senhor se recorda que um era alto, bem branco, loiro e outro era o tom de pele negra e alto também ou não?

Leandro: Não, mais baixinho e magrinho, bem magrinho.

DPF Verônica: O que foi que o senhor fez assim, o russo era careca, como assim?

Leandro: Não, o cabelo dele era um pouco assim igual ao meu, só que russo assim, meio loiro, meio sarará, no que a gente fala no dialeto carioca.

(...)

10min43seg

DPF Verônica: Esse Manoel que se apresentou como empresário do jogo do bicho, como ele era fisicamente?

Leandro: Tinha uma barba mais baixinha, bem gordinho, tinha uma barriga grande. Ele era bem gordinho, barbudo. Era assim ele, mais ou menos, o olho dele era assim mais puxado, falava que era carioca, entendeu. Ele disse que o Daniel falou pra ele “vai resolver isso aí pô, o negócio na tua área”. Acredito que ele seja do Rio.

LEANDRO afirmou que o grupo não estava hospedado no hotel, que o restaurante era aberto ao público e que o grupo pagou a conta do jantar com dinheiro em espécie.

O declarante também afirmou que havia descontentamento com questões trabalhistas junto à empresa Prime U e que a ameaça ocorreu logo após o seu pedido de demissão. Ademais, alegou que comunicou ter sido vítima de ameaça à referida empresa.

Ao ser questionado se outras pessoas foram vítimas de ameaças pelo mesmo grupo, afirmou que LUIS FELIPE, comandante da embarcação utilizada por DANIEL VORCARO, havia ligado para ele afirmando que um grupo foi procurar por LUIS na Marina Bracuhy e que iriam atrás de LEANDRO realizar alguns questionamentos.

A partir dos dados colhidos na interceptação telemática de *Whatsapp*, foram identificados contatos frequentes entre FELIPE MOURÃO e o nacional identificado como MANOEL MENDES RODRIGUES. Nesse sentido, apenas no intervalo entre as 19h37min47seg do dia



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

02/03/2026 até às 22h41min02seg do dia 03/03/2026, FELIPE MOURÃO e **MANOEL MENDES RODRIGUES** trocaram 58 mensagens de *Whatsapp*³¹:



A partir das descrições físicas sobre **MANOEL** apresentadas por LEANDRO, iniciou-se procedimento de reconhecimento fotográfico, nos termos do art. 226 do Código de Processo Penal e na Resolução nº 484, de 19 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional de Justiça (Termo de Reconhecimento nº 1474315/2026 e Certidão nº 1649686/2026).

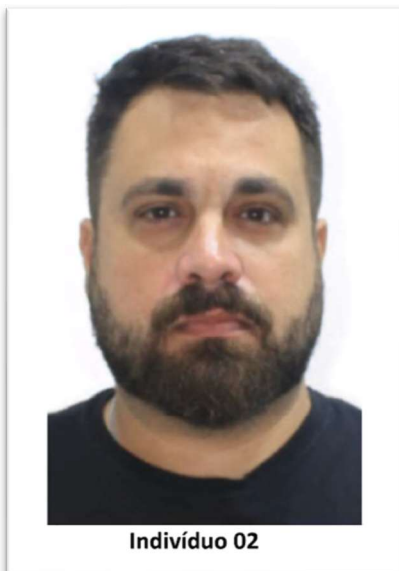
De início, o declarante apresentou as características físicas de **MANOEL**, afirmando que ele deveria ter uns 1,83m de altura, por volta de 100kg, barba bem feita, cabelo um pouco mais alto que o do declarante e de cor castanha e tom de pele um pouco mais clara do que a do declarante. Em seguida, foram apresentadas 05 fotografias ao declarante, sendo feitos os avisos previstos no art. 7º da Resolução nº 484, de 19 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional de Justiça. Na oportunidade, LEANDRO afirmou com elevado grau de certeza que **MANOEL** é a pessoa identificada como “indivíduo 02”, que corresponde ao nacional **MANOEL MENDES RODRIGUES** (CPF 100.625.587-73). Verifique-se:

³¹ Auto Circunstanciado de Interceptação de Whatsapp nº 1716725/2026 – SIP/SR/PF/MG.



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF



Indivíduo 02

Manoel Mendes Rodrigues

Investigações: Nenhum caso.

Origem: PFB SINPA - Pessoa Física



Data: 01/08/2024
Passaporte: GJ865710

Nome: Manoel Mendes Rodrigues

CPF: 100.625.587-73

Genitor 1: Manoel Jose Freitas Rodrigues

Emancipado: Nao

Gênero: Masculino

UF Naturalidade: RJ

Nacionalidade: Brasil

Profissão: Diretor Administrativo e Financeiro

Residente no Exterior: Nao

CPF do Responsável: -

Data de Nascimento: 16/04/1983

Genitor 2: Suely de Oliveira Mendes

Estado Civil: Casado(a)

Naturalidade: Rio de Janeiro

País Naturalidade: Brasil

Estrangeiro: Nao

Raça / Cor: Branca

Por derradeiro, foi colhido o depoimento da testemunha TATIANA DANTAS CARTA sobre a ameaça sofrida por LUIS FELIPE WOYCEICHOSKI³².

TATIANA disse que, à época dos fatos, exercia a função de chefe de comissários de bordo na embarcação denominada Solar I, que era utilizada exclusivamente por DANIEL VORCARO e seus familiares. Afirmou que se trata de uma lancha da fabricante italiana Benetti, com

³² Termo de Depoimento por Registro Audiovisual nº 1633206/2026.



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

aproximadamente 137 pés, três andares, cor cinza chumbo, atracada na Marina Bracuhy, em Angra dos Reis/RJ.

Afirmou que, ao final da jornada de trabalho, no fim da tarde, por volta das 17h30 e 18h30, ao sair pela portaria nº 02 da marina, foi abordada por um grupo composto por aproximadamente seis ou sete homens. Disse que dois deles tomaram a frente da abordagem, enquanto os demais permaneceram em posição de retaguarda. Em seguida, os indivíduos perguntaram se ela trabalhava na embarcação Solar I e que desejavam falar com o capitão LUIS FELIPE.

TATIANA, então, respondeu que o capitão trabalhava na embarcação, mas que não estava no local naquele momento. Ainda de acordo com a testemunha, o grupo adotava uma postura intimidadora.

A seguir, serão transcritos os principais trechos referentes à descrição da abordagem e das características físicas do grupo:

08min42seg:

Tatiana: Quando eu estava saindo no portão, agora eu não me lembro se eram 06 ou 07 homens, me abordaram.

(...)

09min17seg:

Tatiana: Eles me abordaram de uma maneira eu diria um pouco estranha, incisiva. “Oi, tudo bom, nós estamos aqui procurando o capitão Luis Felipe. Aqui é a embarcação Solar, você trabalha nela?”

(...)

10min29seg:

Tatiana: E todos eles com uma postura um pouco mais incisiva, mão cruzadas. Eu lembro que existiam dois bem altos, porque eu tenho 1,52m, sou baixinha, mas eles eram bem altos; dois mais gordos; um um pouco mais alto, mais forte, eu acho que lembro que ele estava com uma camisa preta e ele foi um pouco incisivo e falou: “mas você não pode passar nenhuma?” e eu falei “eu não posso passar nenhuma informação”. E eu me senti um pouco acuada, mas assim, eu também sei do meu trabalho, então eu prossegui com essa conversa de realmente não posso dizer, se o senhor quiser pode entrar em contato com ele, porque ele mencionou que tinha o telefone.

(...)

14min11seg:



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

Tatiana: Eu lembro que um era um pouco mais gordinho, eu acho que ele estava com uma camisa do Flamengo, tinha um com camisa de time, eu não sei se Flamengo ou do Vasco, tinha vermelho nela, tinha uma barba mais cerrada, cabelo mais baixo. Eu lembro desse que era, um outro que tava num posicionamento mais na ponta deles, que foi esse que ficou bastante com o braço cruzado, eu me recordo que a camiseta era escura, não sei se preta, ele tinha uma barbinha um pouco cerrada também, cabelo moreno, branco de pele, um cabelinho mais cerradinho. Eu lembro que existiam dois mais gordos e dois mais fortes. Um de boné, eu creio que tinha um de boné que ele tinha uma aparência mais, uma cor mais clara, mais alemão assim, não alemão, mas uma cor como eu assim, cabelo castanho, eu acredito que ele tava de boné.

(...)

15min26seg

DPF Verônica: então a senhora se recorda que, só pra recapitular, eram 06 ou 07. O que falou com a senhora, só teve um que falou com a senhora ou teve mais de um que falou?

Tatiana: Foram dois, esse mais gordinho com a camiseta do time de futebol e esse que era mais forte, com a blusa mais escura, que depois me perguntou mais incisivamente se eu não poderia passar nenhum tipo de informação, se não poderia ligar, onde que ele estava. Foram mais essas duas pessoas.

DPF Verônica: Foram esses dois então que falaram diretamente com a senhora. Esses dois pelo o que entendi, me corrija se eu estiver errada, eles tinham o tom de pele mais clara, barba cerrada, cabelo um pouco curto.

Tatiana: Isso, moreno, mais moreno

DPF Verônica: Tá. Um com a camisa de time que a senhora não se recorda qual era e outro que tava vestido com roupa preta.

Tatiana: É, com a roupa mais escura, de calça jeans.

(...)

16min45seg:

DPF Verônica: Eles falaram o nome deles, se apresentaram, falaram com o que trabalhavam, a mando de quem estariam lá, eles se identificaram de alguma forma?

Tatiana: Teve um que se identificou pelo nome, mas eu realmente não vou recordar o nome, não recordo. Eles se apresentaram assim dessa maneira e perguntando do capitão Luís Felipe.

(...)

18min14seg



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

Tatiana: E foi dessa maneira que eles me abordaram, mas foram mais esses dois mesmos que falaram comigo. Os outros ficaram mais parados com uma postura mais de, ah, eu me senti um pouco intimidada assim, sendo bem sincera.

DPF Verônica: Então foram dois que tomaram a frente e falaram com a senhora e os demais ficavam na retaguarda?

Tatiana: Isso.

DPF Verônica: Desse pessoal que ficou na retaguarda, a senhora descreveu um como bem branco, assim, a senhora até mencionou como se fosse um alemão.

Tatiana: É isso, a pessoa com tom de pele mais clara, com boné, aparentemente a cor do cabelo parecia um pouco igual a minha.

(...)

20min48seg:

DPF Verônica: A senhora, eu imagino que a senhora tenha acompanhado as notícias envolvendo a situação do banco Master. Foi veiculada por toda a imprensa a foto de uma pessoa chamada Luis Phillipe Mourão, que era conhecido pelo codinome de Sicário. A senhora chegou a ver essa fotografia?

Tatiana: Sim, cheguei a ver essa fotografia.

DPF Verônica: Ele se parece com alguma dessas duas pessoas que abordou a senhora?

Tatiana: Acredito que possa parecer. Pela postura, pela foto...

DPF Verônica: Mas a fisionomia dele, a senhora diria que se parece pelo menos ou não? Se a senhora não se recordar não tem problema, só para esgotar todas as perguntas.

Tatiana: Eu não tenho como afirmar, entende, mas a foto dele me relembra essa pessoa que seria a pessoa de escuro, com a roupa escura e calça escura. Se pudesse ser, seria essa pessoa.

TATIANA disse que, ao questionar o grupo sobre o motivo do contato, afirmaram que desejavam tratar sobre aulas de mergulho com LUIS FELIPE, o que, na visão da testemunha, não soou convincente. Após o ocorrido, TATIANA relatou ter comunicado LUIS FELIPE sobre a abordagem.

Por derradeiro, informou que havia desgastes profissionais entre LUIS FELIPE e a empresa Prime em razão de questões de segurança da embarcação, como, por exemplo, o uso de motos aquáticas por pessoas não habilitadas.



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

Desse modo, cotejando as conversas de *Whatsapp* acima elencadas com as declarações prestadas pelas vítimas LEANDRO, LUIS FELIPE e pela testemunha TATIANA CARTA, é possível concluir que as ameaças por eles sofridas foram realizadas por FELIPE MOURÃO (SICÁRIO) junto com **MANOEL MENDES RODRIGUES**, após ordens expressamente dadas por DANIEL VORCARO nesse sentido.

Cumprir registrar que, a todo momento, FELIPE MOURÃO faz menção ao acionamento do grupo “A Turma” nas conversas com VORCARO.

LEANDRO e TATIANA, por sua vez, afirmaram que o grupo era composto por diversas pessoas, tendo LEANDRO afirmado que se tratava de um total aproximado entre 07 e 08 indivíduos, enquanto TATIANA afirmou que era aproximadamente entre 06 e 07 pessoas.

Imperioso ressaltar que **a dinâmica de abordagem relatada por TATIANA encontra correspondência com aquela sofrida por LEANDRO GARCIA**. Segundo TATIANA, ela foi abordada por 02 homens, que possuíam barba e cabelo castanho e tom de pele branco – características físicas que correspondem às de FELIPE MOURÃO (SICÁRIO) e **MANOEL** –, enquanto os demais permaneceram na retaguarda. Ademais, segundo LEANDRO, ele foi abordado por **MANOEL** e por FELIPE MOURÃO, enquanto os demais integrantes do grupo permaneceram sentados em uma mesa atrás dele.

Cumprir registrar que, segundo TATIANA, um dos dois integrantes que a abordaram se identificou nominalmente. LEANDRO, por sua vez, afirmou que, durante a abordagem, **MANOEL** se identificou nominalmente, enquanto FELIPE MOURÃO permaneceu calado ao lado dele.

Ademais, ambos sinalizaram a existência de um integrante que vestia uma camisa do Flamengo e de outro integrante que parecia “alemão” (nas palavras de TATIANA) e “russo” (nas palavras de LEANDRO). Ao descreverem as características físicas desse indivíduo, afirmaram que era uma pessoa com o tom de pele branco e cabelo claro.

Portanto, considerando que, até o presente momento foram identificados apenas FELIPE MOURÃO e **MANOEL MENDES RODRIGUES**, forçoso concluir que o núcleo “A Turma” efetivamente existe e é composto por aproximadamente mais 04 ou 06 pessoas ainda não identificadas.



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

2.2.2. Da identificação de SEBASTIÃO MONTEIRO JÚNIOR

A partir da análise das mensagens disponíveis no aparelho celular de MARILSON ROSENO, é notória a participação do policial federal aposentado **SEBASTIÃO MONTEIRO JÚNIOR** (CPF: 356.121.346-49) como integrante do grupo de policiais cooptados chamado “A Turma”, conforme narrado na IPJ nº 1752768/2026 – CINQ/CGRC/DICOR/PF.

De início, destaca-se que, em todas as conversas com MARILSON ROSENO, **SEBASTIÃO MONTEIRO** utiliza um terminal telefônico internacional +12012798461, proveniente dos Estados Unidos. No celular de MARILSON, o contato está salvo como Sebastião/SP PF.

Verificou-se que, a todo momento, **SEBASTIÃO** mantém o padrão de comportamento da organização criminosa da qual está inserida, qual seja: utilização de mensagens temporárias, número telefônico de origem estrangeira, predominância de conversas via ligação e encontros pessoais com o líder do núcleo em questão para tratar dos assuntos de interesse, a fim de não deixar rastros por mensagem.

A mensagem mais antiga do diálogo entre **SEBASTIÃO** e MARILSON ROSENO é datada de 1º/03/2026, visto que as anteriores são excluídas automaticamente por configuração.

Na referida data, **SEBASTIÃO** entra em contato com MARILSON ROSENO via ligação e, horas depois, envia uma mensagem convidando o comparsa para irem em um jogo de futebol juntos e que MARILSON poderia deixar o carro em sua garagem. Em seguida, MARILSON afirma que já estaria longe de casa há um tempo e convidou **SEBASTIÃO** para se deslocar até o seu endereço, visto que “estaria com uma ideia” para ser conversada pessoalmente.

Ato contínuo, **SEBASTIÃO** confirma sua ida ao local. MARILSON, então, orienta-o a ligar quando chegasse para que pudesse recebe-lo, ou então para que **SEBASTIÃO** subisse para que pudessem conversar sem pessoas por perto, pois estaria “com uma turma que pode atrapalhar”. Verifique-se:



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

WhatsApp Chat - Sebastião/SP PF - 12012798461

2026-03-01

Chamada de voz
Duração: 00:47 2026-03-01 10:05:25 -03:00

Sebastião/SP PF (12012798461)
-Em Frente a minha Casa, todo jogo do Galo sai dois ônibus de excursão que levam torcedores para ver o jogo e no final , trazem de volta , evitando estacionamento, trânsito etc...
Não é melhor deixar o Carro aqui e ir de ônibus?
2026-03-01 15:56:25 -03:00

MRS
[Arquivo de mensagem de áudio](#)
0:00 / 0:00
Transcrição automática [81%]: Ô, Tião. E aí, velho? Cheguei aqui em casa, aqui. Eu tô com a turma aqui embaixo, aqui. Chega aqui no prédio, aqui, cara. Vem conversar aqui. Tô com uma ideia aqui. Sabe onde é, ue. Chega aqui, porque senão vai começar esse jogo. E eu tô longe de casa já tem um tempão. Não tô podendo sair, não. Só amanhã.
2026-03-01 16:00:28 -03:00 ✓

MRS
[Arquivo de mensagem de áudio](#)
0:00 / 0:00
Transcrição automática [89%]: Não, pô, mas não vou no jogo não, você é doido? Eu ia levar minha menina lá, mas não vou não.
2026-03-01 16:00:47 -03:00 ✓

Sebastião/SP PF (12012798461)
Estou indo aí ..!
🤔👍
2026-03-01 16:00:52 -03:00

MRS
[Arquivo de mensagem de áudio](#)
0:00 / 0:00
Transcrição automática [77%]: Quando chegar me dá um toque e eu desço lá. Então, você sobe, mas a gente conversa lá, porque aqui to com uma turma que pode atrapalhar.
2026-03-01 16:01:16 -03:00 ✓

MRS
Kd vc 😊
2026-03-01 16:59:02 -03:00 ✓

Chamada de voz perdida 2026-03-01 17:03:27 -03:00

Chamada de voz
Duração: 00:12 2026-03-01 17:04:40 -03:00



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

Em diligência no local, com acesso aos registros de câmeras de segurança do prédio, é possível visualizar que, no dia 1º/03/2026, MARILSON ROSENO estava na área de lazer com um grupo de amigos reunidos e, ao receber a ligação de **SEBASTIÃO**, se desloca imediatamente até a portaria para encontrá-lo. Ato contínuo, eles se dirigem ao pilotis do edifício e permanecem sozinhos no local por aproximadamente 1h10min.



As 17h06 Sebastião é recebido por Marilson e ambos se dirigem ao Pilotis



As 18h17 Sebastião se dirige até a saída do prédio



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF



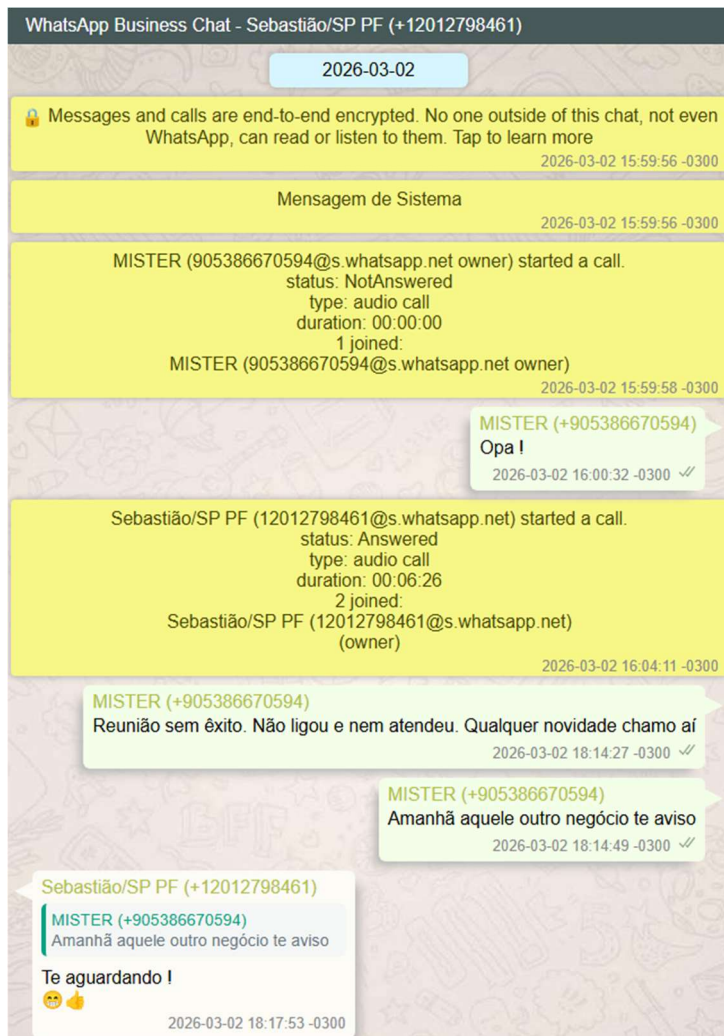
Recortes em que é possível ver a fisionomia de Sebastião Monteiro

No dia 02/03/2026, às 15h59, MARILSON ROSENO, a partir do *WhatsApp Business* utilizando o terminal estrangeiro, tenta contato com **SEBASTIÃO**, o qual retorna em poucos minutos. Novamente às 18h14, MARILSON aciona o parceiro e avisa que não obtiveram êxito na reunião, afirmando que “*não ligou e nem atendeu*”, dizendo que “*qualquer novidade chamo aí*”. Por fim, MARILSON alerta que no dia seguinte teria uma outro “negócio” e que avisaria **SEBASTIÃO**.



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF



A referida troca de mensagens merece destaque, uma vez que situa claramente SEBASTIÃO no âmbito das tratativas envolvendo FELIPE MOURÃO, MARILSON ROSENO, HENRIQUE VORCARO e “A Turma”.

Isso porque, no mesmo dia 02/03/2026, uma equipe policial foi designada para realizar diligências *in loco*, a fim de confirmar o endereço de MARILSON ROSENO DA SILVA na Avenida Assis Chateaubriand, 525, bairro Floresta, Belo Horizonte/MG. Por volta das 17h00, identificou-se o veículo LR/RANGE ROVER, de cor preta, placa TYM9F99, que permaneceu estacionado em frente ao prédio por cerca de 1h20min, com faróis acesos³³.

³³ Informação de Polícia Judiciária nº 048/26 – SIP/SR/PF/MG.

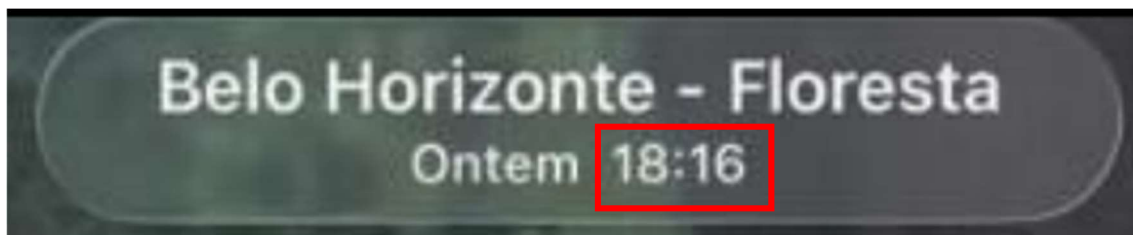
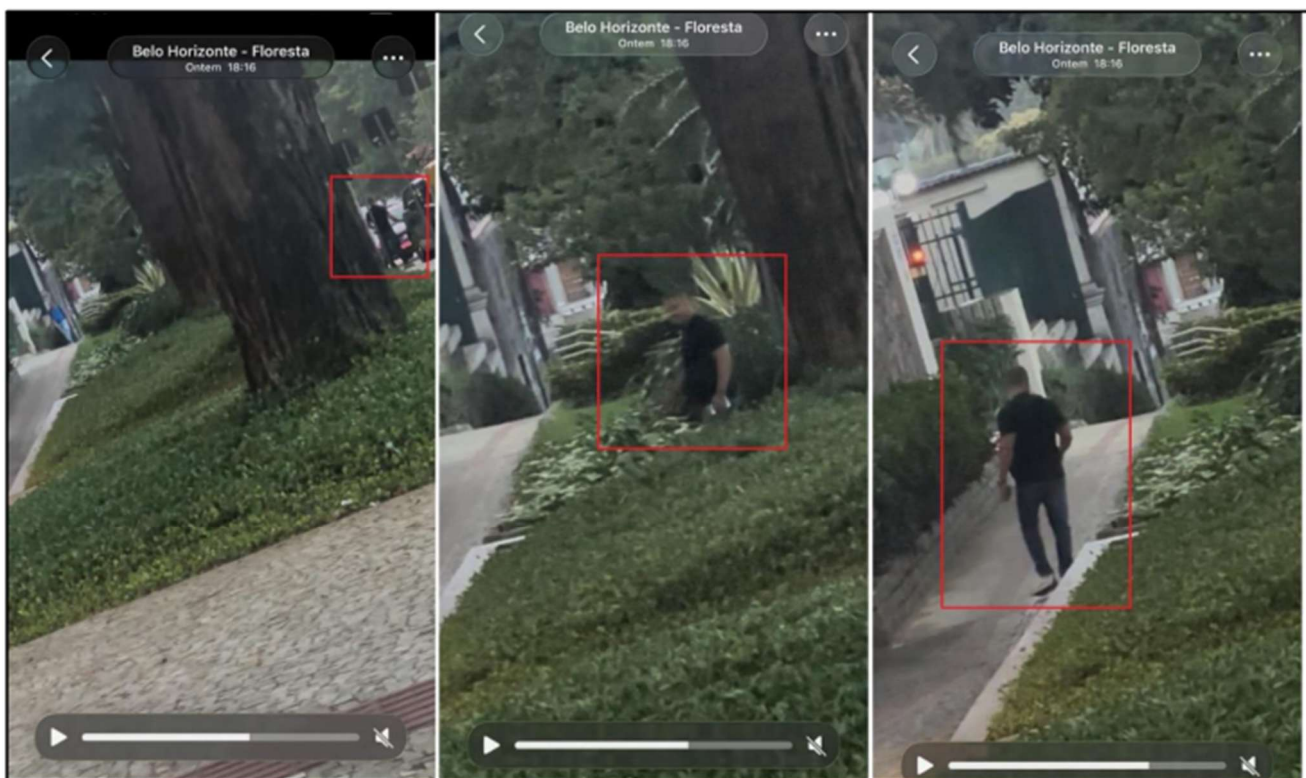


POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

O veículo está registrado nos sistemas oficiais em nome da pessoa jurídica KING PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA., pertencente a FELIPE MOURÃO. A propriedade de FELIPE MOURÃO sobre o referido veículo foi confirmada no momento do cumprimento dos mandados de busca e apreensão e de prisão em face de FELIPE, uma vez que o automóvel foi apreendido em sua posse.

Por volta das 18h16min, MARILSON saiu do veículo e entrou na portaria do edifício em questão, ao passo em que o referido veículo deixou o local.

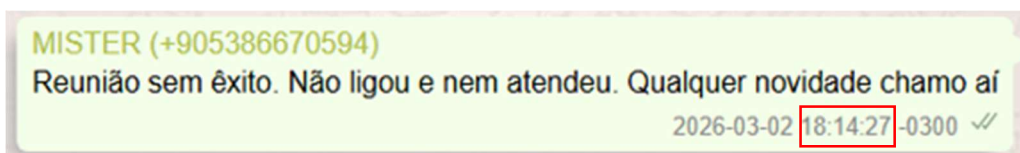




POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

Desse modo, cotejando a referida informação com as mensagens trocadas entre MARILSON e **SEBASTIÃO**, verifica-se que MARILSON, antes de se encontrar com FELIPE MOURÃO dentro do seu automóvel, tentou contato SEBASTIÃO às 15h59min, o qual retornou em poucos minutos. Ademais, praticamente na mesma hora em que saiu do automóvel de FELIPE MOURÃO, MARILSON envia a **SEBASTIÃO** mensagem afirmando “*reunião sem êxito. Não ligou e nem atendeu. Qualquer novidade chamo aí*”. Repise-se:



Ante o exposto, verifica-se que MARILSON permaneceu dentro do veículo com FELIPE MOURÃO entre, aproximadamente, 17h00min e 18h16min do dia 02/03/2026.

Durante esse intervalo, FELIPE MOURÃO tentou ligar, por duas vezes, para **HENRIQUE VORCARO** às 17h08min e às 17h22min. Já às 17h31min e às 18h11min, FELIPE MOURÃO logrou êxito em realizar contato telefônico com **HENRIQUE VORCARO**, tendo as ligações durado, respectivamente, 24 segundos e 02 minutos. Verifique-se³⁴:

³⁴ Auto Circunstanciado de Interceptação Telemática de Whatsapp nº 1716725/2026 – SIP/SR/PF/MG.



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

1. Luiz Phillipi x Henrique Moura Vorcaro:

Data/Hora início (UTC-3)	Duração	Alvo	Sentido	1º Interlocutor
02/03/2026 17:08:10 -03:00	Não completada	Luiz Phillipi Machado de Moraes Mourão *Luiz Mourao/pk	Originada	HENRIQUE MOURA VORCARO *+55 (31) 98882-3000, Henrique 2 Vorcaro, Henrique V, +55 31 98882-3000
02/03/2026 17:22:28 -03:00	Não completada	Luiz Phillipi Machado de Moraes Mourão *Luiz Mourao/pk	Originada	HENRIQUE MOURA VORCARO *+55 (31) 98882-3000, Henrique 2 Vorcaro, Henrique V, +55 31 98882-3000
02/03/2026 17:31:29 -03:00	24 segundos	Luiz Phillipi Machado de Moraes Mourão *Luiz Mourao/pk	Originada	HENRIQUE MOURA VORCARO *+55 (31) 98882-3000, Henrique 2 Vorcaro, Henrique V, +55 31 98882-3000
02/03/2026 18:11:19 -03:00	2 minutos	Luiz Phillipi Machado de Moraes Mourão *Luiz Mourao/pk	Recebida	HENRIQUE MOURA VORCARO *+55 (31) 98882-3000, Henrique 2 Vorcaro, Henrique V, +55 31 98882-3000

Logo após MARILSON sair do veículo, FELIPE MOURÃO tentou entrar em contato com MANOEL MENDES, sem sucesso, às 18h23min. Quatro horas depois, MANOEL retorna a ligação para FELIPE MOURÃO e ambos conversam por cerca de 12 min:

Data/Hora início (UTC-3)	Duração	Alvo	Sentido	1º Interlocutor
02/03/2026 18:23:33 -03:00	Não completada	Luiz Phillipi Machado de Moraes Mourão *Luiz Mourao/pk	Originada	*MANOEL MENDES RODRIGUES
02/03/2026 22:12:38 -03:00	3 minutos	Luiz Phillipi Machado de Moraes Mourão *Luiz Mourao/pk	Recebida	*MANOEL MENDES RODRIGUES
02/03/2026 22:15:29 -03:00	9 minutos	Luiz Phillipi Machado de Moraes Mourão *Luiz Mourao/pk	Recebida	*MANOEL MENDES RODRIGUES

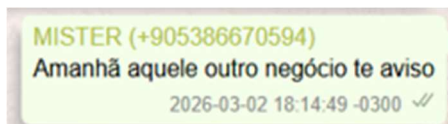
Portanto, verifica-se que a reunião entre MARILSON e FELIPE MOURÃO dentro do veículo do SICÁRIO, no dia 02/03/2026, por volta das 17h00, envolvia igualmente os investigados SEBASTIÃO MONTEIRO JÚNIOR, HENRIQUE VORCARO e MANOEL MENDES.

Ainda no dia 02/03/2026, MARILSON avisou a SEBASTIÃO que, no dia seguinte, o avisaria sobre “aquele outro negócio”.



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF



No dia seguinte (03/03/2026), **SEBASTIÃO** tentou contato com **MARILSON** sem sucesso e, algumas horas depois, **MARILSON** retorna à ligação às 18h58min e ambos ficam conversando por mais de 5 minutos.



Convém destacar que, durante a sua oitiva, **MARILSON** afirmou que, um dia antes da deflagração da operação – ou seja, em 03/03/2026 – esteve em reunião com **HENRIQUE VORCARO**. Portanto, conclui-se que a situação sobre a qual **MARILSON** conversou com **SEBASTIÃO** tem relação com demandas da família VORCARO.

A referida reunião é confirmada pelo diálogo entre **MARILSON** e sua esposa em 03/03/2026, às 17h56min. Nessa conversa, **MARILSON** enviou para sua esposa uma localização que indicava estar na empresa “One Investimentos” com a pessoa identificada como “H”.



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF



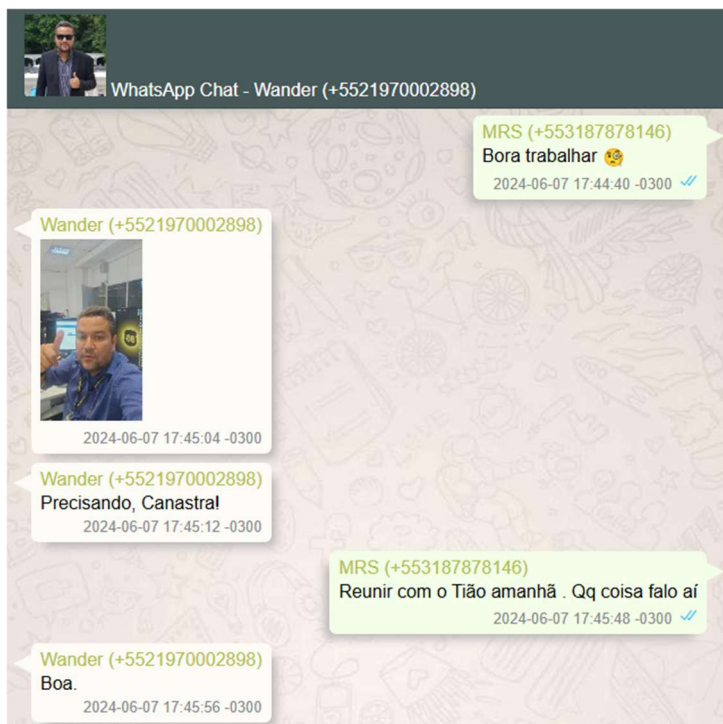
Portanto, conclui-se que, após aproximadamente 1h do envio da localização para sua esposa afirmando que estava em reunião com **HENRIQUE VORCARO**, MARILSON entrou em contato com **SEBASTIÃO** para compartilhar as informações recebidas a partir do referido encontro – podendo ser, inclusive, o repasse de alguma demanda para “A Turma”.

Por derradeiro, a participação de **SEBASTIÃO** é confirmada em conversa ocorrida no ano de 2024 entre MARILSON e **ANDERSON WANDER**, que veio a ser identificado como possível integrante do núcleo “A Turma”. No dia 07/06/2024, MARILSON mencionou o nome de **SEBASTIÃO** em conversa com **ANDERSON WANDER**, o qual se colocou à disposição de MARILSON. Então, MARILSON responde que se reuniria com **SEBASTIÃO** e que “qualquer coisa avisaria”.



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF



Portanto, é possível concluir que, pelo menos desde junho de 2024, **SEBASTIÃO MONTEIRO** integra o núcleo “A Turma” juntamente com **ANDERSON WANDER** e **MARILSON ROSENO**.

Por fim, em consultas a fontes abertas, verifica-se que **SEBASTIÃO MONTEIRO** foi citado na Operação Anaconda, deflagrada pela Polícia Federal em outubro de 2003, por sua participação efetiva junto à organização criminosa investigada no caso em questão. *In verbis*:

“Parte das atividades da quadrilha consiste em infiltrar-se, através de seus membros ou de seus auxiliares eventuais, em companhias telefônicas, órgãos da Justiça, Ministério Público, Polícia e outras instituições públicas e privadas para que tenham, acesso a dados cadastrais de pessoa física ou jurídica, alvarás de autorização de monitoramento telefônico, dados de procedimentos criminais diversos, inquéritos e outras procedimentos administrativos.

Nesse ramo de atuação, com participação efetiva, ainda que não intensa, encontram-se os seguintes integrantes: JOSÉ GUILHERME CAVALHEIRO (ex-PF, funcionário do escritório de AFFONSO PASSARELLI), ÉDIO PEREIRA DA SILVA (Telefonia), JULIO CÉSAR JUSTO (PF), LUIZ EDUARDO MACHADO (DPF DELEMAF),



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

*AUGUSTO MAGNUSSO JÚNIOR (PF), LÚCIA (PF DELEMAF), SILVIA REGINA JASMIN UEDA ROMANO (PF), **SEBASTIÃO MONTEIRO JUNIOR (PF)**, JOÃO, PAULO ROBERTO DOS SANTOS e DELAIR (DEIC SP).*”³⁵

Diante do trecho colacionado acima, muito embora seja um recorte extremamente resumido da operação policial, é possível visualizar a semelhança do *modus operandi* daquela organização criminosa investigada na Operação Anaconda com este grupo estruturado identificado na presente investigação e liderado por DANIEL VORCARO e **HENRIQUE VORCARO**, que se valiam de servidores públicos para obterem acesso a informação sigilosas, além da realização de outras demandas.

2.2.3. Da identificação de **ANDERSON WANDER DA SILVA LIMA**

No que se refere ao policial federal **ANDERSON WANDER DA SILVA LIMA** (CPF 021.724.237-50, matrícula 7.622, lotado na DEAIN/DREX/SR/PF/RJ), foram colhidos robustos indícios de que ele atua como *longa manus* de MARILSON ROSENO DA SILVA dentro da Polícia Federal e, conseqüentemente, viabilizava o acesso de FELIPE MOURÃO e DANIEL VORCARO a informações inseridas nos sistemas internos da Polícia Federal, conforme narrado na IPJ nº 1752768/2026 – CINQ/CGRC/DICOR/PF.

Nesse sentido, **ANDERSON WANDER** é o único policial federal integrante do núcleo “A Turma” que ainda se encontra na ativa, razão pela qual era constantemente demandado por MARILSON ROSENO, que, por sua vez, o retribuíra financeiramente, conforme será detalhado a seguir.

Identificou-se que, ao menos desde agosto de 2023, **ANDERSON WANDER** vem realizando diversas consultas em sistemas internos de base de dados da Polícia Federal e repassando as informações a MARILSON ROSENO, que, ao que tudo indica, repassava para os demais comparsas, seja para os chefes da ORCRIM, seja para FELIPE MOURÃO.

No dia 05/08/2023, MARILSON reencaminhou a foto recebida de um passaporte pertencente a RENATA ALVES MOREIRA e questiona se ela teria saído do país e qual seria o

³⁵ Disponível em https://www.conjur.com.br/2004-fev-04/saiba_funcionava_organizacao_criminosa_juiz/, acessado no dia 09/04/2026, às 17h27



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

destino tomado. **ANDERSON WANDER** informa que estaria fora da sua lotação, mas que pediu um amigo para realizar a consulta.

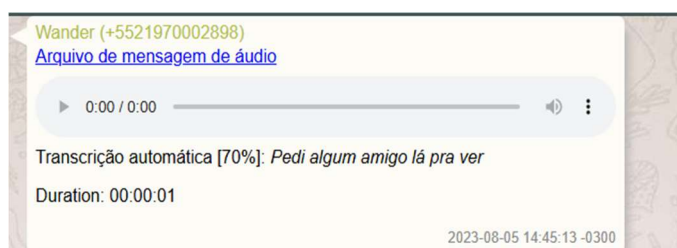
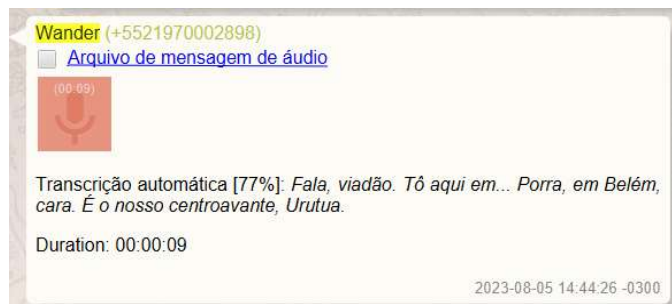
Ato contínuo, o policial reencaminha um áudio recebido com a negativa do colega de consultar, afirmando que a solicitação deveria ser recebida pelos canais oficiais e relembra de uns colegas que foram presos em razão de consultas indevidas. **ANDERSON WANDER** então critica a conduta do colega e afirmar que a equipe do dia, ou seja, do policial que recusou fazer a consulta, são “*babaquinhas demais*”. Em seguida, afirmou que a equipe dele estaria de plantão na terça-feira, indicando que poderia fazer a consulta, e pede para que MARILSON o lembre. Verifique-se:





POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF



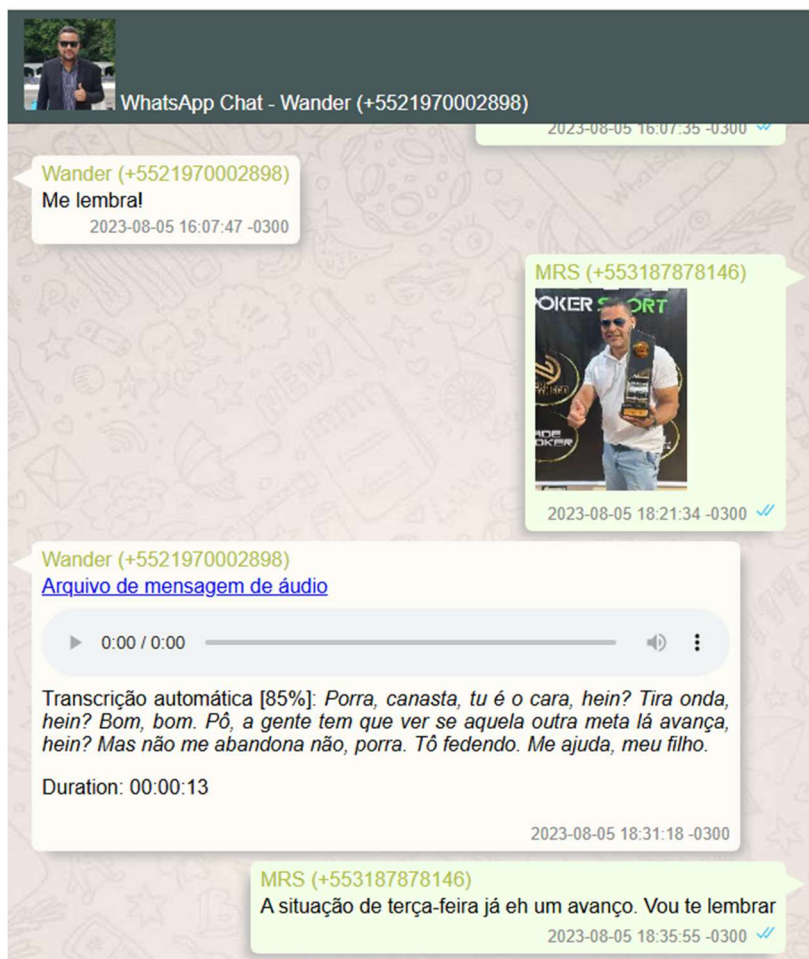
Prosseguindo o diálogo, após MARILSON enviar uma foto dele mesmo com um troféu em mãos, **ANDERSON WANDER** o elogia e fala que tem que avançar com a meta prevista, pedindo para não ser abandonado e para ser ajudado – referindo-se, provavelmente, à sua continuidade junto à ORCRIM e as consequentes recompensas financeiras. MARILSON responde que a



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

situação de terça-feira já seria um avanço – ou seja, a realização da consulta solicitada – e que lembraria o comparsa. Veja-se:



De fato, no dia combinado, MARILSON lembra o comparsa da consulta a ser realizada e, horas depois, **ANDERSON WANDER** reencaminha dois áudios com as informações solicitadas, gravados por um terceiro não identificado. Nada obstante, presume-se que se trata de um policial federal integrante da equipe de **ANDERSON WANDER**. É reencaminhada também uma imagem com a tela de um sistema interno de base de dados da Polícia Federal com as informações de entrada e saída do país de RENATA ALVES, conforme avistável abaixo:



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF





POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF



<

Na sequência, na noite daquele mesmo dia, MARILSON instrui **WANDER** a mandar um áudio cobrando pelos trabalhos realizados em favor da ORCRIM, que certamente seria encaminhado para a cúpula, seja diretamente por MARILSON, seja pelo comparsa FELIPE MOURÃO.

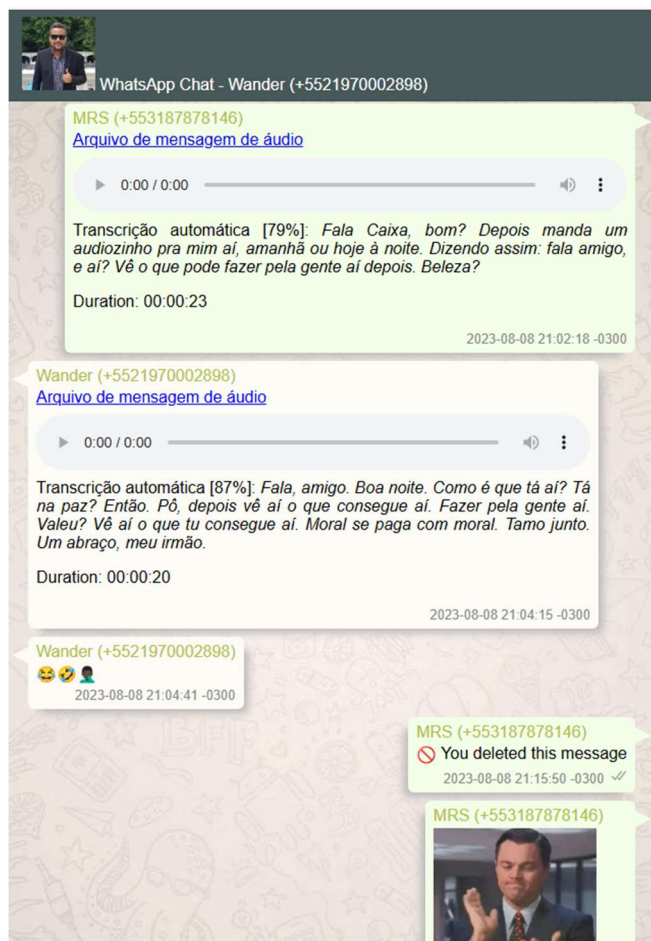


POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

ANDERSON WANDER efetivamente atende a solicitação do seu chefe imediato e reforça que “*se pudesse fortalecer ajudará muito*”, ou seja, se pudesse auferir alguma vantagem financeira em troca das consultas realizadas, iria ajudá-lo.

Logo no dia seguinte, **MARILSON** pede a chave pix do companheiro para fazer uma transferência, utilizando-se do pretexto de ser um presente para filha de **WANDER** que foi aprovada no vestibular. Contudo, na sequência, afirma que o beneficiário deveria aproveitar e comprar umas blusas novas para melhorar a aparência, visto que as roupas usadas pareciam de “bicheiro”.





POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF





POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF



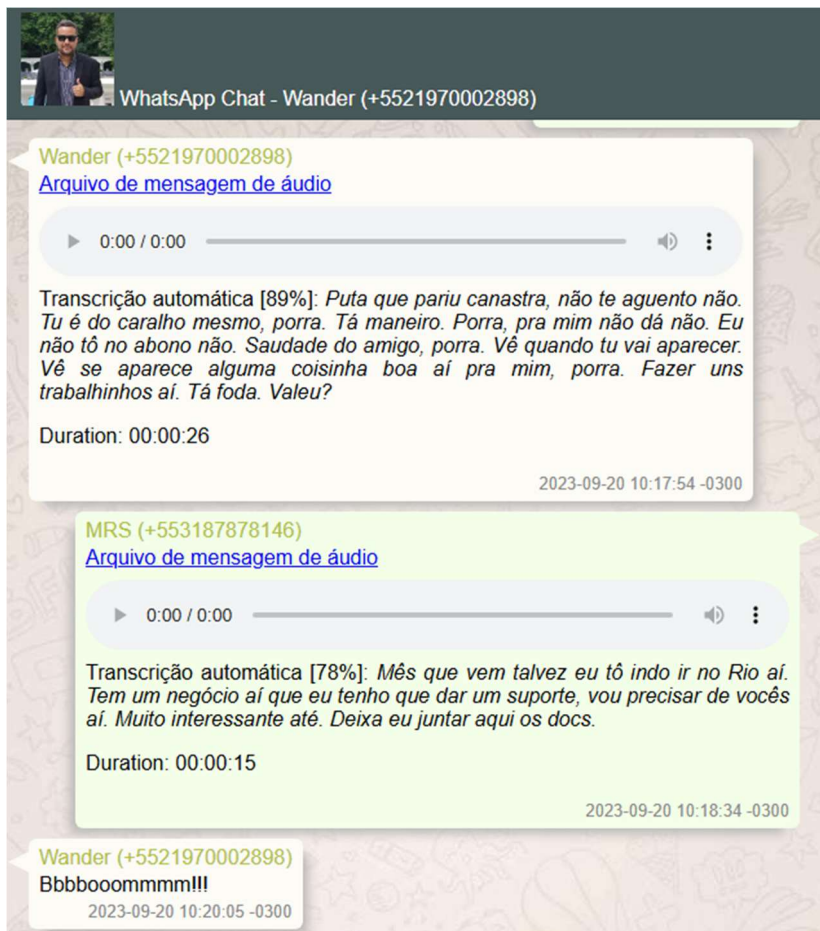
No dia 20/09/2023, **WANDER** pede para que MARILSON arrume “*alguma coisinha boa*” para ele, para fazer “*uns trabalhos aí*”. MARILSON responde positivamente, falando que provavelmente na semana seguinte estaria no Rio de Janeiro, e que precisaria do suporte deles (“*vou precisar de vocês aí*”). A utilização por MARILSON do pronome “vocês” no plural indica que havia mais pessoas, provavelmente policiais, disponíveis para atender as demandas da ORCRIM no local.

Destaca-se que, como líder da turma, MARILSON avisa que seria um trabalho interessante e que estaria juntando os “docs”, indicando que possivelmente estaria fazendo uma fase preliminar de levantamento de dados. Em face da referida mensagem, **WANDER** comemora a futura demanda.



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF



No dia 09/10/2023, MARILSON reencaminha uma mensagem recebida com a foto de um visto americano e aciona novamente **WANDER** para obter informações acerca de uma pessoa chamada “BRENNO FHELIPE SALDANHA SALIBA”, demandando prioridade a respeito da situação.

O agente de polícia afirma que só estará em serviço na quarta-feira, mas prontamente afirma que iria resolver. Poucas horas depois, são reencaminhadas fotos de sistemas internos de base de dados da Polícia Federal com as informações solicitadas. A consulta, aparentemente, foi realizada por outro policial, uma vez que consta o registro “encaminhada” nas mensagens.

A partir da foto recebida, é possível visualizar que a consulta foi realizada por JOSÉ RICARDO OLIVEIRA DE ANDRADE, agente de polícia federal, matrícula 9.117, lotado na DSD/DREX/SR/PF/RJ.



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

Após a consulta ser prontamente atendida, MARILSON avisa que, na quarta-feira, ou seja, no dia do plantão de **WANDER**, eles voltariam a entrar em contato, possivelmente para o envio da recompensa financeira ou mesmo para solicitar outras consultas e informações.





POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

WhatsApp Chat - Wander (+5521970002898)

MRS (+553187878146)
2023-10-09 10:11:09 -0300 ✓✓

Wander (+5521970002898)
Bom dia! Sendo chegado agora na mudança do plantão meio dia. Já te informo.
2023-10-09 11:22:06 -0300

MRS (+553187878146)
Ok. Dar prioridade af. Depois falamos novamente 🙏
2023-10-09 11:32:31 -0300 ✓✓

Wander (+5521970002898)
2023-10-09 12:32:31 -0300

Wander (+5521970002898)
Encaminhada
2023-10-09 12:32:47 -0300

Wander (+5521970002898)
Encaminhada

12:32 Google 17%
Google
la8132
TODAS Imagens Vídeos Notícias Maps
LATAM LA 8132
De São Paulo para Santiago
seg., 9 de out. ter., 10 de out. qua., 11 de out.
01:05 LA 8132
PROGRAMADO Santiago SCL
GRU → 4 h 25 min SCL
São Paulo - ter., 10 de out.
Partida programada Terminal Portão
01:05 3 -
Santiago - ter., 10 de out.
Chegada programada Terminal Portão
05:30 - -
Atualizado há 6 h 30 min Carum
Discover Pesquisar Salvos



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

REGISTRO INTERNACIONAL

Superintendente: JOSE RICARDO OLIVEIRA DE ANDRADE
Data/Hora: 09/10/2023 12:15 (Horário de Brasília)
Unidade: DREX/SR/PF/RJ
Local de Acesso: DELEGACIA DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO

Dados do Viajante

Nome do Viajante: BRENNO FHELIPE SALDANA SALIBA
CPF: 935.952.736-01
Data de Nascimento: 09/10/1987
Sexo: Masculino
Local de Atendimento: AEROPORTO INTERNACIONAL GOV. ANDRÉ FRANCO MONTORO - DEAN/SR/SP

Histórico

Seq.	Data/Hora do Movimento	Tipo de Movimento	Status do Movimento	Identificação do Documento	Nome do Passageiro	Passagem	Nome do Servidor	Matrícula	Plano de Atendimento
1	06/10/2023 10:54	Saída	Normal	LA8132/PET	3	06396457	MELTON DECARVALHO	302206	
2	06/10/2023 07:57	Entrada	Normal	AABR305USA	3	06396457	MARCELO JORGE DA SILVA	3021478	
3	06/10/2023 07:57	Saída	Normal	LA8132/PET	3	06396457	SABRINA CRISTINA PEREIRA	3021730	
4	06/10/2023 07:57	Saída	Normal	AABR305USA	3	06396457	CARLOS DANIEL	3021730	
5	06/10/2023 07:57	Saída	Normal	AABR305USA	3	06396457	MARCELO JORGE DA SILVA	3021478	
6	06/10/2023 07:57	Saída	Normal	AABR305USA	3	06396457	CARLOS DANIEL	3021730	
7	06/10/2023 07:57	Saída	Normal	AABR305USA	3	06396457	MARCELO JORGE DA SILVA	3021478	
8	06/10/2023 07:57	Saída	Normal	AABR305USA	3	06396457	CARLOS DANIEL	3021730	
9	06/10/2023 07:57	Saída	Normal	AABR305USA	3	06396457	MARCELO JORGE DA SILVA	3021478	
10	06/10/2023 07:57	Saída	Normal	AABR305USA	3	06396457	CARLOS DANIEL	3021730	
11	06/10/2023 07:57	Saída	Normal	AABR305USA	3	06396457	MARCELO JORGE DA SILVA	3021478	
12	06/10/2023 07:57	Saída	Normal	AABR305USA	3	06396457	CARLOS DANIEL	3021730	
13	06/10/2023 07:57	Saída	Normal	AABR305USA	3	06396457	MARCELO JORGE DA SILVA	3021478	
14	06/10/2023 07:57	Saída	Normal	AABR305USA	3	06396457	CARLOS DANIEL	3021730	
15	06/10/2023 07:57	Saída	Normal	AABR305USA	3	06396457	MARCELO JORGE DA SILVA	3021478	
16	06/10/2023 07:57	Saída	Normal	AABR305USA	3	06396457	CARLOS DANIEL	3021730	
17	06/10/2023 07:57	Saída	Normal	AABR305USA	3	06396457	MARCELO JORGE DA SILVA	3021478	
18	06/10/2023 07:57	Saída	Normal	AABR305USA	3	06396457	CARLOS DANIEL	3021730	
19	06/10/2023 07:57	Saída	Normal	AABR305USA	3	06396457	MARCELO JORGE DA SILVA	3021478	
20	06/10/2023 07:57	Saída	Normal	AABR305USA	3	06396457	CARLOS DANIEL	3021730	

Supervisor: JOSE RICARDO OLIVEIRA DE ANDRADE
Data/Hora: 09/10/2023 12:15 (Horário de Brasília)
Unidade: DREX/SR/PF/RJ
Local de Acesso: DELEGACIA DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO

Consultar API/PNR

Tipo de Consulta: ☒ Por Voo ☐ Por Viajante

Aeroporto de Decolagem: GRU - Brazil - Guarulhos Gov Andre Franco Montouro

Data de Decolagem: 06/10/2023

Aeroporto de Aterrissagem: SCL - Chile - Arturo Merino Benitez Intl

Data de Aterrissagem: 06/10/2023

Companhia Aérea: TODAS

Identificador do Voo: LA8132

Pesquisar **Limpar**

Voo	Cia. Aérea	Aeroporto de Decolagem	Data/Hora Decolagem	Aeroporto de Aterrissagem	Data/Hora Aterrissagem	Qtd. Passageiros	Qtd. Tripulantes
LA8132	LATAM AIRLINES	GRU - Brazil - Guarulhos Gov Andre Franco Montouro	06/10/23 01:05	SCL - Chile - Arturo Merino Benitez Intl	06/10/23 05:30	Não informado	7

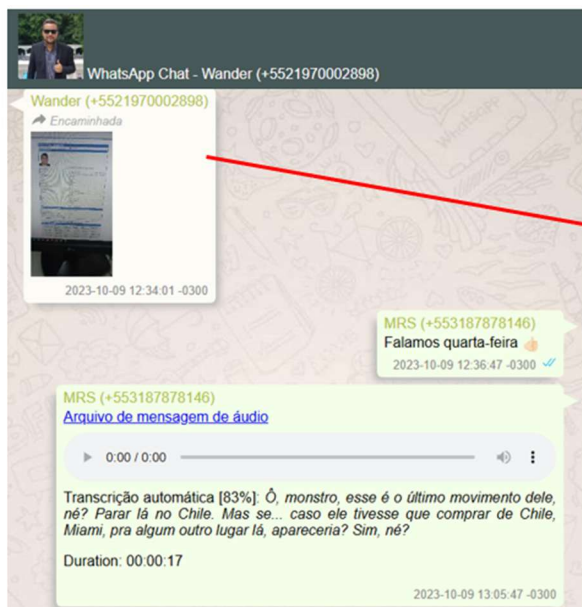
Detalhar

Depois de alguns minutos, MARILSON indaga **WANDER** sobre se seria possível verificar o destino final de BRENNO FHELIPE, ao que **WANDER** afirma que verificaria com um colega específico da imigração.



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF



Detalhes de Dados do Requerente

Sistema de Origem: Nova SINF

Dados Pessoais



Nome Completo: BRENO FHEIPE SALLDANHA SALIBA
Nome Anterior: MARCELO SALIBA
Filiação 1: MARIA APARECIDA SALLDANHA SALIBA Sexo: Masculino
Filiação 2: Data de Nascimento: 05/12/1987 Sexo: Feminino
Sexo: Masculino
Raça/Cor: Branca
Estado Civil: Solteiro(a)
Nacionalidade: BRASILEIRA
País de Nascimento: BRASIL
UF de Nascimento: SP
Cidade de Nascimento: SÃO PAULO
Endereço: RUA HORIZONTE
AVENIDA DO CONTORNO
BRASIL
UF: SP
Cidade: SÃO PAULO
Nome: BRENO FHEIPE SALLDANHA SALIBA
CPF: 000.000.000-00
CEP: 00000-000
Telefone: 0000-0000
E-mail: breno@breno.com

Documentos de Identificação

CPF: 000.000.000-00
CPF Responsável: 000.000.000-00
Documento de Identificação: Sistema: 1.000.000.000
Documento de Identificação: Origem: Sistema: 1.000.000.000
Documento de Identificação: Origem: Sistema: 1.000.000.000

Este resultado mostra somente dados incluídos no livro SINF. Realize nova pesquisa para verificar se o requerente possui documento de origem requisitado no SINF, caso não esteja.

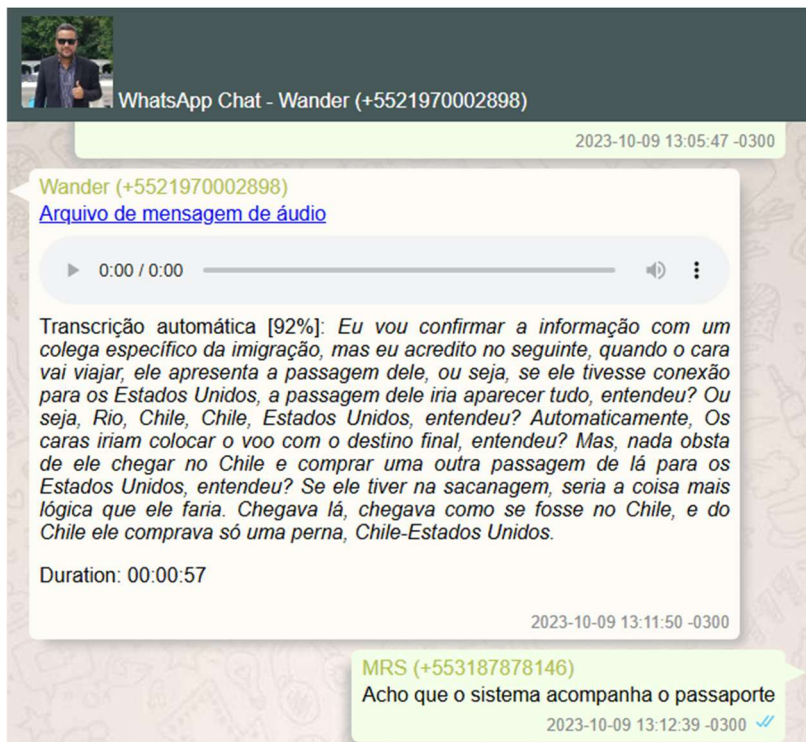
Detalhes de Atendimento

Unidade de PP	Tipo de Documento de Origem	Documento de Origem	Data de Validade	Data de Confirmação	Estado Atual
BR-PP-MG	PASSAPORTE	000.000.000	24/04/2013	25/04/2013	Cancelado
BR-PP-MG	PASSAPORTE	000.000.000	11/06/2014	11/06/2014	Extravio/Furtado
BR-PP-MG	PASSAPORTE	000.000.000	09/02/2016	09/02/2016	Extravio/Furtado



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF



Em seguida, **WANDER** envia uma mensagem a **MARILSON** pedindo ajuda financeira para comprar um andador/cadeira para uma criança com paralisia cerebral e informa a sua própria chave pix. **MARILSON** pede para que o comparsa envie “*aquele negócio então*”, provavelmente se referindo a alguma demanda a ser cumprida. Em continuidade, **MARILSON** afirma que quando chegasse (o dinheiro), era para **WANDER** tirar o da roda – ou seja, tirar a parte dele correspondente ao pagamento mensal pelos serviços prestados a ORCRIM –, e que até a quarta-feira remeteria o pagamento.



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

WhatsApp Chat - Wander (+5521970002898)

Wander (+5521970002898)
Bom dia, Nobres Amigos! Este é o querido Pietrol! Ele possui Paralisia Cerebral. Está necessitando em caráter de urgência de um andador para possibilitar sua locomoção e desenvolvimento. A Família não possui recursos para a aquisição. Conto com sua ajuda para que consigamos ajudá-lo. Assim que for adquirido, apresentarei o andador e o valor pago por ele. Abraço cordial
Pix: 021724237-50
Anderson Wander Lima

2023-10-09 13:22:33 -0300

Wander (+5521970002898)
Encaminhada



2023-10-09 13:22:33 -0300

Wander (+5521970002898)
[Arquivo de mensagem de áudio](#)

▶ 0:00 / 0:00 🔊 ⋮

Transcrição automática [91%]: *Pô, cara, vê se tu ajuda aí, mineiro. Esse menino aí cara. Eu conheço a família, os pais têm uma... Uma, porra, dificuldade financeira do caralho. Ai o garoto tem paralisia cerebral, cara, e precisa... Pra desenvolver, porra, essa porra, dessa cadeira. Cadeira é cinco conto. Ô, eu tô cotizando alguns amigos aí, ô. Pra gente, porra, conseguir ajudar aí, comprar essa cadeira. Para o garoto ter uma locomoção melhor, desenvolvimento melhor, entendeu? Vê se tu consegue ajudar, mané, de alguma forma. Tá? Estou falando com vários amigos meus.*

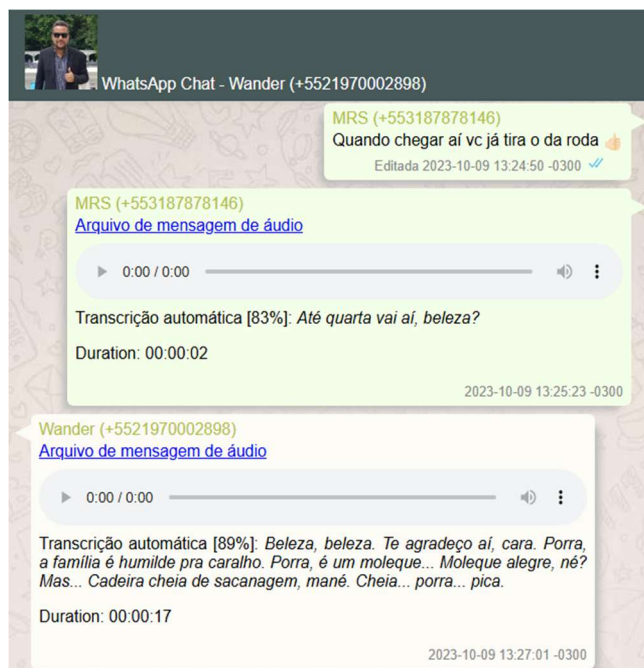
Duration: 00:00:33

2023-10-09 13:23:08 -0300



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF





No dia seguinte, MARILSON novamente demanda **WANDER** e pede para que ele entre em contato assim que possível. Em seguida, reencaminha uma foto do visto americano de RENATA ALVES MOREIRA para que seja verificado se o “alvo” ainda estaria no Chile. **WANDER** então afirma que estava em mudança de plantão, todavia, após 20 minutos, reencaminha uma foto de sistema interno de base de dados da Polícia Federal com os movimentos de entrada e saída do Brasil de RENATA, de BRENNO FHELIPE e de NATALIA GALANTE ROCHA.

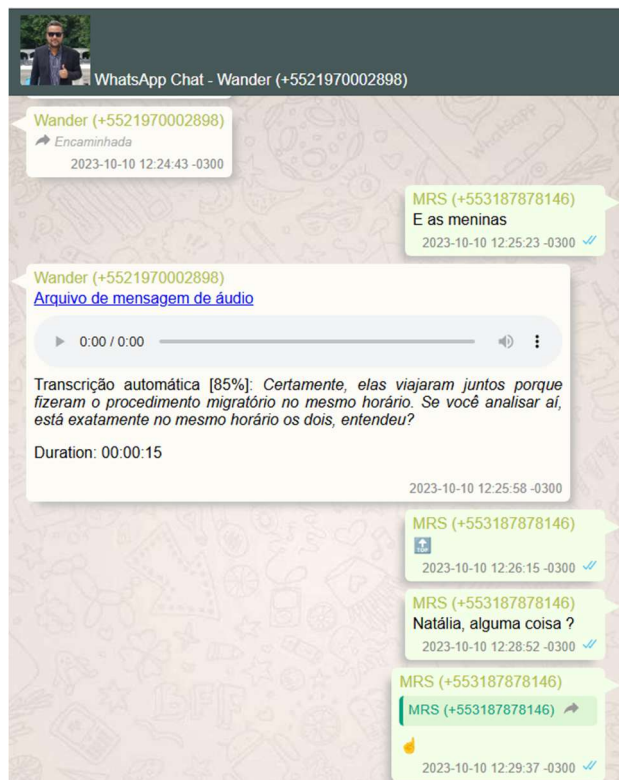
Assim como em data anterior, percebe-se que, em 10/10/2023, a consulta no sistema interno também foi realizada pelo agente de polícia federal JOSÉ RICARDO OLIVEIRA DE ANDRADE e encaminhada a **WANDER**, que posteriormente encaminhou a MARILSON.





POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF



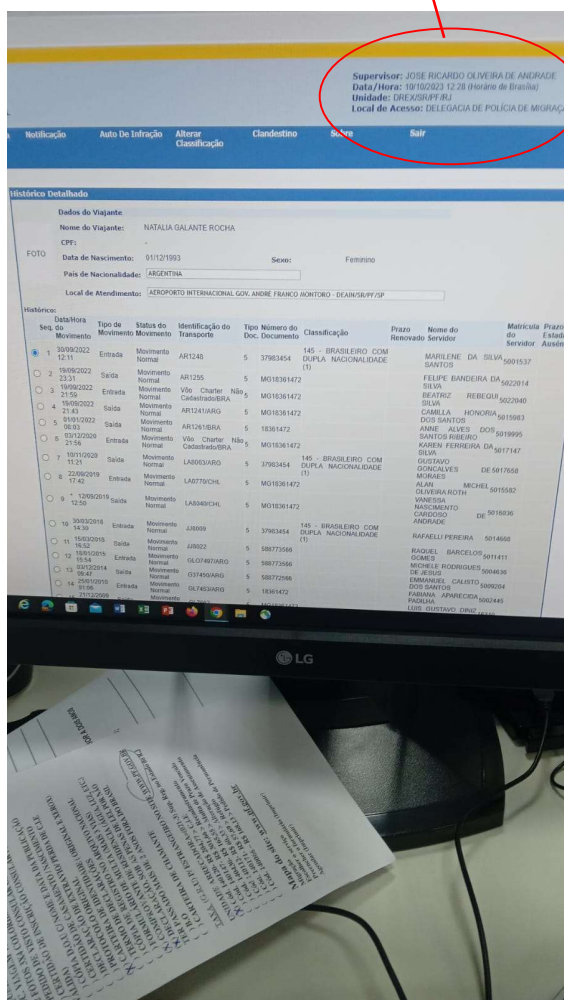


POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF



Supervisor: JOSE RICARDO OLIVEIRA DE ANDRADE
Data/Hora: 10/10/2023 12:28 (Horário de Brasília)
Unidade: DREX/SR/PF/RJ
Local de Acesso: DELEGACIA DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO



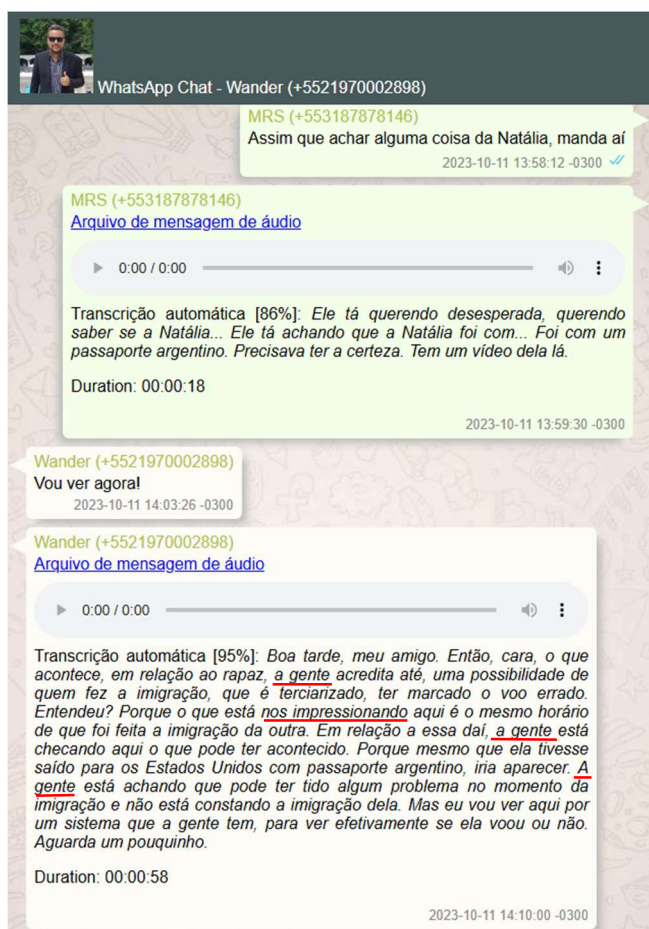
O assunto se estende para o dia posterior, quando MARILSON envia um *print* de uma foto postada no aplicativo *Instagram* de NATALIA GALANTE e repostada por RENATA MOREIRA, pedindo novamente informações da primeira. Afirma, em seguida, que “*ele estaria desesperado*” querendo saber se NATALIA teria ido com o passaporte argentino e precisaria de confirmação. **WANDER**, então, envia várias fotos das informações solicitadas, além de gravar



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

vários áudios a fim de sanar as dúvidas levantadas. Importante salientar que, nos áudios, **WANDER** constantemente fala como se compusesse um grupo de pessoas que estavam realizando as consultas solicitas (*a gente acredita; nos impressionando; estamos vendo*). Verifique-se:





The image shows a WhatsApp chat interface on a mobile device. At the top, there's a status bar with the time 14:10:00 and battery level at 30%. The chat header shows the contact name "Wander (+5521970002898)". The chat history includes a video call at 14:18:11, a voice message at 14:18:16, and a screenshot of a flight schedule at 14:19:43. The flight schedule is a table with columns for flight number, origin, destination, departure time, arrival time, and status. The last message is a text message at 14:19:55 stating "Nesse voo ela não estava." The chat background has a light green pattern of various icons. A red line is drawn across the bottom of the chat area.

[illegible]



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

WhatsApp Chat - Wander (+5521970002898)
2023-10-11 14:20:34 -0300

Wander (+5521970002898)
[Arquivo de mensagem de áudio](#)

0:00 / 0:00

Transcrição automática [97%]: Conforme nós prevíamos, ele estava no voo. Então isso aí nos leva a crer que no momento que foi feita a imigração, a administrativa que fez a imigração colocou o voo errado, cara. Entendeu? Conforme eu tinha te falado, a gente se atentou ao horário que foi feito o check-in. E agora foi confirmado, ele foi no mesmo voo com a outra mulher. A gente vai checar aqui agora o nome da outra mulher para confirmar.

Duration: 00:00:29
2023-10-11 14:21:05 -0300

Wander (+5521970002898)

2023-10-11 14:21:51 -0300

Wander (+5521970002898)
[Arquivo de mensagem de áudio](#)

0:00 / 0:00

Transcrição automática [92%]: Confirmando, como nós já sabíamos, a Renata também estava no voo. Agora a questão é a Natália. Está tentando ver o que aconteceu.

Duration: 00:00:12
2023-10-11 14:22:06 -0300

16 / 20 | 100% + |

CARNEIRO

CONSULTA API/PNR
RELAÇÃO DE VIAJANTES POR VOO

INFORMAÇÕES DO VOO

Identificador do Voo: UA0063
Cia Aérea: UNITED AIRLINES INC
Aeroporto de Decolagem: GRU - Brasil - Guarulhos Gov Andre Franco Montoro
Data da Decolagem: 06/10/23 21:50
Aeroporto de Aterrisagem: IAH - United States - George Bush Intercontinental
Data de Aterrisagem: 07/10/23 05:35

Viajante	Data de Nascimento	Número do Documento	Tipo de Documento	Nacionalidade	Tipo de Viajante
RAVIRAMCHAND MOORJANI	16/08/72	A10259968	Passaporte	Estados Unidos	Passageiro
RAQUEL CHAVESDESOUZA	27/08/67	FV720858	Passaporte	Brasil	Passageiro
RAQUEL CHAVESDESOUZA	27/08/67	FV720858	Passaporte	Brasil	Passageiro
REGINALDO CYRNE NOVAES	12/01/59	FR853994	Passaporte	Brasil	Passageiro
REGINALDO CYRNE NOVAES	12/01/59	FR853994	Passaporte	Brasil	Passageiro
RENATA ALVES MOREIRA	03/11/89	GB717719	Passaporte	Brasil	Passageiro
RENATA ALVES MOREIRA	03/11/89	GB717719	Passaporte	Brasil	Passageiro
RENATA DE GODOY ZANI	22/06/85	GG104130	Passaporte	Brasil	Passageiro
RENATA DE GODOY ZANI	22/06/85	GG104130	Passaporte	Brasil	Passageiro
RENATA RODRIGUES GAMA	08/07/81	FZ478725	Passaporte	Brasil	Passageiro
RENATA RODRIGUES GAMA	08/07/81	FZ478725	Passaporte	Brasil	Passageiro
RENE PAUL LOPEZ	12/06/63	584694375	Passaporte	Estados Unidos	Tripulante
RENE PAUL LOPEZ	12/06/63	584694375	Passaporte	Estados Unidos	Tripulante
RICARDO DE MORAES CIPRIANO	25/07/78	FO099148	Passaporte	Brasil	Passageiro
RICARDO DE MORAES CIPRIANO	25/07/78	FO099148	Passaporte	Brasil	Passageiro
RICARDO MENDES ALVES PEREIRA	25/06/60	FY592765	Passaporte	Brasil	Passageiro
RICARDO MENDES ALVES PEREIRA	25/06/60	FY592765	Passaporte	Brasil	Passageiro
RICARDO VARGONCELOS DEFRM	26/11/90	FL847183	Passaporte	Brasil	Passageiro
RICARDO VARGONCELOS DEFRM	26/11/90	FL847183	Passaporte	Brasil	Passageiro
RICARDO VARGONCELOS DEFRM	26/11/90	FL847183	Passaporte	Brasil	Passageiro
RICARDO VARGONCELOS DEFRM	26/11/90	FL847183	Passaporte	Brasil	Passageiro



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

WhatsApp Chat - Wander (+5521970002898)

2023-10-11 14:22:06 -0300

MRS (+553187878146)
Ok
2023-10-11 14:23:11 -0300

MRS (+553187878146)
[Arquivo de mensagem de áudio](#)
0:00 / 0:00
Transcrição automática [89%]. *Será que esse malandro invadiu lá e mudou isso não? Porque ele é foda, bicho.*
Duration: 00:00:09
2023-10-11 14:23:27 -0300

Wander (+5521970002898)

2023-10-11 14:24:51 -0300

MRS (+553187878146)
[Arquivo de mensagem de áudio](#)
0:00 / 0:00
Transcrição automática [85%]. *Estranho, cara. A Natália é certeza que está lá, porque ela postou tipo um vídeo. Aquele vídeo ao vivo, sabe? Pelo Instagram.*
Duration: 00:00:20
2023-10-11 14:27:08 -0300

Serviço Público Federal
MJ - Polícia Federal
Divisão de Controle de Imigração
Sistema de Tráfego Internacional

CONSULTA API/PNR
RELAÇÃO DE VOOS DO VIAJANTE

INFORMAÇÕES DO VIAJANTE
Nome: NATÁLIA GALANTE ROCHA
Data de Nascimento: 01/12/83
Número do Documento: CE384426
Tipo do Documento: Passaporte

Voo	Cia Aérea	Aeroporto de Decolagem	Data/Hora Decolagem	Aeroporto de Aterrissagem	Data/Hora Aterrissagem	Tipo de Viajante
AAB01	AMERICAN AIRLINES	JFK - United States - John F. Kennedy Int.	25/08/23 00:30	GRU - Brazil - Guarulhos Gov. André Franco Montoro	25/08/23 09:15	Passageiro
AAB01	AMERICAN AIRLINES	JFK - United States - John F. Kennedy Int.	25/08/23 00:00	GRU - Brazil - Guarulhos Gov. André Franco Montoro	25/08/23 09:15	Passageiro
AAB01	AMERICAN AIRLINES	MIA - United States - Miami Int.	15/05/23 20:23	GRU - Brazil - Guarulhos Gov. André Franco Montoro	16/05/23 05:15	Passageiro
AAB01	AZUL	LIS - Portugal - Lisboa	28/08/22 10:05	VCP - Brazil - Viracopos	28/08/22 16:05	Passageiro
AAB01	AZUL	LIS - Portugal - Lisboa	28/08/22 10:05	VCP - Brazil - Viracopos	28/08/22 16:05	Passageiro



Intranet Anagra PF SIGEPOL - PF Intranet do SAGR

Detalhe de Dados do Requerente

Sistema de Origem	Novo SINPA		
Dados Pessoais			
			
Nome Completo	NATALIA GALANTE ROCHA		
Nome Anterior			
Filiação 1	CLAUDIA MONTEIRO ROCHA DE GALANTE	Sexo	Feminino
Filiação 2	GERMAN HECTOR GALANTE	Sexo	Masculino
Data de Nascimento	01/12/1993		
Sexo	Feminino		
Raça/Cor	Branca		
Estado Civil	Solteiro(a)		
Nacionalidade	BRASIL		
País de Nascimento	ARGENTINA		
UF de Nascimento			
Cidade de Nascimento			
Endereço	AVENIDA AGULHAS NEGRAS 467		
País	BRASIL		
UF	MG		
Cidade	BELO HORIZONTE		
Bairro	MANGABEIRAS		
CEP	30210340		
Telefone	3199737255		
E-mail	natalgalante@hotmail.com		
Documentos de Identificação			
CPF	095.045.126.66		
CPF Responsável			
Documento de Identidade - Número	18361472		
Documento de Identidade - Órgão Emissor	PC		
Documento de Identidade - UF de Expedição	MG		

Este resultado mostra somente dados incluídos no Novo SINPA. Realize nova pesquisa para verificar se o interessado possui documento de viagem registrado no SINPA Legado ou MKL.

Dados do Atendimento					
Unidade da PF	Tipo do Documento de Viagem	Número Documento	Data de Validade	Data de Confirmação	Estado Atual
☐ SR/DPF-MG	PASSAPORTE COMUM - ICAO	FX677516	06/08/2019	07/08/2014	Cancelado
☐ SR/DPF-MG	PASSAPORTE COMUM - ICAO	GE394426	25/05/2032	25/05/2022	Entregue ao Requerente

LG

Passenger TYPE

Full Search

Run

Records: 500

Direction: Outbound

Search

Unique Passengers: 13

Inbound: 0

Outbound: 0

Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger	Passenger
-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

CONDICÕES

IMPACT

CHARTS

SETTINGS

TYPE

Search

Run

Records: 500

Direction: Outbound

Unique Passengers: 13 Inbound: 0 Outbound: 13

Passageiro	Documento		Event												
Último Nome	Primeiro Nome	Type	Gender	DOB	Citizen...	Number	Type...	Countr...	Event	Carrier	#	Origin	Destina...	ETA	ETD
BOCHA	NATALLA	PAX	F	01/12/...	BR	J6158597	V	null	✈	AA	0930	GRU	MIA	22/04/2023 05:00	21/04/2023 11:00
BOCHA	NATALLA	PAX	F	01/12/...	BR	J6158597	V	null	✈	AA	0950	GRU	JFK	15/08/2023 06:30	14/08/2023 21:40
BOCHA	NATALLA	PAX	F	01/12/...	BR	J6158597	V	null	✈	AA	0950	GRU	JFK	29/09/2023 06:22	28/09/2023 21:40
BOCHA	NATALLA	PAX	F	01/12/...	BR	J6158597	V	null	✈	AA	0962	GRU	DFW	29/09/2023 06:53	28/09/2023 22:25

Page: 1 of 1 25 items per page

26 - 28 of 29 items

Save

Cancel

quarta-feira, 11 de outubro de 2023 14:43 POR 11/10/2023



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

 WhatsApp Chat - Wander (+5521970002898)

Wander (+5521970002898)
[Arquivo de mensagem de áudio](#)

▶ 0:00 / 0:00 🔊 ⋮

Transcrição automática [93%]: Atualizando o cenário. A gente conseguiu checar aqui naqueles sistemas de companhias aéreas. Como eu te falei, os caras comeram... Porra! Os caras deram mole na imigração lá, meu irmão. Não fizeram a imigração da mulher. Aí aparecem aí os voos. A gente acredita que nesse primeiro voo aí deve ter dado no-show, ela não embarcou. Aí embarcou no segundo voo, certo? Que tem logo na data seguinte. Agora tem mais um último voo para Dallas, que a gente colocou aí as iniciais, a sigla do aeroporto e apareceu Dallas. Aí, meu irmão, não foi feita a imigração. A mulher realmente, ao que tudo indica, está nos Estados Unidos.

Duration: 00:00:49

2023-10-11 14:44:40 -0300

Wander (+5521970002898)
[Arquivo de mensagem de áudio](#)

▶ 0:00 / 0:00 🔊 ⋮

Transcrição automática [93%]: Eu vou tentar confirmar na empresa aérea mais tarde para saber se ela voou, tá? Para ter a certeza que ela voou. E a gente vai falando.

Duration: 00:00:09

2023-10-11 14:44:55 -0300

Wander (+5521970002898)
Pika, meu Filho!!

2023-10-11 14:48:49 -0300



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

WhatsApp Chat - Wander (+5521970002898)

2023-10-11 14:48:49 -0300

MRS (+553187878146)
[Arquivo de mensagem de áudio](#)

▶ 0:00 / 0:00

Transcrição automática [87%]: *Tem que ver se isso é uma situação atípica, se comeram bola mesmo ou se tem alguma coisa por trás disso aí.*

Duration: 00:00:08

2023-10-11 14:49:05 -0300

Wander (+5521970002898)
[Arquivo de mensagem de áudio](#)

▶ 0:00 / 0:00

Transcrição automática [95%]: *Pô, irmão, mas aí é por São Paulo, né, cara? Aí fica difícil da gente efetivamente saber, entendeu? Porque quem faz via de regra é imigrante, né? Se o sistema tivesse offline, eles empurram mesmo, entendeu? Se fosse aqui pelo Rio, a gente poderia tentar esmiuçar mais, mas por lá fica difícil, entendeu, menino?*

Duration: 00:00:26

2023-10-11 14:50:00 -0300

MRS (+553187878146)
[Arquivo de mensagem de áudio](#)

▶ 0:00 / 0:00

Transcrição automática [87%]: *Não, não, não. Isso é só uma especulação.*

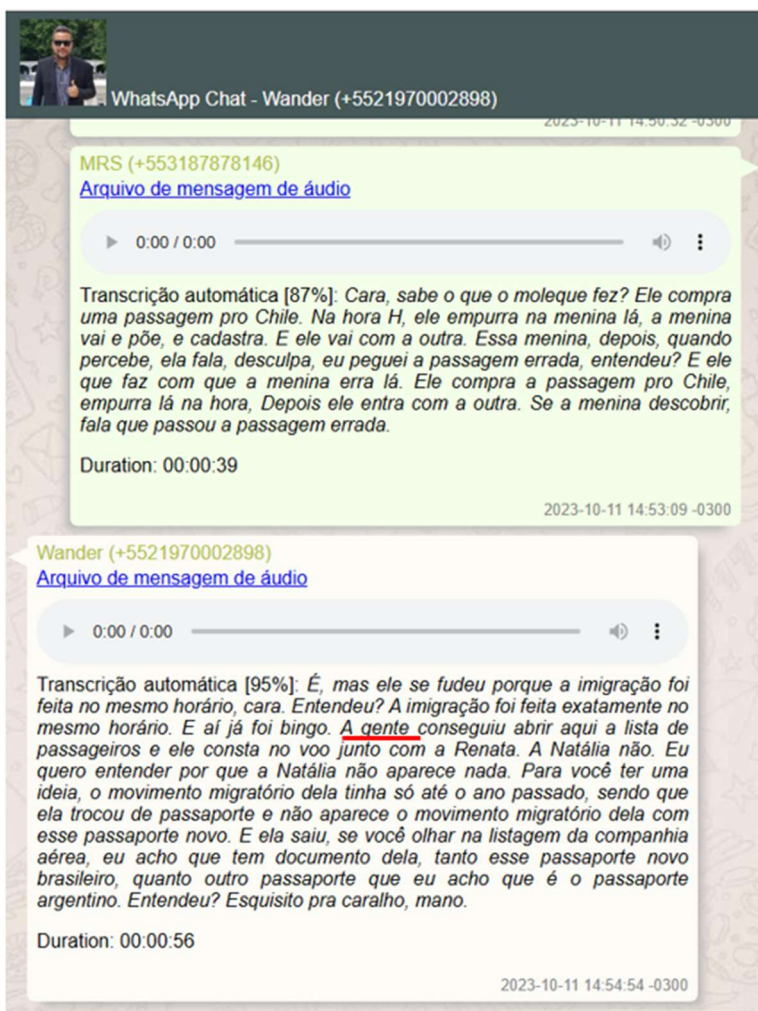
Duration: 00:00:05

2023-10-11 14:50:32 -0300



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF



Muito possivelmente, MARILSON demandou **ANDERSON WANDER** a pedido dos chefes da organização criminosa, e ambos realizaram uma verdadeira investigação acerca dos indivíduos apontados, bem como do local onde estariam. Registre-se, inclusive, que foi utilizada a nomenclatura “alvo”, termo utilizado no meio policial para fazer referência a pessoa que está sendo investigada pela suposta prática criminosa.

Portanto, verifica-se que todas as informações repassadas foram obtidas em sistemas internos da Polícia Federal ou em sistemas externos cujo acesso é viabilizado em razão do cargo e da função exercida.



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

Novamente, no dia 17/01/2024, MARILSON entrou em contato com **WANDER** e perguntou qual dia ele estaria trabalhando. Em resposta, **WANDER** se colocou à disposição para o que MARILSON precisasse.

Em áudio seguinte, MARILSON avisa que conseguiria dominar “*por aqui mesmo*”, muito provavelmente se referindo à cidade em que reside, Belo Horizonte/MG. Afirma também que seria uma demanda parecida com a anterior, uma vez que o indivíduo consultado, ao que tudo indica, estaria retornando para o Brasil. Em seguida, diz que veria se “os meninos” **do São Paulo** – alcunha utilizada para se referir a DANIEL VORCARO – faria a abordagem, não restando claro, contudo, se a demanda seria realizada por algum policial, embora o termo abordagem normalmente esteja associado ao âmbito policial, sobretudo no contexto que está inserido.

Em seguida **WANDER**, se oferece para “dominar” a situação, no intuito de resolvê-la, pedindo para que MARILSON – na posição de líder da turma – dê as ordens necessárias. Na mesma mensagem, **WANDER** fala que está “precisando muito”, se referindo, muito provavelmente, à contrapartida financeira que recebe para executar as demandas relativas à organização criminoso.

O pedido de recompensa financeira é confirmado no áudio seguinte, em que **WANDER** menciona que estaria planejando a festa de aniversário e que estaria “enrolado” diante de tantas despesas envolvendo as contratações para o evento, tal como grupo de pagode, escola de samba, banda de rock e atrações infantis. No mesmo áudio, **WANDER** pede para que MARILSON lhe dê “*uma moralzinha, uma prenda, um presente*” para ele e para o indivíduo de alcunha “CURICA”, ainda não identificado até o presente momento. Verifique-se:



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

WhatsApp Chat - Wander (+5521970002898)

2024-01-17

MRS (+553187878146)
[Arquivo de mensagem de áudio](#)

0:00 / 0:00

Transcrição automática [75%]: *Fala, Caixa! E aí, velho, que dia que você vai estar ralando?*

Duration: 00:00:06

2024-01-17 21:04:46 -0300

Wander (+5521970002898)
[Arquivo de mensagem de áudio](#)

0:00 / 0:00

Transcrição automática [90%]: *Qual é a canastra? Beleza, amigo? Na paz? Cara, tô acabando aqui minhas férias, sábado agora é meu aniversário, dia 23 eu vou estar trabalhando lá no plantão. Se precisar de alguma coisa aí tu me avisa, valeu? Tô à disposição.*

Duration: 00:00:27

2024-01-17 21:05:30 -0300

MRS (+553187878146)
[Arquivo de mensagem de áudio](#)

0:00 / 0:00

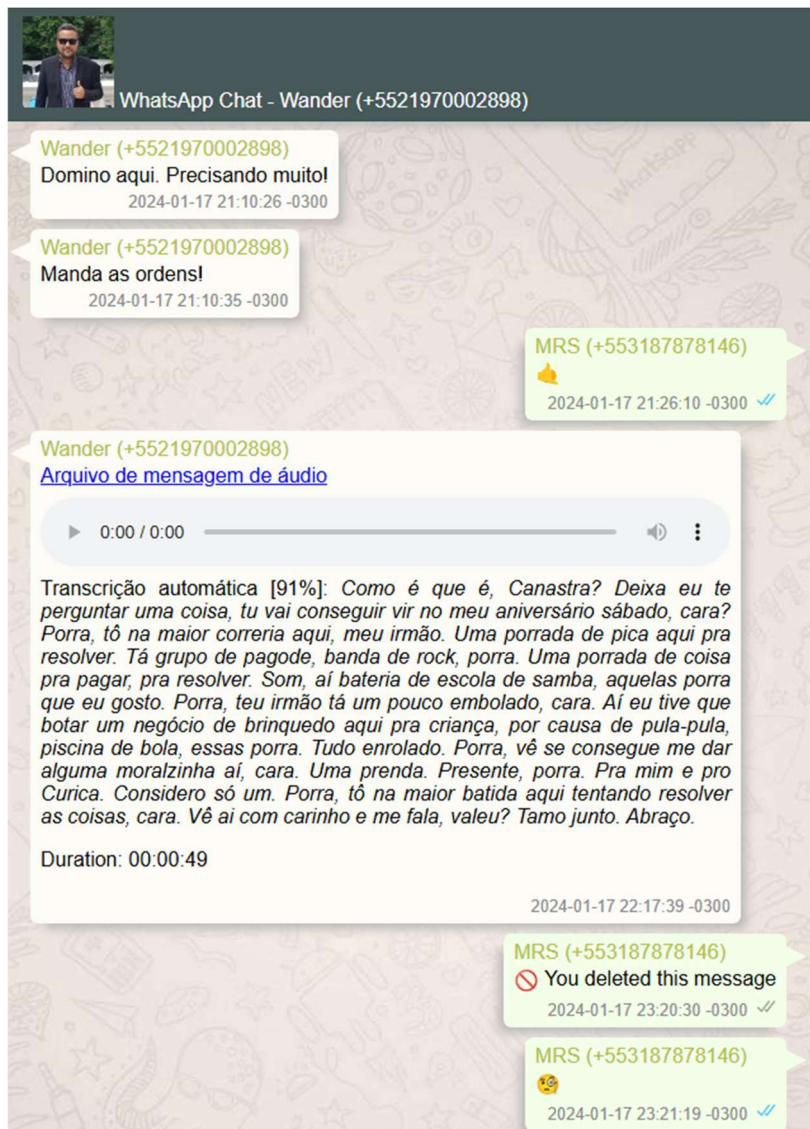
Transcrição automática [85%]: *não, era um negócio pra você olhar pra mim aí, mas acho que vou dominar por aqui mesmo... parecido com aquela outra situação que você fez, lembra? aquela passagem lá que o maior mistério lá de São Paulo, que ninguém sabia de onde o caboclo tinha comprado e tudo... aí ele tá chegando aí, vou ver se os meninos do São Paulo lá faz abordagem lá...*

Duration: 00:00:29



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF



No mês seguinte, em 15/02/2024, MARILSON pede que **WANDER** solicite a um colega para verificar se um inquérito policial tem como objeto a prática de crime financeiro envolvendo DANIEL VORCARO, além de enviar o número do procedimento. MARILSON afirma que a demanda precisa ser cumprida com uma certa urgência e complementa que qualquer informação sobre o procedimento seria de grande valia.

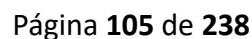
MARILSON afirma a **WANDER** que não precisaria conseguir acesso aos autos, pois ele seria sigiloso. Em seguida, afirma que "lá tem a sucinta falando do que se trata" e que essa



informação seria suficiente para atender a demanda. Também diz que é “*parada de negócio de contrainformação, de empresa contra empresa*”.

WANDER efetivamente segue as ordens dadas pelo comparsa e pede para que três pessoas diferentes realizem a consulta, enviando *print* da resposta, chegando à conclusão que não se tratava de inquérito policial e sim de um processo judicial. Após conversarem por ligação, MARILSON confirma que realmente seria um processo “de SP”.

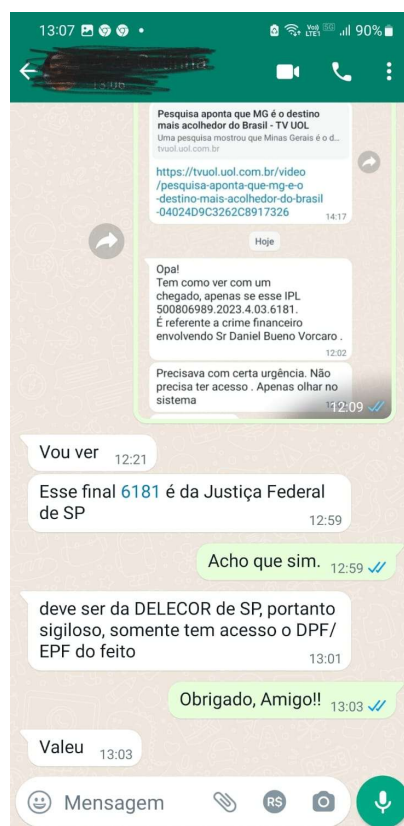
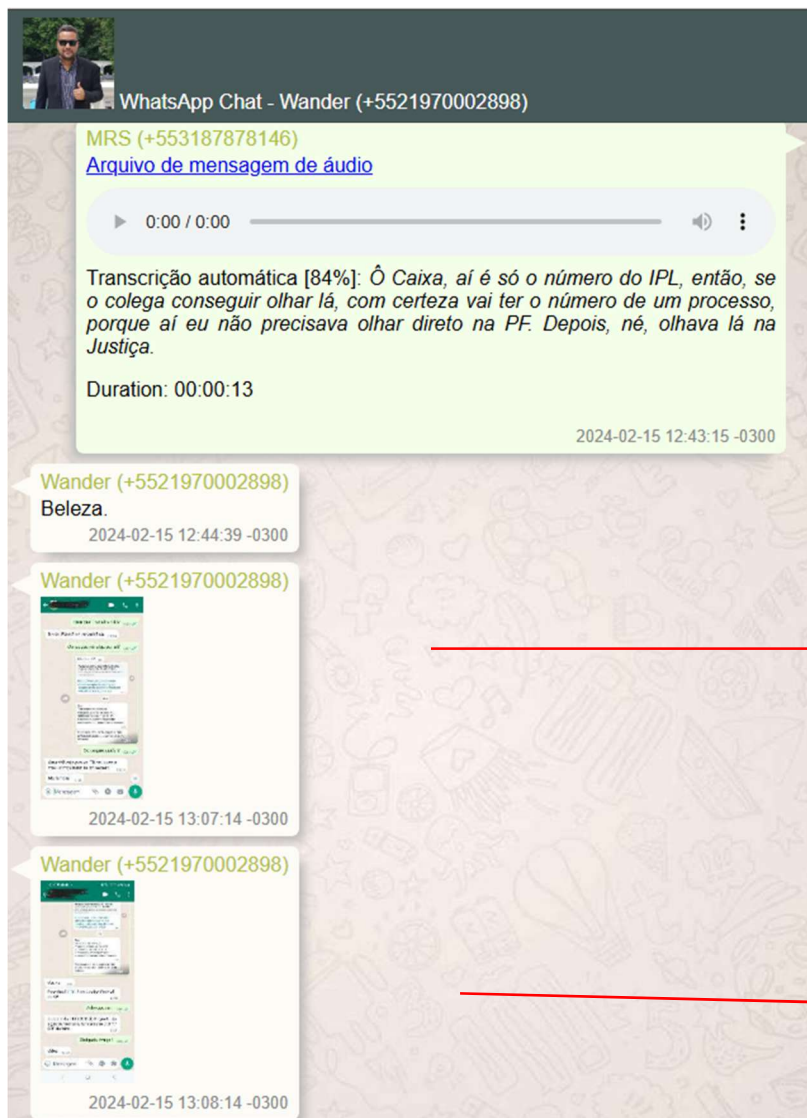
Muito embora **WANDER** tenha tentado ocultar os nomes dos colegas para quem pediu a realização de consultas nos sistemas, é possível visualizar que dois dos contatos estão salvos como “A Pasquim” e “@Azevedo EPF”.





POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF





POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF



WhatsApp Chat - Wander (+5521970002898)

2024-02-15 13:08:14 -0300

MRS (+553187878146)
[Arquivo de mensagem de áudio](#)

0:00 / 0:00

Transcrição automática [82%]: Não, cara. Não é pra ter acesso, não. Você tem... Não é pra abrir o inquérito, não. Vai parecer que ele é sigiloso, mas a capa dele aparece lá. Lá tem a sucinta falando do que se trata. É só isso. Mesmo se não fosse sigiloso, não precisava ter acesso direto, não. Era só pra olhar na... Na sucinta que aparece na capa dele lá, sacou?

Duration: 00:00:36

2024-02-15 13:14:39 -0300

Wander (+5521970002898)
Vou tentar ver com outro amigo.

2024-02-15 13:19:48 -0300

MRS (+553187878146)
[Arquivo de mensagem de áudio](#)

0:00 / 0:00

Transcrição automática [85%]: Não, cara, ele não vai acessar nada, não. Mesmo que não fosse sigiloso, ele não precisa acessar, não. Você só joga lá e aparece. Aí vai aparecer o número do processo. Porque aparecendo o número do processo, aí tem como olhar diretamente na justiça. O advogado vai lá e olha, sacou? É parada de negócio de contrainformação, de... empresa contra empresa. Mas não vai ter acesso, mesmo se for sigiloso ou não for, não era para ter acesso no inquérito. Você joga o número lá, aparece e lá tem uma sucinta para falar do que se trata. Agora, se você for entrar dentro dele para olhar alguma coisa, pode ser que seja sigiloso, mas não precisa. Mas lá também aparece o número do processo. Se tiver o número do processo, aí nem precisa olhar lá depois, já olha direto a justiça. Olha isso com carinho aí. Isso aí vai ser muito interessante.

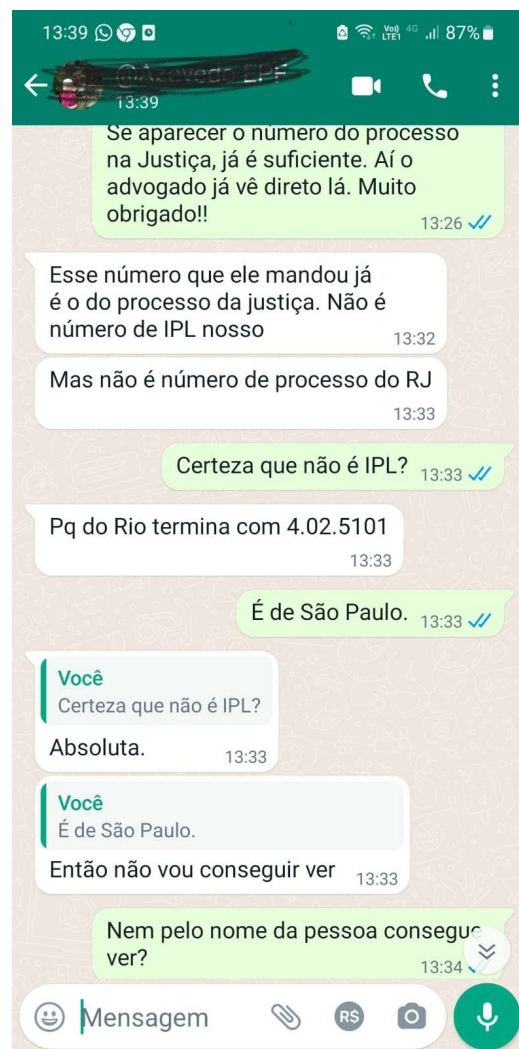
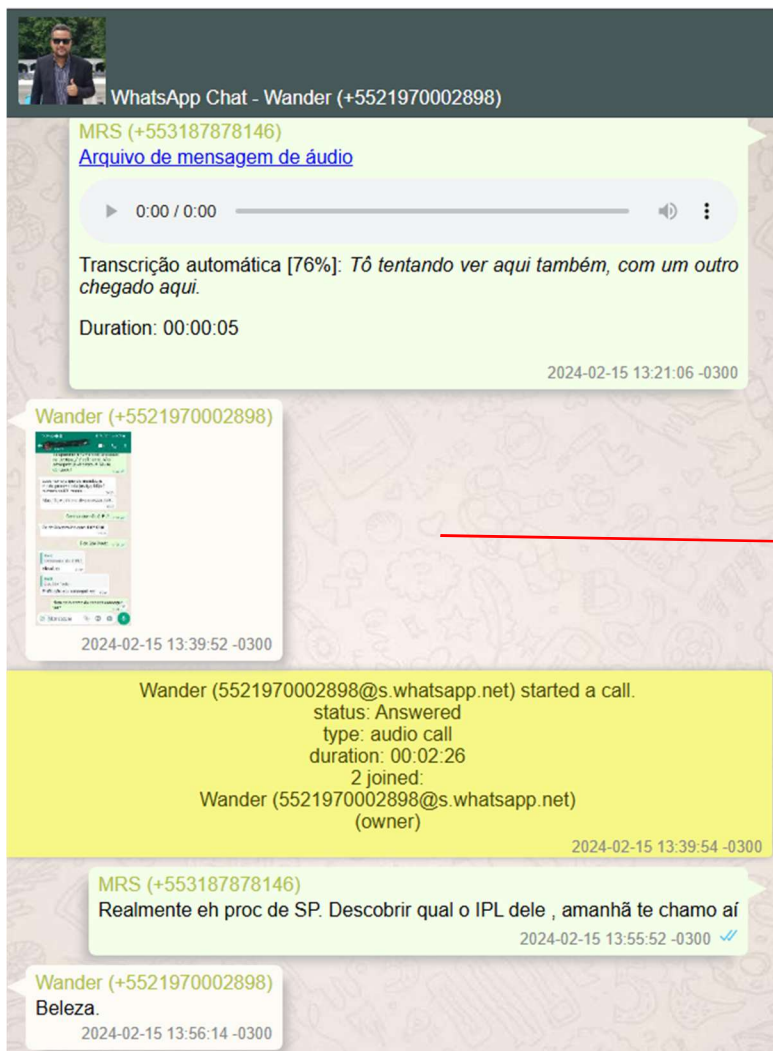
Duration: 00:01:01

2024-02-15 13:20:55 -0300



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF



Uma semana depois, em 23/02/2024, MARILSON aciona **WANDER** e pergunta se ele está no plantão, ao que **WANDER** responde que estará apenas no dia seguinte e se disponibilizou para ajudar o comparsa.

MARILSON afirma que precisa consultar um inquérito policial para verificar do que se trata e que precisaria da informação naquele dia, ainda no período da manhã. Ao reencaminhar uma imagem, é possível verificar que se trata de uma intimação a **HENRIQUE MOURA VORCARO**, no interesse do inquérito policial nº 2023.0064343 da DELECOR/DRPJ/SR/PF/SP.

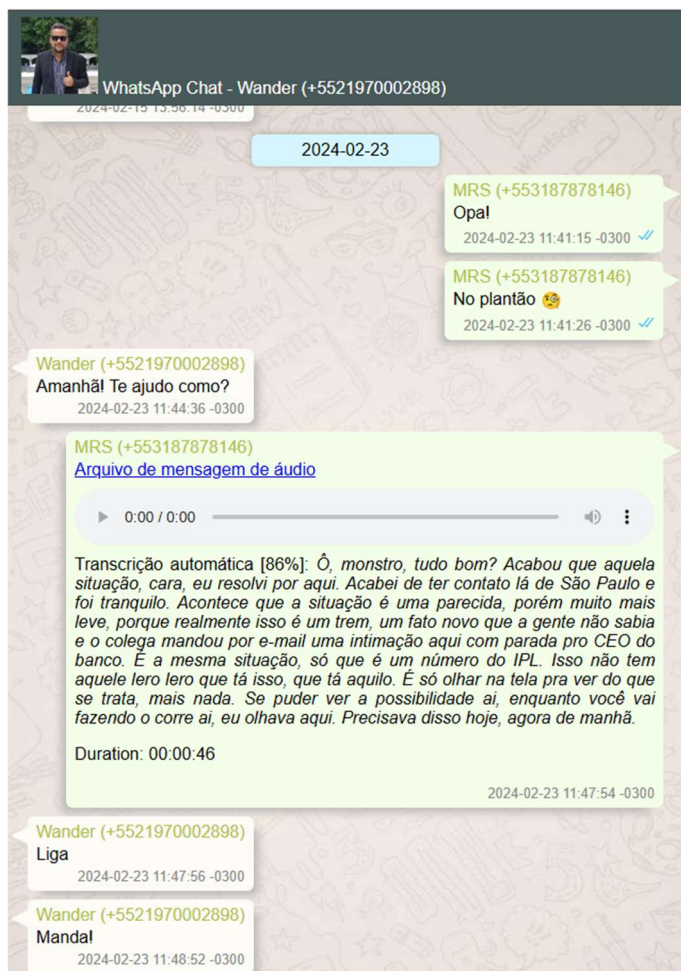
WANDER menciona que a consulta será realizada às 15h00min, ao que MARILSON afirma que já estava verificando através de outra pessoa e que “um parceiro” iria encontrá-lo para



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

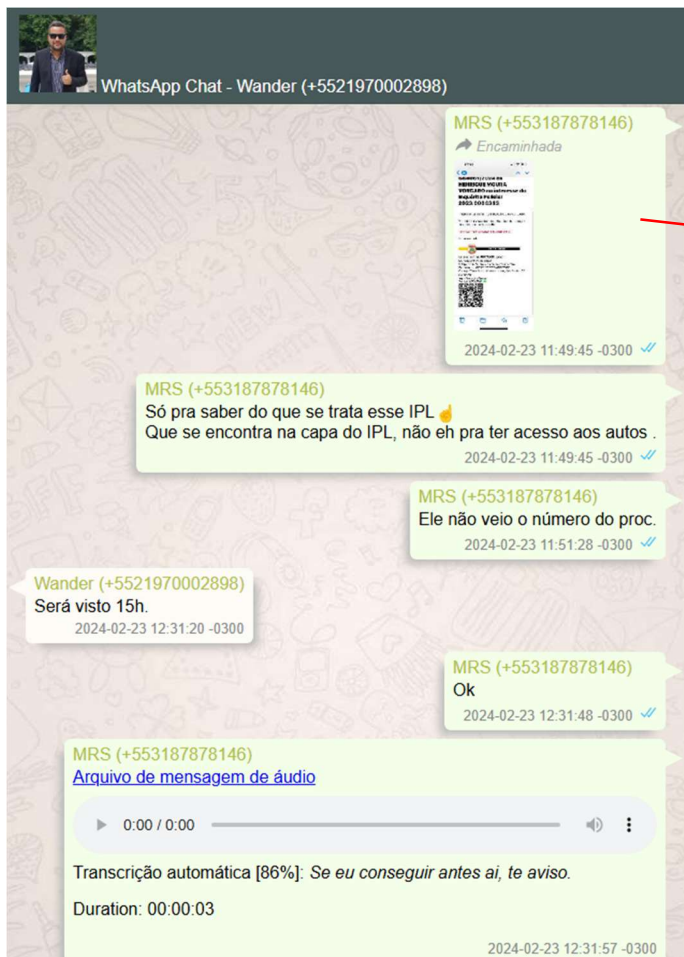
entregar uma “sucinta” do caso, deixando, contudo, **WANDER** ciente de que poderia precisar do auxílio dele caso não desse certo.





POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF



21:23

< 96 >

684061/2024 de HENRIQUE MOURA VORCARO no interesse do Inquérito Policial 2023.0064343

Prezado(a) Senhor(a) HENRIQUE MOURA VORCARO,

Encaminho a Vossa Senhoria o Mandado de Intimação em anexo, para os devidos fins.

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,



POLÍCIA FEDERAL

Moyses Yochihaki **NOGUCHI** Junior
Escrivão de Polícia Federal
Delegacia de Repressão a Corrupção e Crimes Financeiros – DELECOR/DRPJ/SR/PF/SP
R. Hugo D'Antola, 95, 6º andar – Lapa, São Paulo - SP, 05038-090
noguchi.mynj@pf.gov.br
Tel: (11) 3538-5352







POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

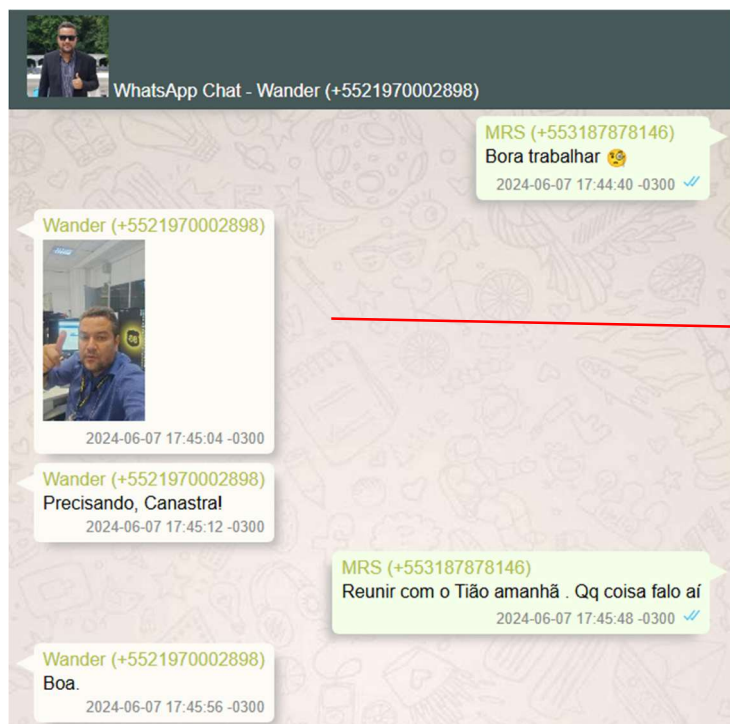


No dia 07/06/2024, MARILSON envia uma mensagem a **WANDER** chamando-o para trabalhar (“*bora trabalhar*”). **WANDER**, prontamente, se coloca à disposição do comparsa, enviando uma foto em que é possível perceber que ele está nas dependências da delegacia da Polícia Federal, em frente ao computador. MARILSON afirma que vai reunir com o **TIÃO** no dia seguinte, também integrante da “Turma”, e que qualquer coisa entraria em contato com **WANDER**.



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF



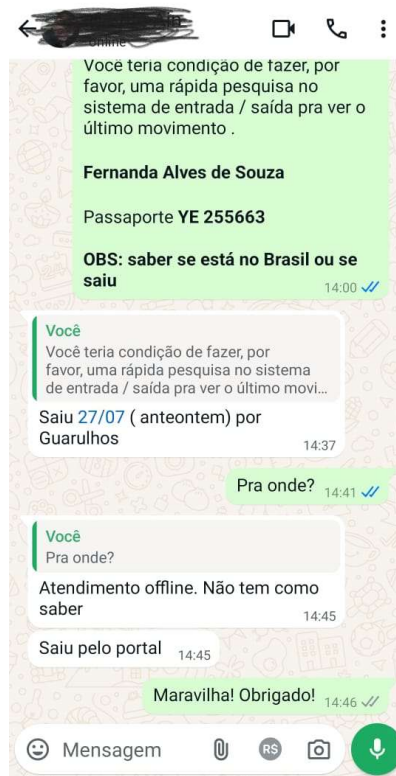
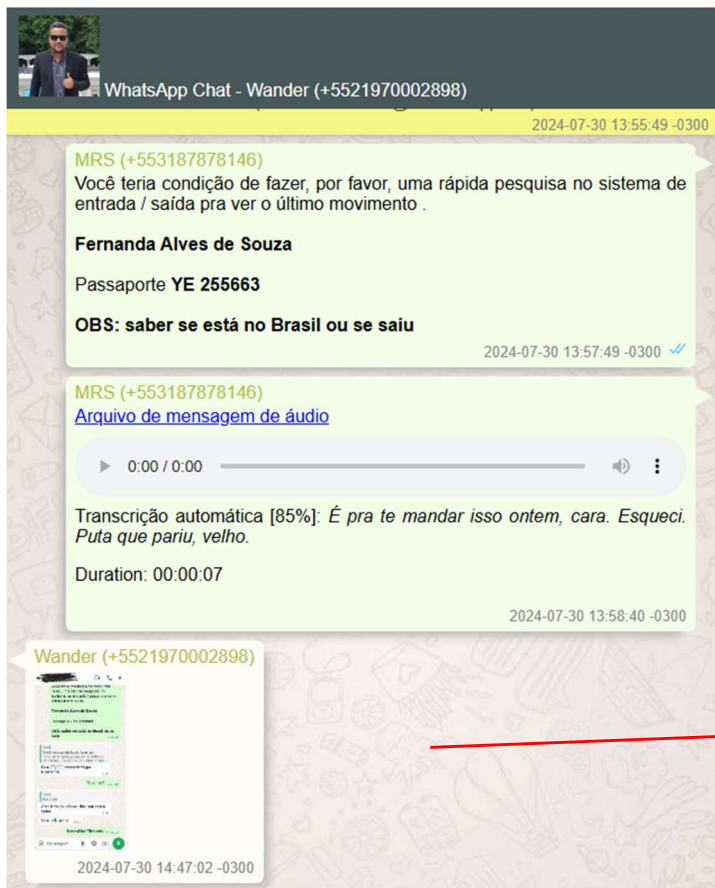
Diante do contexto analisado, a reunião com **TIÃO**, apelido de **SEBASTIÃO MONTEIRO**, muito provavelmente se tratava de assuntos referentes à organização criminosa e ao grupo de policiais cooptados. Se assim não fosse, MARILSON não avisaria acerca do encontro.

No dia 30/07/2024, após conversarem por ligação, MARILSON envia uma nova demanda a **WANDER** acerca do movimento migratório de FERNANDA ALVES DE SOUZA, para saber se ela está ou não no Brasil. **WANDER**, então, atende prontamente a solicitação do comparsa e encaminha um *print* da conversa de *Whatsapp* com um outro policial federal, que lhe informa que a consultada teria saído do Brasil no dia 27/07/2024.



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

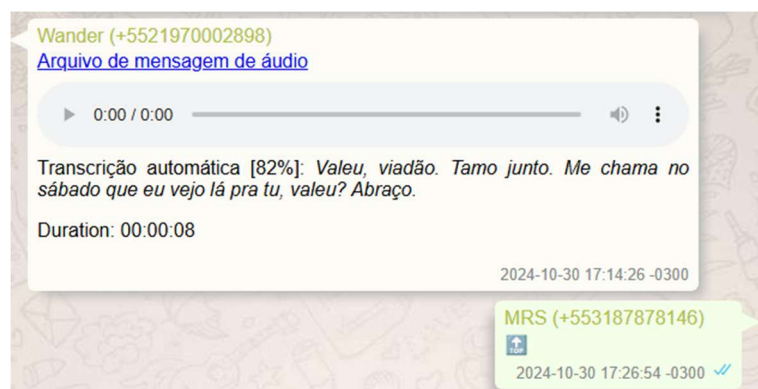


No dia 30/10/2024, MARILSON novamente questiona **WANDER** quando ele estaria de plantão e explica sobre a situação de um DJ, afirmando que, no sábado, passaria mais detalhes a respeito, **deixando claro seria uma demanda para o CEO do banco, ou seja, DANIEL VORCARO**, afirmando que seria interessante “*dar um pulão nele*” quando ele chegasse ao Brasil, dando a entender o interesse em organizar uma abordagem direcionada a ele.



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF



Cumpre rememorar que o referido tema foi tratado na IPJ nº 1070759/2026 NADIP/DFIN/CGRC/DICOR/PF, em uma conversa entre FELIPE MOURÃO e DANIEL VORCARO, datada de 10/10/2024. Veja-se:

“Na sequência do diálogo, Daniel Vorcaro mudou de assunto e introduziu outro tema; disse que queria contratar alguém para seguir uma pessoa, o qual seria DJ em festas. Daniel Vorcaro sugeriu simular um incidente envolvendo droga. Felipe Mourão disse que ia se encontrar com “A turma” para alinhar com eles, mas ressaltou que a



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

contratação deveria ser de uma pessoa de Miami. Daniel Vorcaro, pediu que Felipe organizasse e envolvesse “o amigo da interpol” e que investiria 10.000.000,00 para que fosse dada uma lição naquela pessoa e ela aprendesse que com seu filho não se mexe (...) Na sequência, Felipe Mourão sugeriu que o DJ fosse contratado para tocar em festa no Brasil, no Rio de Janeiro ou Belo Horizonte, e Daniel Vorcaro respondeu que poderia fazer um convite para o Rio onde teria pressão da milícia e da polícia, porém sugeriu que a pressão da interpol iria assustar mais. Por fim, Felipe disse que estava indo se encontrar com “A turma” para saber o que eles falariam (...)” (p. 133-134)

Portanto, cotejando as referidas conversas, é possível concluir que **FELIPE MOURÃO efetivamente acionou “A Turma” por intermédio de MARILSON, líder do grupo, que, por sua vez, acionou o integrante ANDERSON WANDER** para adoção da diligência inicial consistente em saber se o DJ teria alguma viagem marcada para o Brasil, possibilitando, por conseguinte, uma possível abordagem ou simulação do “incidente envolvendo droga” sugerido por DANIEL VORCARO.

Ainda no que se refere à aludida demanda, MARILSON enviou para **ANDERSON WANDER** que o indivíduo a ser pesquisado seria RONALD FRED SEIKALY, de nacionalidade libanesa. Além de diversos dados de RONALD, tais como habilitação, endereços na cidade de Miami, *e-mail*, telefones e empresas que possui participação, MARILSON questiona se o referido DJ tem viagem marcada ao Brasil. Ademais, MARILSON afirmou que o DJ estava na Espanha naquele momento. Logo após, os interlocutores conversam em ligação por quase 07 minutos.

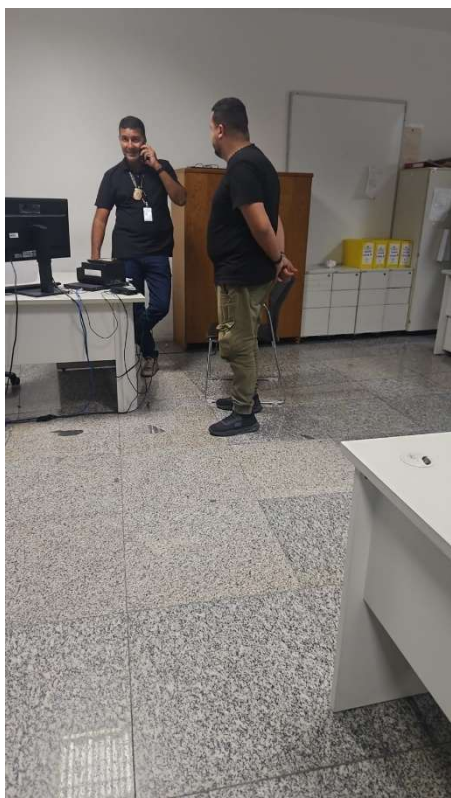


POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF



	Nome Ronald Fred Sekaly	Local de Nascimento Beirut - Líbano
SSN 133-52-8147	Carteira de Identidade --	Mãe --
Nascimento 05.10.1965	Nacionalidade Libanesa	Pat --
Carteira de motorista		
Número de Registro S240228651700	Estado FL	Issuue 06/05/2017
Licenses Type Passenger	Class E	Status Valid
		Expiras 05/10/2025
Endereços		
Endereços 2301 Lake Ave # 3C, Miami Beach, FL 33140 1691 Michigan Ave Ste 325, Miami Beach, FL 33139		
Contatos		
E-mail rony.sekaly@yahoo.com rony@sekaly.us		
Telefone +1 (305) 786-0777	WhatsApp ✓	Operadora BellSouth
Participação em Empresa		
Nome Rony Sekaly Productions, Inc.	Documento P09000044670	
Situação Active	Endereço 2301 Lake Ave, Miami Beach, FL 33140	
Nome Rony Sekaly, Inc.	Documento P09000044670	
Situação Active	Endereço 2301 Lake Ave, Miami Beach, FL 33140	
Nome Elr Trump Soho, Llc	Documento L08000063070	
Situação Active	Endereço 1000, Brickell Ave Ste 300, Miami, FL 33131	





POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

WANDER então se justificou que estaria sobrecarregado no trabalho, com elevado volume de demandas, tendo inclusive enviado uma foto capturada no interior da delegacia, na qual se observa outros policiais. Todavia, não obstante estivesse com um volume grande de serviço, após ser cobrado por MARILSON acerca de uma resposta, atendeu prontamente a demanda e encaminhou as informações solicitadas, respondendo que RONALD não possuía registros de movimentação para o Brasil.

Na imagem encaminhada, em que aparece um sistema de base de dados interno da Polícia Federal, é possível verificar uma consulta de movimentos migratórios de RONALD FRED no Brasil, no período compreendido entre 01/01/2020 e 02/11/2024.





POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

Classificação

Consultar Histórico

Nenhum registro encontrado. Verifique os parâmetros informados.
Para impressão da Certidão Negativa (Nada Consta) acione o botão "Imprimir".

Data Inicial: 01/01/2020 Data Final: 02/11/2024

Ponto de Migração: TODOS

Tipo de Movimento: TODOS

Status do Atendimento: Movimento Normal

Tipo de Documento de Viagem: TODOS

Número do Documento de Viagem:

Nome do Viajante: RONALD FRED SEIKALY

Data de Nascimento: 05/10/1965

CPF:

País de Nacionalidade: TODOS

Pesquisar Limpar Imprimir

Fechar Ajuda

Em 31/12/2025, é possível visualizar que MARILSON continua pagando **WANDER** pelas funções desempenhadas junto a ORCRIM, tendo em vista que o primeiro pede a chave pix do comparsa para “enviar uma oferenda”. No dia posterior (01/01/2026), **WANDER** envia uma mensagem de áudio aparentando estar agradecido com o valor recebido, não sendo possível, contudo, nesse momento, precisar o valor enviado.

Tal pagamento é compatível com o bônus de final de ano pago por DANIEL VORCARO e repassado ao núcleo “A Turma” pelo trabalho prestado, como já citado em outras oportunidades.



POLÍCIA FEDERAL

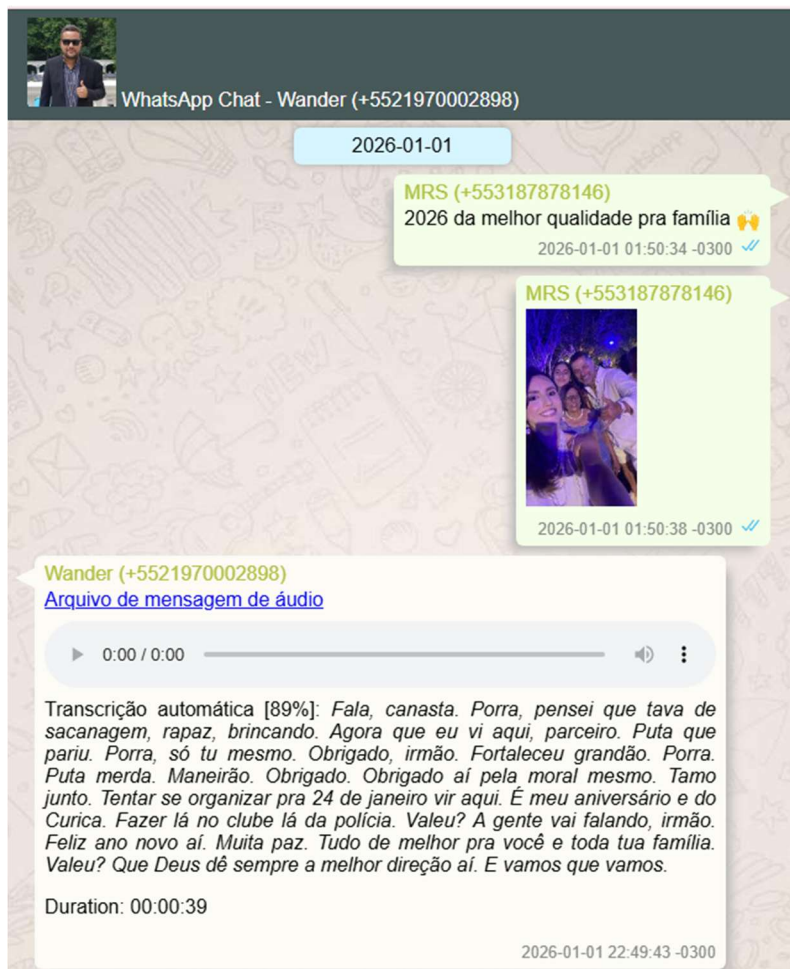
COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF





POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF



Ante todo o exposto, verifica-se que foram colhidos robustos indícios de que **ANDERSON WANDER** era um dos integrantes do núcleo “A Turma” da organização criminosa, atuando como *longa manus* de MARILSON dentro da Superintendência da Polícia Federal no Rio de Janeiro. Nessa condição, **ANDERSON WANDER** sempre atendia prontamente às demandas solicitadas por MARILSON, realizando diversas consultas em benefício de DANIEL VORCARO.

Restou igualmente incontroverso que a atuação de **ANDERSON WANDER** era movida por interesse financeiro, o que restou evidenciado pelas reiteradas manifestações de **ANDERSON** a MARILSON acerca da sua necessidade de dinheiro, bem como pelas transferências feitas por MARILSON em contrapartida.

Por derradeiro, cumpre salientar que a prestação de serviços por **ANDERSON WANDER** teve início, pelo menos, em 05/08/2023 e permanece até o presente ano, tendo em vista o



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

pagamento efetuado por MARILSON em seu favor em 1º/01/2026. Desse modo, verifica-se a atuação contínua de **ANDERSON** como integrante da “Turma”, bem como a possibilidade concreta de que, no presente momento, permaneça atuando em prol da organização criminosa.

2.3. Da Delegada de Polícia Federal VALÉRIA VIEIRA PEREIRA DA SILVA e do Agente de Polícia Federal FRANCISCO JOSÉ PEREIRA DA SILVA

Noutro giro, as diligências realizadas também identificaram a possível participação no esquema criminoso da Delegada de Polícia Federal **VALÉRIA VIEIRA PEREIRA DA SILVA**, lotada na Superintendência da Polícia Federal em Minas Gerais, e de seu esposo, Agente de Polícia Federal aposentado **FRANCISCO JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, na medida em que os elementos carreados aos autos trazem fortes indícios de que **VALÉRIA VIEIRA** consultou, no interesse da ORCRIM investigada, o teor do Inquérito Policial 2023.0064343, no qual **HENRIQUE VORCARO** fora intimado, e repassou – diretamente ou por intermédio de seu esposo **FRANCISCO JOSÉ PEREIRA** – as principais informações do procedimento investigativo a **MARILSON ROSENO** que, por sua vez, repassou os dados restritos a **FELIPE MOURÃO**, ao que este encaminhou os dados a **DANIEL VORCARO**.

Faz-se importante destacar, de início, que **VALÉRIA VIEIRA é lotada, desde 2006, em Belo Horizonte**, na Delegacia de Polícia Fazendária da Superintendência Regional da PF em Minas Gerais, e o inquérito policial por ela consultado e repassado à organização criminosa está tombado na Delegacia de Combate à Corrupção da Superintendência Regional da **PF em São Paulo**, circunstância que indica a completa desvinculação da referida Delegada ao inquérito policial ilicitamente consultado.

Pois bem. Na esteira do que consta na IPJ 1810822/2026 e na IPJ 1752768/2026, em 23/02/2024, **MARILSON** buscou, por diversas fontes, obter acesso aos autos do IPL 2023.0064343, em razão de demanda repassada por **DANIEL VORCARO** e **FELIPE MOURÃO**, após o pai de **DANIEL**, **HENRIQUE VORCARO**, ter sido intimado a prestar depoimento no bojo do supracitado inquérito. Nesse sentido, na manhã do referido dia, **MARILSON** acionou o membro da “Turma” **ANDERSON WANDER** para que entabulasse esforços a fim de conseguir informações resguardadas por sigilo legal, referente ao IPL 2023.0064343. Veja-se trecho da IPJ 1810822/2026:



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF



(...)



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF



Da análise da conversa, verifica-se que MARILSON consegue obter as informações pretendidas, mas não de ANDERSON WANDER, e sim de um “parceiro” que encontraria com líder da “Turma” para “trazer uma sucinta aqui” (áudio encaminhado às 15h04min a Wander). Nesse sentido, uma vez que diversas conversas de MARILSON foram por ele,



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

propositalmente, apagadas no aplicativo WhatsApp, a exemplo dos diálogos com FELIPE MOURÃO, não foi possível, tão somente por meio da análise do aparelho apreendido do servidor público, identificar quem seria o tal “parceiro” e como este obteria as informações restritas em sistemas internos da Polícia Federal.

Em razão disto, solicitou-se, por meio do processo SEI 08355.000026/2026-97, auditoria no sistema eletrônico de procedimentos de polícia judiciária da Polícia Federal, ePOL, estabelecendo-se como parâmetro de pesquisa o IPL 2023.0064343, no período em que MARILSON, no interesse da organização criminosa investigada, buscava obter as informações acobertadas por sigilo funcional.

O resultado, cotejado com os demais elementos juntados aos autos, não deixa margem a dúvidas no sentido de que a Delegada **VALÉRIA VIEIRA PEREIRA** foi a responsável por obter as informações contidas no retromencionado inquérito policial e repassar, via MARILSON, à organização criminosa.

Nesse sentido, menos de uma hora após MARILSON encaminhar o áudio a **WANDER** dizendo que “**Estou aguardando aqui, um parceiro vai entrar em contato comigo aqui e vai trazer uma sucinta aqui. Vou ver se ta ok e te falo ai depois**”, **VALÉRIA VIEIRA** acessa as peças dos autos principais do IPL 2023.064343³⁶. Na sequência dos acontecimentos, em apenas três minutos após a consulta realizada pela Delegada, FELIPE MOURÃO encaminha mensagens que recebeu de MARILSON ROSENO para DANIEL VORCARO, sobre a intimação de HENRIQUE MOURÃO e sobre o referido inquérito.

Veja-se, a seguir, trechos da IPJ 1810822/2026, referente à auditoria no ePOL que demonstra o acesso de **VALÉRIA** ao procedimento, bem como a linha do tempo dos fatos que circundam a prática criminosa:

- Auditoria que demonstra o acesso indevido da DPF **VALÉRIA VIEIRA** ao IPL 2023.064343:

³⁶ Esclareça-se que os autos do referido inquérito policial, por questões sistêmicas de cadastramento do procedimento, estavam acessíveis internamente a qualquer policial federal, com acesso ao ePol, que buscasse obter informações sobre o apuratório, fato que não ilide o caráter sigiloso de todo inquérito policial, conforme previsão legal (art. 20 do CPP), sobretudo quando se trata de repasse de informações a pessoas externas à Polícia Federal e sem autorização e ciência do presidente do inquérito policial.

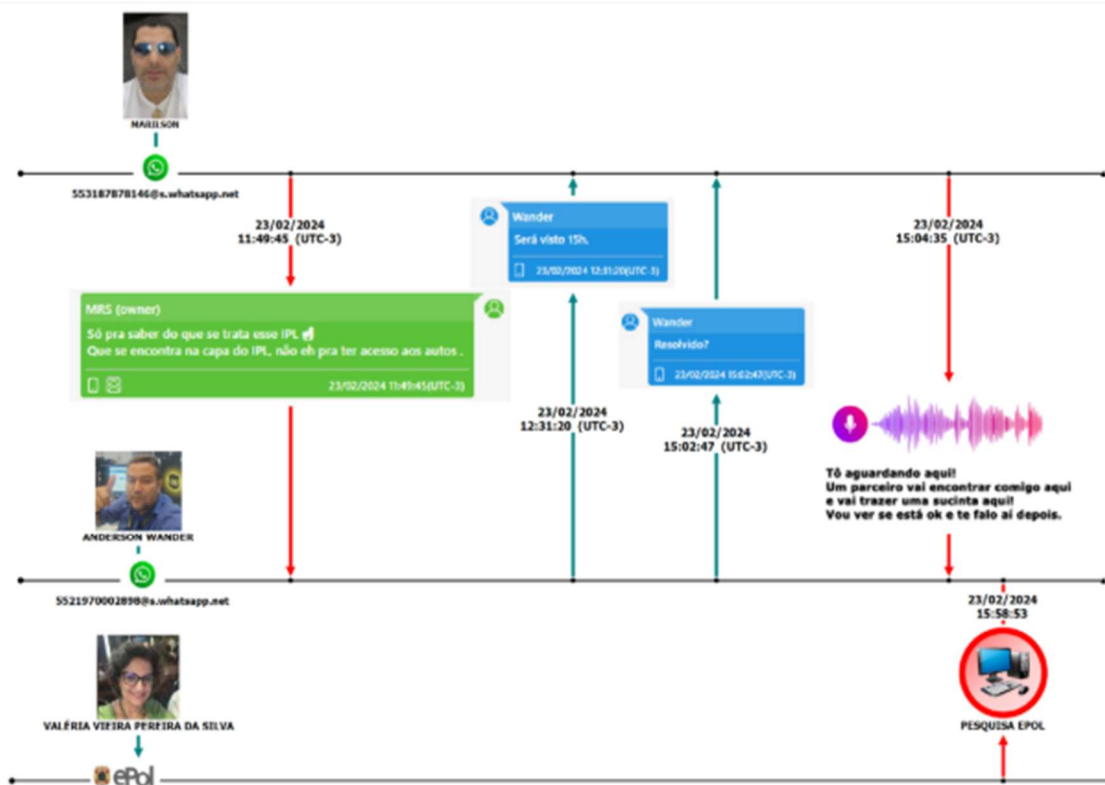


POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

DT_OCORRENCIA	IP_REQUISITANTE	CD_VERBO	NO_URL	CD_STATUS	NO_LOGIN	NOME_USUARIO
2024-02-23 15:58:53.987	192.168.84.51	GET	/casoNovo/1899659	200	valeria.vvps	VALERIA VIEIRA PEREIRA DA SILVA
2024-02-23 15:58:55.443	192.168.84.51	HEAD	/documento/1899659	200	valeria.vvps	VALERIA VIEIRA PEREIRA DA SILVA
2024-02-23 15:58:55.561	192.168.84.51	GET	/caso/1899659/apenso/listacasoseapensos	200	valeria.vvps	VALERIA VIEIRA PEREIRA DA SILVA
2024-02-23 15:58:55.728	192.168.84.51	HEAD	/documento/1899659	200	valeria.vvps	VALERIA VIEIRA PEREIRA DA SILVA
2024-02-23 15:58:55.734	192.168.84.51	GET	/caso/1899659/relacionados/consultarContador	200	valeria.vvps	VALERIA VIEIRA PEREIRA DA SILVA
2024-02-23 15:58:55.856	192.168.84.51	GET	/caso/1899659/processo/principal	200	valeria.vvps	VALERIA VIEIRA PEREIRA DA SILVA
2024-02-23 15:58:55.872	192.168.84.51	GET	/casoNovo/1899659/consultarContador	200	valeria.vvps	VALERIA VIEIRA PEREIRA DA SILVA
2024-02-23 15:58:56.102	192.168.84.51	GET	/documento/1899659	200	valeria.vvps	VALERIA VIEIRA PEREIRA DA SILVA
2024-02-23 15:58:54.669	192.168.84.51	GET	/caso/1899659/peca?pagina=1&resultadosPorPagina=10	200	valeria.vvps	VALERIA VIEIRA PEREIRA DA SILVA
2024-02-23 15:58:55.022	192.168.84.51	GET	/documento/1899659	200	valeria.vvps	VALERIA VIEIRA PEREIRA DA SILVA
2024-02-23 15:58:55.273	192.168.84.51	GET	/documento/1899659/parecerf	200	valeria.vvps	VALERIA VIEIRA PEREIRA DA SILVA
2024-02-23 15:58:55.334	192.168.84.51	GET	/casoNovo/1899659/dataMovimentacaoEntradaAutomaticaSemPrazo	200	valeria.vvps	VALERIA VIEIRA PEREIRA DA SILVA

- Linha do tempo das conversas e ações do dia 23/02/2024 sobre os fatos ora em análise:



(...)



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF



SICÁRIO



23/02/2024
16:01:51 (UTC-3)



DANIEL BUENO VORCARO



Com efeito, do teor das mensagens entre FELIPE MOURÃO e DANIEL VORCARO, em que SICÁRIO encaminha as mensagens de MARILSON apenas três minutos depois de VALÉRIA acessar os dados do IPL 2023.064343, é possível concluir, com clareza, que o policial federal obteve a “sucinta” do referido inquérito, muito provavelmente de forma eletrônica/digital (fotos/prints etc), com as informações sigilosas contidas nos autos principais, e



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

repassou à ORCRIM. Nesse sentido, observa-se que **MARILSON cravou o objeto do IPL: “Então, a situação, cara, é sob o Índico investimentos, entendeu? Isso é IPL, direcionada a essa empresa”**.

Não só isto. O policial, após ter acesso ao teor do procedimento investigatório por meio de VALÉRIA VIEIRA, repassa à organização criminosa, também, um “**detalhe diferenciado**”, qual seja, uma situação envolvendo o próprio DANIEL VORCARO, fato que reforça os indícios de que o acesso ao IPL se deu de forma ampla. Reveja-se:

“É. O detalhe diferenciado aí que essa situação que eu te mandei se refere ao Daniel e a intimação foi direcionada ao Henrique, então tem algum detalhe novo aí que a gente não sabe e que o Henrique pode explicar para nós, beleza? Estamos à disposição!”

Por sua vez, os dados de afastamento do sigilo telemático do WhatsApp, obtidos com respaldo em autorização judicial desse e. STF (Pet 15.555), demonstram que MARILSON ROSENO possui em sua agenda de contatos tanto o número telefônico da DPF **VALÉRIA VIEIRA PEREIRA** quanto do marido desta, **FRANCISCO JOSÉ PEREIRA**, vulgo “CHICÃO”, bem como que este utiliza o terminal (31)99981-0340. Veja-se trecho da IPJ 1810822/2026:

Os registros extraídos do aparelho telefônico do EPF Marilson indicam que o referido escrivão e o casal de policiais mantêm contatos telefônicos armazenados em seus respectivos aparelhos de forma recíproca. Com efeito, verifica-se que tanto o investigado possui os números de telefone de Valéria e Francisco registrados em sua agenda de contatos, quanto estes mantêm o número de telefone de Marilson igualmente armazenado. Preliminarmente, veja-se tabela com os números de telefone dos três, encontrados armazenados na agenda de contato do escrivão aposentado, bem como imagens do armazenamento do contato telefônico do casal na agenda de contatos do whatsapp de Marilson:

Alvo da consulta	Contato associado	Nome contato (alterável)	Tipo de contato
(31) 98787-8146	5531999544266	*Pf valeria	Simétrico
(31) 98787-8146	5521982636636	*Valeria RJ	Simétrico
(31) 98787-8146	5533958671937	*Yure/Valeria Bar	Simétrico
(31) 98787-8146	5531999810340	VALERIA VIEIRA PEREIRA DA SILVA - DPF "Chicao pf	Simétrico



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

Photo	
Source	WhatsApp
Account	553187878146@s.whatsapp.net
Type	Unknown
Name	Pf valeria
User ID	PI (Additional Name)
User ID	553199544266@s.whatsapp.net (WhatsApp User Id)
User ID	FF524B4E-0857-49BF-A412-EDBC0754D1F3 (Id)
User ID	Val (Push Name)
Phone	031 (31) 99954-4266 (Home)

Photo	
Source	WhatsApp
Account	553187878146@s.whatsapp.net
Type	Unknown
Name	Chicao pf
User ID	553199810340@s.whatsapp.net (WhatsApp User Id)
User ID	Chicao (Additional Name)
User ID	97E4C76D-E202-465F-B1E2-9CD0B0491235 (Id)
User ID	Francisco (Push Name)
Phone	(015 31) 99981-0340 (Mobile)

Frisa-se que o número de telefone 5531999810340 encontra-se armazenado na agenda do telefone de Marilson como VALÉRIA VIEIRA PEREIRA DA SILVA – DPF *Chicão pf, indicando que esse número seria utilizado por Francisco, o que pode ser comprovado pelo print de conversa de whatsapp do dia 31/12/2024, quando Chicão deseja Feliz Ano Novo e Marilson responde chamando-o de “amigo”. Veja-se:





POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

Por seu turno, a análise do extrato de chamadas convencionais de MARILSON ROSENO, obtidas após autorização judicial por esse e. STF (Pet 15.555), demonstrou que o líder da “Turma” possui cinco ligações realizadas/recebidas com um número cadastrado em nome da Delegada **VALÉRIA VIEIRA PEREIRA**, mas que de fato é utilizado por seu esposo, o Agente de Polícia Federal aposentado **FRANCISCO JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, conhecido como “CHICÃO”. Veja-se trecho da IPJ 1810822/2026 nesse sentido:

Ainda, a análise do histórico de chamadas telefônicas, no qual foram identificados contatos estabelecidos entre **Marilson e Francisco (“Chicão”)** em mais de uma oportunidade, ao longo dos anos de **2022 e 2023**, conforme demonstrado no relatório a seguir, fornecido pela operadora de telefonia celular, deixa claro, mais uma vez, a relação próxima estabelecida entre eles:

Data	Hora	Duração (seg.)	Nº alvo	IMEI alvo	Cidade alvo	Nº interlocutor	IMEI interlocutor
11/05/2022	10:58	21	5531987878146	352916116439580	BELO HORIZONTE/MG	5531999810340	357292096340361
03/03/2023	09:53	72	5531987878146	352916116439580	BELO HORIZONTE/MG	5531999810340	357292096340361
03/03/2023	11:17	207	5531987878146	352916116439580	BELO HORIZONTE/MG	5531999810340	357292096340361
20/03/2023	14:24	124	5531987878146	352916116439580	IPATINGA/MG	5531999810340	357292096340361
20/03/2023	14:33	193	5531987878146	352916116439580	IPATINGA/MG	5531999810340	357292096340361

Cumprе salientar que a inexistência de registros de ligações telefônicas após o ano de 2023 indica que Marilson e Francisco passaram a se comunicar exclusivamente por meio de chamadas realizadas via aplicativo WhatsApp. Ressalte-se que esse tipo de comunicação não gera registros armazenados na nuvem do aparelho telefônico, o que justifica a ausência de tais dados nos levantamentos realizados.

Ademais, a inexistência de histórico de mensagens e/ou ligações entre Marilson e Valéria não afasta a existência de vínculo entre ambos. Tal circunstância apenas evidencia que o principal canal de comunicação entre Marilson e o casal ocorria predominantemente por intermédio de Francisco, que à época já havia se aposentado, assim como Marilson.

Diante do exposto, não restam dúvidas acerca do vínculo de amizade entre o investigado e o casal, relacionamento este que perdura, no mínimo, até o ano de 2025, quando Chicão faz questão de desejar um Feliz ano novo a Marilson e ele agradece, chamando-o de “amigo”.

Com efeito, da análise sistêmica dos elementos indiciários acima demonstrados, é possível inferir que quando MARILSON afirma para **WANDER** que ““*Estou aguardando aqui, UM PARCEIRO vai entrar em contato comigo aqui e vai trazer uma sucinta aqui.*”, possivelmente estivesse se referindo ao marido de **VALÉRIA VIEIRA, FRANCISCO PEREIRA**, tendo este, por sua vez, obtido as informações restritas/internas (IPL 2023. 064343) em conluio com sua esposa, que ainda não se aposentou e possui acesso aos sistemas internos da Polícia Federal, repassando-as imediatamente a MARILSON.



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

Frisa-se, nesse ponto, que igualmente como fez com os diálogos de WhatsApp envolvendo FELIPE MOURÃO, os indícios apontam no sentido de que MARILSON também deletou as conversas com **FRANCISCO PEREIRA** (vulgo **CHICÃO PF**), assim como, possivelmente, com **VALÉRIA**, evitando-se manter em seu aparelho elementos de prova sobre os ilícitos ora sob análise neste tópico.

Assim, diante de todos os elementos colhidos e juntados aos autos até o momento, pode-se concluir pela existência de fundados indícios que apontam pela prática, ao menos, do crime de violação de sigilo funcional, em favor da organização criminosa investigada, praticados por **VALÉRIA VIEIRA PEREIRA DA SILVA** e **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA**.

Importante destacar, nesse ponto, que não se pode descartar o envolvimento do referido casal em condutas ainda mais graves, quais sejam, a prática de corrupção e envolvimento direto com a ORCRIM investigada, na qualidade de integrantes da “Turma”. Com efeito, o aprofundamento das investigações, tais como a expansão das diligências de auditoria, e o eventual deferimento das medidas probatórias ora pleiteadas, mostram-se necessárias para bem delimitar e identificar a exata medida da participação dos referidos policiais nos fatos sob apuração.

2.4. Das contradições identificadas no depoimento de MARILSON ROSENO DA SILVA

Ao prestar esclarecimentos sobre os fatos ora investigados, MARILSON ROSENO DA SILVA negou a participação nos atos de intimidação, afirmou que “A Turma” não existe e que nunca prestou qualquer serviço para DANIEL VORCARO e FELIPE MOURÃO. Nada obstante, as declarações por ele prestadas são rechaçadas de maneira contundente pelas conversas extraídas do seu aparelho celular, que foi objeto de análise na IPJ nº 1752768/2026 – CINQ/CGRC/DICOR/PF. A seguir, serão pormenorizadas tais contradições.

De início, MARILSON afirmou que, após se aposentar da Polícia Federal, em agosto de 2021, passou atuar na área rural, em uma fazenda de sua família. Em seguida, disse que nunca trabalhou em escritório de advocacia e que nunca foi contratado ou prestou serviços para o Banco Master ou para DANIEL VORCARO. Alegou que, além da aposentadoria da Polícia Federal, recebia mensalmente entre R\$ 15.000,00 e R\$ 20.000,00 da produção rural e outros rendimentos decorrentes de *poker*.



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

Em seguida, ao ser questionado se trabalhava com FELIPE MOURÃO, afirmou que trabalhou com **HENRIQUE VORCARO**, pai de DANIEL, uma vez que FELIPE MOURÃO possuía negócios com **HENRIQUE VORCARO** e que ambos não se davam bem. Dessa forma, o declarante disse que realizava a intermediação entre eles.

Ao ser questionado sobre se, antes de ser preso, tinha uma renda mensal oriunda de FELIPE MOURÃO ou da empresa KING, disse que conheceu FELIPE MOURÃO jogando *poker* e que FELIPE lhe disse que **HENRIQUE** gostaria de criar um *stand* de tiro em Alphaville. Em seguida, disse que conheceu **HENRIQUE VORCARO** e que ele confirmou o projeto, além de ter dito que precisava de alguém do meio da segurança.

Por conta disso, MARILSON disse que precisou abrir uma empresa para receber os valores. Em seguida, disse que **HENRIQUE** passava os valores para FELIPE, que, por sua vez, realizava depósitos na conta do declarante. Portanto, o que recebia da empresa KING era, na verdade, pagamentos devidos por **HENRIQUE VORCARO**.

Segundo MARILSON, **HENRIQUE** passou muito tempo sem pagar, razão pela qual FELIPE sugeriu que DANIEL pagasse os valores devidos por seu pai.

Ao ser questionado sobre se prestou serviços para DANIEL VORCARO, afirmou que apenas atendeu a pedidos dele em duas ocasiões: (i) incidentes envolvendo o sobrevoo de *drones* em sua residência; e (ii) questões envolvendo a transferência de um veículo. Ademais, afirmou que não recebeu pagamentos de DANIEL por atender esses pedidos.

Ocorre que a referida declaração é claramente rechaçada pelas mensagens identificadas no aparelho celular de MARILSON. Em diversas oportunidades, ao conversar com diferentes interlocutores, MARILSON afirma ter se aposentado da Polícia Federal e que estaria atualmente trabalhando com serviço de contrainformação para o Banco Máxima ou Banco Master, bem como que esse trabalho não seria muito diferente daquele desempenhado na Polícia Federal. Ademais, além de mencionar a referida instituição financeira, MARILSON cita especificamente que estaria trabalhando para o CEO – DANIEL VORCARO – com atuação também nos estados do Rio de Janeiro e São Paulo.

Nesse sentido, em conversa com o contato salvo como “Eninho Cantarelli” (+558196620713) sobre a administração e gestão da propriedade rural, MARILSON envia um áudio sobre o trabalho desenvolvido, com destaque para o seguinte trecho:

“Ô Enil, você foi transparente demais na sua colocação e é justamente isso. E o... Apesar que eu ainda considero novo, né? Eu tenho 54. E eu já estava na Polícia



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

Federal há 28 anos. E tive uma proposta boa aí para uma empresa e trabalhar em outro serviço que não é muito diferente do nosso lá. Serviço de contrainformação no banco e tal. E como eu já tinha tempo para aposentar lá, acabei saindo da PF ano passado(...)" 11/12/2023, 12h16min21s

Dias depois, em conversa com o contato salvo como "Pf Jerry" (+5515981910010) – pertencente ao delegado de Polícia Federal aposentado JERRY ANTUNES DE OLIVEIRA –, **MARILSON reafirma estar trabalhando para o CEO do Banco Master**, logo após o interlocutor informar que estaria na Segurança Corporativa do Banco Santander:



No mesmo sentido, é o diálogo com o contato salvo como "Itapira- Inconfidentes", portador do terminal telefônico +5519981837243, em que afirma estar trabalhando "dobrado" após a aposentadoria, visto que, além das atividades desempenhadas no *poker* e na fazenda, **possui demandas relativas à instituição financeira e ao CEO da empresa.**



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

WhatsApp Chat - Itapira- Inconfidentes (+5519981837243)

MRS (+553187878146)
[Arquivo de mensagem de áudio](#)

0:00 / 0:00

Transcrição automática [90%]: Já aposentei, estou trabalhando dobrado. Eu estava querendo experimentar essa ração sua aqui, rapaz. Manda um pouco aqui para mim, para BH, para eu levar lá para os meus cavalos. Como é que eu faço? Tem como você encaminhar aqui, eu te mandando endereço para fazer um teste lá? Parece coisa interessante.

Duration: 00:00:21

2024-08-06 12:49:50 -0300

Itapira- Inconfidentes (+5519981837243)

Itapira- Inconfidentes (+5519981837243)

[Arquivo de mensagem de áudio](#)

0:00 / 0:00

Transcrição automática [81%]: Baixo consumo, com alto resultado, com preço adequado. Compra no Jopi. Vamos fazer negócio. Entendeu? Mas você aposentou muito novo demais, rapaz. Você tá trabalhando dobrado, tá trabalhando fazendo parte de segurança?

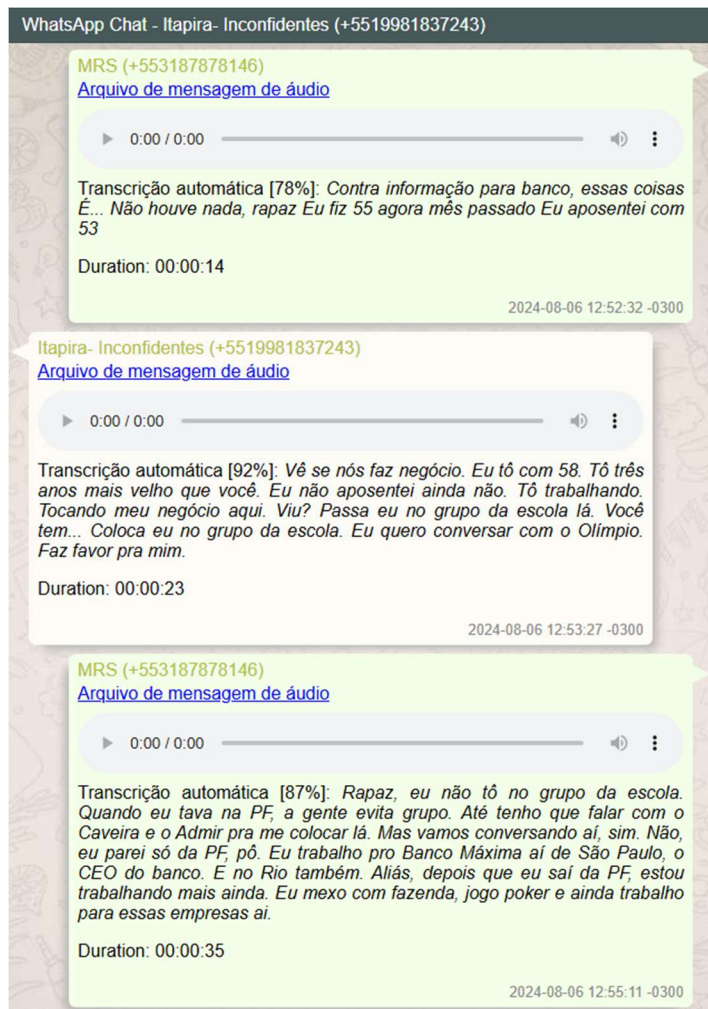
Duration: 00:00:22

2024-08-06 12:50:58 -0300



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF



Importante destacar que tais mensagens foram enviadas cerca de 08 (oito) meses após o áudio destacado inicialmente (11/12/2023), indicando a continuidade do serviço desde então.

Em 03/10/2024, em conversa com o contato salvo como “Pk Caiava” (+5531997082013), os interlocutores trocam mensagens sobre a listagem das casas de apostas virtuais autorizadas no Brasil, as “Bets”. MARILSON então afirma que a empresa *PixBet* seria do “chefe em São Paulo”, o qual teria também 25% do time de futebol Atlético Mineiro. Em seguida, afirma que, no ano seguinte, o time será patrocinado pela *PixBet* e que ele (referindo-se ao chefe de São Paulo) designaria MARILSON para “gerenciar isso lá”.

Em mensagem posterior, MARILSON confirma que o “chefe de São Paulo” seria DANIEL VORCARO, o que ratifica a relação de prestação de serviços e de confiança existente entre ambos. Ato contínuo “Caiava” menciona que “Mexirica” também trabalha para o empresário.



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

Registre-se que “Mexirica” era a alcunha de FELIPE MOURÃO, amplamente noticiado pela imprensa³⁷ (grifos nossos):

Mourão, conhecido como “Mexerica” em Minas Gerais, já foi alvo de diversos mandados de prisão, embora sempre tenha conseguido ser liberado, e chegou a ser investigado pela PF por estelionato, segundo fontes ouvidas pela equipe do blog.



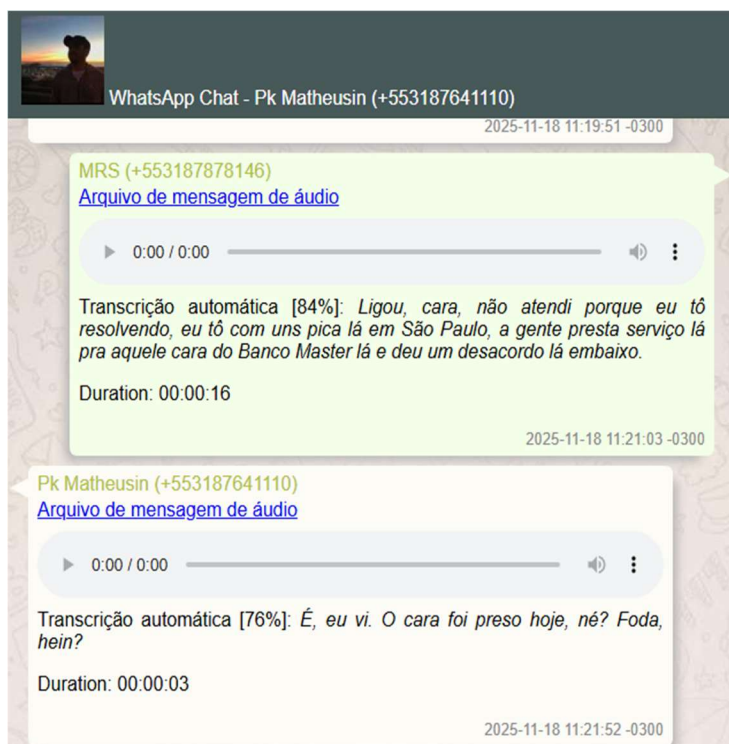
³⁷ Disponível em: <https://oglobo.globo.com/blogs/malu-gaspar/post/2026/03/sicario-que-recebia-r-1-milhao-por-mes-de-vorcaro-tem-extensa-ficha-criminal.ghtml>



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

No ano seguinte, em conversa com o contato salvo como “Pk Matheusin” (+553187641110), MARILSON se justifica por não ter atendido uma determinada ligação porque estava resolvendo um problema em São Paulo, vinculado ao serviço prestado para “aquele cara” do Banco Master, já que havia acontecido um “desacordo lá embaixo”. A data da mensagem é exatamente a da noticiada prisão de DANIEL VORCARO pela Polícia Federal, por ocasião da deflagração da primeira fase da Operação “Compliance Zero”, enquanto o investigado tentava embarcar em um voo para Dubai no Aeroporto Internacional de Guarulhos, São Paulo.



Desse modo, é incontroverso o fato de que MARILSON ROSENO DA SILVA prestava, de maneira remunerada, diversos serviços para DANIEL VORCARO, atuando especificamente, segundo o próprio MARILSON, no serviço de “contrainformação”, e que esse trabalhou não seria diferente daquele desempenhado na Polícia Federal.

Ademais, a análise das conversas entre MARILSON ROSENO e HENRIQUE VORCARO igualmente desconstroem a narrativa apresentada por MARILSON, uma vez que,

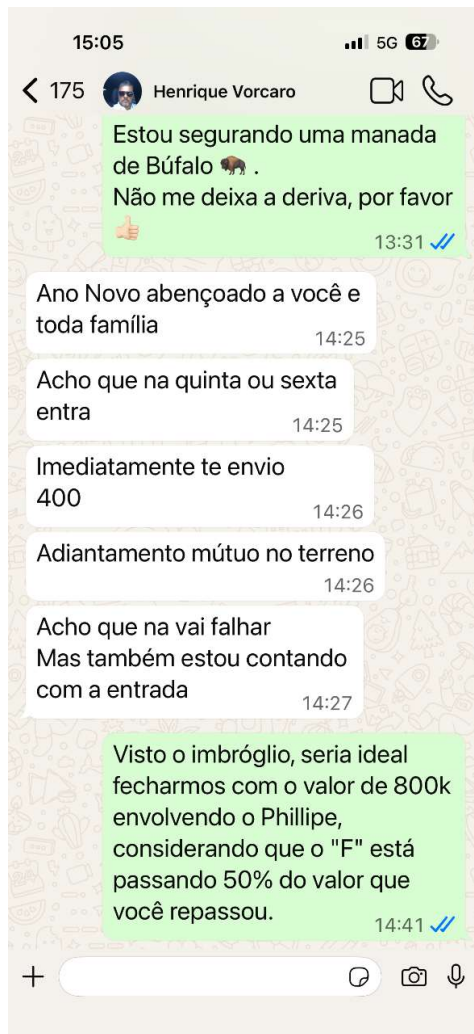
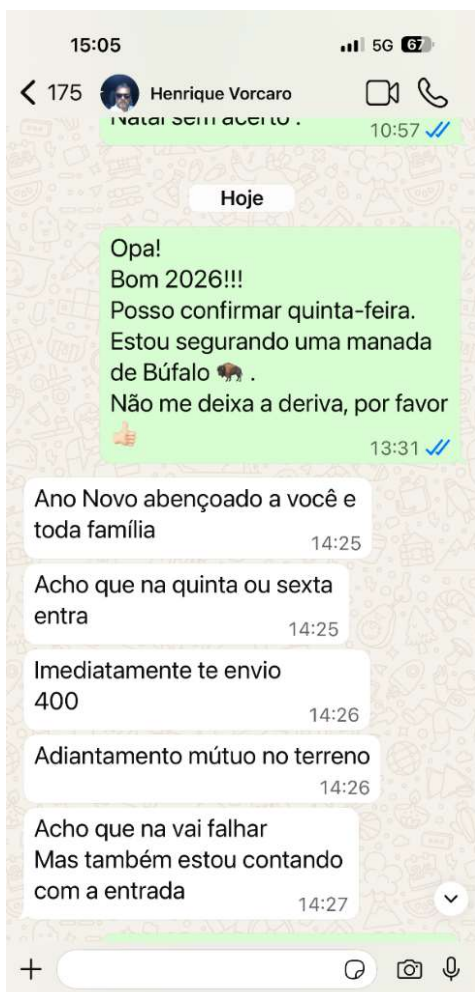


POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

conforme exaustivamente narrado no tópico atinente às condutas atribuídas a **HENRIQUE VORCARO**, verifica-se que as tratativas envolvendo MARILSON e **HENRIQUE** se referiam a demandas e pagamentos envolvendo o núcleo “A Turma”

Importante destacar também que, durante a oitiva, MARILSON ROSENO negou ter conhecimento sobre FABIANO ZETTEL. Contudo, a conversa abaixo colacionada revela que ele não apenas tinha ciência de sua existência, como sabia com precisão a função desempenhada por ZETTEL na organização criminosa, qual seja: a de coordenador financeiro responsável pelas transferências de valores oriundos das empresas da família VORCARO para que FELIPE MOURÃO repassasse aos demais membros do grupo. Verifique-se:





POLÍCIA FEDERAL

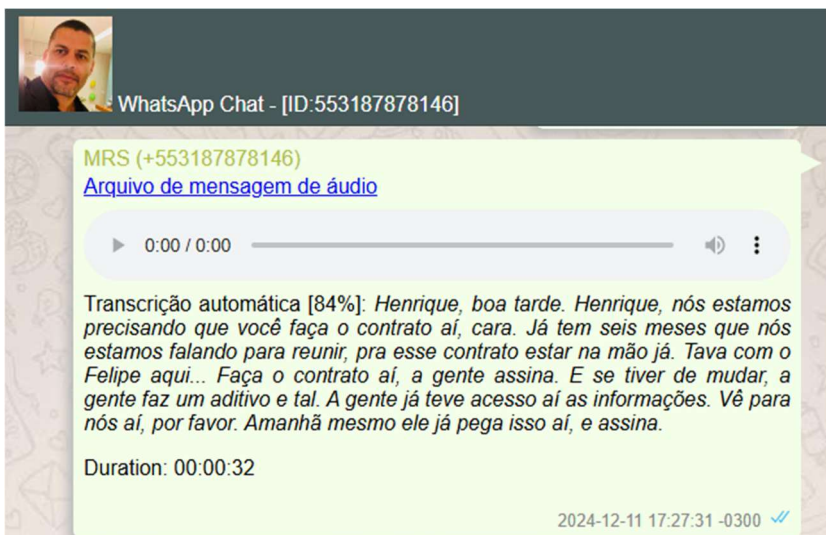
COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

Nesse mesmo sentido estão as mensagens de voz encaminhadas no *Whatsapp* ao grupo “Eu”, cujo único participante é MARILSON ROSENO. O referido grupo é utilizado como uma espécie de arquivo pessoal para armazenar mensagens importantes, documentos e outras informações. Nesse grupo, MARILSON enviava áudios ensaiando a melhor forma de se dirigir aos chefes – ora DANIEL VORCARO ora **HENRIQUE VORCARO** –, seja para dar satisfação dos serviços prestados, seja pra atualizar sobre o andamento de alguma demanda.

No primeiro áudio, datado de 11/12/2024, o policial aposentado cobra a elaboração de um contrato, afirmando que seria possível fazer as alterações necessárias depois que o documento já estivesse pronto ou mesmo fazer um aditivo. MARILSON afirma que **HENRIQUE VORCARO** faria a minuta e que ele e FELIPE MOURÃO assinariam, demonstrando já ser uma demanda que vem sendo postergada a algum tempo.

Já no segundo áudio, datado de 20/05/2025, o investigado menciona ter enviado a **HENRIQUE VORCARO** as informações que tinha em arquivo, afirmando que “*a gente tem que trabalhar em cima disso aí*”, ou seja, que “A Turma” teria que atuar para resolver alguma situação repassada em momento anterior. Em seguida, reafirma a posição de liderança sobre o grupo de policiais cooptados, ao asseverar que a situação estaria ficando insustentável e que a última situação, ou seja, o último acerto, teria ocorrido em julho de 2024.

Ademais, MARILSON afirma que já postergou muito com a equipe dele, que estaria “rolando um estresse” e que o pessoal estaria muito desanimado em função do atraso no pagamento, mencionando novamente a necessidade de elaboração de um contrato.





POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

Retomando as declarações prestadas por MARILSON durante a sua oitiva, ele foi questionado se já movimentou dinheiro através de contas de terceiros, ao que respondeu negativamente. Todavia, conforme será detalhado em tópico específico, foram colhidos robustos indícios de que **ERLENE NONATO LACERDA** era sua “laranja” e recebia em sua conta valores devidos a MARILSON.

Ao ser questionado sobre como conheceu FELIPE MOURÃO, disse que foi em uma mesa de *poker* há 04 anos. Todavia, é possível visualizar no bloco de notas do seu aparelho celular que MARILSON criou uma anotação contendo o nome completo de LUIZ PHILLIPI MOURÃO no dia 17/01/2014:

body	Luiz phillipi machado de Moraes Mourão
Creation	17/01/2014 16:26:03 UTC
Encoding_confidence	High
ExtractionId	0
ExtractionName	File System
Folder	Notes

Em seguida, disse que nunca pediu para que algum policial federal da ativa fizesse consultas ou levantamentos para atender interesses de FELIPE MOURÃO e DANIEL VORCARO.

Nada obstante, conforme exaustivamente narrado na IPJ nº 1752768/2026 – CINQ/CGRC/DICOR/PF, foram identificados diversos pedidos de consultas feitos por MARILSON a policiais da ativa, especialmente o policial federal **ANDERSON WANDER**.

As diversas consultas feitas por **WANDER** a pedido de MARILSON foram pormenorizadamente elencadas no tópico atinentes aos indícios colhidos em face de **ANDERSON WANDER**, ao qual se faz referência, a fim de evitar repetições desnecessárias.

No que tange às ameaças ao capitão LUIS FELIPE WOYCEICHOSKI, MARILSON afirmou que FELIPE MOURÃO comentou com ele sobre o fato apenas após o ocorrido. Todavia, conforme narrado no tópico atinente à identificação do operador do jogo do bicho **MANOEL MENDES RODRIGUES**, verifica-se que, antes da data em que a ameaça foi concretizada (04/06/2024), MARILSON encaminhou a FELIPE MOURÃO consultas referentes ao nome de



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

LUIS FELIPE WOYCEICHOSKI, bem como informou que a equipe estaria em QAP (código Q, bastante utilizado no meio policial, que significa que o operador está atento e disponível).

Por derradeiro, registre-se que MARILSON foi questionado sobre se esteve presente em videochamadas feitas entre FELIPE MOURÃO e DANIEL VORCARO. Embora o policial, no início da oitiva, tenha se esquivado e mentido sobre conhecer e trabalhar com o dono do Banco Master, em momento posterior do interrogatório, MARILSON afirmou que os dois (FELIPE MOURÃO e DANIEL VORCARO) tinham o costume de conversar por videochamadas e que, em três oportunidades, o declarante estava presente. Disse, todavia, que nesses momentos não havia outro policial ao redor.

Segundo o declarante, em uma dessas videochamadas, DANIEL VORCARO teria dito que tinha certeza de que seria preso. MARILSON afirmou que não sabe como DANIEL tinha essa informação e que acredita que havia um ex-colega da Polícia Federal que trabalha dentro do Banco Master. Considerando a relevância da referida declaração, transcreve-se abaixo sua íntegra:

48min53seg a 51min33seg

DPF Negraes: Como e em quais circunstâncias você conheceu Daniel Bueno Vorcaro?

Marilson Roseno: Não conheci Daniel diretamente ne, eu não tive contato...

DPF Negraes: Você nunca se encontrou com ele?

Marilson Roseno: Não, não encontrei ele

DPF Negraes: Você chegou a conversar com ele já por telefone?

Marilson Roseno: No meu telefone eu não conversei com Daniel

DPF Negraes: Você conversou por meio de qual telefone?

Marilson Roseno: Ele conversou com Felipe e eu tava presente

DPF Negraes: E quantas vezes isso aconteceu?

Marilson Roseno: Três vezes eu acho, duas ou três vezes

DPF Negraes: E o senhor tava presente por que? Alguma demanda seria cumprida pelo senhor?

Marilson Roseno: Felipe sempre ligava para ele constantemente, era muito difícil ele atender, ligava ele não atendia, ligava ele não atendia... então uma vez ou outra quando eles tavam juntos que ligava e eu atendia, ai atendi. Mas já vi várias vezes ele falando que tava tentando falar, já tinha dois dias ou mais e não conseguia. Agora por exemplo, sobre agora que eu tava viajando com minha família em dezembro e janeiro, que eu fiquei sabendo pela televisão sobre a ameaça da repórter, esse negócio todo, eu não sabia. Eles não chegaram a falar nada sobre isso pra mim e o Felipe perguntava onde eu tava, eu falava "tô aqui na fazenda" ou então tava viajando.

DPF Negraes: O senhor nunca fez nenhum vídeo, nenhuma chamada de vídeo, entre o Felipe Mourão, o senhor e Daniel Vorcaro?

Marilson Roseno: O Felipe conversava com o Daniel por vídeo

DPF Negraes: Na presença do senhor?

Marilson Roseno: Falei pro senhor que por três vezes eu tava presente. Dessas três vezes eles conversavam por vídeo.

DPF Negraes: Qual foi o assunto dessas três vezes?



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

DPF Negraes: Vou ser mais direto. Qual o assunto nessas três vezes tinha pertinência com você?

Marilson Roseno: O Henrique... eu acho que na verdade ele ligou para que eu tivesse perto. Acho que foi agora, foi dezembro, antes dele ser preso. Ele perguntou “cara...”, Felipe tava lá, ele falou assim “o Marilson tá aqui”, “tudo bom”, “ta ta”, “cara, vai sair um mandado de prisão pra mim, você tá sabendo de alguma coisa?” eu falei “não”. “Você não sabe?” eu falei “não, não sei”. “não, vai sair um mandado de prisão contra mim”. Ele sabia que ia sair um mandado de prisão, ele comentou com Felipe. Falei “não sei”. Aí ele ficou meio chateado. Eu acho que Felipe falava pra ele que eu sabia de tudo, ou então que eu mandava muito, então que eu podia tanto. E tinha coisa por exemplo, essa é uma situação que ele tinha certeza que seria preso, e aí perguntou pra mim como se eu tivesse a obrigação de saber, então como que eu não sabia que ele sabia? Como que ele sabia eu não sei. Até tentei. Eu não sei, parece que tem um ex-colega que trabalha lá dentro. Eu achava que será que esse colega vai lá e passa isso? Porque quando dava novembro, dezembro, perto do final do ano, sempre vinha as conversas, tanto ele como Henrique, “Cara, parece que vai sair, você tá sabendo de alguma coisa?” perguntavam pra mim se eu tava sabendo de alguma coisa, eu fiz “não”, sempre falei “não”, porque eu não sabia, mas pra eles, eles achavam que eu sabia de alguma coisa. Como eu falava não, eu acho que eles levavam ao pé da letra e falavam “não vai ter porque o Marilson falou”, só pode, é aí que vem o tal da turma...

DPF Negraes: Tá. E aí você falou que tem um colega que trabalha para eles. Não entendi essa parte.

Marilson Roseno: Parece que tem um ex-colega da PF que trabalha lá dentro do banco. Felipe falou alguma coisa nesse sentido. Não sei se é ex-superintendente, ex-diretor...

Ante todo o exposto, verifica-se que as declarações prestadas por MARILSON, em sua maior parte, são cabalmente rechaçadas pelas conversas extraídas em aplicativos de mensagens que envolvem o investigado, FELIPE MOURÃO e DANIEL VORCARO. As mesmas conversas revelam, ainda, que MARILSON integrava o núcleo “A Turma” em posição de liderança, ocupando nível hierárquico equivalente a FELIPE MOURÃO.

2.4.1. Da obtenção de informações sigilosas por MARILSON ROSENO DA SILVA no curso do encarceramento

Em um determinado momento da oitiva, MARILSON revelou ter tomado conhecimento, no interior do estabelecimento prisional, acerca de diligências em campo realizadas pela Polícia Federal.

Nessa oportunidade, MARILSON estava explicando que **HENRIQUE VORCARO** falou para o declarante que necessitava de um escritório de advocacia e o indagou se ele conhecia algum profissional. Então, MARILSON respondeu que não conhecia, mas que possuía um amigo que, possivelmente, poderia indicar um.



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

Ao ser questionado sobre a identidade desse amigo, **afirmou que ele se chama SEBASTIÃO e que é o policial que foi identificado em diligência feita em sua residência.**

Inquirido sobre quem informou ao declarante que a Polícia Federal compareceu à sua residência após a sua prisão, **MARILSON afirmou que tomou conhecimento por intermédio de outros detentos** e se recusou a revelar a identidade de quem lhe repassou a informação, alegando temor por sua segurança no ambiente prisional.

Considerando a gravidade da declaração, o diálogo será integralmente transcrito abaixo:

34min38seg a 37min05seg

DPF Negraes: Quem que falou isso pro senhor?

Marilson: O Henrique. Nesse dia anterior.

DPF Negraes: Umhum.

Marilson: E o amigo meu... e já tinha comentado antes.

DPF Negraes: Quem que é esse seu amigo que conhecia um escritório de advocacia lá?

Marilson: O que foi lá em casa, vocês tiveram lá até, eu fiquei sabendo. Sebastião. Aquela foto...

DPF Negraes: Quem que falou pro senhor, foi sua esposa? Que falou que a gente teve lá?

Marilson: Que teve lá...

DPF Negraes: Na sua casa.

Marilson: Uai, vocês tiveram lá.

DPF Negraes: Sim, mas eu to perguntando quem que falou pro senhor que a gente teve lá, porque o senhor tava preso.

Marilson: Não, minha esposa não esteve comigo.

DPF Negraes: Oi?

Marilson: Minha esposa não teve comigo.

DPF Negraes: Como é que o senhor tomou conhecimento?

Marilson: O síndico que comentou.

DPF Negraes: Com quem? Com o senhor?

Marilson: Não, comentou lá, comentou com minha esposa, comentou com todo mundo. Eu acredito que ele comentou né, porque chegou até mim.

DPF Negraes: E ela comentou com o senhor, a sua esposa comentou com o senhor que a gente esteve lá?



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

Marilson: Eu não encontrei com minha esposa.

DPF Negraes: Oi?

Marilson: Eu não encontrei com minha esposa.

DPF Negraes: Entendi. Então... o senhor recorda como tomou conhecimento disso aí? Que a gente teve lá.

Marilson: Dentro da delegacia, lá, aparece de tudo. E eles falaram pra mim. “Po, o pessoal teve lá na sua casa lá”. Só poderia ser a Polícia Federal.

DPF Negraes: Onde o senhor tá preso, o pessoal da delegacia comentou com o senhor que a gente teve lá?

Marilson: O pessoal da delegacia não, os presos lá comentou.

DPF Negraes: Quem especificamente comentou com o senhor?

Marilson: Doutor, eu tô correndo um risco grande lá que o senhor não tem noção.

DPF Negraes: O senhor deseja não falar então quem comentou com o senhor que a gente teve lá.

Marilson: Desejo não falar porque eu corro risco.

O referido fato é especialmente grave, na medida em que evidencia que MARILSON vem recebendo, no interior do sistema prisional, informações sensíveis acerca de diligências em curso conduzidas pela Polícia Federal.

A diligência mencionada por MARILSON foi efetivamente realizada no dia 13/03/2026 – portanto, **09 dias após a prisão do investigado** –, quando uma equipe policial se dirigiu à residência de MARILSON situada na Avenida Assis Chateaubriand, nº 525, bairro Floresta, Belo Horizonte/MG. A diligência tinha como objetivo obter imagens das câmeras do condomínio referentes ao dia 1º/03/2026, com o intuito de identificar o encontro de MARILSON com um suspeito ³⁸.

Na oportunidade, após análise das imagens fornecidas pelo síndico do condomínio, identificou-se que o indivíduo era o policial federal aposentado **SEBASTIÃO MONTEIRO JÚNIOR**.

Portanto, verifica-se que, **mesmo estando preso, MARILSON recebeu informações de diligências sigilosas que estavam sendo adotadas pela Polícia Federal, o que reforça a hipótese da existência de uma rede de pessoas voltada a comunicar os investigados sobre medidas que estão sendo adotadas.** Tal circunstância compromete sobremaneira o andamento

³⁸ Informação de Polícia Judiciária nº 71/2026 – SIP/SR/PF/MG.



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

da investigação, uma vez que, no presente caso, criou-se a possibilidade concreta de que **SEBASTIÃO** fosse alertado de sua identificação pelas autoridades policiais.

Por esse motivo, a fim de garantir a incomunicabilidade do preso e resguardar a efetividade das investigações em curso, releva-se necessária a transferência de **MARILSON ROSENO DA SILVA** para o Sistema Penitenciário Federal, nos termos do art. 3º, I e IV³⁹, combinado com o art. 9º, *caput*⁴⁰, do Decreto nº 6.877/2009.

2.5. Da prática de lavagem de capitais por MARILSON ROSENO DA SILVA a partir de ERLENE NONATO LACERDA e HELDER ALVES DE LIMA

Após a deflagração da terceira fase da Operação Compliance Zero, foi elaborada a IPJ nº 058/2026 – SIP/SR/PF/MG, a qual analisa os vínculos entre os investigados e possíveis laranjas relacionados ao esquema criminoso apurado, sendo identificado, por conseguinte, um conglomerado de empresas que possivelmente integram a estrutura financeira voltada ao financiamento dos núcleos “A Turma” e “Os Meninos”.

No que tange a **MARILSON ROSENO DA SILVA** (líder do núcleo “A Turma”), verificou-se que ele é sócio administrador da empresa **ROSENO & RIBEIRO GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**. Nesse sentido, em 27/02/2023, **MARILSON** adquiriu 100% do capital social da empresa e alterou o seu nome social para aquele utilizado atualmente. Verifique-se:

³⁹ Art. 3º Para a inclusão ou transferência, o preso deverá possuir, ao menos, uma das seguintes características: I - ter desempenhado função de liderança ou participado de forma relevante em organização criminosa; (...)IV - ser membro de quadrilha ou bando, envolvido na prática reiterada de crimes com violência ou grave ameaça;

⁴⁰ Art. 9º A inclusão e a transferência do preso poderão ser realizadas sem a prévia instrução dos autos, desde que justificada a situação de extrema necessidade.



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

WADSON VIANA ALMEIDA, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 07/03/1960, residente e domiciliado na Rua Amândio Antunes nº 10, Bairro Almir Coelho, CEP: 39.950-000 em Rubim/MG, inscrito no CPF: 315.082.946-15, e portador da CI: nº M.756.717, SSP/MG;

O sócio **WADSON VIANA ALMEIDA**, representado neste ato pelo seu procurador com procuração, assinando digitalmente o **Procurador: Hélder Alves de Lima**, Brasileiro, Casado, Contador, CPF: 759.511.426-87 e MG.5.542.840 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Tabaiaras, nº 12 – Sala 401, Floresta, Belo Horizonte/MG CEP: 30.150-040;

Únicos sócios da sociedade, **GEO & MAR IMOBILIARIA, EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ: 03.551.168/0001-83**, com sede Avenida Brasil, 248, Sala 410, Santa Efigênia, CEP: 30.140-900 em Belo Horizonte/MG, registrada na JUCEMG sob o **nire 31205774275 em 13/09/1999**, resolvem de comum acordo efetuar a **3ª Alteração Contratual**, mediante as seguintes cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Nome empresarial passa a ser **"ROSENO & RIBEIRO GESTÃO EMPRESARIAL LTDA"** e o nome fantasia passa a ser **"ROSENO & RIBEIRO GESTÃO EMPRESARIAL"**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Neste ato o sócio **WADSON VIANA ALMEIDA**, já qualificado acima, aliena onerosamente e transfere a totalidade de suas quotas ao sócio **MARILSON ROSENO DA SILVA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 24/07/1969, residente e domiciliado na Avenida Assis Chateaubriand, 525, Apto 1402, Bloco 01, Floresta, CEP: 30.150-101 em Belo Horizonte/MG, inscrito no CPF: 716.111.776-34 e portador da CI: 6.270.194, SSP/MG, retirando-se assim da sociedade, o sócio **MARILSON ROSENO DA SILVA**, já qualificado acima, passa a ser detentor de 15.000 (Quinze mil) quotas, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), representado por 100% (cem) do capital social, dando-lhes plena, geral, irrevogável e irretroatável quitação seja a que título for admitindo-a na sociedade e com o capital social distribuídos da seguinte forma descrito no quadro abaixo:

Quotistas	Nº de Quotas	%	Valor em R\$
MARILSON ROSENO DA SILVA	15.000	100	15.000,00
TOTAL	15.000	100	15.000,00

A partir da análise de conversas de *Whatsapp* extraídas do celular de MARILSON, foram colhidos indícios de que a referida empresa era utilizada para o pagamento de valores efetuados por FELIPE MOURÃO (SICÁRIO). Também se verificou que **ERLENE NONATO LACERDA** atuava como interposta pessoa ("laranja") e gestora financeira de MARILSON, conforme será detalhado a seguir.

Nesse sentido, apesar de não ter sido encontrado vínculo empregatício formal entre MARILSON e **ERLENE**, foram identificadas mensagens reveladoras de que **ERLENE** é a responsável por pagamentos determinados pelo policial federal aposentado, bem como pelo controle de suas receitas e despesas. Registre-se que há mensagens datadas de 2023, o que revela o antigo vínculo entre os investigados:



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF





POLÍCIA FEDERAL

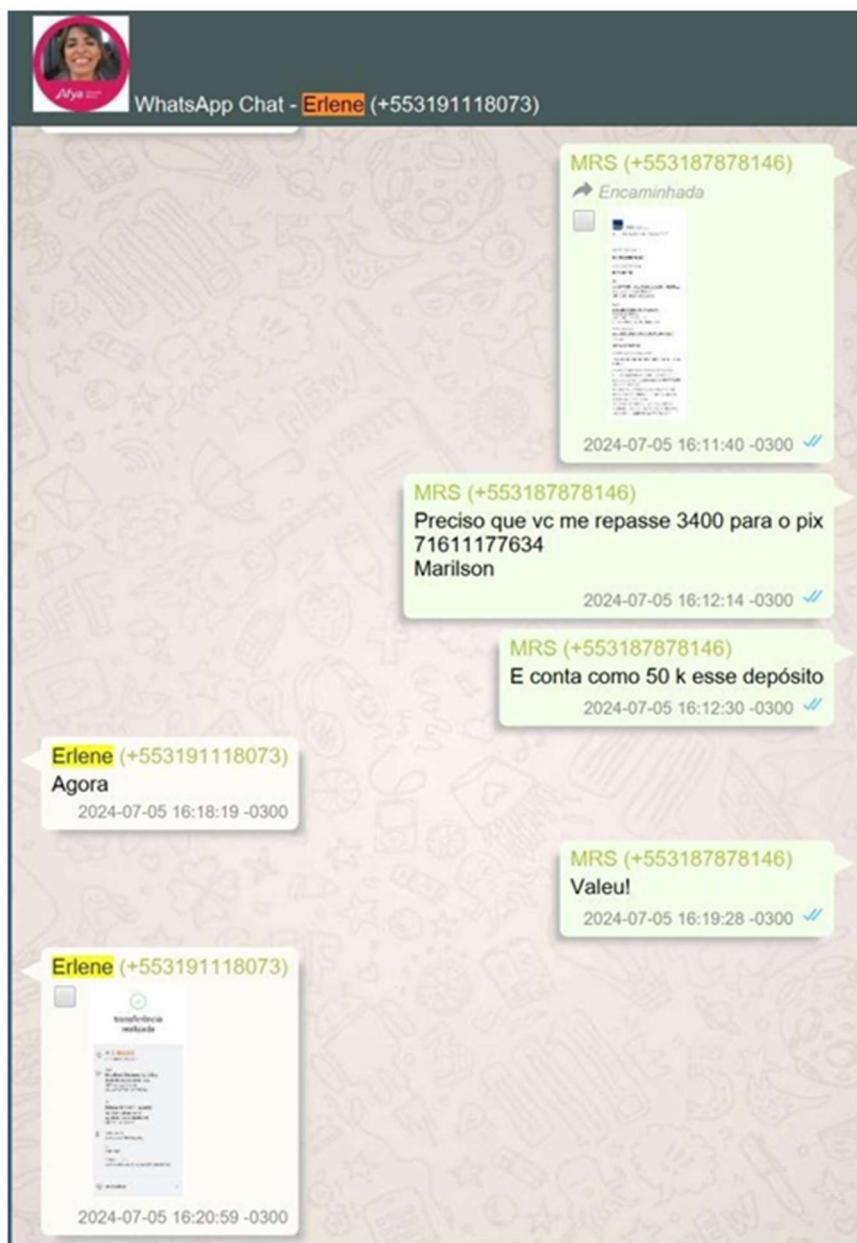
COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF





POLÍCIA FEDERAL

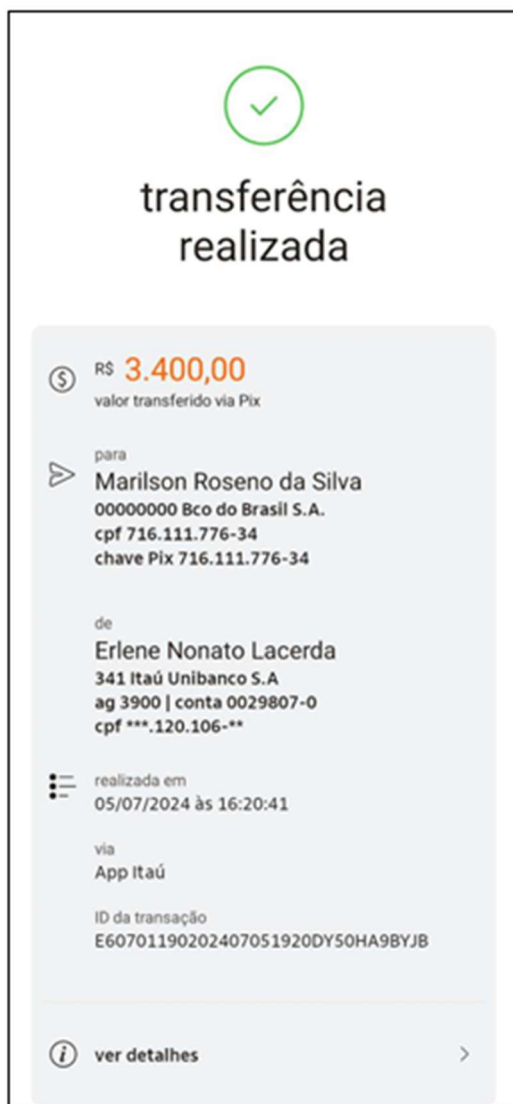
COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF





POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF



Ademais, as trocas de mensagens entre MARILSON e **ERLENE** revelam citações explícitas a pagamentos realizados a MARILSON pela empresa KING PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA., pertencente a FELIPE MOURÃO (SICÁRIO).

Nesse sentido, identificou-se a emissão de notas fiscais de serviços supostamente prestados pela empresa MARILSON, ROSENO & RIBEIRO GESTÃO EMPRESARIAL LTDA. para a KING PARTICIPAÇÕES, o que pode ter sido utilizado como subterfúgio para mascarar o pagamento pelos serviços prestados pelo núcleo “A Turma”.



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

Corroborando a referida hipótese, colaciona-se abaixo a nota fiscal emitida em 20/08/2025, no valor de R\$ 150.000,00, a título de “prestação de serviços comerciais e administrativos”:

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA			
Nº:2025/6	Emitida em: 20/08/2025 às 10:56:40	Competência: 20/08/2025	Código de Verificação: 8723eb6b
ROSENO & RIBEIRO GESTAO EMPRESARIAL LTDA CPF/CNPJ: 03.551.168/0001-83 Inscrição Municipal: 1429800/001-6 AVE BRASIL, 248, SALA:410, Santa Efigênia - Cep: 30140-900 Belo Horizonte MG Telefone: Email:			
Tomador do(s) Serviço(s)			
CPF/CNPJ: 47.855.227/0001-82 Inscrição Municipal: 1417012/001-5 KING PARTICIPACOES IMOBILIARIAS LTDA RUA PERNAMBUCO, 353, SALA:403 4, Funcionários - Cep: 30130-151 Belo Horizonte MG Telefone: Não Informado Email: Não Informado			
Discriminação do(s) Serviço(s)			
Prestação de Serviços Comerciais e Administrativos			
Código de Tributação do Município (CTISS) 1702-0/06-88 / Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição: 17.02 / Datilografia, digitacao, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redacao, edicao, interpretacao, revisao, traducao, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.			
Cod/Município da incidência do ISSQN: 3106200 / Belo Horizonte		Natureza da Operação: Tributação no município	
Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional			
Valor dos serviços: R\$ 150.000,00		Valor dos serviços: R\$ 150.000,00	
(-) Descontos: R\$ 0,00		(-) Deduções: R\$ 0,00	
(-) Retenções Federais: R\$ 0,00		(-) Desconto Incondicionado: R\$ 0,00	
(-) ISS Retido na Fonte: R\$ 0,00		(=) Base de Cálculo: R\$ 150.000,00	
Valor Líquido: R\$ 150.000,00		(x) Alíquota: -	
		(=)Valor do ISS: -	
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.			
Outras Informações: Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001203551168000183250000000000625085817955110.			
			
Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG. Dúvidas: SIGESP			

Também foi identificada a seguinte nota fiscal, emitida em 19/11/2025, no valor líquido de R\$ 50.000,00, pela prestação de serviços comerciais e administrativos:



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

NFS-e Nota Fiscal de Serviço eletrônica		DANFSe v1.0 Documento Auxiliar da NFS-e		 Prefeitura Municipal de Belo Horizonte Secretaria Municipal de Fazenda - SMFA	
Chave de Acesso da NFS-e 310620022035511680001830000000000000125113171616514					
Número da NFS-e 1		Competência da NFS-e 19/11/2025		Data e Hora da emissão da NFS-e 19/11/2025 16:25:31	
Número da DPS 1		Série da DPS 900		Data e Hora da emissão da DPS 19/11/2025 16:25:31	
A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e					
EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço		CNPJ / CPF / NIF 03.551.168/0001-83		Inscrição Municipal 14298000016	
Nome / Nome Empresarial ROSENO & RIBEIRO GESTAO EMPRESARIAL LTDA		E-mail ACROPOLE@ACROPOLECONTABILIDADE.COM.BR		Telefone (31) 8868-0033	
Endereço BRASIL, 248, SANTA EFIGENIA		Município Belo Horizonte - MG		CEP 30140-900	
Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)		Regime de Apuração Tributária pelo SN Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional			
TOMADOR DO SERVIÇO		CNPJ / CPF / NIF 47.855.227/0001-82		Inscrição Municipal 14170120015	
Nome / Nome Empresarial KING PARTICIPACOES IMOBILIARIAS LTDA		E-mail -		Telefone -	
Endereço PERNAMBUCO, 353, SALA 403 4, FUNCIONARIOS		Município Belo Horizonte - MG		CEP 30130-151	
INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e					
SERVIÇO PRESTADO					
Código de Tributação Nacional 17.02.01 - Datilografia, digitação, estenografia e congêneres.		Código de Tributação Municipal 001 - Serviços de datilografia, digitação, estenografia e congê...		Local da Prestação Belo Horizonte - MG	
Descrição do Serviço Prestação de Serviços Comerciais e Administrativos.				País da Prestação -	
TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL					
Tributação do ISSQN Operação Tributável		País Resultado da Prestação do Serviço -		Município de Incidência do ISSQN Belo Horizonte - MG	
Tipo de Imunidade -		Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não		Regime Especial de Tributação Nenhum	
Valor do Serviço R\$ 50.000,00		Desconto Incondicionado -		Número Processo Suspensão -	
BC ISSQN -		Aliquota Aplicada -		Benefício Municipal -	
		Total Deduções/Reduções -		Cálculo do BM -	
		Retenção do ISSQN Não Retido		ISSQN Apurado -	
TRIBUTAÇÃO FEDERAL					
IRRF -		CP -		CSLL -	
PIS -		COFINS -		Retenção do PIS/COFINS -	
				TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -	
VALOR TOTAL DA NFS-E					
Valor do Serviço R\$ 50.000,00		Desconto Condicionado R\$		Desconto Incondicionado R\$	
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00		PIS/COFINS Retidos -		ISSQN Retido -	
				Valor Líquido da NFS-e R\$ 50.000,00	
TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS					
Federais -		Estaduais -		Municipais -	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

 **Safra** | Empresas

Comprovante de transferência

Transferência Pix realizada

02/02/2026

Valor

R\$ 50.000,00

Para

Nome
ROSENO E RIBEIRO GESTAO EMPRES

CPF/CNPJ
3551168000183

Instituição
-

Chave utilizada
03551168000183

De

Nome
KING PARTICIPACOES IMOBILIARIA

CPF/CNPJ
47.855.227/0001-82

Instituição
Banco Safra S.A.

Dados da transferência

Descrição
-

Data da transferência
02/02/2026

Tarifa
Isento

ID da Transação
E58160789202602022242b4qoPsVngO1

Entre em contato com a Central de Atendimento PJ e Safrapay (+55 11 3175 8548 Capital e Grande São Paulo ou 0300 015 757 para demais localidades) e informe o código ID/Transação Pix para obter outras informações sobre esta transferência.

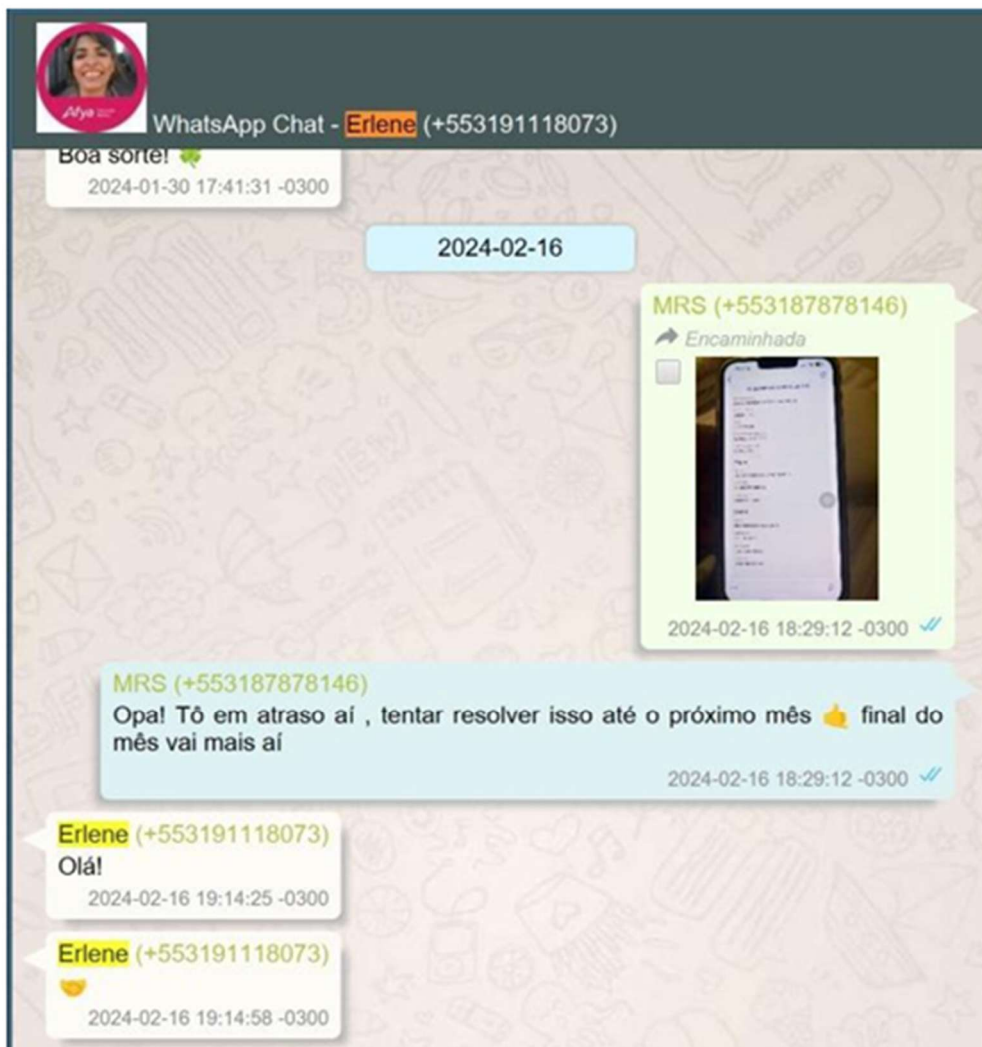


POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

Além do papel de gestora financeira de MARILSON, **ERLENE**, aparentemente, atuava também como interposta pessoa em favor do investigado.

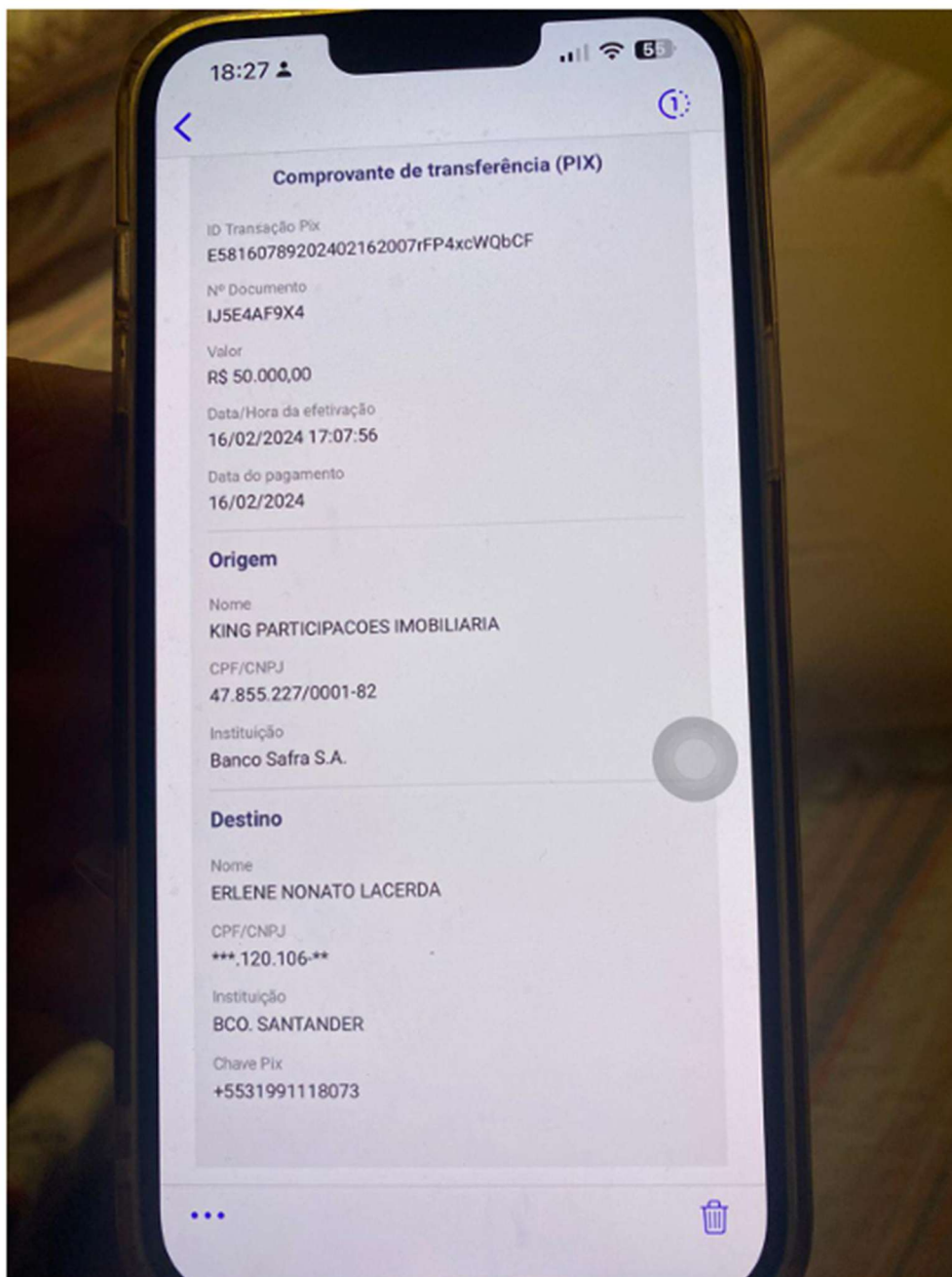
Nesse sentido, foram identificadas conversas sobre pagamentos feitos por FELIPE MOURÃO (SICÁRIO) para **ERLENE**, quando, na verdade, o pagamento deveria ser feito em favor de MARILSON. Nesse sentido, **nos dias 16/02/2024 e 26/10/2023**, **ERLENE** recebeu dois pagamentos, no valor de R\$ 50.000,00 cada, provenientes da empresa KING PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIA, pertencente ao SICÁRIO:





POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF





POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

2023-10-26

MRS (+553187878146)
Encaminhada

2023-10-26 16:37:47 -0300

MRS (+553187878146)
👉
2023-10-26 16:37:47 -0300

MRS (+553187878146)
Confirma por favor
2023-10-26 16:38:02 -0300

Erlene (+553191118073)
👉
2023-10-26 16:43:51 -0300

Erlene (+553191118073)

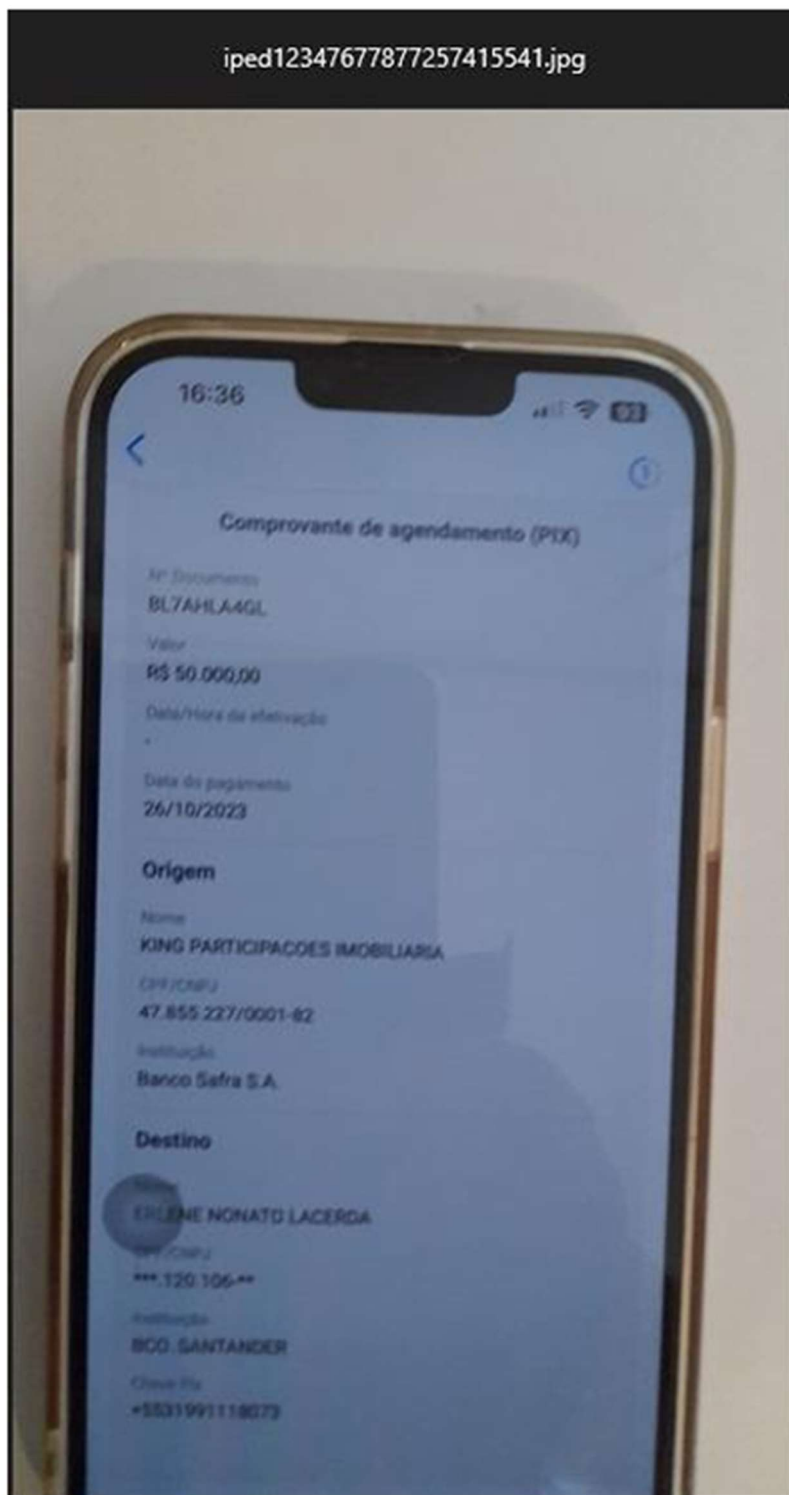
DEPÓSITOS MARILSON (1).xlsx
2023-10-26 17:23:45 -0300

Página 155 de 238



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF





Ademais, em 26/10/2023, **ERLENE** enviou para MARILSON duas planilhas contendo diversos depósitos em conta bancária de sua titularidade junto ao Banco Santander, cujos recursos, todavia, parecem ter como real destinatário MARILSON:

Página 157 de 238



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

Nesse sentido, foram identificadas conversas em que **HELDER** encaminha para MARILSON diversas notas fiscais com as referidas características desde 20/10/2025, no valor de R\$ 100.000,00. Verifique-se:





POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

20/10/2025, 11:46 :: NFS-e - Nota Fiscal de Serviços eletrônica ::

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2025/8	Emitida em: 20/10/2025 às 11:46:24	Competência: 20/10/2025	Código de Verificação: 56e64529
-----------	---------------------------------------	----------------------------	------------------------------------

ROSENO & RIBEIRO GESTAO EMPRESARIAL LTDA
CPF/CNPJ: 03.551.168/0001-83 Inscrição Municipal: 1429800/001-6
AVE BRASIL, 248, SALA:410, Santa Efigênia - Cep: 30140-900
Belo Horizonte MG
Telefone: Email:

Tomador do(s) Serviço(s)
CPF/CNPJ: 47.855.227/0001-82 Inscrição Municipal: 1417012/001-5
KING PARTICIPACOES IMOBILIARIAS LTDA
RUA PERNAMBUCO, 353, SALA:403 4, Funcionários - Cep: 30130-151
Belo Horizonte MG
Telefone: Não Informado Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)
Prestação de Serviços Comerciais e Administrativos.
Código de Tributação do Município (CTISS)
1702-0/06-88 / Serviços combinados do escritório e apoio administrativo
Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:
17.02 / Datilografia, digitacao, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redacao, edicao, interpretacao, revisao, traducao, apoio e infra-estrutura administrativa o congneros.
Cod/Município da incidência do ISSQN: Natureza da Operação:
3106200 / Belo Horizonte Tributação no município
Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R\$ 100.000,00	Valor dos serviços:	R\$ 100.000,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 100.000,00
Valor Líquido:	R\$ 100.000,00	(x) Alíquota:	-
		(=) Valor do ISS:	-

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a credito fiscal de IPI.

Outras Informações:
Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001203551168000183250000000000825107134837544.

 Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP



Chama atenção que em 19/11/2025, ou seja, **no dia seguinte à deflagração da primeira fase da Operação Compliance Zero**, foi emitida uma nova nota fiscal em favor da ROSENO & RIBEIRO GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., em razão de pagamento efetuado pela KING PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA. no valor de R\$ 50.000,00:



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF





POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

NFS-e Nota Fiscal de Serviço eletrônica		DANFSe v1.0 Documento Auxiliar da NFS-e		 Prefeitura Municipal de Belo Horizonte Secretaria Municipal de Fazenda - SMFA	
Chave de Acesso da NFS-e 3106200220355116800018300000000000125113171616514					
Número da NFS-e 1	Competência da NFS-e 19/11/2025	Data e Hora da emissão da NFS-e 19/11/2025 16:25:31			
Número da DPS 1	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 19/11/2025 16:25:31			
					
A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e					
EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço		CNPJ / CPF / NIF 03.551.168/0001-83	Inscrição Municipal 14298000016	Telefone (31) 8868-0033	
Nome / Nome Empresarial ROSENO & RIBEIRO GESTAO EMPRESARIAL LTDA		E-mail ACROPOLE@ACROPOLECONTABILIDADE.COM.BR			
Endereço BRASIL, 248, SANTA EFIGENIA		Município Belo Horizonte - MG		CEP 30140-900	
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)		Regime de Apuração Tributária pelo SN Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simplex Nacional			
TOMADOR DO SERVIÇO		CNPJ / CPF / NIF 47.855.227/0001-82	Inscrição Municipal 14170120015	Telefone -	
Nome / Nome Empresarial KING PARTICIPACOES IMOBILIARIAS LTDA		E-mail -			
Endereço PERNAMBUCO, 353, SALA 403 4, FUNCIONARIOS		Município Belo Horizonte - MG		CEP 30130-151	
INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e					
Serviço Prestado		Código de Tributação Nacional 17.02.01 - Dattilografia, digitação, estenografia e congêneres.			
Código de Tributação Municipal 001 - Serviços de dattilografia, digitação, estenografia e congê...		Local da Prestação Belo Horizonte - MG		Pais da Prestação -	
Descrição do Serviço Prestação de Serviços Comerciais e Administrativos.					
TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL					
Tributação do ISSQN Operação Tributável	Pais Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Belo Horizonte - MG	Regime Especial de Tributação Nenhum		
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -		
Valor do Serviço R\$ 50.000,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -		
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -		
TRIBUTAÇÃO FEDERAL					
IRRF -	CP -	CSLL -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -		
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -			
VALOR TOTAL DA NFS-E					
Valor do Serviço R\$ 50.000,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -		
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -	Valor Líquido da NFS-e R\$ 50.000,00			

Os pagamentos seguem ocorrendo rigorosamente nos meses subsequentes, conforme avistável nas capturas de tela abaixo:



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF





POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

NFS-e Nota Fiscal de Serviço eletrônica		DANFSe v1.0 Documento Auxiliar da NFS-e		 Prefeitura Municipal de Belo Horizonte Secretaria Municipal de Fazenda - SMFA	
Chave de Acesso da NFS-e 3106200220355116800018300000000000225121413682291				 A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e	
Número da NFS-e 2		Competência da NFS-e 23/12/2025			
Data e Hora da emissão da NFS-e 23/12/2025 12:21:16		Data e Hora da emissão da DPS 23/12/2025 12:21:16			
Número da DPS 3		Série da DPS 900			
EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço		CNPJ / CPF / NIF 03.551.168/0001-83		Inscrição Municipal 1429800016	
Nome / Nome Empresarial ROSENO & RIBEIRO GESTAO EMPRESARIAL LTDA		E-mail ACROPOLE@ACROPOLECONTABILIDADE.COM.BR		Telefone (31) 8868-0033	
Endereço BRASIL, 248, SANTA EFIGENIA		Município Belo Horizonte - MG		CEP 30140-900	
Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)		Regime de Apuração Tributária pelo SN Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional			
TOMADOR DO SERVIÇO		CNPJ / CPF / NIF 47.855.227/0001-82		Inscrição Municipal 14170120015	
Nome / Nome Empresarial KING PARTICIPACOES IMOBILIARIAS LTDA		E-mail -		Telefone -	
Endereço PERNAMBUCO, 353, SALA 403 4, FUNCIONARIOS		Município Belo Horizonte - MG		CEP 30130-151	
INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e					
SERVIÇO PRESTADO					
Código de Tributação Nacional 17.02.01 - Datilografia, digitação, estenografia e congêneres.		Código de Tributação Municipal 001 - Serviços de datilografia, digitação, estenografia e congê...		Local da Prestação Belo Horizonte - MG	
Descrição do Serviço Prestação de Serviços Comerciais e Administrativos.		Pais da Prestação -			
TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL					
Tributação do ISSQN Operação Tributável		Pais Resultado da Prestação do Serviço -		Município de Incidência do ISSQN Belo Horizonte - MG	
Tipo de Imunidade -		Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não		Regime Especial de Tributação Nenhum	
Valor do Serviço R\$ 50.000,00		Desconto Incondicionado -		Número Processo Suspensão -	
BC ISSQN -		Aliquota Aplicada -		Benefício Municipal -	
				Cálculo do BM -	
				ISSQN Apurado -	
TRIBUTAÇÃO FEDERAL					
IRRF -		CP -		CSLL -	
PIS -		COFINS -		Retenção do PIS/COFINS -	
				TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -	
VALOR TOTAL DA NFS-E					
Valor do Serviço R\$ 50.000,00		Desconto Condicionado R\$		Desconto Incondicionado R\$	
IRRF, CP, CSLL - Retidos R\$ 0,00		PIS/COFINS Retidos -		ISSQN Retido -	
				Valor Líquido da NFS-e R\$ 50.000,00	

Mesmo após a deflagração da segunda fase da Operação Compliance Zero, em 14/01/2026, não houve qualquer interrupção nos pagamentos efetuados pela empresa KING PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA. em favor de MARILSON ROSENO DA SILVA, conforme verificável nas notas fiscais abaixo, emitidas em 19/01/2026 e 19/02/2026:



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF



WhatsApp Chat - Helder - 553125340033

2026-01-19

Helder (553125340033)

Rafael Lima:
Bom dia tudo bem,

Segue a nota fiscal do serviço prestado.

Obrigado

2026-01-19 10:31:23 -03:00

Helder (553125340033)



Rafael Lima:
2026-01-19 10:31:45 -03:00



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

NFS-e Nota Fiscal de Serviço eletrônica		DANFSe v1.0 Documento Auxiliar da NFS-e		 Prefeitura Municipal de Belo Horizonte Secretaria Municipal de Fazenda - SMFA	
Chave de Acesso da NFS-e 310620022035511680001830000000000326010607183760				 A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e	
Número da NFS-e 3	Competência da NFS-e 19/01/2026	Data e Hora da emissão da NFS-e 19/01/2026 10:29:29			
Número da DPS 5	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 19/01/2026 10:29:29			
EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço Nome / Nome Empresarial ROSENO & RIBEIRO GESTAO EMPRESARIAL LTDA Endereço BRASIL, 248, SANTA EFIGENIA Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)					
CNPJ / CPF / NIF 03.551.168/0001-83		Inscrição Municipal 14298000016	Telefone (31) 8868-0033		
E-mail ACROPOLE@ACROPOLECONTABILIDADE.COM.BR		Município Belo Horizonte - MG			CEP 30140-900
Regime de Apuração Tributária pelo SN Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional					
TOMADOR DO SERVIÇO CNPJ / CPF / NIF 47.855.227/0001-82		Inscrição Municipal 14170120015	Telefone -		
Nome / Nome Empresarial KING PARTICIPACOES IMOBILIARIAS LTDA		E-mail -			
Endereço RUA PERNAMBUCO, 353, SALA 403 4, FUNCIONARIOS		Município Belo Horizonte - MG	CEP 30130-151		
INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e					
SERVIÇO PRESTADO Código de Tributação Nacional 17.02.01 - Datilografia, digitação, estenografia e congêneres. Descrição do Serviço Prestação de Serviços Comerciais e Administrativos.		Código de Tributação Municipal 001 - Serviços de datilografia, digitação, estenografia e congê...	Local da Prestação Belo Horizonte - MG	País da Prestação -	
TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL					
Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Belo Horizonte - MG	Regime Especial de Tributação Nenhum		
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -		
Valor do Serviço R\$ 50.000,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -		
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -		
TRIBUTAÇÃO FEDERAL					
IRRF -	CP -	CSLL -			
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -		
VALOR TOTAL DA NFS-E					
Valor do Serviço R\$ 50.000,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -		
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 50.000,00		



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF



WhatsApp Chat - Helder - 553125340033

2026-02-19

Helder (553125340033)

Rafael Lima:
Boa tarde,

Segue a nota fiscal do serviço prestado.

Obrigado

2026-02-19 16:00:27 -03:00

Helder (553125340033)



Rafael Lima:

2026-02-19 16:00:41 -03:00



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

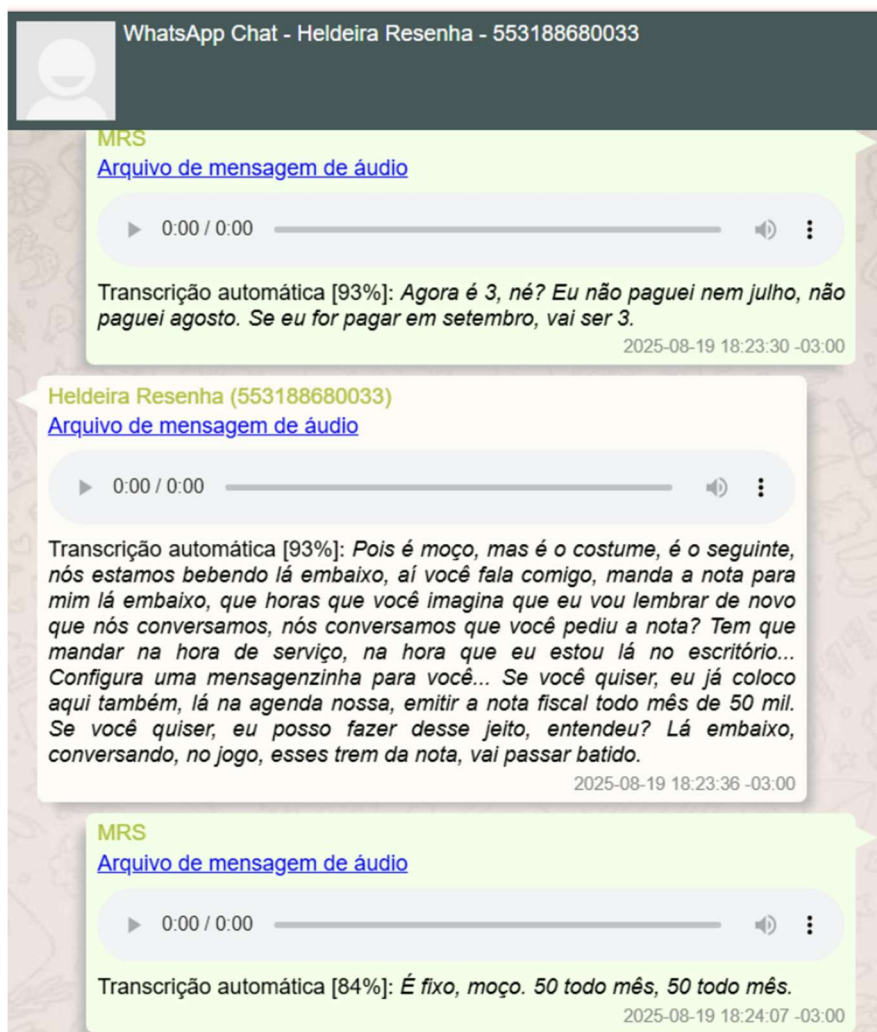
NFS-e Nota Fiscal de Serviço eletrônica		DANFSe v1.0 Documento Auxiliar da NFS-e		 Prefeitura Municipal de Belo Horizonte Secretaria Municipal de Fazenda - SMFA	
Chave de Acesso da NFS-e 31062002203551168000183000000000000426023112156615					
Número da NFS-e 4	Competência da NFS-e 19/02/2026	Data e Hora da emissão da NFS-e 19/02/2026 15:59:07		 A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e	
Número da DPS 1	Série da DPS 70000	Data e Hora da emissão da DPS 19/02/2026 15:59:06			
EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço Nome / Nome Empresarial ROSENO & RIBEIRO GESTAO EMPRESARIAL LTDA Endereço BRASIL, 248, SANTA EFIGENIA Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)		CNPJ / CPF / NIF 03.551.168/0001-83	Inscrição Municipal 14298000016	Telefone (31) 8868-0033	
			E-mail ACROPOLE@ACROPOLECONTABILIDADE.COM.BR		
			Município Belo Horizonte - MG	CEP 30140-900	
			Regime de Apuração Tributária pelo SN Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional		
TOMADOR DO SERVIÇO		CNPJ / CPF / NIF 47.855.227/0001-82	Inscrição Municipal 14170120015	Telefone -	
Nome / Nome Empresarial KING PARTICIPACOES IMOBILIARIAS LTDA			E-mail -		
Endereço R PERNAMBUCO, 353, SALA 403 4, FUNCIONARIOS			Município Belo Horizonte - MG	CEP 30130-151	
INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e					
SERVIÇO PRESTADO					
Código de Tributação Nacional 17.02.01 - Datilografia, digitação, estenografia e congêneres.		Código de Tributação Municipal 001 - Serviços de datilografia, digitação, estenografia e congê...		Local da Prestação Belo Horizonte - MG	
Descrição do Serviço Prestação de Serviços Comerciais e Administrativos.				País da Prestação -	
TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL					
Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN Belo Horizonte - MG		Regime Especial de Tributação Nenhum	
Tipo de Imunidade	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão		Benefício Municipal	
Valor do Serviço R\$ 50.000,00	Desconto Incondicionado	Total Deduções/Reduções		Cálculo do BM	
BC ISSQN	Alíquota Aplicada	Retenção do ISSQN Não Retido		ISSQN Apurado	
TRIBUTAÇÃO FEDERAL					
IRRF	Contribuição Previdenciária - Retida	Contribuições Sociais - Retidas		Descrição Contrib. Sociais - Retidas	
PIS - Débito Apuração Própria	COFINS - Débito Apuração Própria				
VALOR TOTAL DA NFS-E					
Valor do Serviço R\$ 50.000,00	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado		ISSQN Retido	
Total das Retenções Federais	PIS/COFINS - Débito Apur. Própria			Valor Líquido da NFS-e R\$ 50.000,00	

Registre-se que a relação entre MARILSON e **HELDER** parece transbordar o nível profissional para o nível pessoal. Conforme verificável na conversa abaixo, inserida num contexto em que MARILSON cobra a **HELDER** a emissão de notas fiscais, **HELDER** menciona uma situação em que estava confraternizando com MARILSON (“*nós estamos bebendo lá embaixo*”) e que a cobrança da emissão de notas fiscais deve ser feita pelo policial federal durante o horário de expediente. Veja-se:



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF



As mensagens ora colacionadas corroboram a periodicidade dos pagamentos feitos por FELIPE MOURÃO a MARILSON ROSENO, tendo em vista a exigência de MARILSON de que todo mês seja emitida nota fiscal no valor de R\$ 50.000,00. Nesse sentido:



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

WhatsApp Chat - Heldeira Resenha - 553188680033

Heldeira Resenha (553188680033)
[Arquivo de mensagem de áudio](#)

0:00 / 0:00

Transcrição automática [86%]: *É, se for... Não, se você for pagar em setembro vai ser 3, então nós vamos fazer junho, julho e agosto já, 150.*

2025-08-19 18:24:06 -03:00

Heldeira Resenha (553188680033)
[Arquivo de mensagem de áudio](#)

0:00 / 0:00

Transcrição automática [94%]: *Então, aí eu vou colocar 50 todo mês no nosso controle para emitir por volta do dia 10, dia 15, emitir e aí você vai pagar no mês seguinte, todo dia 20, tá bom? Aí vai estar certinho. Eu vou organizar isso amanhã, se você puder me lembrar também, eu vou até colocar aqui na minha agenda que eu vou resolver isso.*

2025-08-19 18:24:32 -03:00

Heldeira Resenha (553188680033)
[Arquivo de mensagem de áudio](#)

0:00 / 0:00

Transcrição automática [94%]: *Pronto, essa lambança vai acabar. Já agendei aqui e amanhã eu vou lembrar e todo mês vai ter a nota de 50. E pronto, viu? Com a mesma empresa.*

2025-08-19 18:24:59 -03:00



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

WhatsApp Chat - Heldeira Resenha - 553188680033

2025-08-20

Heldeira Resenha (553188680033)



segue a nota

2025-08-20 10:58:04 -03:00

Heldeira Resenha (553188680033)

[Arquivo de mensagem de áudio](#)

▶ 0:00 / 0:00

Transcrição automática [94%]: Tatu, está aí a nota dos três meses, viu? Aí, a partir do mês que vem, essa nota aí do mês 6, do mês 8 agora, né? Ela vai, no dia 20 do 9, vai estar disponível o imposto para você pagar, lá naquele aplicativo. E assim sucessivamente, porque daqui para frente, agora nós vamos agendar aqui para emitir a nota fiscal todo dia 20, que é o dia também de você pagar o imposto, e aí te lembra, e emitir e te enviar, tá bom? Todo dia 20 vai emitir. Nós vamos colocar isso aqui num cronograma nosso. Um abraço.

2025-08-20 10:58:41 -03:00





POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA			
Nº:2025/6	Emitida em:	Competência:	Código de Verificação:
	20/08/2025 às 10:56:40	20/08/2025	8723eb6b
ROSENO & RIBEIRO GESTAO EMPRESARIAL LTDA CPF/CNPJ: 03.551.168/0001-83 Inscrição Municipal: 1429800/001-6 AVE BRASIL, 248, SALA:410;, Santa Efigônia - Cop: 30140-900 Belo Horizonte MG Telefone: Email:			
Tomador do(s) Serviço(s)			
CPF/CNPJ: 47.855.227/0001-82 Inscrição Municipal: 1417012/001-5			
KING PARTICIPACOES IMOBILIARIAS LTDA RUA PERNAMBUCO, 353, SALA:403 4;, Funcionários - Cop: 30130-151 Belo Horizonte MG Telefone: Não Informado Email: Não Informado			
Discriminação do(s) Serviço(s)			
Prestação de Serviços Comerciais e Administrativos			
Código de Tributação do Município (CTISS) 1702-0/06-88 / Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição: 17.02 / Datilografia, digitacao, ostonografia, expedionto, socrotaria em goral, resposta audivol, redacao, edicao, interprotacao, revisao, traducao, apoio e infra-estrutura administrativa e congengeres.			
Cod/Município da incidência do ISSQN: 3106200 / Belo Horizonte		Natureza da Operação: Tributação no município	
Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional			
Valor dos serviços:		Valor dos serviços:	
R\$ 150.000,00		R\$ 150.000,00	
(-) Descontos:		(-) Deduções:	
R\$ 0,00		R\$ 0,00	
(-) Retenções Federais:		(-) Desconto Incondicionado:	
R\$ 0,00		R\$ 0,00	
(-) ISS Retido na Fonte:		(-) Base de Cálculo:	
R\$ 0,00		R\$ 150.000,00	
Valor Líquido:		(x) Alíquota:	
R\$ 150.000,00		-	
		(=)Valor do ISS:	
		-	
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a credito fiscal de IPI.			
Outras Informações:			
Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 3106200120355116800018325000000000625085817955110.			
Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG. Dúvidas: SIGESP			

No dia 08/10/2025, MARILSON envia mensagem para **HELDER** afirmando que precisa de “outra nota de 50k”, devido a um serviço adicional prestado por MARILSON. Desse modo, verifica-se que **HELDER** sempre se encontra à disposição de MARILSON para emitir notas fiscais a qualquer momento em nome de sua empresa.



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

WhatsApp Chat - Heldeira Resenha - 553188680033

MRS
Preciso de outra nota de 50k
2025-10-08 09:57:43 -03:00 ✓

Heldeira Resenha (553188680033)
[Arquivo de mensagem de áudio](#)

▶ 0:00 / 0:00 🔊 ⋮

Transcrição automática [94%]: *Isso, eu vou descer com o telão. Vamos assistir lá embaixo.*
2025-10-08 10:07:52 -03:00

Heldeira Resenha (553188680033)
[Arquivo de mensagem de áudio](#)

▶ 0:00 / 0:00 🔊 ⋮

Transcrição automática [95%]: *Pois é, mas sua nota é todo dia 20. Você está querendo uma a mais no mês, é isso? Mais uma de 50?*
2025-10-08 10:08:03 -03:00

MRS
[Arquivo de mensagem de áudio](#)

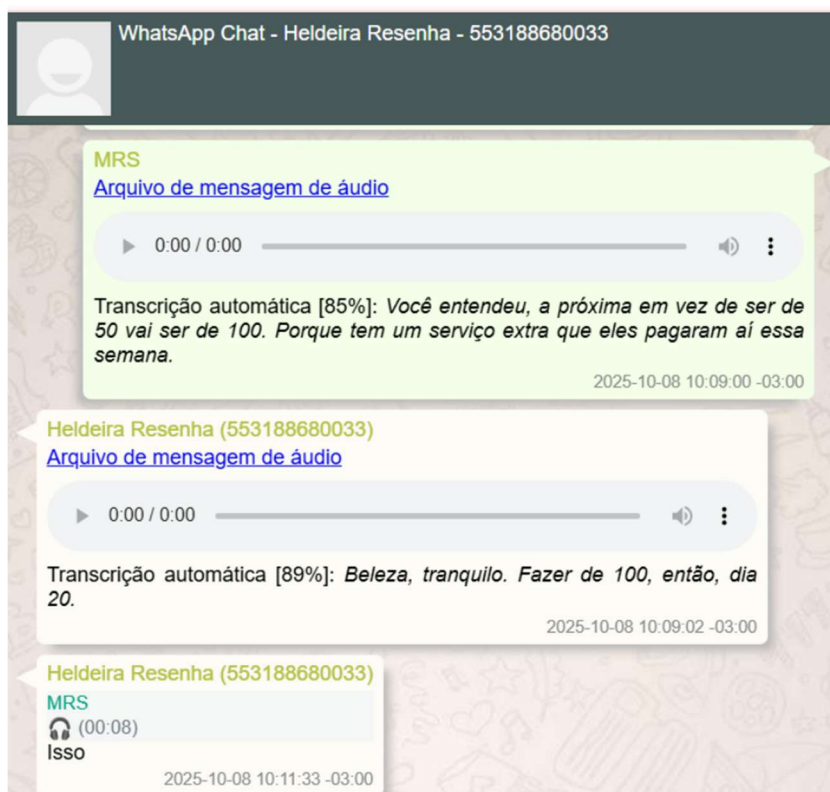
▶ 0:00 / 0:00 🔊 ⋮

Transcrição automática [89%]: *É, que fez um serviço aí agora, semana passada. Deixa para fazer a de 100 dia 20. Se não tiver problema, deixa para fazer a próxima de 100, beleza?*
2025-10-08 10:08:23 -03:00



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF



Já em 29/01/2026, MARILSON informa a **HELDER** que um jogador de *poker* enviou para a empresa dele a quantia de R\$ 50.000,00 e o questiona se seria melhor “*tirar nota*”, ao que HELDER responde que “*é bom tirar a nota*” e que o dinheiro entraria “*todo limpinho*”:



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

WhatsApp Chat - Heldeira Resenha - 553188680033

MRS

SICOOB20261401141959_PIX
2026-01-29 15:12:24 -03:00 ✓✓

MRS

[Arquivo de mensagem de áudio](#)

0:00 / 0:00

Transcrição automática [85%]: Oi, Helder. Esse cara mandou pra mim esse dinheiro aí, que foi no dia do poker. Só que mandou pra minha empresa, velho. É melhor tirar nota, né? E o que eu vou precisar pra tirar nota desse aí?

2026-01-29 15:12:40 -03:00

Heldeira Resenha (553188680033)

[Arquivo de mensagem de áudio](#)

0:00 / 0:00

Transcrição automática [90%]: Ah, é bom tirar a nota. Você entra com o dia todo limpinho para você.



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF



Comprovante de recebimento
Pix

R\$ 50.000,00

Recebido em 14/01/2026 às 14:04:25

Comprovante para simples
conferência gerado em
14/01/2026 às 14:19:55

Recebedor

Nome

**ROSENO & RIBEIRO GESTAO
EMPRESARIAL**

CPF/CNPJ

****.*1.168/0001-****

Instituição

CCLA SICOOB CREDIMEPI

Pagador

Nome

CLUB DISTRIBUIDOR LTDA

CPF/CNPJ

****.*8.946/0001-****

Instituição

**CCLA DE PITANGUI E REGIAO
LTDA**

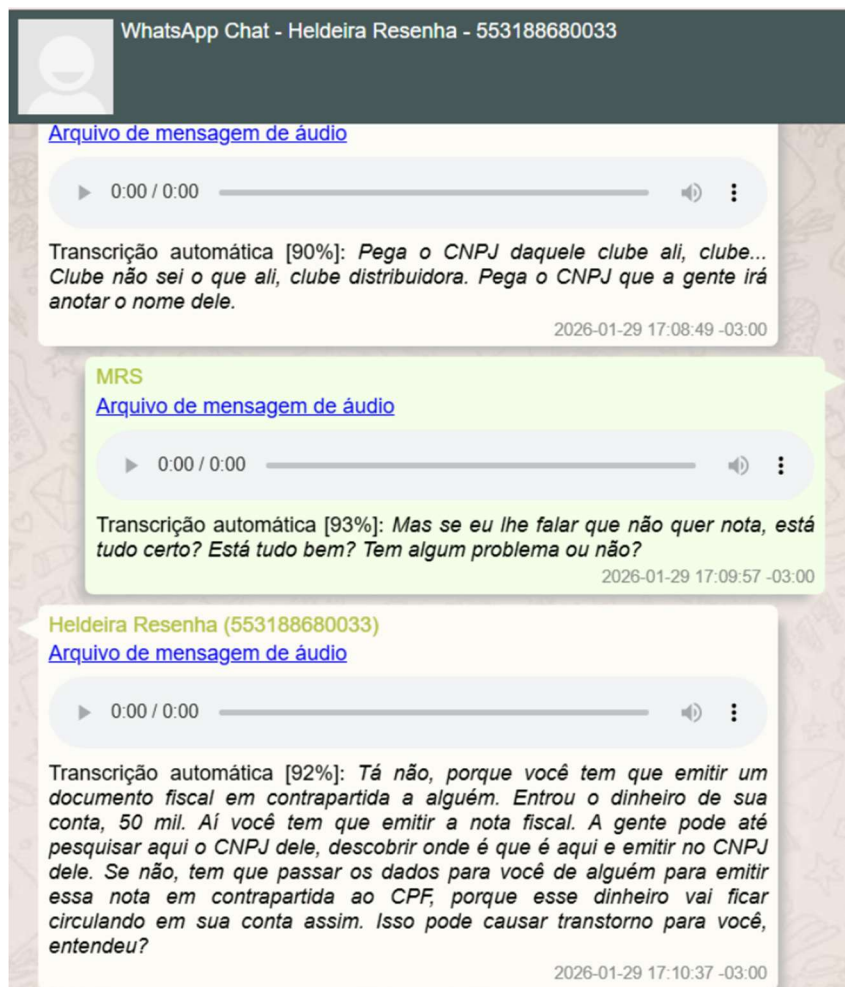
ID da Transação:

E04181542202601141704Tdib1VDOb
FH



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

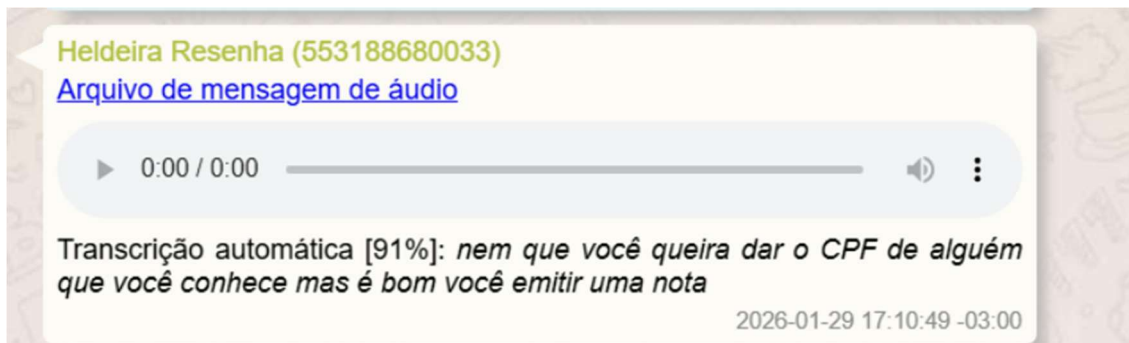


Por derradeiro, diante da vontade externada por MARILSON de não emitir uma nota fiscal acerca do referido pagamento, **HELDER** sugere que o policial federal aposentado utilize o CPF de outra pessoa para emitir a nota fiscal, a fim de regularizar a entrada da referida quantia em sua conta bancária. Verifique-se:



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF



Portanto, pairam robustos indícios de que **HELDER** possuía conhecimento de que as notas fiscais emitidas em favor da empresa pertencentes a MARILSON ROSENO DA SILVA eram “frias” e, conseqüentemente, utilizadas para a dissimulação da origem ilícita dos recursos.

Cumprir registrar que o contexto ao redor da emissão das notas fiscais é altamente atípico e suspeito, o que poderia ser facilmente percebido por qualquer profissional atuante na área contábil.

Com efeito, verifica-se nas mensagens acima que a empresa administrada por MARILSON passou a receber transferências financeiras reiteradas, sempre em valores redondos e elevados, como R\$ 50.000,00, R\$ 100.000,00 e R\$ 150.000,00, o que configura um padrão incomum em relações comerciais regulares.

Soma-se a isso o fato de que a empresa ROSENO & RIBEIRO GESTÃO EMPRESARIAL LTDA. não apresenta estrutura ou quadro de pessoal compatíveis com a execução de serviços de grande porte ou de alto valor agregado, o que reforça a hipótese de que as mencionadas operações foram simuladas, com a intenção de conferir aparência de ilicitude a repasses financeiros decorrentes das atividades ilícitas prestadas pela “Turma”.

2.6. Da obtenção ilícita de informações sigilosas: violação de sigilo funcional

Neste tópico, veremos como DANIEL VORCARO se utiliza dos serviços da “Turma” para obter informações sigilosas sobre investigações em curso, inclusive com o acesso ilegal a bancos de dados da Polícia Federal e do Ministério Público Federal.

Nesse sentido, no dia 15/02/2024, às 12:18:42, DANIEL VORCARO reencaminhou para FELIPE MOURÃO um documento com a seguinte mensagem: “sabem algo sobre esse IPL



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

500806989.2023.4.03.6181? É da JF de São Paulo?” e pediu que FELIPE MOURÃO desse uma olhada. Passados cerca de 40 minutos, FELIPE MOURÃO reencaminhou um áudio do Policial Federal MARILSON ROSENO DA SILVA e este disse que já havia feito contato com a “Tropa” e que dariam uma atenção especial ao pedido de DANIEL VORCARO. Veja-se⁴¹:



Figura 1

⁴¹ IPJ nº 1070759/2026 – NADIP/DFIN/CGRC/DICOR/PF



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

- Inquérito Policial. Pedimos a gentileza de nos informar se têm conhecimento da existência do Inquérito Policial nº 500806989.2023.4.03.6181, instaurado para investigar supostos crimes contra o Sistema Financeiro Nacional e crimes contra o mercado de capitais envolvendo o Sr. Daniel Bueno Vorcaro e outros e, se sim, fornecer relatório atualizado dos advogados responsáveis pela defesa no caso, incluindo objeto do inquérito, andamentos relevantes e atual status, além de confirmar se houve bloqueio ou pedido de bloqueio de quaisquer valores.

Figura 2

No trecho acima é possível perceber mais uma missão atribuída ao grupo cooptado por FELIPE MOURÃO, qual seja, o levantamento de informações de processos judiciais e inquéritos policiais, notadamente, os que tramitavam na Polícia Federal, missão a que MARILSON ROSENO prontamente se colocou à disposição para realizar.

No bojo das Informações de Polícia Judiciária nº 1070759/2026 e nº 1020625/2026, há diversos exemplos sobre a atuação da “Turma” e de MARILSON ROSENO na obtenção de informações sigilosas, das quais destaca-se o acesso ilícito aos sistemas do Ministério Público Federal, bem como da Polícia Federal.

2.6.1. Dos acessos identificados no Ministério Público Federal

No que se refere ao acesso aos sistemas do Ministério Público Federal, verifica-se que foram utilizados, indevidamente, os *logins* pertencentes a dois servidores, quais sejam: ALINE BOURES e DANIEL SOUZA IOST. Até o presente momento, não se sabe se ambos foram alvos de um ataque *hacker* ou se anuíram com a cessão de seus dados.

Com relação ao *login* de ALINA BOUERES⁴², verifica-se que a primeira consulta ocorreu no contexto em que FELIPE MOURÃO buscava informações sobre notícias-crimes apresentadas por VLADIMIR TIMMERMAN, jornalista que estava, no ano de 2023, publicando notícias desabonadoras em face de DANIEL VORCARO.

⁴² IPJ nº 1020625/2026 – NADIP/DFIN/CGRC/DICOR/PF, fl. 15.



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

Nesse sentido, em 15/02/2024, DANIEL VORCARO envia para FELIPE MOURÃO uma imagem que contém uma portaria de inquérito policial instaurado pela DELECOR/DRPJ/SR/PF/SP e afirma que está relacionado ao “caso Vladimir”. Na oportunidade, DANIEL ressalta “*consegui acesso aqui*”⁴³:

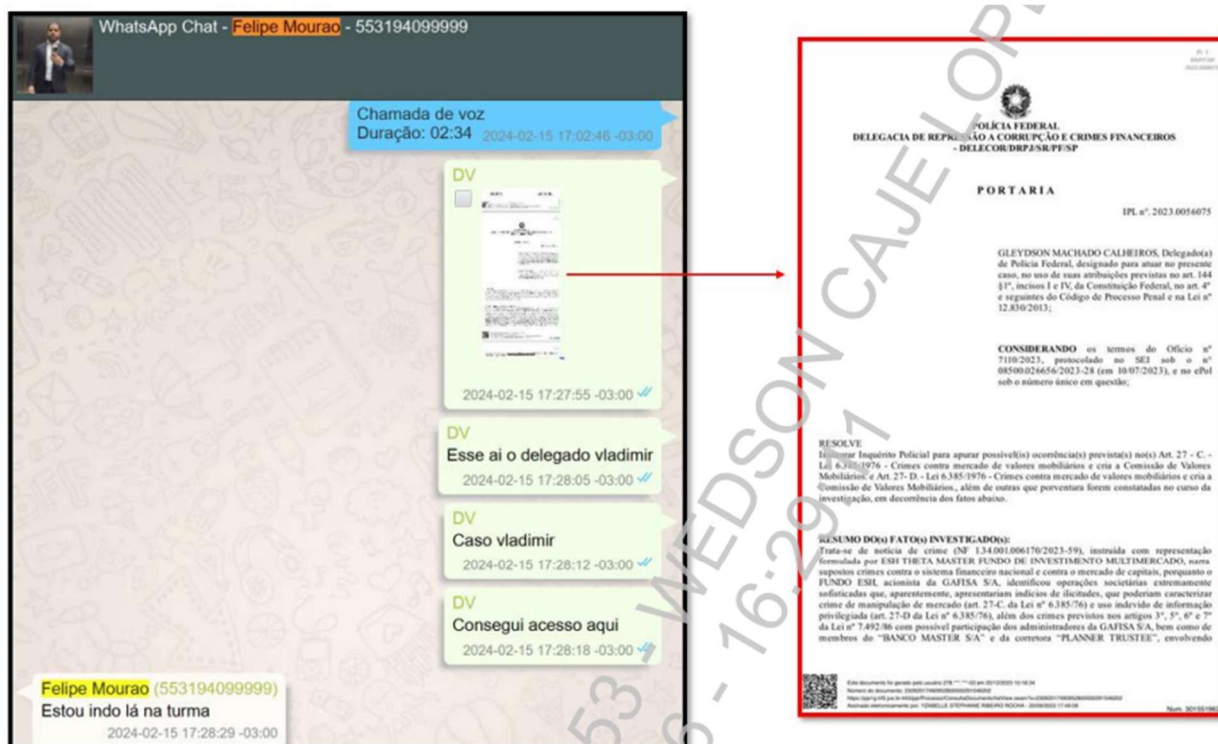


Figura 14 – Conversa entre DANIEL BUENO VORCARO e FELIPE MOURAO acerca de consultas processuais relacionadas a Vladimir.

Em 23/03/2024, FELIPE MOURÃO encaminhou uma imagem que contém uma tentativa de consulta ao referido inquérito policial através do sistema Único, utilizado pelo Ministério Público Federal. FELIPE afirma que “*não deixam, somente a unidade deles, colocaram sigilo máximo. Amanhã pela manhã vou buscar conseguir acessar, que agora eles tão off-line no sistema*”⁴⁴:

⁴³ IPJ nº 1020625/2026 – NADIP/DFIN/CGRC/DICOR/PF, fl. 13.

⁴⁴ IPJ nº 1020625/2026 – NADIP/DFIN/CGRC/DICOR/PF, fl. 14.



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

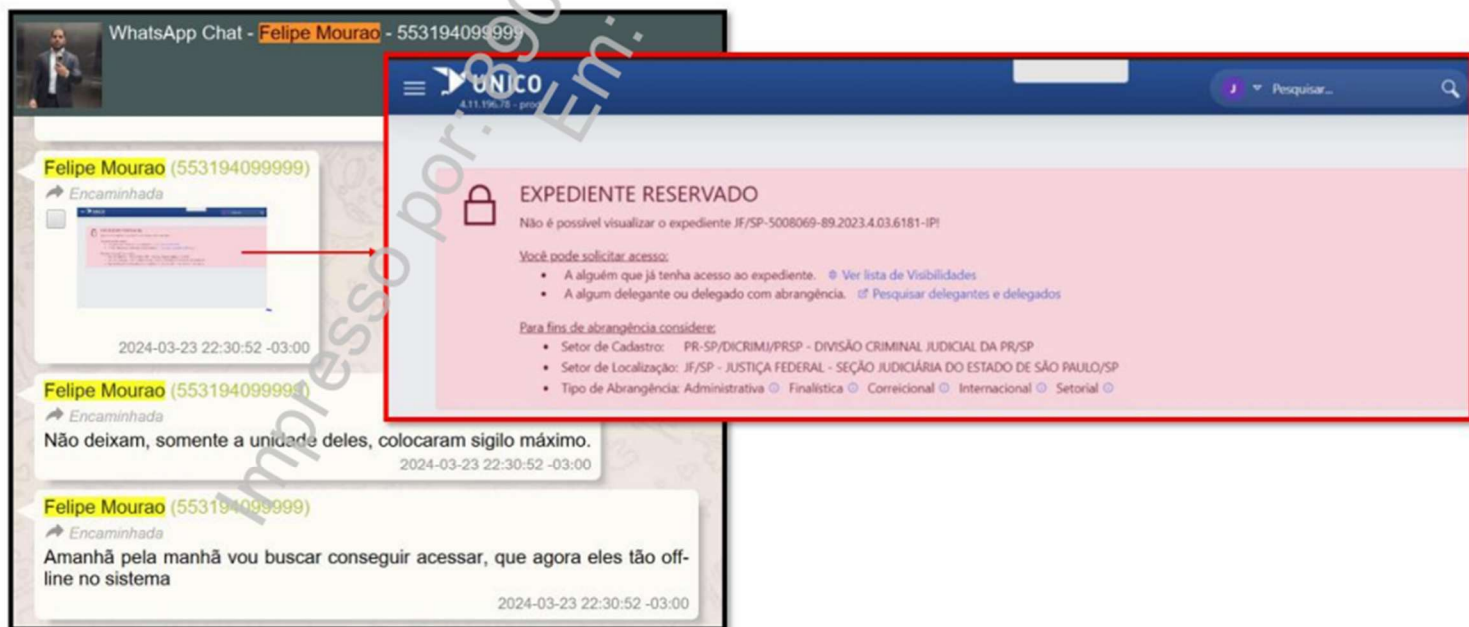


Figura 17 – Conversa entre VORCAR e MOURAO acerca de processos sob sigilo

No dia seguinte, em 24/03/2024, FELIPE MOURÃO encaminha a consulta do mesmo processo no sistema Único e afirma que conseguiu “*acesso total nível máx.*”. No canto superior direito da imagem, consta que o acesso foi realizado por meio da conta da usuária ALINA BOURES, matrícula 14.103, lotada no GABPR4-MNM⁴⁵:

⁴⁵ IPJ nº 1020625/2026 – NADIP/DFIN/CGRC/DICOR/PF, fl. 15.



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

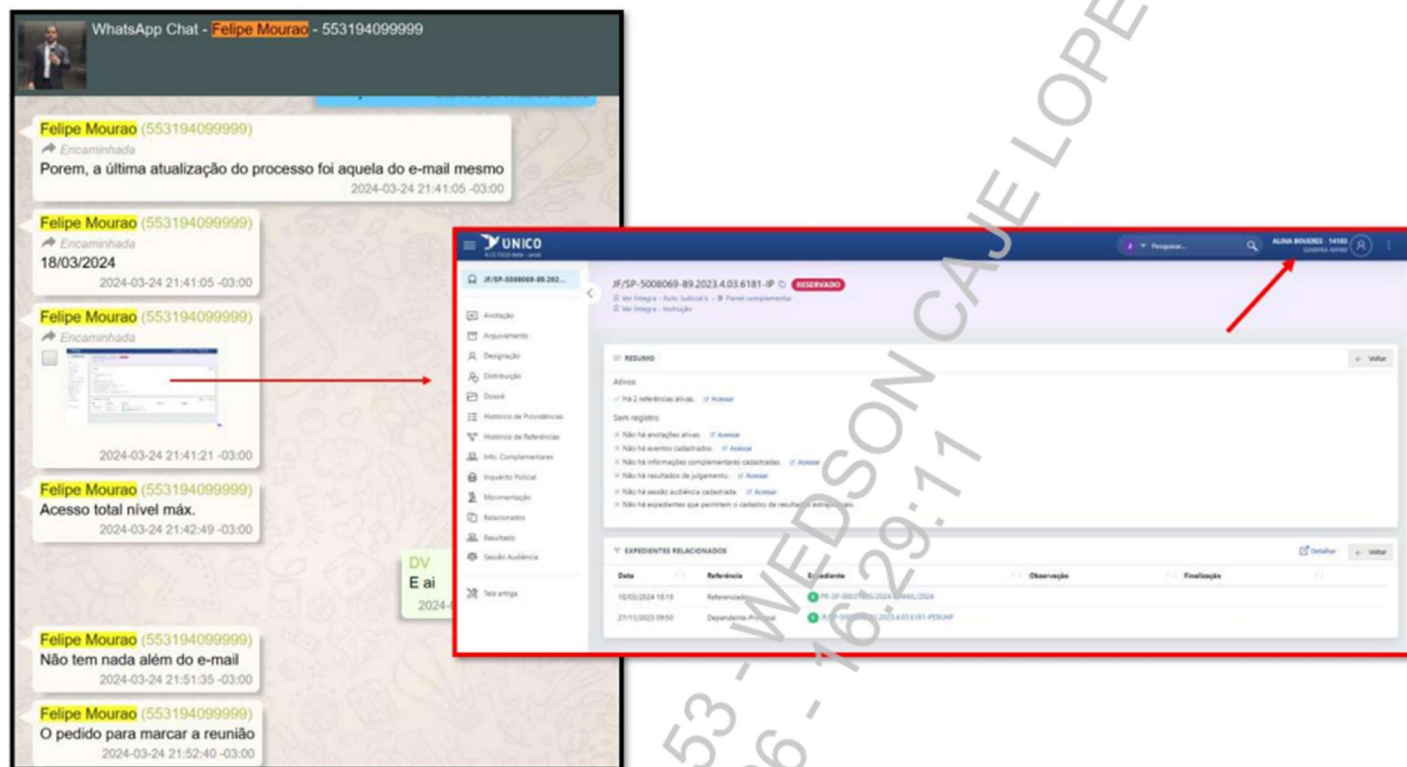
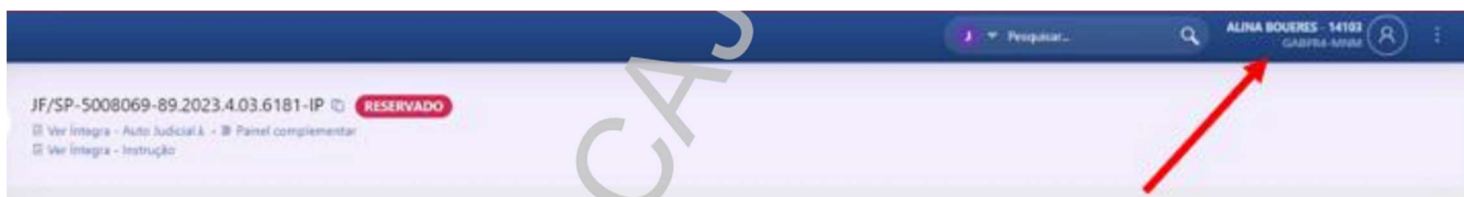


Figura 18 - Figura 19 – Conversa entre VORCAR e MOURAO acerca de processos sob sigilo



Verifica-se que, embora o processo estivesse inicialmente protegido por sigilo máximo, o acesso integral foi obtido em curto intervalo de tempo, o que indica possível quebra dos protocolos de segurança da informação ou uso inadequado de prerrogativas funcionais.

Cumprе salientar que o referido processo se refere a inquérito policial instaurado em 23/08/2023, no âmbito da DELECOR/DRPJ/SR/PF/SP, para apurar suposta prática de crimes contra o mercado de valores mobiliários e contra o sistema financeiro nacional pelos administradores da GAFISA S/A, membros do Banco Master S/A e da corretora Planner Trustee. Na notícia-crime são mencionadas condutas praticadas por NELSON TANURE, DANIEL VORCARO, GILBERTO BENEVIDES e MAURÍCIO QUADRADO.



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

Em 18/06/2024, DANIEL VORCARO envia a FELIPE MOURÃO um despacho emitido pela DELECOR/DRPJ/SR/PF/SP no qual são intimados o representante da empresa notificante, VLADIMIR TIMERMAN, além de NELSON TANURE (Gafisa), o próprio DANIEL BUENO VORCARO (Grupo Master) e MAURICIO QUADRADO (Planner Trustee). Ao receber a mensagem, FELIPE MOURÃO questiona “o que você quer que façam? Acabei de ligar na turma aqui”⁴⁶.

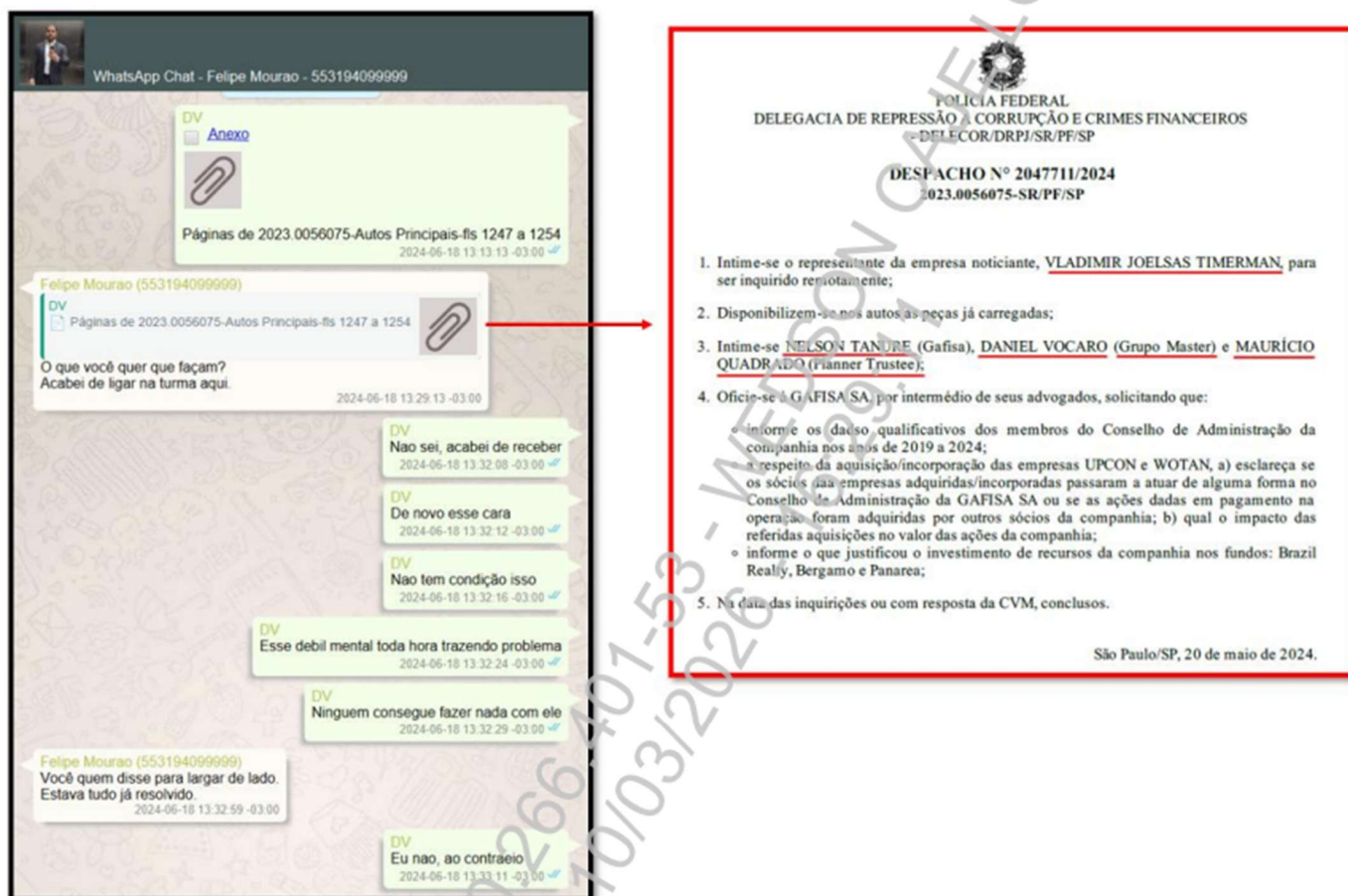


Figura 20 – Conversa entre DANIEL BUENO VORCARO e FELIPE MOURAO, que encaminha Despacho de IPL.

Em seguida, FELIPE MOURAO envia uma foto com visualização única e questiona se deveria fazer um apanhado geral de todos os envolvidos, mencionando em seguida as iniciais N.T. e M.Q., que provavelmente se referem a NELSON TANURE e MAURICIO QUADRADO,

⁴⁶ 46|IPJ nº 1020625/2026 – NADIP/DFIN/CGRC/DICOR/PF, fls. 15/16.



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

respectivamente. DANIEL BUENO VORCARO diz que não entendeu nada e indaga: “*Tem 6 inqueritos com meu nome?*”, ao que FELIPE MOURÃO responde: “*sim apareceu isto lá*”.

Logo após, FELIPE MOURÃO envia dois documentos denominados “Maurício Correlatos.pdf” e “Nelso tanure.pdf”, que se referem a consultas processuais relacionadas a MAURÍCIO ANTÔNIO QUADRADO e NELSON TANURE. Na pesquisa constam, inclusive, procedimentos que estão sob sigilo. Logo após o envio, FELIPE MOURÃO afirma que “*já pedi para fazer um levantamento total. Isto pode ser coisa que até já baixou*”. Conforme verificável no canto superior direito, as consultas foram novamente realizadas através do perfil de ALINA BOUERES em 18/06/2024⁴⁷:

⁴⁷ IPJ nº 1020625/2026 – NADIP/DFIN/CGRC/DICOR/PF, fls. 18/19.



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

WhatsApp Chat - Felipe Mourao - 553194099999

Felipe Mourao (553194099999)
Encaminhada

2024-06-18 15:12:52 -03:00

Felipe Mourao (553194099999)
Já pedi para fazer um levantamento total. Isto pode ser coisa que até já baixou.
2024-06-18 15:13:15 -03:00

DV
Tem que levantar todos
2024-06-18 15:23:54 -03:00

DV
Pra cer o que e
2024-06-18 15:23:56 -03:00

DV
Df nao sabia de nada
2024-06-18 15:24:11 -03:00

Felipe Mourao (553194099999)
Sim já pedi para fazer o total de todos.
2024-06-18 15:24:56 -03:00

PAULISTA DO BRASIL - BRASILIA

Único

Consulta Aptus

Texto para pesquisa: DANIEL VORCARO

Locais de Pesquisa: Resumo

1 - 1.34.006.000080/2024-95
PROCEDIMENTO SIGILOSO.

2 - TRF1/DF-1035757-38.2021.4.01.0000-HCCRM
PROCEDIMENTO SIGILOSO.

3 - TRF1/DF-1026608-52.2020.4.01.0000-MSC
PROCEDIMENTO SIGILOSO.

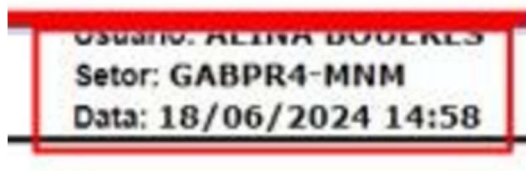
4 - 1.34.001.002456/2020-12
PROCEDIMENTO SIGILOSO.

5 - JF-JPA-1004425-35.2022.4.01.416- RES-S
PROCEDIMENTO SIGILOSO.

6 - JF-JPA-1001403-03.2021.4.01.416-1-1NQ
PROCEDIMENTO SIGILOSO.

USUÁRIO: ALINA BOUERES
Setor: GABPR4-MNM
Data: 18/06/2024 14:58

Figura 24 – Conversa entre DANIEL BUENO VORCARO e FELIPE MOURAO, que compartilha consulta do Sistema Aptus do MPF, realizada pela usuária ALINA BOUERES.



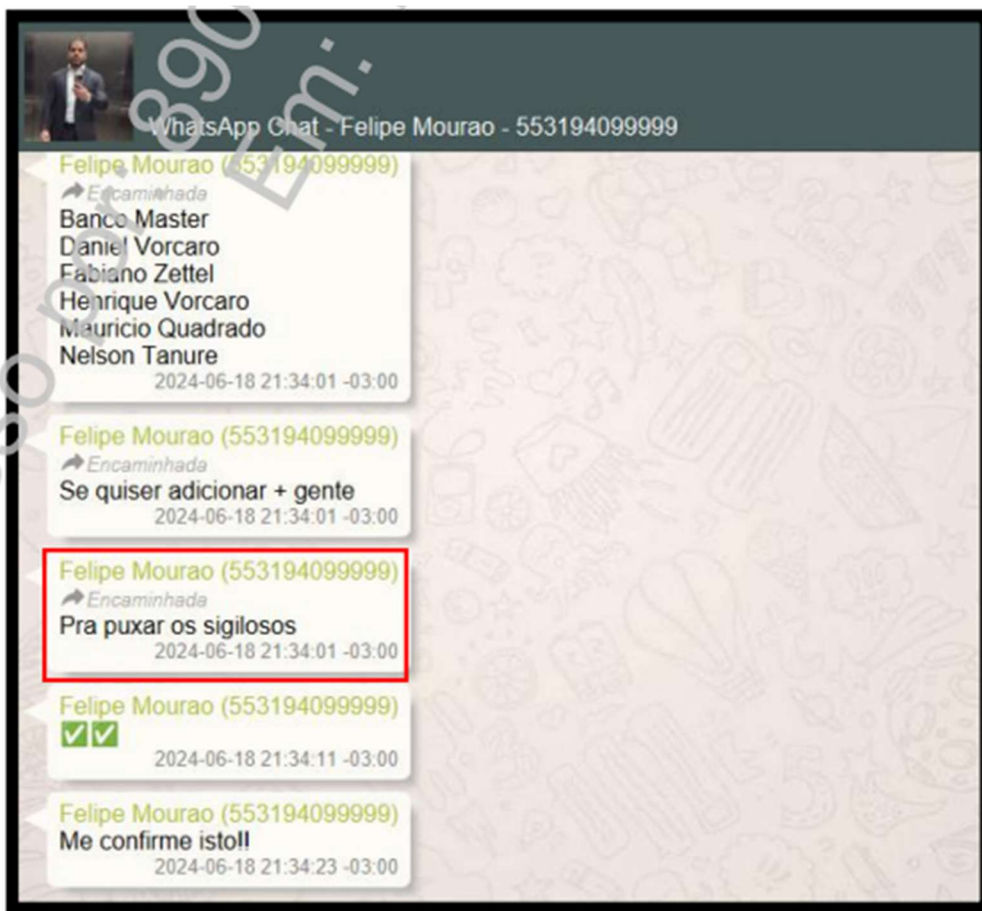
Ato contínuo, FELIPE MOURÃO encaminha uma mensagem, cujo interlocutor original não foi identificado, contendo uma lista composta pelos nomes BANCO MASTER, DANIEL BUENO VORCARO, FABIANO ZETTEL, **HENRIQUE VORCARO**, MAURÍCIO QUADRADO e NELSON TANURE, seguida de outra mensagem encaminhada em que consta “se quiser adicionar + gente. Pra puxar os sigilosos”⁴⁹:

⁴⁹ IPJ nº 1020625/2026 – NADIP/DFIN/CGRC/DICOR/PF, fl. 20.



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF



Dois dias após, em 20/06/2024, FELIPE MOURÃO diz “*apaga depois viu*” e encaminha o arquivo “PR-SP-00068648.2023.pdf”, que consiste no registro do protocolo, no âmbito do Ministério Público Federal, da notícia-crime envolvendo os fatos acima mencionados⁵⁰:

⁵⁰ IPJ nº 1020625/2026 – NADIP/DFIN/CGRC/DICOR/PF, fl. 21.



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

WhatsApp Chat - Felipe Mourao - 553194099999

Felipe Mourao (553194099999)
Apaga depois viu...
2024-06-20 21:47:42 -03:00

Felipe Mourao (553194099999)
Encaminhada
Anexo
PR-SP-00068648.2023.pdf
2024-06-20 21:47:50 -03:00

Felipe Mourao (553194099999)
2024-06-20 21:48:44 -03:00

Felipe Mourao (553194099999)
Dos seus quais você quer que puxe e te envie?
2024-06-20 22:07:38 -03:00

DV
Todos obviamente
2024-06-20 22:08:06 -03:00

Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão
Manifestação 20230039758

Pessoa Física
Manifestante
Sexo Masculino
DAVI DE PAIVA COSTA TANGERINO

CPF 278.885.238-03
Nascimento 08/06/1979
Ocupação Advocacia

Email tangerino.davi@davitangerinoadv.com.br

Município SÃO PAULO
UF SP
País Brasil
Endereço Rua Ribeiro do Vale, 152 41/47 - Brooklin Paulista
CEP 04568-000

Representação

Data do Fato
Município do Fato SÃO PAULO
UF do Fato SP

Descrição
[SIGILOS] Trata-se de Notícia de Fato apresentado pelo Fundo ESH THETA MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, acionista da empresa Gafisa S.A., para apurar crimes contra o mercado de capitais e contra o sistema financeiro nacional supostamente praticados no âmbito da administração da Gafisa S.A. Tais fatos, em tese, ilícitos foram praticados por membros da alta administração da Gafisa S.A., em suposto conluio com instituições financeiras relacionadas aos executivos da alta administração da Gafisa S.A. Diante da gravidade dos fatos, requer-se a instauração de procedimento investigativo criminal, bem como a distribuição do presente expediente entre os Procuradores Oficiais em Crimes Contra o Sistema Financeiro Nacional, Mercado de Capitais, Lavagem de Ativos, do Núcleo de Combate à Corrupção e Conexos.

Figura 26 – Conversa entre DANIEL BUENO VORCARO e FELIPE MOURAO, que encaminha processo sigiloso.

Logo após, FELIPE pergunta a DANIEL BUENO VORCARO “Dos seus quais você quer que puxe e te envie?”, ao que DANIEL responde “Todos obviamente”. Consequentemente, FELIPE MOURÃO envia dois arquivos de capturas de tela de página do sistema Único, identificados como GRU-DANIEL.pdf e PROCESSO SIGILO 2.pdf, ambos classificados como reservados⁵¹:

⁵¹ IPJ nº 1020625/2026 – NADIP/DFIN/CGRC/DICOR/PF, fl. 22.



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

WhatsApp Chat - Felipe Mourao -

Felipe Mourao (553194099999)
Encaminhada
Anexo
GRU-DANIEL.pdf
2024-06-20 22:09:03 -03:00

Felipe Mourao (553194099999)
Encaminhada
Anexo
PROCESSO SIGILO 2.pdf
2024-06-20 22:09:36 -03:00

Felipe Mourao (553194099999)
Tem que pedir para baixar..
2024-06-20 22:10:19 -03:00

1.34.006.000080/2024-95 **RESERVADO**
Ver Íntegra - Painel complementar
Ações -

Avisos!
A tramitação deste expediente foi encerrada. Destinação prevista: Eliminação após 2030

DETALHES
Favorito Prioridade/Urgência Sigilo Editar -

Localização: 29/02/2024 - PRM-GUARULHOS/SAD/PRM-SP - SETOR DE AUTUAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA PRM/GUARULHOS
Resumo: Alôndega da Receita Federal do Brasil do Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos - encaminha a Representação Fiscal para Fins Penais Processo nº 10814.722229/2023-82, em desfavor de DANIEL BUENO VORCARO, CPF 062.098.326-44
Observação: -
Situação: Finalizado - Arquivado
Finalização: 17/03/2024
Marcador: Sem marcar

1.34.001.002456/2020-12 **RESERVADO**
Ver Íntegra - Painel complementar
Retorno Externo Ações -

DETALHES
Favorito Prioridade/Urgência Sigilo Editar -

Localização: 26/03/2020 - SR/DPF/SP - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO
Resumo: Trata-se de notícia crime encaminhada pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM - com a finalidade de apuração de eventual infração penal contra o Sistema Financeiro Nacional e contra o Mercado de Capitais. Irregularidades nas emissões de debêntures. Tipo penal SPN: Art 4º Lei 7.492/86 Processo Administrativo: 10057.009798/2019-01 Envolvidos: Centara Investimentos e Participações S.A.; Márcio Alexandre Saito; SIMSAN Construções e Empreendimentos Imobiliários S.A.; Juliana Nogueira Zadra; Máxima S.A. CCTVM; Daniel Bueno Vorcario; Luiz Antonio Bull; Indigo Investimentos DTVM Ltda. e Benjamin Botelho de Almeida.
Observação: -
Situação: Finalizado - Requisição de Instauração de IPL/TCO
Finalização: 15/04/2020
Marcador: Sem marcar

DV
Esses dois estão já arquivados
2024-06-20 22:10:04 -03:00

DV
Não sei pq estão aparecendo
2024-06-20 22:10:09 -03:00

Figura 27 – Conversa entre DANIEL BUENO VORCARO e FELIPE MOURAO, que encaminha processos reservados dos sistemas do MPF

Mais uma vez, FELIPE MOURÃO envia uma consulta processual adicional, desta vez igualmente registrada sob o *login* de “ALINA BOUERES – 14103”, reforçando o padrão de acessos vinculados à mesma usuária⁵²:

⁵² IPJ nº 1020625/2026 – NADIP/DFIN/CGRC/DICOR/PF, fl. 22.



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

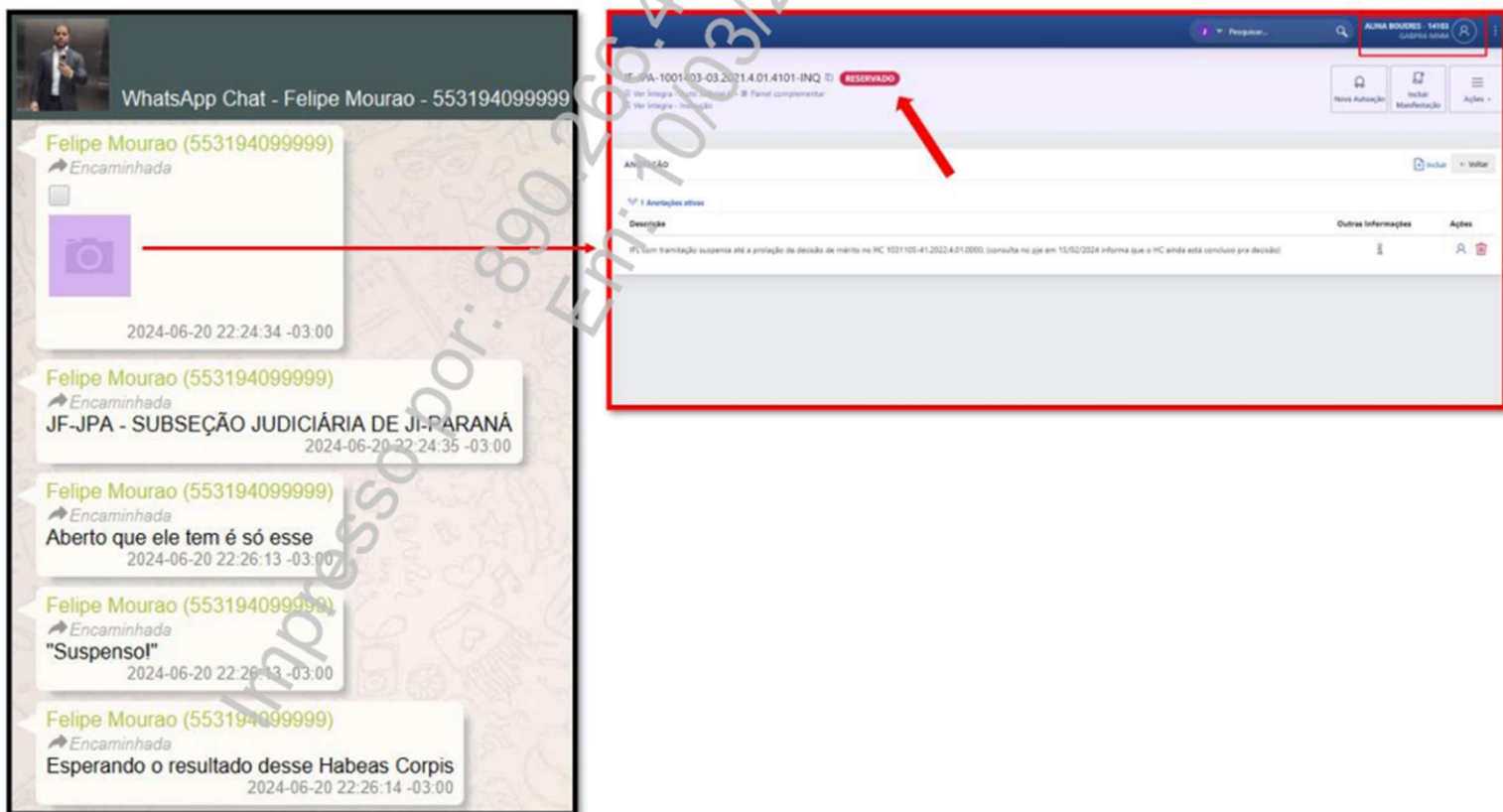
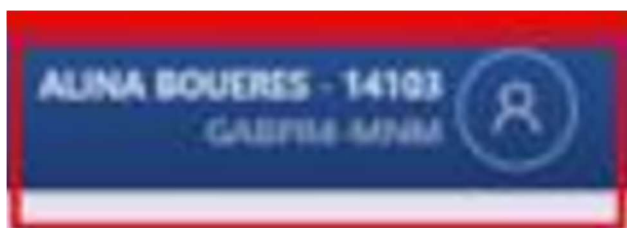


Figura 28 – Conversa entre DANIEL BUENO VORCARO e FELIPE MOURAO, que encaminha captura de tela dos sistemas do MPF conectado no nome de ALINA BOUERES.



No dia seguinte, em 21/06/2024, FELIPE MOURÃO encaminhou diversos documentos, entre eles inquéritos policiais e consultas processuais, e afirma: “Se tiver mais alguma informação pra complementar de algum nome, ou empresa ou pessoa que eu não saiba”. Em seguida acrescenta: “Me avise e me mande para puxar. Me dá um update, se quer alguma coisa. Para



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

*puxar o que precisar estamos com acesso total e ilimitado lá, só não sei até quando.*⁵³. Desse modo, verifica-se que, à época, FELIPE MOURÃO possuía amplo acesso a quaisquer procedimentos através do sistema Único, utilizado pelo Ministério Público Federal:



Figura 29 – Conversa entre DANIEL BUENO VORCARO e FELIPE MOURAO, que alega estar com acesso total e ilimitado aos sistemas do MPF.

O acesso irrestrito ao sistema do Ministério Público Federal é mais uma vez corroborado no mês seguinte, em julho de 2024, quando surgiram notícias sobre a demissão de dois gerentes da Caixa Econômica Federal que teriam se posicionado contrariamente à aquisição de um lote de R\$ 500.000.000,00 em letras financeiras do Banco Master.

⁵³ IPJ nº 1020625/2026 – NADIP/DFIN/CGRC/DICOR/PF, fl. 23.



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

No dia 16/07/2024, instaurou-se no Ministério Público Federal uma Notícia de Fato voltada à apuração dos referidos fatos. Ocorre que, dois dias após, em 18/07/2024, FELIPE MOURÃO enviou a DANIEL VORCARO arquivo contendo o referido procedimento, conforme avistável abaixo⁵⁴:

WhatsApp Chat - Felipe Mourao - 553194099999

2024-07-18 10:42:49 -03:00

Felipe Mourao (553194099999)
Ok
2024-07-18 11:42:11 -03:00

Felipe Mourao (553194099999)
Opai
2024-07-18 15:59:13 -03:00

Felipe Mourao (553194099999)
Quando puder falar me chama aqui, preciso te passar algumas atualizações e preciso de umas informações sua.
Abs
2024-07-18 16:00:00 -03:00

Felipe Mourao (553194099999)
Encaminhada
<https://jornaldebrasil.com.br/noticias/politica-e-poder/tcu-cobra-explicacoes-da-caixa-sobre-operacao-de-r-500-milhoes-com-banco-master/>
2024-07-18 17:25:08 -03:00

Felipe Mourao (553194099999)
Encaminhada

2024-07-18 17:25:08 -03:00

Felipe Mourao (553194099999)
Encaminhada
Mestre tudo em andamento, time online em cima de derrubar todos os links que foram pedido. Consegue dar uma força para gente aqui até amanhã, pelo menos repor custos? tudo está em processo para cair, mas tenho que mandar um din nos meninos tbm.
2024-07-18 17:28:54 -03:00

Felipe Mourao (553194099999)
Encaminhada
Anexo

NF-1.16.000.0019342024-29-CRIMINAL.pdf
2024-07-18 20:07:50 -03:00

Felipe Mourao (553194099999)
Encaminhada
Foi cadastrado negocio lá da Assets
2024-07-18 20:08:18 -03:00

Felipe Mourao (553194099999)
Encaminhada
Não tem IP ainda, só NF.
2024-07-18 20:08:18 -03:00

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL
CRIMINAL
Data de Autuação: 16/07/2024

Notícia de Fato - NF
1.16.000.001934/2024-29
Volume I

Resumo:
FRAUDE POR GESTÃO FRAUDULENTA DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. Matéria veiculada pelo oglobo.globo.com sobre demissão de D.C.G e M.V. gerentes da Caixa Econômica Federal, que teriam barrado a compra de um lote de R\$ 500 milhões do Banco Master, por considerarem uma operação arriscada e atípica para os padrões do banco. <https://oglobo.globo.com/blog/financas/gabriel/post/2024/07/gerentes-da-caixa-perdem-cargo-apos-barrarem-operacao-arriscada-e-atipica-de-r-500-milhoes.html>. Cita-se na matéria parecer que relata envolvimento do Banco Master em diversos crimes financeiros, bem como acusação de um dos sócios do banco Master, M.Q. por oferecimento de propina; cita-se, ainda, que o modelo de negócio do Banco Master engloba uma operação complexa de investimentos com empresas em recuperação judicial ou com alto grau de endividamento.

Partes:
REPRESENTANTE - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
REPRESENTADO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Distribuição:
PR-DF - 16/07/2024 - PR-DF - 11º OFÍCIO

Grupo temático principal:
2ª Câmara - Criminal

Tema:
3433 - Outros fraudes (Crimes contra o Patrimônio/DIREITO PENAL)

Observação:
Município(s):
BRASILIA - DF

Movimentado para:
16/07/2024 - PR-DF/GABR27-LLO - LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA

Figura 30 – Conversa entre DANIEL BUENO VORCARO e FELIPE MOURAO, que encaminha notícia de fato.

⁵⁴ IPJ nº 1020625/2026 – NADIP/DFIN/CGRC/DICOR/PF, fl. 25.



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

Poucos dias depois, em 30/07/2024, uma nova atualização do procedimento é encaminhada para DANIEL BUENO VORCARO. Mais uma vez, o documento encaminhado consiste em extrato processual gerado pelo perfil da servidora ALINA BOUERES⁵⁵:

WhatsApp Chat - Felipe Mourao - 553194099999

Encaminhada

Anexo

noticia minuto, tã cobra explicações da caixa pdf

2024-07-23 19:13:54 -03:00

Felipe Mourao (553194099999)

Encaminhada

Anexo

Gerentes da Caixa perdem cargo após barrarem operação 'arriscada' e 'atípica' de R\$ 500 milhões _ pdf

2024-07-23 19:13:54 -03:00

Felipe Mourao (553194099999)

Encaminhada

Estamos com o time online 24hrs para resolver todos esses links e demandas exigidas.

2024-07-23 19:15

2024-07-30

Felipe Mourao (553194099999)

Opa

2024-07-30 09:32:10 -03:00

Felipe Mourao (553194099999)

Bom dia!

2024-07-30 09:32:14 -03:00

Felipe Mourao (553194099999)

Tem alguém olhando isto?

2024-07-30 09:32:35 -03:00

Felipe Mourao (553194099999)

Encaminhada

De ontem, atualização no caixa assets.

2024-07-30 09:32:47 -03:00

Felipe Mourao (553194099999)

Da uma olhada nisto com quem esta por conta de olhar isto para não deixar virar.

E sanar isto.

2024-07-30 09:44:37 -03:00

DV

Qual e esse

2024-07-30 09:45:12 -03:00

DV

Da caixa?

2024-07-30 09:45:13 -03:00

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MARANHÃO

Usuário: ALINA BOUERES

Sector: GABPR4-MNM

Extrato de Documento Administrativo

Data: 27/07/2024

Documento - PR-DF-00059214/2024

Etiqueta: PR-DF-00059214/2024

Número: Expedido - DESPACHO 21605/2024 - Extrajudicial

Data do Documento: 26/07/2024

Data do Cadastro: 26/07/2024 18:37

Data Limite:

Pendente: Não

Assunto do Documento: Registrar

Resumo: Solicita a apuração preliminar dos fatos noticiados, a fim de verificar a necessidade de instauração de inquérito policial

Localização: 16/07/2024 - PR-DF/GABPR27-LLO - LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA

Procuradoria da Jurisdição do Fato: PR-DF/GABPR27-LLO - LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA

Cadastrador: LEANDRO BEIREDU VEIGA - GABPR27-LLO em 26/07/2024 18:37

Quantidade de Volume: 1

Figura 31 – Conversa entre DANIEL BUENO VORCARO e FELIPE MOURAO, que encaminha consulta processual realizada pela usuária Alina Boueres.

⁵⁵ IPJ nº 1020625/2026 – NADIP/DFIN/CGRC/DICOR/PF, fl. 26.

Página 194 de 238



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MARANHÃO

Usuário: ALINA BOUERES

Setor: GABPR4-MNM

Extrato de Documento Administrativo Data: 27/07/2024

No que tange ao servidor do Ministério Público Federal DANIEL SOUZA IOST, foram igualmente colhidos indícios de uso indevido do seu perfil institucional pela organização criminosa.

Nesse sentido, em 23/07/2025, FELIPE MOURAO enviou uma nova consulta realizada nos sistemas do MPF. Nessa consulta, utilizando o CPF de DANIEL BUENO VORCARO como parâmetro, foram identificados 15 procedimentos relacionados a ele, dos quais 11 eram sigilosos. O usuário responsável pela consulta, que passa a aparecer apenas a partir da segunda página do documento, é DANIEL IOST, servidor lotado no setor SECREG-4º/SNPD. Verifique-se⁵⁶:

⁵⁶ IPJ nº 1020625/2026 – NADIP/DFIN/CGRC/DICOR/PF, fl. 30.



WhatsApp Chat - Felipe Mourao - 553194099999

2025-07-23

Felipe Mourao (553194099999)

Encaminhada

Anexo

Relatório de Correlatos (1).pdf

2025-07-23 18:02:40 -03:00

Felipe Mourao (553194099999)

Encaminhada

Sobre ele, tem 4 processos ativos. Galisa, Milo RJ, ESH Theta e Rondônia, veja se todos são relevantes ainda. Mas nada de novo estamos •• sobre aviso.

2025-07-23 18:02:41 -03:00

Felipe Mourao (553194099999)

Encaminhada

Anexo

Relatório de Correlatos BRB AND MASTER (1).pdf

2025-07-23 18:02:55 -03:00

Felipe Mourao (553194099999)

Encaminhada

Veja com ele se ele quer que entremos em todos os processos sobre o BRB + Master. São muitos. Eu entrei no primeiro, mas são muitos e as vezes pode chamar atenção.

2025-07-23 18:02:56 -03:00

Ministério Público Federal
Sistema Único
Relatório de Correlatos

Usuário: DANIEL JOST
Setor: SECREG-4ºSNPD
Data: 22/07/2025 19:58

UF Localização: DF
Unidade Localização: 125 - UF - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 1ª REGIÃO
Data de Atuação: 21/08/2022 09:00
UF Cadastro: DF
Unidade: PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO
Sigla: Normal
Partes: AUTOR: DANIEL RUENO VORCARD, AUTOR - EUGENIO PACHELI DE OLIVEIRA, ADVOGADO - EUGENIO PACHELI DE OLIVEIRA, AUTOR - EUGENIO PACHELI DE OLIVEIRA, ADVOGADO - EUGENIO PACHELI DE OLIVEIRA, AUTOR - BELOIRIO GOMES DE ALMEIDA FREITA, INTERESSADO - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, ADVOGADO - PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, REU - 2ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JI-PARANÁ ESTADO DE RONDÔNIA
Grupo de Distribuição: 01.1 NUCRIM - Helson Campos
Ofício de Distribuição: PRRT - 1ª Ofício
Data de Distribuição: 07/11/2022

Usuário: DANIEL IOST
Setor: SECREG-4ª/SNPD
Data: 22/07/2025 19:58



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

Cumprе ressaltar que houve uma tentativa de ocultar a identificação do usuário de DANIEL IOST no referido arquivo ao aplicar um hachurado branco sobre o campo onde constavam seu nome e setor, de forma a simular a inexistência dessas informações.

Contudo, a equipe de investigação identificou que os dados permaneceram no arquivo, sendo possível recuperá-los simplesmente selecionando, copiando e colando o trecho encoberto. Verifique-se⁵⁷:

Ministério Público Federal
Sistema Único
Relatório de Correlatos

Usuário: [redatado]
Setor: [redatado]
Data: 22/07/2025 19:58

Termos de Pesquisa

Texto para pesquisa: 06209832644
Locais de Pesquisa: Resumo, Partes

1 - NF - 1.34.006.000080/2024-95 - ****
PROCEDIMENTO SIGILOSO

2 - TRF1/DF-1004735-88.2023.4.01.0000-BCCRIM - ****
PROCEDIMENTO SIGILOSO

3 - JF-JPA-1004425-35.2022.4.01.0101-RESES - ****
PROCEDIMENTO SIGILOSO

4 - JF-JPA-1001403-03.2021.4.01.0101-INQ - ****
PROCEDIMENTO SIGILOSO

5 - TRF/2ª REG-5064993-60.2021.4.01.0101-APCIV - ****
PROCEDIMENTO SIGILOSO

6 - JF/SP-MS-500760-81.2024.4.01.0101-CIVEL - CUSTOS LEGIS

Gênero: Auto Judicial (PJ)
Tipo Classe: 120-MANDADO DE SEGURANÇA
Capa:
Resumo: IRPF Imposto de Renda de Pessoa Física
Assuntos (CNP): 1ª CCR - IRPF Imposto de Renda de Pessoa Física, 5ª CCR - IRPF Imposto de Renda de Pessoa Física, 1ª CCR - Parcelamento, 5ª CCR - Parcelamento, 1ª CCR - Denúncia espontânea, 5ª CCR - Denúncia espontânea
Câmara: 1ª Câmara - Direitos Sociais e Atos Administrativos em geral, 5ª Câmara - Combate à Corrupção
UF Localização: SP
Unidade Localização: JF/SP - JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO/SP
Data de Autuação: 27/03/2024 03:00
UF Cadastramento: DF
Unidade: PROCURADORIA-GERAL DA REPUBLICA
Sigilo: Normal
Partes: AUTOR - DANIEL BUENO VORCARO, ADVOGADO - RODRIGO TOSTO LASCALA, RÉU - UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL INTERESSADO - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL, ADVOGADO - PROCURADORIA REGIONAL DA REPUBLICA DA 3ª REGIÃO, ADVOGADO - UNIDADE DE REPRESENTAÇÃO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ADVOGADO - PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL DA 3ª REGIÃO, RÉU - DELEGADO DA DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (DEMAT/SP)

Figura 37 - Primeira parte do documento enviado por MOURAO a VORCARO, a qual demonstra que o usuário e o setor do servidor foram ocultados.

⁵⁷ IPJ nº 1020625/2026 – NADIP/DFIN/CGRC/DICOR/PF, fl. 31.



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

Em seguida, FELIPE MOURÃO compartilha nova consulta realizada nos sistemas do MPF, pelo mesmo usuário, desta vez utilizando o parâmetro “BRB AND MASTER”, a fim de identificar todos os procedimentos em que ambos os termos apareciam simultaneamente⁵⁸.

Portanto, verifica-se que, ao menos a partir de 23/07/2025, DANIEL VORCARO passou a mapear qualquer investigação que pudesse envolver as fraudes por ele perpetradas que envolvesse o Banco Master e o BRB.

DANIEL VORCARO responde de imediato: “*Quero tudo. Atenção total*”. Em seguida, FELIPE MOURÃO informa: “*Sim! Então vou mandar puxar geral. Ok*”



Figura 38 – Conversa entre VORCARO e MOURAO acerca de consultas processuais envolvendo o Banco Master

⁵⁸ IPJ nº 1020625/2026 – NADIP/DFIN/CGRC/DICOR/PF, fls. 31/32.



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

No dia 24/07/2024, FELIPE MOURÃO encaminhou uma Notícia de Fato oriunda do Ministério Público Federal – Procuradoria da República no Distrito Federal, na qual consta o seguinte resumo⁵⁹:

CRIME CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL. Apurar eventual ocorrência de crimes contra o sistema financeiro nacional e conexos, na aquisição do Banco Master S/A pelo Banco de Brasília - BRB, cujo acionista majoritário é o Governo do Distrito Federal – GDF.

O referido documento possui **natureza reservada**, circunstância que evidencia a sensibilidade das informações nele contidas e suscita fundadas dúvidas quanto à regularidade do acesso por parte de FELIPE MOURÃO, havendo indícios de possível obtenção indevida.

Ademais, o mencionado vazamento é dotado de especial gravidade, uma vez que a referida Notícia de Fato constitui o marco inicial da Operação Compliance Zero, a qual culminou na prisão de DANIEL VORCARO em 17/11/2025.



Figura 39 – Conversa entre DANIEL BUENO VORCARO e FELIPE MOURAO, na qual este encaminha Notícia de Fato do Ministério Público, documento de caráter reservado.

⁵⁹ IPJ nº 1020625/2026 – NADIP/DFIN/CGRC/DICOR/PF, fls. 32/33.



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL		Procedimento 1.16.000.001223/2025-35, Documento 1, Página 1
CRIMINAL		
Data de Autuação: 08/04/2025		PR-DF-00029852/2025
Notícia de Fato - NF		
1.16.000.001223/2025-35		
Reservado		
Volume I		
Resumo:		
CRIME CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL. Apurar eventual ocorrência de crimes contra o sistema financeiro nacional e conexos, na aquisição do Banco Master S/A pelo Banco de Brasília - BRB, cujo acionista majoritário é o Governo do Distrito Federal - GDF.		
Partes:		
REPRESENTANTE - MPF - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL		
REPRESENTADO - BRB/BANCO DE BRASÍLIA e outros		
Distribuição:		
PR-DF - 08/04/2025 - PR-DF - 28º Ofício		
Grupo temático principal:		
2ª Câmara - Criminal		
Tema:		
3612 - Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional (Crimes Previstos na Legislação Extravagante/DIREITO PENAL)		
Observação:		
Município(s):		
BRASÍLIA - DF		
Movimentado para:		
09/05/2025 - PR-DF/GABPR23-GPA - GABRIEL PIMENTA ALVES		

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL
GABINETE DE PROCURADOR DA REPÚBLICA

OFÍCIO nº2280/2025/GABINETE DE PROCURADOR DA REPÚBLICA

Brasília, 2 de abril de 2025.

À Cojud

Assunto: Solicitação de distribuição para um dos ofícios criminais

Senhor Coordenador da Cojud,

Cumprimentando-o cordalmente, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente requerer a distribuição da presente notícia de fato para um dos Ofícios Criminais competentes, a fim de apurar eventual cometimento de crime contra a ordem financeira dos crimes da legislação vigente.

Trata-se da aquisição do Banco Master pelo Banco de Brasília (BRB), cuja operação apresenta indícios de possível irregularidade e ilicitude no âmbito criminal. Há necessidade de uma análise aprofundada para verificar a existência de elementos caracterizadores de crimes previstos na Lei nº 7.492/86, que define os crimes contra o sistema financeiro nacional, bem como outras eventuais infrações penais conexas.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
CARLOS HENRIQUE MARTINS LIMA
PROCURADOR DA REPÚBLICA

Página 1 de 1

Figura 40 – As duas primeiras páginas da referida Notícia de Fato envolvendo a transação da compra do Banco Master pelo BRB.

Além dos fatos acima mencionados, registre-se que DANIEL VORCARO possuía, em seu aparelho celular, um arquivo em formato PDF correspondente à íntegra do documento sigiloso encaminhado à Procuradoria-Geral da República, consistente no Relatório de Inteligência Financeira nº 84719.3.2793.4976⁶⁰:

⁶⁰ IPJ nº 1020625/2026 – NADIP/DFIN/CGRC/DICOR/PF, fl. 35.



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

SIGILOSO											
- O conteúdo deste relatório de inteligência financeira é SIGILOSO. - Constitui CRIME divulgar, fora das hipóteses legais, seu inteiro teor ou mesmo parte dele, a exemplo das identidades de pessoa nele relacionada ou do comunicante das transações nele referidas. - Por configurar hipótese de sigilo legal, este relatório de inteligência financeira NÃO ESTÁ SUJEITO às regras de classificação de informações de que trata a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. - A eficiência de um sistema de inteligência depende do RESPEITO AO SIGILO da informação e da PRESERVAÇÃO de suas fontes.											
Relatório de Inteligência Financeira nº 84719.3.2793.4976	Data: 22/03/2023										
Difusão: TSE ; RFB/COPEI ; PGR ; DPF	Via Destinada a (ao): PGR										
<table border="1"><thead><tr><th colspan="2">Quantidade de pessoas relacionadas no relatório</th></tr><tr><th>Relacionados</th><th>Qtde</th></tr></thead><tbody><tr><td>Pessoa Física</td><td>162</td></tr><tr><td>Pessoa Jurídica</td><td>178</td></tr><tr><td>Total</td><td>340</td></tr></tbody></table>	Quantidade de pessoas relacionadas no relatório		Relacionados	Qtde	Pessoa Física	162	Pessoa Jurídica	178	Total	340	De acordo com o previsto no Anexo II da Carta-circular do Banco Central do Brasil nº 3.151, de 2004, nas comunicações de operações em espécie entende-se por: titular - o proprietário da conta favorecida pelo depósito ou objeto da retirada responsável - o proprietário do dinheiro depositado ou o destinatário do dinheiro sacado depositante - a pessoa que efetuou o depósito sacador - a pessoa que efetuou a retirada Exceto na hipótese de operação realizada por intermédio de empresa transportadora de valores, os tipos "depositante" e "sacador" devem ser pessoas físicas.
Quantidade de pessoas relacionadas no relatório											
Relacionados	Qtde										
Pessoa Física	162										
Pessoa Jurídica	178										
Total	340										

Figura 41 – Relatório de Inteligência Financeira mantido no celular de DANIEL BUENO VORCARO

Desse modo, verifica-se que FELIPE MOURÃO – e, consequentemente, DANIEL VORCARO – possuíam amplo acesso aos sistemas do Ministério Público Federal e obtinham, com facilidade, acesso a documentos sigilosos. Portanto, através dos perfis dos servidores ALINA BOUERES e DANIEL IOST, FELIPE MOURÃO conseguia realizar constante monitoramento dos procedimentos instaurados em face de DANIEL, em clara violação ao sigilo que recai sobre os referidos perfis institucionais.

Por derradeiro, cumpre registrar que o acesso indevido a sistemas do Ministério Público Federal permitiu que FELIPE MOURÃO falsificasse um documento emitido em nome do *Parquet*, conforme será pormenorizado a seguir.



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

Nesse sentido, conforme descrito na IPJ nº 1070759/2026⁶¹, em outubro de 2024, DANIEL VORCARO mobilizou FELIPE MOURÃO e a “Turma” com o intuito de perseguir, intimidar e coagir um músico (DJ), residente em Miami/EUA, que teria tido uma desavença com seu filho, prometendo investir R\$ 10.000.000,00 no intento criminoso. Nos diálogos reproduzidos na retromencionada IPJ, prometeu contratar pessoas para seguir o DJ em solo estrangeiro (Miami), promover algum incidente a fim de forjar um flagrante com drogas para prender/constranger o músico, bem como acionar o **“amigo da interpól”** contra o DJ. Aqui é importante sublinhar que, até o momento, não foi possível qualificar o “amigo da Interpol”, que, ao que tudo indica, auxilia a “Turma” nas ações ilícitas.

Não só. Planejou-se, também, por intermédio de FELIPE MOURÃO e da “Turma”, atrair o DJ ao Brasil, contratando-o para tocar em alguma festa no Rio de Janeiro, e, em solo brasileiro, ameaçá-lo e intimidá-lo **“pela milícia e polícia”**⁶².

Nesse ponto, verifica-se que apesar do desejo inicial de forjar um flagrante em desfavor do “DJ” que teria mexido com o filho de DANIEL VORCARO, a organização criminosa, aparentemente, optou por fazer uma intimidação por meio de ofício direcionado à INTERPOL, buscando ludibriar o organismo internacional.

Importante frisar que nessa ocasião, dentre as inúmeras linhas de ação traçadas, o grupo criminoso, seguindo planejamento e execução dos integrantes da “Turma”, **forjam um ofício à INTERPOL**, por meio de documento contendo timbre do Ministério Público Federal e citação a um inquérito policial instaurado pela Polícia Federal em Roraima, totalmente desassociado ao conteúdo tratado no falso ofício. Veja-se às fls. 139/144 da IPJ-A nº 1070759/2026:

No dia 11/10/2024, às 10:52:09, Felipe Mourão chamou Daniel Vorcaro e reencaminhou um documento intitulado **“Interpol”**. Na sequência Vorcaro mandou que não enviasse o documento antes de alinharem, veja-se:

⁶¹ IPJ-A nº 1070759/2026 NADIP/DFIN/CGRC/DICOR/PF, fl. 133.

⁶² IPJ-A nº 1070759/2026 NADIP/DFIN/CGRC/DICOR/PF, fl. 134.



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF



Figura 3



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA

Ofício à Interpol - Solicitação de Colaboração Internacional

SIGILOSO

Ref.: Inquérito Policial de autos nº 2024.0053934

À Organização Internacional de Polícia Criminal (Interpol),

Cumprimentando-o cordialmente, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio de seu Procurador(a) da República signatário(a), vem respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, **solicitar a cooperação internacional no âmbito da investigação que envolve o perfil do usuário @ronyseikaly**, conforme os fatos e fundamentos jurídicos apresentados a seguir.

1) DOS FATOS

O inquérito policial em epígrafe foi instaurado para apurar a possível prática dos crimes tipificados no artigo 171 do Código Penal Brasileiro (Estelionato) e no artigo 241-A do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que trata sobre a produção, distribuição ou publicação de conteúdo que envolva cenas de abuso sexual de crianças e adolescentes.

Conforme consta nos autos, após análises preliminares e fornecimento de dados pela plataforma Facebook, foi constatado que o investigado que inicialmente acreditava-se residir no Brasil, atualmente encontra-se em Miami, Flórida, conforme as informações obtidas durante a investigação. O perfil falso @marthagraeff6666, utilizado para a prática de extorsão e disseminação de informações falsas, está diretamente vinculado ao perfil principal de uma pessoa fora da jurisdição brasileira.

Assim sendo, é fundamental a colaboração da Interpol para a localização do investigado e obtenção das movimentações financeiras e patrimoniais do mesmo, a fim de garantir o bom andamento das diligências investigativas. O acesso a tais informações, que

Figura 4



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF


MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA

estão fora da jurisdição brasileira, é imprescindível para o correto prosseguimento da investigação.

2) DA NECESSIDADE DA COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

Com base no artigo 1º, § 4º da Lei Complementar 105/2001, e dada a necessidade de medidas investigativas envolvendo movimentações bancárias e patrimoniais internacionais, **solicitamos que a Interpol coopere com as autoridades competentes em Miami, Flórida, para proceder à identificação e obtenção de informações financeiras e bancárias de [investigado]** visto que sua localização fora do Brasil torna inviável o cumprimento de diligências diretamente pelas autoridades brasileiras.

Adicionalmente, requeremos que a Interpol tome as providências necessárias para auxiliar na execução de medidas cautelares que se façam necessárias, incluindo a quebra de sigilo bancário e preservação de dados para assegurar a integridade da investigação.

Figura 5


MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA

3) DOS REQUERIMENTOS

Diante do exposto, solicitamos:

- 1. A localização do investigado, que atualmente reside em Miami, Flórida;**
2. A obtenção de informações financeiras e bancárias do investigado, incluindo movimentações de conta e patrimônio;
3. A preservação de quaisquer dados relacionados ao perfil investigado, a fim de garantir o correto prosseguimento das investigações;
4. A colaboração das autoridades internacionais no cumprimento das medidas cautelares solicitadas.

Na certeza de sua colaboração, agradecemos desde já e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Marcilio Nunes Medeiros
Procurador da República

Figura 6

Chamou a atenção que o ofício acima faz referência a um número de inquérito policial instaurado em 01/08/2024 pela DELEFAZ/DRPJ/SR/PF/RR para apurar uso de documento falso, ou seja, objeto totalmente diverso daquele que constava no ofício endereçado a Interpol, veja-se:



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

Fl. 1
2024.0053934
SR/PF/RR

POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE REPRESSÃO A CRIMES FAZENDÁRIOS - DELEFAZ/DRPJ/SR/PF/RR

P O R T A R I A

IPL nº. 2024.0053934

HENRIQUE VAZ DA COSTA DO MONTE,
Delegado de Polícia Federal, designado para atuar no
presente caso, no uso de suas atribuições previstas
no art. 144 §1º, incisos I e IV, da Constituição
Federal, no art. 4º e seguintes do Código de Processo
Penal e na Lei nº 12.830/2013;

CONSIDERANDO os termos do PARECER Nº
2719794/2024-COR/SR/PF/RR

RESOLVE

Instaurar Inquérito Policial para **apurar possível(is) ocorrência(s) prevista(s) no(s) Art. 297 -**
Decreto Lei 2.848/1940 - Código Penal, além de outras que porventura forem constatadas no
curso da investigação, em decorrência dos fatos abaixo.

RESUMO DO(S) FATO(S) INVESTIGADO(S):

Em 2 de junho de 2024, durante uma blitz de rotina na BR 432, uma equipe da PRF abordou o
veículo Renault/Oroch placa QZZ0J75, conduzido por Jacilene Damasceno Uchoa. Verificou-se
discrepância no CRLV apresentado, o qual estava registrado em nome de TECWAY SERV E
LOC DE EQ LTDA-EPP. Desse modo, o veículo e a condutora foram entregues à polícia
judiciária.

Valor a apurar: R\$ 0,00 (zero real)

Conforme devidamente destacado no DESPACHO Nº 2338751/2024, considerando uma
avaliação cuidadosa das circunstâncias, depoimentos e documentos apresentados, verificou-se
que a abordada, possivelmente, apresentou o documento sem saber de sua falsidade.

Portanto, com base nos elementos coletados, não havendo indícios de dolo ou intenção clara de

Figura 7

Como se observa dos dados detalhados citados acima, o documento em questão, apesar de possuir o timbre do Ministério Público Federal e menção a inquérito da Polícia Federal, foi forjado pela “Turma” e se espera esclarecer se eles utilizaram ou não citado documento para pedir, de fato, apoio à INTERPOL.

Cumpra salientar que, aparentemente, ALINA BOUERES era lotada no gabinete do Procurador da República MARCÍLIO NUNES MEDEIROS, em nome de quem foi redigido o referido ofício direcionado à INTERPOL. Isso porque, nas consultas realizada através do seu perfil e expostas acima, consta que a servidora era lotada na Procuradoria da República do Maranhão, no setor GAPR4-MNM. Verifique-se:



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MARANHÃO

Usuário: ALINA BOUERES

Setor: GABPR4-MNM

Extrato de Documento Administrativo Data: 27/07/2024

No âmbito do Ministério Público Federal, o gabinete do Procurador da República costuma ser identificado pela nomenclatura “GAB”, seguida do número do ofício em que atua (no caso, PR4) e, por fim, as iniciais do nome do membro (MNM) – as mesmas iniciais do nome de MARCÍLIO NUNES MEDEIROS. Ademais, em consulta ao *site* do Ministério Público Federal, verifica-se que não há outro procurador com as mesmas iniciais lotado em São Luís/MA⁶³:

Procuradores da República

Tiago de Sousa Carneiro (Procurador Regional Eleitoral) - 1º Ofício - Combate ao Crime e à Improbidade

Sem titular - 2º Ofício - Combate ao Crime e à Improbidade

Hilton Araújo de Melo - 3º Ofício - Combate ao Crime e à Improbidade

Marcelo Santos Correa (Procurador Regional dos Direitos do Cidadão) - 4º Ofício - Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão, Ordem Econômica e Consumidor e Meio Ambiente

Flauberth Martins Alves (Procurador Regional Eleitoral substituto e Segundo Procurador-Chefe Substituto) - 5º Ofício - Combate ao Crime e à Improbidade

Carolina da Hora Mesquita Höhn (Primeiro Procurador-Chefe Substituto) - 6º Ofício - Combate ao Crime e à Improbidade

Marcilio Nunes Medeiros - 7º Ofício - Combate ao Crime e à Improbidade

Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco - 8º Ofício - Combate ao Crime e à Improbidade

Thayná Freire de Oliveira - 9º Ofício - Combate ao Crime e à Improbidade

Thiago Ferreira de Oliveira - (Procurador Regional Eleitoral Substituto) - 10º Ofício - Combate ao Crime e à Improbidade

Sem titular - 11º Ofício - Combate ao Crime e à Improbidade

Alexandre Silva Soares - (Procurador-Chefe) - 12º Ofício - Meio Ambiente

Sem titular - 13º Ofício - Índios, Minorias e Consumidor

Nessa linha de raciocínio, cabe registrar que foi percebido que “A Turma” forja documentos, como se fossem oficiais, e os utilizam para o envio a plataformas digitais, visando inclusive, a derrubada de contas em redes sociais, por meio das plataformas oficiais de atendimento a agências de cumprimento da lei (*Law Enforcement*).

⁶³ Disponível em <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-ma/municipios/sao-luis>. Acesso no dia 08/04/2026.



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

2.6.2. Dos acessos identificados na Polícia Federal

Após realizar pesquisas de forma clandestina em bancos de dados do Ministério Público Federal, as pesquisas passaram a se concentrar nos bancos de dados da Polícia Federal, onde o grupo criminoso também acionou “A Turma” para consultar, ilicitamente, o sistema ePol, sistema oficial de polícia judiciária da Polícia Federal. Vejamos⁶⁴:

No dia 15/09/2025, às 11:34:44, Felipe Mourão reencaminhou um áudio de Marilson Roseno da Silva no qual ele perguntou se Felipe havia encaminhado “a parcial dos levantamentos” para Daniel Vorcaro e reiterou a cobrança do pagamento mensal ao grupo “A turma”. Na sequência, Felipe encaminhou um print de tela de sistema interno da Polícia Federal no qual constavam números de Inquéritos Policiais, veja-se:

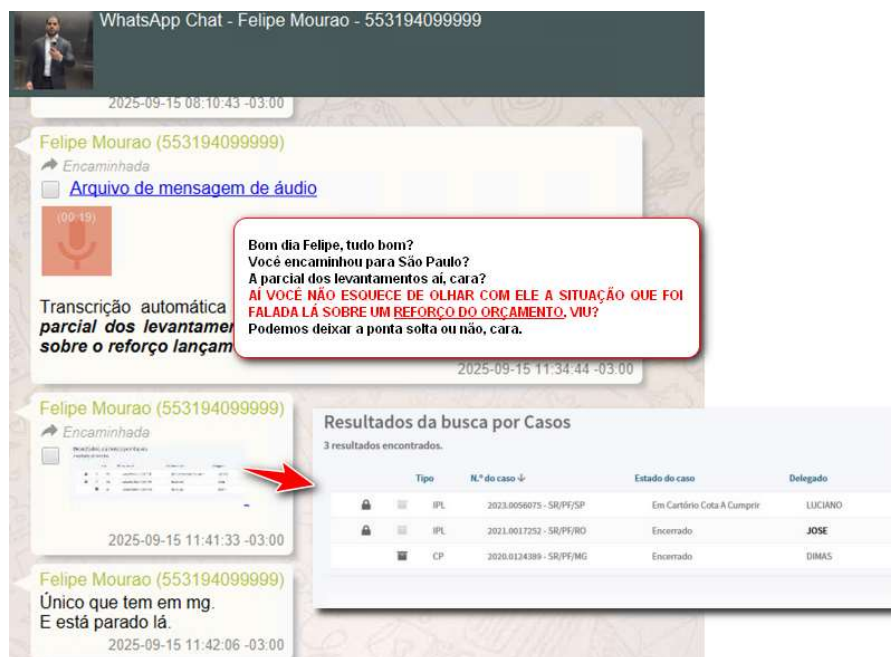


Figura 8

A imagem acima é uma tela do sistema ePol e os inquéritos mencionados são aqueles que se obtém como resposta a uma pesquisa utilizando como parâmetros o termo “Daniel Vorcaro”. Como dois dos procedimentos acima são sigilosos, a organização criminosa não conseguiu

⁶⁴ IPJ-A nº 1070759/2026 NADIP/DFIN/CGRC/DICOR/PF, fl. 174.



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

acessar o conteúdo das investigações. Eles não conseguiram também acessar o conteúdo do inquérito policial que deu origem à Operação Compliance Zero.

Não obstante, a evidência acima comprova que a organização criminosa conseguiu realizar, indevidamente, pesquisas no sistema ePol, que é de acesso exclusivo de policiais federais. Diante da gravidade de tal acesso, foi determinada a imediata realização de auditoria nos sistemas da PF, diligência que se encontra em curso e revelou, até agora, que o acesso indevido partiu da Delegacia da Polícia em Juiz de Fora/MG.

O nível de sofisticação e de intrusão em órgãos policiais alcançado pela “Turma” é de tal relevância que as evidências mencionam, até mesmo, **o acesso a organismos internacionais como o FBI e a INTERPOL**, nos termos trazidos às fls. 175/177 da IPJ 1070759/2026.

Com efeito, verifica-se que, em razão das informações sobre a existência desta investigação, DANIEL VORCARO poderia ter se valido de seu aparato jurídico para, pelas vias legais, ter acesso aos autos da investigação, contudo, optou pelo caminho ilícito, já que dispõe de uma espécie de milícia pessoal, chefiada por seu “Sicário” FELIPE MOURÃO, a qual conta com a participação proeminente do policial federal aposentado MARILSON ROSENO.

Conforme detalhado na Informação de Polícia Judiciária nº 1752768/2026 – CINQ/CGRC/DICOR/PF e já mencionado na presente representação, MARILSON ROSENO solicitou ao investigado **ANDERSON WANDER** que realizasse diversas pesquisas nos sistemas da Polícia Federal no interesse de DANIEL VORCARO. **ANDERSON WANDER**, por sua vez, solicitava a outros colegas que realizasse tais consultas, valendo-se da relação de confiança existente entre os policiais na ativa.

Relembre-se que foram colhidos robustos indícios de que **ANDERSON WANDER** é integrante do núcleo “A Turma” e atua como uma espécie de *longa manus* de MARILSON ROSENO no âmbito da Polícia Federal. Conforme já demonstrado em tópico específico, **ANDERSON WANDER** atuou ativamente para atender os interesses escusos de MARILSON **e recebeu contrapartidas financeiras pela sua atuação.**

Outrossim, também foram identificadas solicitações de pesquisas feitas por MARILSON diretamente a outros policiais que estão na ativa, valendo-se igualmente da relação de confiança existente.

Desse modo, DANIEL VORCARO utilizava MARILSON ROSENO e **ANDERSON WANDER** como canais de acessos a sistemas internos da Polícia Federal e, consequentemente,



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

obtia informações privilegiadas disponíveis apenas para os servidores da ativa, como, por exemplo, registros sobre investigações e dados cadastrais sobre pessoas de seu interesse.

2.7. Do monitoramento telefônico e telemático ilegal (núcleo “Os Meninos”)

Uma vez compreendida a atuação intimidatória e violenta da organização criminosa, os elementos carreados aos autos e positivados na IPJ nº 1020625/2026 – NADIP/DFIN/CGRC/DICOR/PF demonstram, ainda, que FELIPE MOURÃO coordenava não apenas a atuação da “Turma”, **mas também do grupo “Os Meninos”, que atuava para hackear desafetos de DANIEL VORCARO.**

Conforme será detalhado a seguir, após a deflagração da terceira fase da Operação Compliance Zero, foram colhidos robustos indícios de que o referido grupo é liderado por DAVID HENRIQUE ALVES e integrado por RODRIGO PIMENTA FRANCO AVELAR CAMPOS e VICTOR LIMA SEDLMAIER

A título exemplificativo, cumprindo determinação de DANIEL VORCARO, “Os Meninos” de FELIPE MOURÃO conseguiram derrubar o *Instagram* do perfil @alexandreknuz, o qual estava fazendo críticas a um evento do Banco Master ocorrido em Londres⁶⁵. A capacidade de invasão de dispositivos móveis e de nuvem dos envolvidos também pode ser mensurada em outra ocasião descrita na retromencionada IPJ, em que “Os Meninos” chegam ao ponto em que conseguem ingressar na nuvem de seus alvos, como o próprio ICLOUD, serviço de armazenamento de dados remotos da empresa Apple.

Com efeito, no decorrer das análises, foi possível identificar o *modus operandi* empregado pelo grupo para derrubar notícias e perfis na *internet*. No que se refere às notícias desfavoráveis, os registros apontam para a utilização de terceiros especializados, incluindo indivíduos com conhecimento em ataques cibernéticos, além do emprego de robôs, ações coordenadas de sobrecarga de tráfego (DDoS) e outras formas de interferência digital com o objetivo de inviabilizar o acesso ou induzir instabilidade nas páginas que publicavam conteúdo negativo.

Contudo, o aspecto que mais chama a atenção diz respeito aos métodos utilizados para derrubar perfis em redes sociais, tais como *Instagram*, *WhatsApp*, *Facebook*, entre outras. Para as redes sociais, os registros analisados indicam que DANIEL BUENO VORCARO e sua

⁶⁵ IPJ-A nº 1020625/2026 NADIP/DFIN/CGRC/DICOR/PF, fl. 69.



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

organização criminosa recorriam indevidamente a estruturas estatais para promover a derrubada de perfis considerados opositores.

Conforme será demonstrado adiante, havia o uso irregular de portais de *Law Enforcement Information Request* – plataformas destinadas exclusivamente a solicitações legítimas de autoridades competentes – por meio de usuários institucionais, para:

- obter levantamentos cadastrais, e
- induzir as plataformas digitais a remover perfis, sob o pretexto de que tais contas estariam supostamente envolvidas em crimes graves, como pedofilia, entre outros.

Os dados revelam ainda que, para conferir aparência de legitimidade às solicitações, eram enviados ofícios supostamente assinados por servidores públicos. Importa frisar que tais condutas, além de ilícitas, comprometem a integridade de sistemas destinados a investigações reais, gerando riscos institucionais e violando normas de proteção de dados e de segurança da informação.

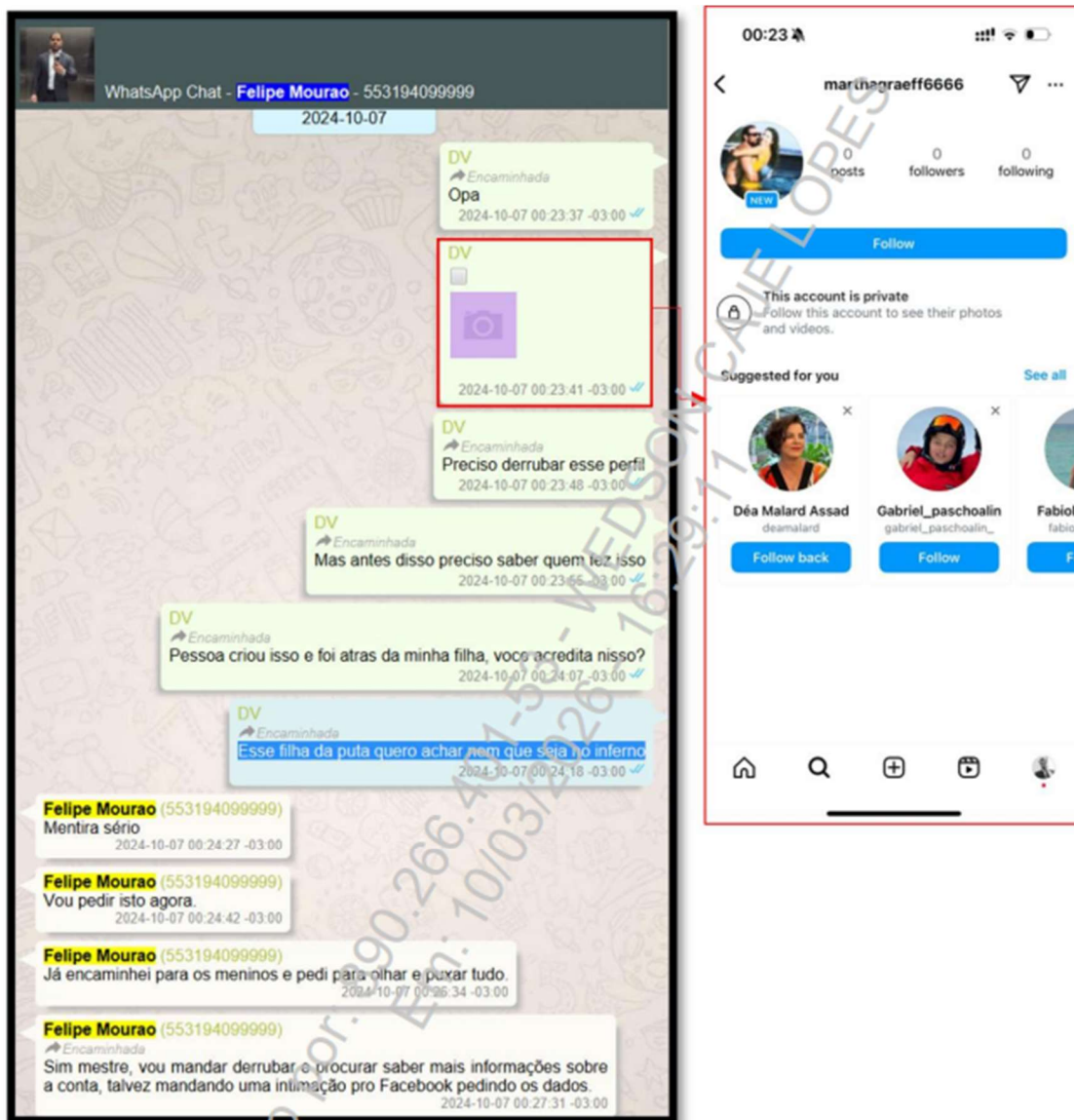
Como exemplo dessa dinâmica, consta da IPJ nº 1020625/2026⁶⁶, que, no dia **07/10/2024**, DANIEL BUENO VORCARO encaminhou a FELIPE MOURÃO a imagem de um perfil do *Instagram* (@marthagraeff6666), aparentemente um perfil falso utilizando dados de sua namorada, MARTHA GRAEFF. Na sequência, DANIEL BUENO VORCARO afirmou: “*Preciso derrubar esse perfil*” e, complementando, “*Mas antes disso preciso saber quem fez isso*”, justificando que “*Pessoa criou isso e foi atrás da minha filha, você acredita nisso?*”. Ainda declarou: “*Esse filha da puta quero achar nem que seja no inferno*” (figura 105 da IPJ):

⁶⁶ IPJ-A nº 1020625/2026 NADIP/DFIN/CGRC/DICOR/PF, fl. 88.



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF



A estratégia utilizada por FELIPE MOURÃO para cumprir as ordens de derrubada emitidas por DANIEL VORCARO impressiona pela ousadia, porquanto, ao que tudo indica, ele simula a expedição de ofícios como se houvessem sido emitidos legitimamente por instituições que atuam na persecução penal, como o Ministério Público do Estado do Ceará. Nesse sentido são as mensagens abaixo colacionadas, enviadas **dois dias** após a identificação do perfil @marthagraeff6666⁶⁷:

⁶⁷ IPJ-A nº 1020625/2026 NADIP/DFIN/CGRC/DICOR/PF, fl. 91.



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

WhatsApp Chat - **Felipe Mourao** - 553194099999

Felipe Mourao (553194099999)
Encaminhada
Mestre já está tudo em processo, está demorando por conta do suporte do Facebook que está lento.
2024-10-08 18:41:58 -03:00

2024-10-09

DV
Encaminhada
E ai cara
2024-10-09 12:17:22 -03:00

Felipe Mourao (553194099999)
Encaminhada
Já tô em cima do insta aqui, ainda não caiu, mas hj deve cair.
2024-10-09 12:18:07 -03:00

Felipe Mourao (553194099999)
Encaminhada
Tá em andamento, mas vou reforçar mandando pedido pela pc tbm.
2024-10-09 12:18:07 -03:00

Felipe Mourao (553194099999)
Encaminhada
Anexo
Oficio Facebook.pdf
2024-10-09 18:41:59 -03:00

Felipe Mourao (553194099999)
Encaminhada
Mestre, além do pedido que foi enviado, hoje reenviamos um novo pedido, pedindo mais urgência da parte do Facebook.
2024-10-09 18:42:22 -03:00

Felipe Mourao (553194099999)
2024-10-09 18:50:18 -03:00

MPCE
Ministério Público do Estado do Ceará
GRUPO ESPECIAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO - GECOC

Ofício nº 0069/2024/GECOC/MPCE

Fortaleza/CE, 07 de outubro de 2024.

SIGILOSO

Assunto: Pedido de Informações sobre Usuário.

Senhor(a) Analista do Facebook,

Cumprimentando-o cordalmente, viemos por meio deste ofício solicitar o fornecimento das seguintes informações relacionadas ao usuário **@marthagraeff666**, em conformidade com a decisão proferida no bojo da investigação nº 0201040-69.2024.8.06.0091.

1. Nome completo do usuário;
2. Endereço de residência;
3. Número de telefone de contato;
4. Endereço de e-mail;
5. Histórico de endereços IP;
6. Contas vinculadas ao dispositivo(s) ou ao endereço de IP usado;
7. Quaisquer outras informações relevantes disponíveis em seus registros.

Adicionalmente, requeremos que sejam tomadas as providências necessárias para a preservação dos dados solicitados até a conclusão da investigação ou nova ordem judicial.

Nayara Muniz
Nayara Muniz Mello
Promotora de Justiça - GECOC

Informações do solicitante

Email: nayara.muniz@mpce.mp.br
Nome: Nayara Maria Dias Albuquerque de Sá
Título: Assessor jurídico
Organização: Ministério Público do Estado do Ceará
Telefone: 8534523780
Localização: União, CE, Brasil

Solicitação de registros

Número de referência do caso interno: 0201040-69.2024.8.06.0091
Processo legal: Emergency
Horário da ameaça: 10/09/2024
Local da ameaça:
A vida de quem está em risco:
Idade da pessoa em risco:
Informações de emergência adicionais:
Informação procurada:
Processo de divulgação normal:
experimentado
Motivo do processo de divulgação:
Contas: Instagram: marthagraeff666
Solicitando registros a partir de: 10/01/2024
Solicitando registros até: 10/09/2024

Figura 107 – Conversa entre DANIEL BUENO VORCARO e FELIPE MOURAO sobre manipulação e conteúdo na internet.



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

Observa-se que foi utilizado um ofício supostamente emitido pelo “*Grupo Especial de Combate à Corrupção – GEOC*”, do Ministério Público do Estado do Ceará, como se se tratasse de uma solicitação legítima encaminhada à Meta/Facebook.

Entretanto, a análise do documento revela inconsistências relevantes:

1. Ausência de assinatura digital válida, constando apenas uma assinatura digitalizada; e
2. Divergência entre o nome da promotora – *Mayara Menezes Muniz* – e o nome que aparece como signatário, “Nayara Muniz”.

O conjunto dessas irregularidades sugere que o ofício não é autêntico. Importante ressaltar que tal conclusão deriva exclusivamente da análise documental, devendo eventuais responsabilizações depender de perícia formal, oitiva de envolvidos e confirmação pelas instituições competentes.

Contudo, o que se pode afirmar com segurança, a partir da evidência documental, é a utilização do *e-mail* funcional da servidora NAYARA MARIA DIAS ALBUQUERQUE DE SÁ (nayara.maria@mpce.mp.br), detentora do CPF 065.811.463-82, nas comunicações encaminhadas às plataformas por meio dos canais de *Law Enforcement Information Request*⁶⁸.

Embora não seja possível, neste momento, determinar se houve participação consciente da servidora ou se suas credenciais foram utilizadas de forma indevida por terceiros, o fato objetivo é que as solicitações irregulares foram enviadas a partir desse endereço institucional, atribuindo aparência de legitimidade funcional a pedidos que, pelas evidências colhidas, não correspondem a demandas oficiais do Ministério Público.

No dia seguinte (**10/10/2024**), FELIPE MOURÃO informa que a conta alvo foi banida, evidenciando que as solicitações encaminhadas – ainda que irregulares – produziram efeito imediato perante a plataforma. Além disso, no mesmo dia são compartilhados os dados cadastrais do usuário “*investigado*”⁶⁹:

⁶⁸ IPJ-A nº 1020625/2026 NADIP/DFIN/CGRC/DICOR/PF, fl. 92.

⁶⁹ IPJ-A nº 1020625/2026 NADIP/DFIN/CGRC/DICOR/PF, fl. 93.



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

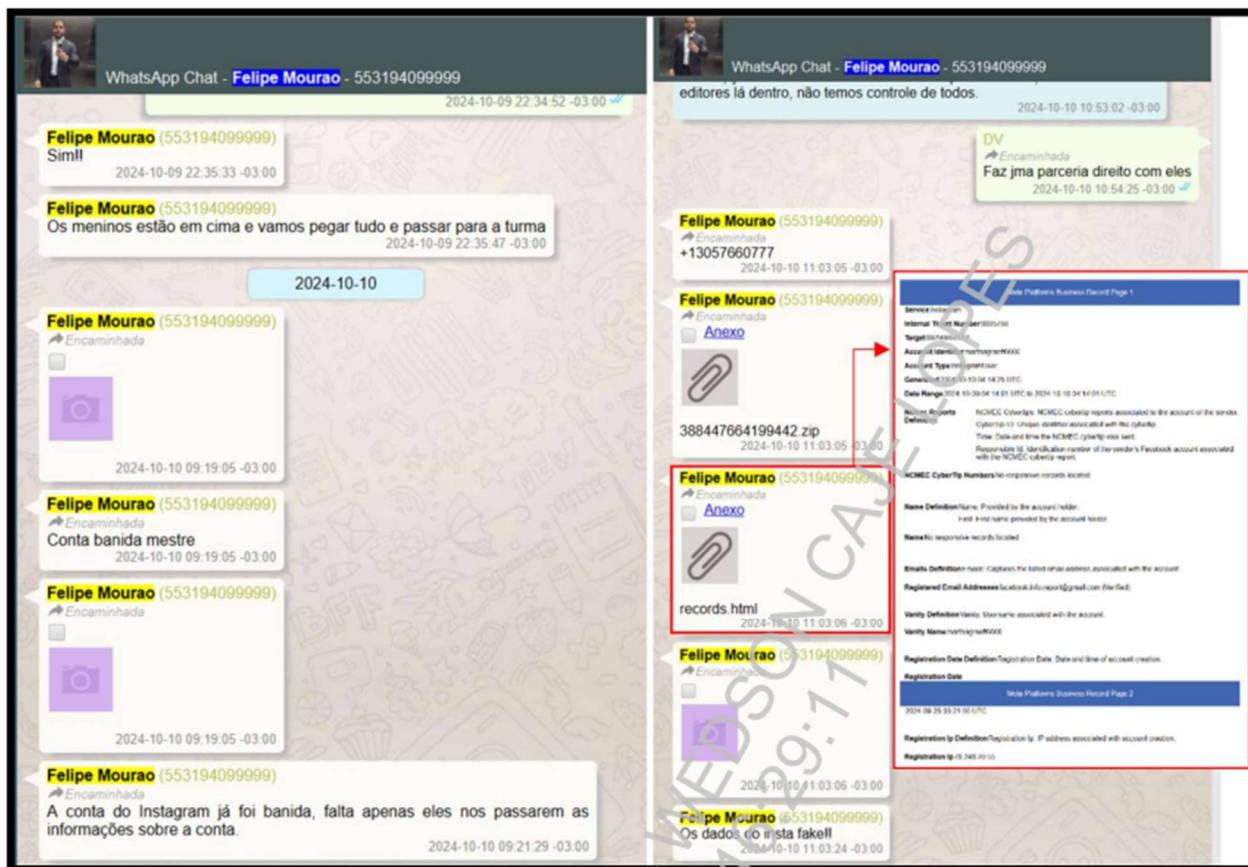


Figura 108 – Conversa entre DANIEL BUENO VORCARO e FELIPE MOURAO.

Uma semana após, em **17/10/2024**, o núcleo “Os Meninos” foi novamente acionado por DANIEL VORCARO. Nessa data, DANIEL VORCARO encaminhou para FELIPE MOURÃO uma captura de tela de mensagem enviada pelo nacional LUIZ GUILHERME ATALLA CAMASMIE (CPF 304.737.908-40) em um grupo de conversa chamado Market Live III, em que são feitas críticas à conduta de VORCARO. Em seguida, FELIPE MOURÃO afirma que já mandou “derrubar o Whatsapp”⁷⁰:

⁷⁰ IPJ-A nº 1020625/2026 NADIP/DFIN/CGRC/DICOR/PF, fl. 71.



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF



Figura 85 – Conversa entre FELIPE MOURAO e DANIEL BUENO VORCARO.

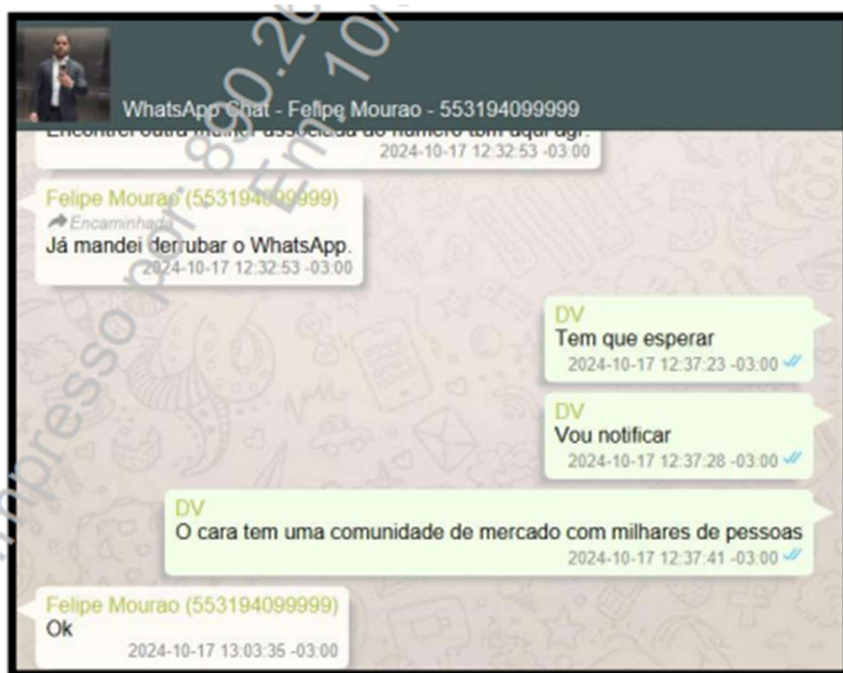


Figura 86 – Conversa entre FELIPE MOURAO e DANIEL BUENO VORCARO.



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

No dia seguinte (18/10/2024), FELIPE MOURÃO encaminha uma foto de captura de tela contendo diversos dados cadastrais de LUIZ GUILHERME ATALLA CAMASMIE, como fotografia, CPF, data de nascimento, filiação e número da carteira nacional de habilitação⁷¹:

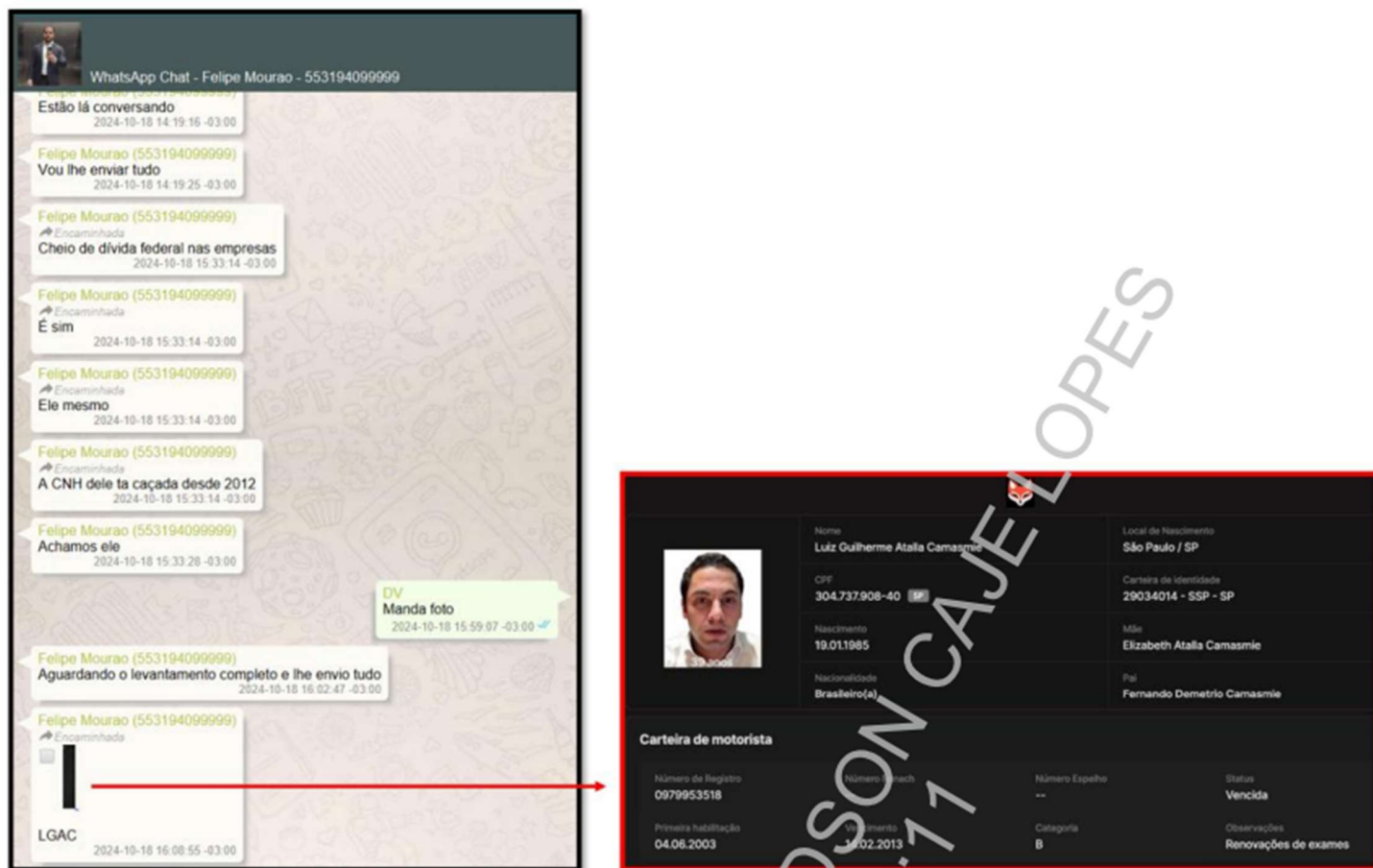


Figura 88 – Conversa entre FELIPE MOURÃO e DANIEL BUENO VORCARO.

Após pouco mais de uma hora, FELIPE MOURÃO questiona DANIEL VORCARO se ele “vai querer que faça algo” e que “os meninos estão dentro do icloud do cara”, ao que VORCARO responde em tom de aprovação com a expressão “boa”⁷²:

⁷¹ IPJ-A nº 1020625/2026 NADIP/DFIN/CGRC/DICOR/PF, fl. 73.

⁷² IPJ-A nº 1020625/2026 NADIP/DFIN/CGRC/DICOR/PF, fl. 74.



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

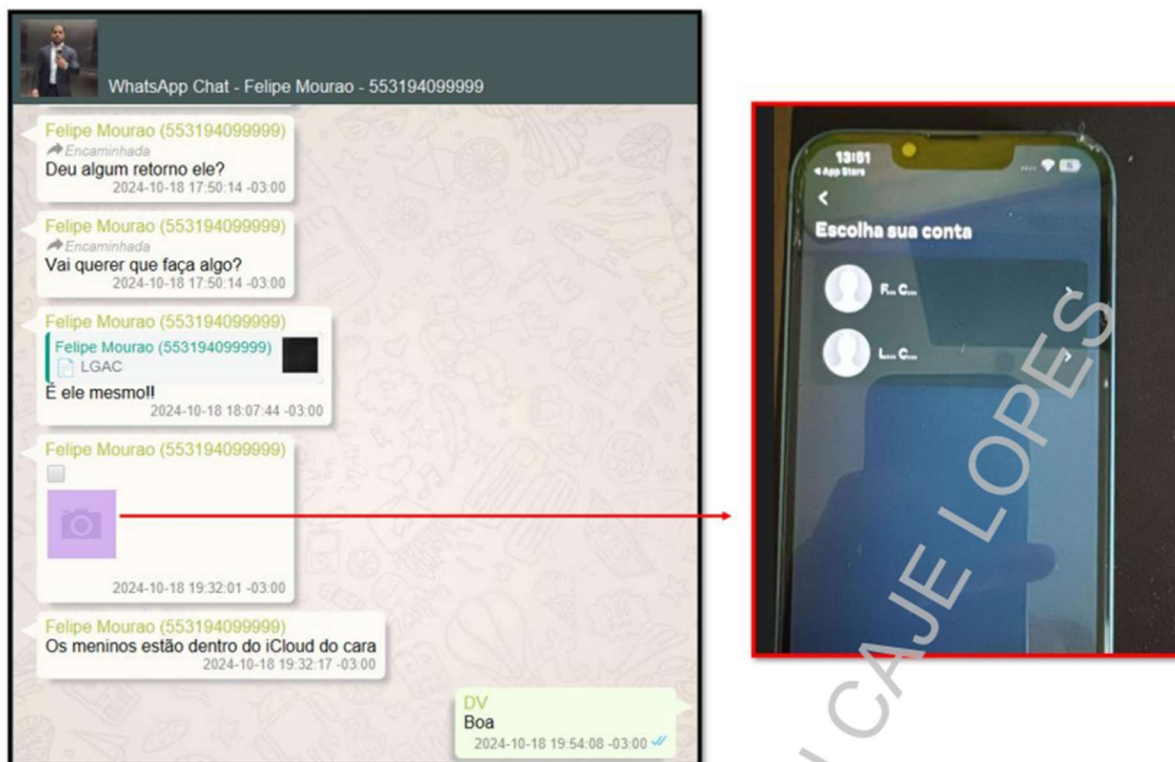


Figura 89 - Conversa entre FELIPE MOURAO e DANIEL BUENO VORCARO.

O referido ataque *hacker* ao nacional LUIZ GUILHERME ATALLA CAMASMIE é corroborado pela matéria publicada no portal de notícias O Globo, em 11/12/2025. Abaixo, colacionam-se trechos da notícia⁷³:

O empresário Luiz Guilherme Camasmie, alvo de dois inquéritos por declarações contra o Banco Master, vai buscar indenizações por prejuízos sofridos com ataques hackers que derrubaram seu WhatsApp e invadiram grupos que ele administra. O CEO da LGAC Comunicações e do Market Live estima gastos de cerca de R\$ 50 mil com a recuperação dos números derrubados e atribui os ataques ao banco de Daniel Vorcaro, preso por suspeita de praticar crimes financeiros na gestão da instituição.

⁷³ Disponível em: <https://oglobo.globo.com/blogs/lauro-jardim/post/2025/12/empresario-alvo-do-master-por-suposta-difamacao-quer-indenizacao-por-prejuizo-com-ataque-hacker.ghtml>. Acesso no dia 08/04/2026.



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

Em março, Camasmie registrou um boletim de ocorrência por conta do ataque virtual e apresentou uma notícia-crime para que fossem apurados os crimes de perseguição, invasão de dispositivo móvel e estelionato.

Na peça, o advogado Rafael Mentoni Pacheco narra que a ofensiva mirou sobretudo o grupo “Market Live”, uma comunidade no WhatsApp onde o empresários e outros administradores compartilhavam informações sobre mercado financeiro, inclusive sobre o Master.

No ano seguinte, em 29/07/2025, VORCARO e FELIPE MOURÃO novamente demandam a atuação do núcleo “Os Meninos”, quando DANIEL afirma que precisa “hackear esse lauro”, referindo-se ao jornalista LAURO JARDIM. Prontamente, FELIPE MOURÃO responde “*Vou mandar fazer isto. Algo específico? E-mail. Já pedi aos meninos para fazerem isto, mandar no e-mail. Quer eu tome o cel dele? As vezes conseguimos alguma coisa por lá*”⁷⁴.

Ademais, FELIPE MOURÃO especifica o *modus operandi* adotado pelo núcleo “Os Meninos” e que eles estariam confiantes, afirmando que o grupo enviaria um *link* para o jornalista convidando-o para uma reunião. Verifique-se (figuras 44 e 45 da IPJ):



Figura 44 – Conversa entre FELIPE MOURAO e DANIEL BUENO VORCARO, no sentido de hackearem o Jornalista Lauro Jardim.

⁷⁴ IPJ-A nº 1020625/2026 NADIP/DFIN/CGRC/DICOR/PF, fls. 38/39.



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF



Figura 45 – Conversa entre FELIPE MOURAO e DANIEL BUENO VORCARO, no sentido de hackearem o Jornalista Lauro Jardim.

Desse modo, se encontra evidenciado que a organização criminosa não possui limites, porquanto conseguiu se infiltrar e cooptar servidores públicos que atuam nos mais diferentes órgãos públicos, como também, quando necessário, são capazes de forjar documentos públicos e remetê-los a instituições privadas, por meio de *logins* institucionais verdadeiros, o que revela o nível de sofisticação alcançado para a prática delitiva e satisfação de seus interesses.



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

2.7.1. Da identificação dos integrantes do grupo “Os Meninos”

Conforme salientado anteriormente, até a deflagração da terceira fase da Operação Compliance Zero, sabia-se que existia um grupo denominado “Os Meninos” com atuação voltada, preponderantemente, à realização de ataques cibernéticos. Todavia, até o presente momento, não havia informações sobre quem seriam os seus integrantes.

O referido cenário mudou após a deflagração da mencionada fase, a partir dos fatos e diligências narrados a seguir.

No dia 05/03/2026, informou-se ao Setor de Inteligência Policial da Polícia Federal em Minas Gerais que a Polícia Rodoviária Federal, às 23h30 do dia 04/03/2026 (data da deflagração da terceira fase da Operação Compliance Zero), na BR-381 KM 871, abordou o veículo Range Rover, de placa policial RNJ7J10, pertencente a LUIZ PHILLIPI MACHADO DE MORAES MOURÃO, conhecido como SICÁRIO⁷⁵.

De acordo com as informações repassadas, a PRF identificou que o veículo estava sendo conduzido por **DAVID HENRIQUE ALVES** (CPF 491.536.108-06), o qual estava na companhia de **KATHERINE VENANCIO TELES** (CPF 492.274.938-16). Registra-se que o veículo foi apreendido administrativamente pela PRF, em razão do vencimento do licenciamento de 2024, e posteriormente apreendido pela Polícia Federal, no dia seguinte aos fatos, quando do conhecimento da abordagem e apreensão pela PRF. Abaixo, segue a qualificação de ambos:

⁷⁵ Informação de Polícia Judiciária nº 57/26 – SIP/SR/PF/MG.



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

DAVID HENRIQUE ALVES	
CPF: 491.536.108-06	
D.N.: 18/06/2002 (São Vicente/SP)	
Filiação: Keliane Fernandes Alves	
Endereços declarados: Rua Um, 100, Residencial Golden Class, Lagoa Santa/MG Rua Silvio Menicucci, 218, Buritis – Belo Horizonte/MG Rua Waldemar Geraldo Zanchi, 330, apto. 24, Cidade Náutica, São Vicente/SP, CEP 11350-120	
Ocupação: Sócio Administrador da empresa Bipe Software Brasil LTDA (CNPJ: 49.334.830/0001-44)	
Telefones: (13)99758-1818 (13)99139-2950 (11)99638-4562 (31)99090-0000 (31)99738-2025 (31)97359-6425	

KATHERINE VENANCIO TELES	
CPF 492.274.938-16	
D.N. 14/09/1999 (Santos/SP)	
Filiação: Erica Venancio Fabio da Silva Teles	
Endereços declarados: Rua Bernardino de Campos 226, Campo Grande, Santos/SP Rua Ministro Xavier de Toledo 124, Campo Grande, Santos/SP,	
Profissão declarada: estudante	
Telefone: (13)98227-8767	

No mesmo dia em que tal fato chegou ao conhecimento da Polícia Federal (05/03/2026), foram intimados e prestaram depoimento, gravado em áudio e vídeo, o policial rodoviário federal que procedeu à abordagem, VINICIUS MARTINS, e a passageira do veículo, **KATHERINE VENANCIO TELES**. Não foi possível ouvir **DAVID HENRIQUE** porque a companheira dele, **KATHERINE**, afirmou que **DAVID** estaria em São Paulo para obter/consertar o celular e/ou obter um novo *chip* telefônico, uma vez que o celular de **DAVID** havia sido danificado na viagem à São Paulo no dia 04/03/2026.

Em síntese, os declarantes afirmaram o que se segue:



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

VINICIUS MARTINS

Que a PRF realizou a abordagem após detectar que o veículo estava trafegando em alta velocidade. **QUE estavam no veículo as pessoas de DAVID HENRIQUE ALVES (condutor) e KATHERINE VENANCIO (passageira). QUE dentro do veículo havia um computador grande de mesa, dois ou três notebooks, caixas e malas.** QUE ao ser entrevistado, DAVID e KATHERINE afirmaram que estavam indo passar alguns dias na casa de parentes. **QUE perguntando de quem era veículo, DAVID disse que era de um amigo. QUE ao ser perguntado se era de “FELIPE MOURÃO”, DAVID disse que sim. QUE DAVID não soube explicar com clareza o porquê de estar com veículo. QUE no carro foi encontrado um RG de terceiro, conforme fotos que enviaria após a oitiva. QUE o veículo foi apreendido em razão de irregularidades administrativas.**

KATHERINE VENANCIO

QUE é namorada de DAVID e que namoram à distância. **QUE DAVID tem uma empresa de tecnologia, a qual “trabalha com software”. QUE DAVID é amigo de FELIPE MOURÃO; QUE FELIPE MOURÃO deixou o veículo de luxo Range Rover com DAVID porque são amigos; QUE a empresa de DAVID trabalha/presta serviços para FELIPE MOURÃO.** QUE não conhece FELIPE MOURÃO e que não tem maiores detalhes. **QUE quando foi abordada, estava indo com DAVID para Santos/SP, para ficar com o irmão, porque os pais viajarão para a Europa na segunda quinzena de março.** QUE o celular de DAVID quebrou na viagem. QUE em razão disto, DAVID teria ido para São Paulo a fim de comprar/ativar um novo celular e/ou comprar um novo chip telefônico, motivo pelo qual DAVID estava incomunicável naquele momento. QUE DAVID mora em Lagoa Santa/MG, na rua 1, casa 100, condomínio Golden Class.

Ato contínuo, foram realizadas diligências no condomínio Golden Class na data de 06/03/2026, no período da manhã, cujo resultado foi compilado na IPJ nº 56/2026. Verifique-se (grifos nossos):

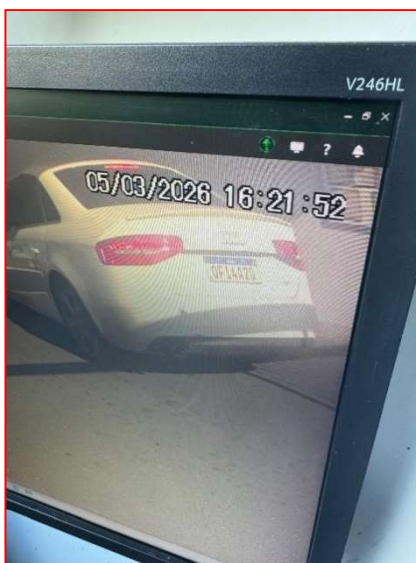
Conforme solicitado, nos dirigimos à residência informada de DAVID HENRIQUE ALVES, CPF: 491.536.108-06; á rua 1, casa 100, condomínio Golden Class, Lagoa Santa/MG, na localidade realizamos as entrevistas e diligências pertinentes. O suspeito alugou o imóvel em fevereiro de 2025 através da Imobiliária Happy Imóveis, a proprietária é Ana Cristina Lacerda Correa; coletamos as informações que se seguem:



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

- Em entrevista com a proprietária Ana Cristina Lacerda Correa, fomos informados que seu inquilino DAVID era uma pessoa “estranha” e reservada, não mantinha contatos com os vizinhos e reclamava de receber em sua residência até prestadores de serviço de manutenção predial básica. Ela nos disse que nunca o conheceu pessoalmente (apesar de morar a poucos metros de distância) e toda parte contratual foi feita via imobiliária.
- **Rociane é dona da Imobiliária Happy Imóveis e nos narrou que às 10h do dia 04/03/2026 recebeu uma ligação de DAVID dizendo que queria entregar o imóvel urgentemente pois um parente no estado de São Paulo necessitava de assistência urgente. A corretora disse que estranhou muito, que o questionou da chave do imóvel e da mudança e o mesmo afirmou que depois resolveria isso. Rociane ainda disse que DAVID não devia nada, estava com o aluguel em dia e ainda pagava um seguro para não necessitar de fiador, para poder sair quando quisesse sem multas.**
- **Já em contato com o porteiro Vander, o mesmo afirmou que DAVID saiu por volta de 15h do dia 04/03/2026, disse que saiu apressadamente “cantando pneus” e que recebeu reclamação de moradores por esse motivo. O funcionário ainda nos informou que um dia depois, em 05/03/2026, por volta das 16h, um homem foi ao condomínio e pediu acesso a casa de DAVID, a qual já teria a chave. Vander tentou falar com o morador mas não conseguiu, obtendo sucesso em falar com sua namorada (que morava com ele) Katherine, através do número (13) 98227-8767, quem liberou o acesso do “homem”. O porteiro nos forneceu imagens do veículo, do “homem” e seus dados cadastrais:**

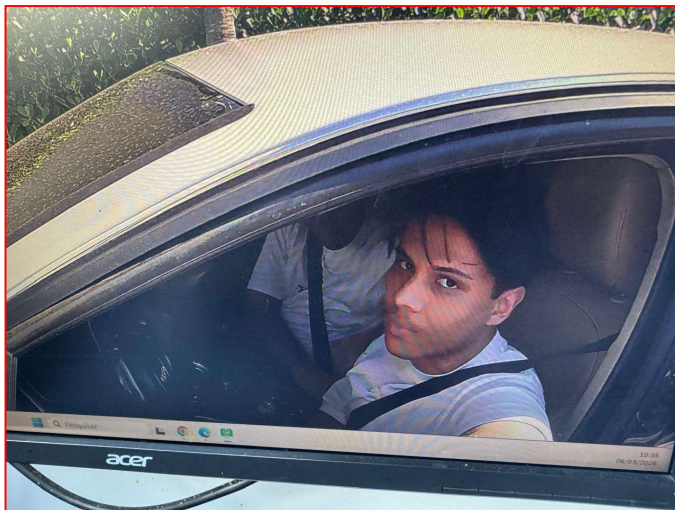


Audi A3 placas QFI4A20



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF



Motorista do veículo, o passageiro não foi identificado.

Segundo o cadastro da portaria, o motorista trata-se de VICTOR LIMA SEDLMAIER, CPF: 119.349.706-03.

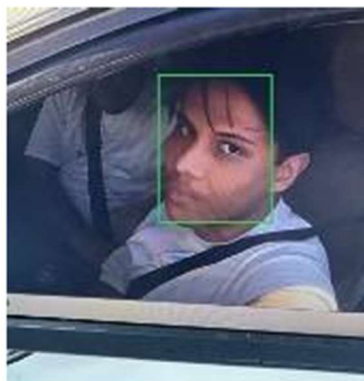
Diante do resultado das diligências no condomínio Golden Class e considerando a percepção de que **VICTOR LIMA** possui semelhança com a foto do RG em nome de MARCELO SOUZA GONÇALVES, encontrado no carro conduzido por **DAVID HENRIQUE** quando da abordagem pela PRF em 04/03/2026, solicitou-se a elaboração de informação técnica de comparação de faces entre a foto retirada no condomínio Golden Class e a constante do RG em nome de MARCELO. Veja-se o trecho da Informação Técnica de Revisão Facial nº 001-3/2026 – MITRA/MG, que concluiu pela alta probabilidade de se tratar da mesma pessoa e, consequentemente, da falsidade ideológica do RG:



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

Foi encontrada boa compatibilidade facial suficiente para dar prosseguimento aos atos investigativos e de inteligência.



As fotos acima indicam pertencerem a uma mesma pessoa.

Os policiais que realizaram diligências no Condomínio Golden Class, pela manhã, foram informados, no período da tarde, que **VICTOR LIMA** acabara de retornar à casa de **DAVID HENRIQUE**, acompanhado de um caminhão de mudança, para retirar todos os móveis e pertences restantes no local. Diante deste fato, a Polícia Federal retornou ao local e abordou **VICTOR**, encontrando no veículo e na posse deste, além do aparelho celular, materiais de informática e dinheiro em espécie, cuja origem **VICTOR** não soube justificar.

Em razão disso, **VICTOR** foi conduzido, juntamente com seus pertences arrecadados, à sala da Polícia Federal no aeroporto de Confins, local mais próximo do Condomínio Golden Class. Na sequência, procedeu-se à sua oitiva e a apreensão do dinheiro, do veículo, de alguns documentos, de um SSD e do seu celular. Na oportunidade, **VICTOR** não autorizou o acesso ao aparelho.

Importante ressaltar, em breve síntese, as seguintes afirmações proferidas por **VICTOR** em suas declarações, gravada em áudio e vídeo⁷⁶:

QUE é “desenvolvedor” e estudante de ciências da computação; **QUE** prestava serviços para **DAVID HENRIQUE ALVES** desde julho de 2024,

⁷⁶ IPJ nº 57/26 – SIP/SR/PF/MG.



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

aproximadamente; QUE o conheceu por intermédio de um primo; QUE presta serviços como consertar computador de DAVID, levar seu carro até oficina, colocar “crédito” no celular, e até desenvolver software de inteligência artificial; QUE tem conhecimento em design e banco de dados (*backend*); QUE DAVID pagava dois mil reais por mês a VICTOR, além de bônus por serviços eventuais; QUE não conhece LUIZ PHILLIPI MOURÃO pessoalmente, mas tem conhecimento apenas que DAVID trabalhava para ele por questões “do Daniel”; QUE DAVID trabalhava para MOURÃO voltado para a reputação online do bancário DANIEL VORCARO; QUE DAVID possui uma empresa chamada “BIPE” e que fizeram um contrato para uso de *software* desenvolvido por DAVID para analisar e mapear a reputação de DANIEL VORCARO na internet; QUE não sabe desde quando DAVID trabalha para LUIZ PHILLIPI e para VORCARO; QUE DAVID solicitou ao declarante que fizesse a mudança por precisar ir a SÃO PAULO por questões familiares; QUE o declarante poderia vender itens para pagar dívida de DAVID com ele, tendo em vista que não recebia o salário desde a deflagração da primeira fase da “Operação Compliance Zero”; QUE acredita que DAVID recebia em torno de R\$ 35.000,00 mensais pagos por LUIZ PHILLIPI MOURÃO; QUE a pessoa que o acompanhava no banco de carona quando entrou no condomínio de DAVID tinha alcunha de “Rodriguinho”, e que o nome que conhece é RODRIGO PIMENTA; QUE já pediu para RODRIGO fazer alguns trabalhos para DAVID, como pagar boletos ou adquirir domínios na internet;

(...)

QUE havia hierarquia que iniciava com demanda de DANIEL VORCARO; QUE acredita que DAVID nunca conversou direto com VORCARO ou talvez de forma muito esporádica, sendo LUIZ PHILLIPI o elo entre eles;

Destaca-se, também, que a pessoa identificada como “Rodriguinho” ou “Rodrigo Pimenta”, mencionado por VICTOR em seu depoimento como sendo a pessoa que estava lhe acompanhando quando foi até a residência de DAVID, é o nacional **RODRIGO PIMENTA FRANCO AVELAR CAMPOS** (CPF 702.010.036-86), portador do terminal telefônico (31) 99905-9213 (IPJ nº 57/2026).



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

Desse modo, é possível inferir que, ao tomar conhecimento da deflagração da terceira fase da Operação Compliance Zero, que resultou na prisão de FELIPE MOURÃO, **DAVID HENRIQUE ALVES**, líder do núcleo “Os Meninos”, empreendeu fuga juntamente com sua namorada **KATHERINE VENANCIO** a fim de dificultar sua localização caso fosse alvo de novos desdobramentos da operação policial.

Cumprе rememorar que **DAVID HENRIQUE** levava consigo diversos computadores, nos quais, provavelmente, estão inseridos relevantes elementos reveladores da atuação do mencionado núcleo – evidenciando, por conseguinte, o ímpeto de **DAVID HENRIQUE** de destruir provas.

Ademais, **KATHERINE VENANCIO** aparenta ter conhecimento das ilicitudes por ele praticadas, visto que tentou ludibriar as autoridades policiais ao afirmar que, quando foram abordados, estavam indo para Santos/SP ficar com o seu irmão, uma vez que seus pais viajarão para a Europa na segunda quinzena de março.

Ocorre que, em consulta a sistemas internos, não há qualquer registro de viagem internacional realizada pela mãe de **KATHERINE** no ano de 2026, conforme avistável na imagem abaixo:

PESQUISAR

LIMPAR

Nome ↑	Documento	Total Voos	Último Voo	Voo	Origem	Destino	Partida	Chegada	Ações
ERICA VENANCIO, ERICA VENANCIO VENANCIO ERI ERICA	-1VENANCIO, 32126843807, 438972843, FV112408	9	Avianca/Argentina AB	1250	AEP	GRU	 18/08/2025 21:30	 19/08/2025 00:15	

Página:

1

Linhas por página:

100

1-1 de 1

<

<

>

>

O vínculo de **DAVID HENRIQUE** com a organização criminosa é corroborado pela análise da interceptação telemática de *Whatsapp* de FELIPE MOURÃO, no qual consta que o SICÁRIO mantinha contato com o número internacional +40 725 753 672, possivelmente utilizado por **DAVID HENRIQUE**⁷⁷.

Noutro giro, a partir do depoimento prestado por **VICTOR LIMA**, verifica-se que o declarante e **RODRIGO PIMENTA** também prestam serviços para **DAVID**, que, por sua vez, é remunerado no valor mensal de R\$ 35.000,00 por FELIPE MOURÃO. Registre-se que a atuação

⁷⁷ Auto Circunstanciado de Interceptação Telemática de Whatsapp nº 1716725/2026.



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

ilícita do grupo é ratificada pelo fato de que, segundo **VICTOR LIMA, DAVID** não pagava o seu salário desde a deflagração da primeira fase da Operação Compliance Zero.

Imperioso registrar que **DAVID** é o único proprietário da empresa BIPE SOFTWARE BRASIL LTDA (CNPJ: 49.334.830/0001-44), constituída em 25/01/2023 e com capital social de R\$ 680.000,00, em cuja conta bancária, provavelmente, são pagos os valores dos serviços prestados a FELIPE MOURÃO. Saliente-se que, apesar do elevado capital social, o endereço apresentado pela empresa é utilizado por diversas outras pessoas jurídicas para o recebimento de correspondências⁷⁸.

Registre-se, igualmente, que **VICTOR LIMA** é sócio das empresas DROGARIA SAÚDE VIDA LTDA. (CNPJ: 13.236.975/0001-65, com capital social de R\$ 30.000,00, sendo detentor de 1% do capital social) e da empresa NOVA FARMA DROGARIA E COSMÉTICOS LTDA. (CNPJ: 10.351.996/0001-33, capital social de R\$ 35.000,00, sócio de 1% do capital social), as quais podem ser utilizadas para o recebimento pelo pagamento dos serviços prestados a **DAVID** e, conseqüentemente, a FELIPE MOURÃO.

III - DA NECESSIDADE E ADEQUAÇÃO DA MEDIDA

3.1. Dos tipos penais

Da análise dos autos, verifica-se que os investigados **HENRIQUE MOURA VORCARO, ANDERSON WANDER DA SILVA LIMA, SEBASTIÃO MONTEIRO JÚNIOR** e **MANOEL MENDES RODRIGUES** integram o núcleo nominado “A Turma”, que, por sua vez, está inserido na estrutura da organização criminoso liderada por **DANIEL VORCARO**. Cuida-se de um braço possivelmente armado da aludida ORCRIM, uma vez que conta com, ao menos, três policiais federais – dois aposentados e um da ativa – e um indivíduo que se identifica como “empresário do jogo do bicho”, sendo crível que ele, igualmente, porte arma de fogo.

Desse modo, a conduta a eles imputada se amolda ao tipo previsto no art. 2º, §2º, da Lei nº 12.850/2013 e art. 325, *caput*, do Código Penal⁷⁹.

⁷⁸ IPJ nº 57/2026 – SIP/SR/PF/MG.

⁷⁹ Registra-se que se deixa de imputar a prática dos delitos de ameaça em face de LEANDRO GARCIA e LUIS FELIPE WOYCEICHOSKI devido não apresentação de representação dentro do prazo decadencial de 06 meses, nos termos do art. 147, §2º do Código Penal.



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

Em relação à Delegada de Polícia Federal **VALÉRIA VIEIRA PEREIRA DA SILVA** e ao Agente de Polícia Federal aposentado **FRANCISCO JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, imputa-se a prática do delito previsto no art. 325, *caput*, do Código Penal. Registre-se que, com o aprofundamento das investigações, será possível identificar se o casal é igualmente integrante da organização criminosa ora investigada, bem como se houve a prática de atos de corrupção.

Por sua vez, o núcleo de *hackers* nominado “Os Meninos”, composto por **DAVID, RODRIGO e VICTOR**, está igualmente inserido no âmbito da organização criminosa liderada por DANIEL VORCARO e consiste em um braço destinado à realização de ataques cibernéticos, inclusive com invasão de sistemas governamentais para acessos a dados sigilosos.

Desse modo, em relação a eles, se imputa a prática do delito previsto no art. 2º, *caput*, da Lei nº 12.850/2013 e art. 154-A, §3º c/c §4º do Código Penal.

Por fim, em relação a **ERLENE NONATO LACERDA e HELDER ALVES DE LIMA**, imputa-se a prática do delito de lavagem de capitais praticado em favor de MARILSON ROSENO DA SILVA, tipificado no art. 1º, *caput*, da Lei nº 9.613/98.

3.2. Dos fundamentos jurídicos para implementação da interceptação telefônica e de Whatsapp

Na esteira do disposto no art. 2º da Lei 9.296/96, observam-se presentes todos os requisitos para o deferimento do pedido de interceptação telefônica. Veja-se:

a. Infração penal punida com reclusão:

Os crimes descritos nesta representação são apenados com reclusão, quais sejam: art. 2º, §2º, da Lei nº 12.850/2013, art. 2º, *caput*, da Lei nº 12.850/2013, art. 154-A, §3º c/c §4º do Código Penal e art. 1º, *caput*, da Lei nº 9.613/98.

b. Indícios razoáveis de autoria e materialidade

Conforme os elementos de prova carreados, é possível afirmar que há indícios razoáveis de autoria e materialidade em relação aos crimes supramencionados relacionados aos investigados contra quem se requer as medidas.

c. as provas para comprovação de autoria e materialidade dos crimes praticados, ao menos em tese, não podem ser obtidas por outros meios.

A prática dos crimes ora sob investigação, pela sua própria natureza e pelo fato de se relacionarem a ambientes de domínio dos investigados, onde diligências *in loco* realizadas pela



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

polícia seriam rapidamente identificadas, torna a investigação dos fatos ora sob análise extremamente difícil.

Com efeito, na esteira dos elementos de prova já produzidos, verifica-se que não foram identificados entre 04 e 06 integrantes do núcleo “A Turma”. Considerando que estão inseridos no grupo policiais federais (ou seja, pessoas com conhecimentos aprofundados sobre investigação policial), é perceptível a dificuldade na produção da prova e a necessidade de medidas especiais de investigação.

Nesse viés, a não utilização de interceptações telefônicas e do fluxo do WhatsApp autorizadas pela Justiça dificultam sobremaneira a investigação, haja vista que, nessa fase de apuração, a **realização de ações investigatórias convencionais** (como a oitiva dos suspeitos e/ou de pessoas a eles ligadas, solicitação de documentos/informações, ou mesmo a decretação da medida cautelar de busca e apreensão, etc.), tenderia a produzir resultados opostos – ou infrutíferos – aos desejados, posto que, se efetivamente envolvidos com ações delitivas, os investigados e envolvidos, ao serem informados de que estão sendo vinculados a atividades ilícitas, negarão de plano seu envolvimento e adotarão, de imediato, ações tendentes a acobertar, escamotear e proteger seu agir delituoso, dificultando sobremaneira, quando não inviabilizando por completo, a produção das provas necessárias ao esclarecimento da verdade.

Assim, faz-se necessário, para o completo esclarecimento dos fatos ilícitos apurados, o deferimento das medidas de interceptação telefônica e de monitoramento das mensagens de WhatsApp.

Por seu turno, destaca-se que também se verifica imprescindível a quebra do sigilo telefônico dos envolvidos. Trata-se de medida necessária para comprovação de contatos telefônicos entre eles, ou entre alguns investigados e terceiros relevantes no âmbito das condutas investigadas, verificação de vínculos entre as pessoas em torno do fato, em datas pretéritas e em períodos relevantes para a investigação, cruzamentos de ERBs, assim como identificação de todos os membros do grupo criminoso.

IV - DOS PEDIDOS

Ante o exposto, a Polícia Federal representa a Vossa Excelência:

4.1. Pela quebra dos sigilos telefônicos e a respectiva IMPLEMENTAÇÃO DA INTERCEPTAÇÃO TELEFÔNICA dos terminais individualizados e dos vinculados aos CPFs descritos nas tabelas abaixo, pelo período de 15 dias, acionando-se a respectiva operadora:



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

TERMINAL	USUÁRIO	CPF	OPERADORA
31 98882-3000	Henrique Moura Vorcaro	427.654.986-87	CLARO
31 98282-3088	Henrique Moura Vorcaro	427.654.986-87	CLARO
31 99131-6777	Henrique Moura Vorcaro	427.654.986-87	TIM
31 99111-8073	Erlene Nonato Lacerda	735.120.106-44	TIM
31 99111-8073	Erlene Nonato Lacerda	735.120.106-44	VIVO
31 3474-4645	Erlene Nonato Lacerda	735.120.106-44	OI
31 98868-0033	Helder Alves de Lima	759.511.426-87	CLARO
31 99738-2025	David Henrique Alves	491.536.108-06	VIVO
31 99166-1802	Victor Lima Sedlmaier	119.349.706-03	TIM
31 99905-9213	Rodrigo Pimenta Franco Avelar Campos	702.010.036-86	VIVO
13 98227-8767	Katherine Venancio Telles	492.274.938-16	CLARO
21 97701-2000	Manoel Mendes Rodrigues	100.625.587-73	CLARO
21 96446-7618	Anderson Wander da Silva Lima	021.724.237-50	CLARO
21 96446-7618	Anderson Wander da Silva Lima	021.724.237-50	TIM
21 98087-0301	Anderson Wander da Silva Lima	021.724.237-50	TIM
11 91219-6653	Sebastião Monteiro Júnior	356.121.346-49	VIVO

Outrossim, sendo deferida a medida, REPRESENTO a Vossa Excelência que determine às empresas concessionárias que:

1) a_(s) interceptação_(ões) também seja_(m) feita_(s) pelo Número Serial ou IMEI (*International Mobile EquipmentIdentify*) do_(s) aparelho_(s) móvel_(is) ou ICCID (*InternationalCircuitCard ID*) do_(s) SIM CARD, de forma que não cesse a interceptação caso o_(s) alvo_(s) troque_(m) o_(s) SIM CARD_(s) ou IMSI (*International Mobile SubscriberIdentity*) do_(s) aparelho_(s);

2) disponibilize_(m), além do tráfego de voz, as mensagens instantâneas de texto (SMS), as mensagens instantâneas multimídia (MMS), a identificação de chamadas (interlocutor), as conexões de internet e a localização geográfica, em tempo real, para o_(s) terminal_(is) interceptado_(s), com a remessa dos dados de bilhetagem para o respectivo link LPCD ou a respectiva VPN, sem prejuízo da disponibilização de acesso *online* às mesmas informações, caso exista;

3) forneça_(m), preferencialmente por meio de acesso *online*, **inclusive em tempo real**, ou, caso não exista, sempre que solicitado_(s) pela autoridade policial ou agentes de polícia designados para a operação, a informação da localização geográfica, com endereço, da Estação Rádio Base (ERB) utilizada pelo_(s) terminal_(is) monitorado_(s), dos interlocutores e de todas as linhas da mesma



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

operadora que tenham relevância para a investigação. Caso os interlocutores da(s) linha(s) interceptada(s) estejam vinculados a outras operadoras, estas devem atender ao pedido a partir do simples recebimento do Ofício Judicial, por meio de EMAIL ou SITTEL;

4) forneça_(m), preferencialmente por meio de acesso *online* ou, caso não exista, sempre que solicitado_(s) pela autoridade policial ou agentes de polícia designados para a operação, os dados cadastrais, desde sua habilitação/ativação, da(s) linha(s) ou IMEI(s) monitorado(s) ou dos interlocutores, bem como de todas as linhas da mesma operadora que tenham relevância para a investigação, inclusive por meio de consultas por IMEI, CPF ou CNPJ. Caso os interlocutores da(s) linha(s) interceptada(s) estejam vinculados a outras operadoras, estas devem atender ao pedido a partir do simples recebimento do Ofício Judicial, por meio de EMAIL ou SITTEL;

5) forneça_(m), por meio de acesso *online* e via encaminhamento dos arquivos ao e-mail registrado neste ofício (sip.srmg@pf.gov.br), **inclusive em tempo real**, ou, caso não exista, sempre que solicitado_(s) pela autoridade policial ou agentes de polícia designados para a operação o(s)histórico(s) de chamadas (de áudio, SMS e MMS), originadas e recebidas **dos últimos 05 (cinco) anos** da(s) linha(s) ou IMEI(s) monitorados(s), dos interlocutores e de todas as linhas ou IMEIs da mesma operadora que tenham relevância para a investigação, bem como o(s)histórico(s) de conexão de internet pelas redes EDGE, 2G, 3G, 4G, 5G ou similar. Caso os interlocutores da(s) linha(s) ou IMEI(s) interceptado(s) estejam vinculados a outras operadoras, estas devem atender ao pedido a partir do simples recebimento do Ofício Judicial, por meio de EMAIL ou SITTEL;

6) forneça_(m), preferencialmente por meio de acesso *online*, **inclusive em tempo real**, ou, caso não exista, sempre que solicitado_(s) pela autoridade policial ou agentes de polícia designados para a operação o histórico de geolocalização (**coordenadas e demais dados de geolocalização** dos aparelhos, no formato de graus decimais “DD”, em “LATITUDE, LONGITUDE” - DD.DDDDD, DD.DDDDD) dos IMEIs vinculados aos terminais telefônicos e CPFs relacionados na tabela supramencionada. Caso os interlocutores da(s) linha(s) ou IMEI(s) interceptado(s) estejam vinculados a outras operadoras, estas devem atender ao pedido a partir do simples recebimento do Ofício Judicial, por meio de EMAIL ou SITTEL

6) forneça_(m), preferencialmente por meio de acesso *online* ou, caso não exista, sempre que solicitado_(s) pela autoridade policial ou agentes de polícia designados para a operação o histórico(s) de chamadas (de áudio, SMS e MMS) originadas e recebidas de qualquer período de



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

Estações Rádio Base – ERB's, bem como o(s) histórico(s) de conexão de internet pelas redes EDGE, 2G, 3G, 4G, 5G ou similar;

7) encerre_(m) antecipadamente as interceptações julgadas desnecessárias a pedido da autoridade policial solicitante, com as devidas comunicações ao Juízo;

8) bloqueie_(m) o pacote de dados de conexão de internet pelas redes EDGE, 2G, 3G, 4G, 5G, BlackBerry ou similar, da(s) linha(s) ou IMEI(s) monitorado(s), sempre que requisitado pela autoridade policial solicitante ou agentes de polícia designados para a operação, pelo período que convier à investigação;

9) informem eventuais mudanças de propriedade dos terminais, últimos números de IMEI utilizados pelos terminais e a marca e modelo dos aparelhos utilizados.

10) implementem o monitoramento de geolocalização dos IMEIs vinculados aos terminais telefônicos e CPFs relacionados na tabela supramencionada, pelo prazo inicial de 15 dias a contar da implementação da ordem judicial, devendo as operadoras de telefonia **fornecer, em tempo real, por meio de acesso *on line*, as coordenadas e demais dados de geolocalização** dos aparelhos, no formato de graus decimais (DD), em “LATITUDE, LONGITUDE” (DD.DDDDD, DD.DDDDD);

11) estão autorizados a solicitar e a receber qualquer tipo de informação referente a esta operação, além da Autoridade Policial requisitante, Delegado de Polícia Federal VICTOR BARBABELLA NEGRAES, todos os policiais federais integrantes da equipe de investigação, a serem discriminados pela Autoridade Policial, por meio de ofício extrajudicial, encaminhado diretamente às operadoras telefônicas

4.2. Pela implementação de INTERCEPTAÇÃO DOS DADOS TELEMÁTICOS – WHATSAPP (e sua versão web) e, conseqüentemente, MONITORAMENTO das mensagens/contatos realizados por meio dos perfis/contas dos terminais abaixo relacionados, vinculados aos investigados neste inquérito policial, pelo prazo de 15 dias, nos termos dos arts. 3º, I e 5º da Lei nº. 9.296/96 c/c art. 7º, I, II e III e art. 10, §2º da Lei nº. 12.965/2014

TERMINAL	USUÁRIO
+553188823000	Henrique Moura Vorcaro
+553182823088	Henrique Moura Vorcaro
+553191316777	Henrique Moura Vorcaro
+553191118073	Erlene Nonato Lacerda
+55318868-0033	Helder Alves de Lima



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

+553197382025	David Henrique Alves
+553191661802	Victor Lima Sedlmaier
+553199059213	Rodrigo Pimenta Franco Avelar Campos
+551382278767	Katherine Venancio Telles
+552177012000	Manoel Mendes Rodrigues
+55216446-7618	Anderson Wander da Silva Lima
+552180870301	Anderson Wander da Silva Lima
+551112196653	Sebastião Monteiro Júnior

****A linha telefônica já está no padrão exigido para consultas referentes ao aplicativo WhatsApp (código do país-DD-número da linha com um “9” a menos).***

Outrossim, REPRESENTO para que se determine, expressamente, à empresa mencionada, e em relação aos terminais mencionados na tabela acima, para que, no **prazo máximo de 12 horas** após o recebimento da ordem judicial:

a. Promover o monitoramento simultâneo (on line) das mensagens, áudios, chamadas de áudio, chamadas de vídeo, e quaisquer tipos de arquivos enviados e recebidos de cada conta interceptada por meio do aplicativo *Whatsapp* (e sua versão Web) e a disponibilização de plataforma para acesso on line à visualização/download de todo o conteúdo (as credenciais para acesso on line devem ser enviadas para o e-mail sip.srmg@pf.gov.br ou, em caso de impossibilidade técnica para o acesso on line, a disponibilização de link para download direto das mensagens, com atualizações a cada 10 minutos, cujo acesso deve ser enviado para o e-mail mencionado);

b. Disponibilização de todos os **dados pessoais e de privacidade** das contas/perfis indicados, incluindo o “*nome cadastrado*”, o “*e-mail cadastrado*” (quando ativado o duplo fator de autenticação), “*cartão de crédito vinculado*”, a “*foto e status do perfil*”, a “*relação de chats realizados*”, a “*quantidade de comunicações em cada chat*”, a “*relação de grupos de que faz parte*”, a “*relação de integrantes dos grupos de que faz parte*”, o “*histórico de troca de números telefônicos*”, o “*histórico de IMEIs*” dos aparelhos e a “***agenda de contatos***” do aplicativo, por meio de disponibilização de plataforma para acesso on line à visualização/download de todo o conteúdo;



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

c. Disponibilização dos **registros de acesso às contas/perfis** (logs de acesso I.P., com porta lógica, data, hora, GMT), os “**registros de chamadas**” realizadas no aplicativo e o “**histórico de localização**”, no período de 6 (seis) meses anteriores à ordem judicial, por meio de disponibilização de plataforma para acesso on line à visualização/download de todo o conteúdo;

d. Os **registros de todas as ligações telefônicas e mensagens realizadas/encaminhadas e recebidas, tanto de contato assimétrico quanto simétricos**, pelos investigados através do aplicativo WhatsApp, incluindo data e hora da ligação no formato GMT/UTC-3, identificação geográfica no momento da ligação, tempo de duração, usuário que realizou e usuário que recebeu, dos últimos 6 meses anteriores a ordem judicial;

e. **O modelo do dispositivo móvel em uso**, o sistema operacional utilizado (IOS, ANDROID ou outro) e, por conseguinte, encaminhe cópia de qualquer tipo de **backup** eventualmente existente na “nuvem” ou em outro servidor relacionado aos referidos telefones que identificam os usuários do aplicativo WhatsApp;

f. Informar a **conta junto à Apple Store ou Google Store** utilizada para o download do aplicativo WhatsApp.

g. Faculta-se, ainda, a possibilidade de adoção de mecanismos mais favoráveis aos aqui solicitados, como, por exemplo, através da **adição de usuários invisíveis**, criação de uma “**conta espelho**”, acesso ao **WhatsApp Web**, dentre outros meios tecnológicos;

h. Relação de chats realizados (simétricos e assimétricos);

i. Quantidade de mensagens em cada chat;



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

j. Relação de grupos integrados pelo investigado;

k. **Relação de integrantes dos grupos** integrados pelo investigado, com os dados cadastrais (NOME DO USUÁRIO e linha telefônica) dos demais membros (simétricos e assimétricos);

l. Histórico de troca de números telefônicos;

m. **Agenda de contatos** (simétricos e assimétricos) do aparelho onde o WhatsApp está instalado com os nomes registrados;

n. Registros de conexão (IPs), individualizados por data, hora, GMT e porta lógica;

o. Nome utilizado no aplicativo pela linha investigada e dos interlocutores;

p. Foto de perfil do usuário;

q. Informações sobre a localização nos últimos 3 meses (considerado o recurso de compartilhar localização);

r. Que por tratar-se de procedimento sigiloso, **NÃO PODE HAVER COMUNICAÇÃO AOS USUÁRIOS, INTERLOCUTORES OU TERCEIROS ACERCA DA SOLICITAÇÃO DE DADOS**, sob pena de configurar o crime de quebra do segredo de justiça sem autorização judicial, conforme dispõe o artigo 10º da Lei 9.296/96.

Para fins de cadastro junto à empresa WHATSAPP (aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz), no sentido de fornecer os serviços contidos nos ofícios judiciais, seguem os nomes dos Policiais Federais vinculados a Setor de Inteligência Policial de Minas Gerais (SIP/SR/PF/MG), com respectivos e-mails institucionais, que formam a equipe encarregada das investigações, ficando a coordenação dos trabalhos sob a responsabilidade do Delegado de Polícia Federal VICTOR BARBABELLA NEGRAES (Art. 10, incisos I e VI, Resolução do CNJ nº 59/08):

NOME e MATRÍCULA DO POLICIAL	E-MAIL	CARGO
---------------------------------	--------	-------



POLÍCIA FEDERAL

COORDENAÇÃO DE INQUÉRITOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CINQ/CGRC/DICOR/PF

VICTOR BARBABELLA NEGRAES Matrícula 19.322	victor.vbn@pf.gov.br	DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL
VERÔNICA SNOECK SALLES Matrícula 24.669	salles.vss@pf.gov.br	DELEGADA DE POLÍCIA FEDERAL
NELSON PAULINO DA SILVA Matrícula 15.705	paulino.nps@pf.gov.br	AGENTE DE POLÍCIA FEDERAL
EVANDRO MARCELO REIS SANT ANA Matrícula 16.219	evandro.emrs@pf.gov.br	ESCRIVÃO DE POLÍCIA FEDERAL
ANDREZZA CAMISSA PITANGUI Matrícula: 22.455	andrezza.acp@pf.gov.br	AGENTE DE POLÍCIA FEDERAL

Brasília/DF, na data da assinatura eletrônica.

Respeitosamente,

VICTOR BARBABELLA NEGRAES
Delegado de Polícia Federal

VERONICA SNOECK
SALLES:052965585
37

Assinado de forma digital por
VERONICA SNOECK
SALLES:05296558537
Dados: 2026.04.28 12:43:42
-03'00'

VERÔNICA SNOECK SALLES

Delegada de Polícia Federal